COMISSÃO DO MERCADO DE CAPITAIS
REPÚBLICA DE ANGOLA
HOMOLOGADO
A Presidente
Luanda, aos 13 de Novembro de 2024

BODIVA
BOLSA DE DIVIDA E VALORES DE ANGOLA

BOLSA DE DÍVIDA E VALORES DE ANGOLA – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A.
Capital social integralmente subscrito e realizado: Kz 2 700 000 000,00
Sede: Rua Marechal Brós Tito, n.º 41, Edifício Sky Business Tower, Piso 8, Luanda, República de Angola
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número:2.330-14
Contribuinte fiscal número: 5417277886
("Emitente")

INSTITUTO DE GESTÃO DE ACTIVOS E PARTICIPAÇÕES DO ESTADO, EM REPRESENTAÇÃO DO ESTADO ANGOLANO
Sede: Rua Major Kanhangulo, Edifício IMOB Business Tower, 3º Andar, Luanda - Angola
("Oferente")

PROSPECTO DE OFERTA PÚBLICA INICIAL DE VENDA E DE ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO NO MERCADO DE BOLSA DE ACÇÕES GERIDO PELA BOLSA DE DÍVIDA E VALORES DE ANGOLA – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A.

OFERTA PÚBLICA INICIAL DE VENDA DE 180 000 ACÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS E NOMINATIVAS, COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE 4 500,00 KWANZAS, REPRESENTATIVAS DE 30% DO CAPITAL SOCIAL DA BOLSA DE DÍVIDA E VALORES DE ANGOLA – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A.

E

ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE 600 000 ACÇÕES ORDINÁRIAS, ESCRITURAIS E NOMINATIVAS, COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE 4 500,00 KWANZAS, REPRESENTATIVAS DE 100% DO CAPITAL SOCIAL DA BOLSA DE DÍVIDA E VALORES DE ANGOLA – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A.

O presente Prospecto deverá ser lido em conjunto com os respectivos anexos assim como com os documentos inseridos por remissão, os quais fazem parte integrante do mesmo.

O presente Prospecto poderá ser consultado gratuitamente sob a forma de documento impresso na sede do Emitente, do Oferente, dos Agentes de Intermediação e sob a forma de documento electrónico no sítio da *internet* do Emitente, enquanto Emitente e Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados (www.bodiva.ao), do Oferente (www.igape.minfin.gov.ao), dos Agentes de Intermediação (www.aurea.ao, www.caixaangola.ao, www.bfa.ao e www.lweibrokers.com) e da Comissão do Mercado de Capitais (www.cmc.ao)

8 de Novembro de 2024

O presente Prospecto poderá ser consultado gratuitamente sob a forma de documento impresso na sede do Emitente, do Oferente, dos Agentes de Intermediação e sob a forma de documento electrónico no sítio da *internet* do Emitente, enquanto Emitente e Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados (www.bodiva.ao), do Oferente (www.igape.minfin.gov.ao), dos Agentes de Intermediação (www.aurea.ao, www.caixaangola.ao, www.bfa.ao e www.lweibrokers.com) e da Comissão do Mercado de Capitais (www.cmc.ao)

ÍNDICE

CONSIDERAÇÕES INICIAIS 11

DEFINIÇÕES 25

SUMÁRIO 34

CAPÍTULO 1 – ADVERTÊNCIAS/INTRODUÇÃO 50

1.1. Resumo das Características da Operação 50

1.2. Factores de Risco 54

1.2.1. Riscos macroeconómicos 54

1.2.1.1. A BODIVA está exposta ao risco associado à evolução da economia angolana 55

1.2.1.2. A BODIVA está exposta ao risco associado à economia angolana apresentar uma elevada dependência dos mercados internacionais 57

1.2.1.3. A BODIVA está exposta a riscos associados à evolução do investimento directo estrangeiro na economia nacional 58

1.2.1.4. A BODIVA está exposta a riscos inerentes à evolução da dívida pública e das taxas de juro 59

1.2.1.5. A BODIVA está exposta a riscos inerentes à evolução da taxa de inflação 61

1.2.1.6. A BODIVA está sujeita ao risco associado à evolução da taxa de câmbio 61

1.2.1.7. A BODIVA está exposta a riscos relacionados com actos de terrorismo, desastres naturais, epidemias e/ ou pandemias, subversões de ordem pública, conflitos locais e/ ou globais 62

1.2.2. Riscos relativos ao enquadramento legal e regulatório 63

1.2.2.1. A BODIVA está exposta directa e indirectamente ao risco de alterações legais e regulamentares. 63

1.2.3. Riscos relativos à actividade e ao negócio da BODIVA 65

1.2.3.1. A BODIVA está exposta a risco associados à evolução dos mercados BODIVA 65

1.2.3.2. A BODIVA está exposta ao risco de concentração da sua actividade 66

1.2.3.3. A BODIVA está exposta ao risco de incumprimento dos seus Plano Estratégico e Plano de Negócios 69

1.2.3.4. A BODIVA está exposta a riscos relativos à estrutura de colaboradores, à retenção de talentos e à retenção de membros dos órgãos sociais 71

1.2.3.5. A BODIVA está exposta a riscos associados à concorrência de outras bolsas de valores 72

1.2.3.6. A BODIVA encontra-se exposta ao risco associado à dimensão da base de investidores, à literacia financeira dos investidores e à dimensão do mercado potencial 72

1.2.3.7. A BODIVA está exposta a riscos associados à estrutura de custos 73

1.2.3.8. Risco associado aos saldos com membros BODIVA 74

1.2.3.9. A BODIVA está exposta a riscos relacionados com os saldos accionistas e eventuais conflitos de interesses 75

1.2.3.10. A capacidade de distribuição de dividendos poderá estar condicionada a um conjunto de factores, incluindo regulamentares 76

1.2.3.11. A BODIVA está exposta a riscos operacionais 77

1.2.3.12. A BODIVA está exposta a riscos relacionados com os seus Sistemas de Informação 78

1.2.3.13. Risco de práticas ilegais ou abusivas 79

1.2.4. Riscos relacionados com a Oferta e com as Acções 80

1.2.4.1. Riscos resultantes do potencial conflito de interesses entre os interesses do Estado Angolano e dos accionistas minoritários do Emitente 80

1.2.4.2. Notação de risco 81

1.2.4.3. As acções podem vir a sofrer flutuações de preço e volume 81

1.2.4.4. Quaisquer futuros aumentos do capital do Emitente podem ter um efeito negativo no preço das Acções e os accionistas existentes poderão sofrer uma diluição da participação social por eles detida na medida em que não sejam capazes de participar em tais aumentos de capital 82

1.2.4.5. A admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa poderá ser frustrada 82

1.2.4.6. Na República de Angola, os interessados podem suscitar perante os tribunais a anulação e suspensão da eficácia de actos administrativos que considerem ilegais, num prazo de 60 (sessenta) dias 84

1.2.4.7. Alterações futuras à estrutura accionista poderão afectar, os negócios, a imagem e reputação do Emitente 85

1.2.4.8. As acções representativas do capital social da BODIVA nunca foram admitidas à negociação em mercado regulamentado e como tal poderá não se desenvolver um mercado suficientemente activo e líquido para a transacção das Acções 85

1.2.4.9. O preço de mercado das Acções, bem como o sucesso da Oferta, podem vir a ser negativamente afectados por uma venda pelos accionistas que detenham posições significativas no capital social do Emitente, ou por uma mera percepção de venda por parte do mercado 86

1.2.4.10. As flutuações da taxa de câmbio podem ter um impacto significativo no valor das Acções 86

1.2.4.11. As Acções do Emitente poderão ser alvo de uma oferta de aquisição não solicitada ou de operações de fusão e aquisição 87

1.2.4.12. Os direitos dos investidores enquanto accionistas serão regidos pelo direito angolano, podendo alguns aspectos diferir dos direitos reconhecidos por ordenamentos jurídicos que não o angolano 87

1.2.4.13. Riscos resultantes do potencial conflito de interesses causado pela dupla qualidade de emitente e sociedade gestora de mercado regulamentado onde as Acções serão admitidas à negociação 88

1.2.5. Riscos de âmbito jurídico e de *Compliance* 89

1.2.5.1. Muitos aspectos da actividade do Emitente envolvem riscos de contencioso judicial, regulatório e de *Compliance* 89

1.2.5.2. O Emitente está sujeito a alterações à lei fiscal aplicável e poderá ser afectado por interpretações diferentes da mesma por parte das autoridades fiscais competentes 90

1.2.6. Risco cambial 91

1.2.7. Risco de taxa de juro 91

1.2.8. Risco dos preços das *commodities* 91

1.2.9. Risco de liquidez 91

1.2.10. Risco Reputacional 91

1.2.11. Outros riscos 92

1.2.11.1. Riscos associados a actos de terrorismo, pandemias, desastres naturais e conflitos locais ou globais, podem ter um efeito negativo na economia angolana ou nas operações do Emitente 92

1.2.11.2. O Emitente poderá estar exposto a riscos não identificados ou a um aumento inesperado do nível de riscos, sem prejuízo da política de gestão de riscos levada a cabo pelo Emitente 92

1.3. Advertências Complementares 92

1.4. Efeitos do Registo 93

CAPÍTULO 2 - RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO 94

2. Responsáveis pela informação 94

2.1. Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospecto 94

2.2. Disposições legais relevantes sobre responsabilidade pela informação 96

2.3. Declaração emitida pelos responsáveis pela informação contida no Prospecto 97

CAPÍTULO 3 – DESCRIÇÃO DA OFERTA 98

3.1. Montante e natureza 98

3.2. Preço das Acções e modo de realização 98

3.3. Categoria e forma de representação 100

3.4. Modalidade da Oferta 100

3.5. Organização e liderança 103

3.5.1. Agentes de Intermediação responsáveis pela assistência e colocação e condições gerais do contrato de colocação 103

3.5.2. Indicação ou avaliação do montante global e/ou do montante por acção dos encargos relativos à Oferta, incluindo a remuneração total dos Agentes de Intermediação e respectivas comissões 104

3.6. Deliberações, autorizações e aprovações da Oferta 104

3.7. Finalidade da Oferta 105

3.8. Período e locais de aceitação 105

3.9. Resultado da Oferta 106

3.10. Direitos de preferência 107

3.11. Direitos atribuídos 107

3.12. Dividendos e outras remunerações 111

3.12.1. Data de vencimento e prazo de prescrição 111

3.12.2. Regime da distribuição de dividendos 111

3.12.3. Acções preferenciais ou remíveis 112

3.13. Serviço financeiro 112

3.14. Regime fiscal 112

3.15. Regime de transmissão 114

3.16. Montante líquido da Oferta 114

3.17. Admissão à negociação 115

3.18. Contratos de fomento 115

3.19. Valores mobiliários admitidos à negociação 115

3.20. Ofertas públicas relativas a valores mobiliários 115

3.21. Outras ofertas 116

3.22. Interesses na Oferta 116

CAPÍTULO 4 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMITENTE 117

4.1. Informações relativas à administração e à fiscalização 117

4.1.1. Composição 117

4.1.1.1. Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Emitente 123

4.1.2. Remunerações 124

4.1.2.1. Remuneração e outros benefícios do Conselho de Administração 124

4.1.2.2. Remuneração e outros benefícios do Conselho Fiscal e do Auditor Externo 125

4.1.3. Relações económicas e financeiras com o Emitente 126

4.1.3.1. Acções e direitos detidos pelo conjunto dos titulares dos seus órgãos de administração e fiscalização 126

4.1.3.2. Interesses dos titulares dos órgãos de administração e fiscalização em transacções extraordinárias 126

4.1.3.3. Empréstimos concedidos pelo Emitente aos membros do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal ou garantias prestadas pelo Emitente a favor daqueles 126

4.2. Esquemas de participação de trabalhadores 126

4.3. Constituição e objecto social 127

4.4. Legislação que regula a actividade do Emitente 127

4.5. Informações relativas ao capital social 128

4.6. Política de dividendos 128

4.7. Participações no capital 129

4.7.1. Participações actuais no capital social do Emitente 129

4.7.2. Modificações na repartição do capital social do Emitente ocorridas nos últimos três anos 129

4.8. Acordos parassociais 129

4.9. Acções próprias 130

4.10. Representante para as relações com o mercado 130

4.11. Sítio na *internet* 130

4.12. Secretário da Sociedade 130
4.13. Conflitos de Interesse 130
4.14. Governo da sociedade 131
CAPÍTULO 5 – INFORMAÇÕES RELATIVAS À ACTIVIDADE DO EMITENTE 136
5.1. Actividades e mercados 136
5.1.1. A BODIVA 136
5.1.2. Contexto em que a BODIVA actua e os seus principais *stakeholders* 138
5.1.3. Principais áreas de negócio e actividades desenvolvidas pela BODIVA 140
5.1.4. Participação na Academia do Mercado de Valores Mobiliários (AMVM) 148
5.1.5. Plano Estratégico da BODIVA 149
5.2. Estabelecimentos Principais e Património Imobiliário 150
5.3. Total de trabalhadores e categorias profissionais 151
5.4. Acontecimentos Excepcionais 152
5.5. Dependências Significativas 153
5.6. Política de Investigação 153
5.7. Procedimentos judiciais ou arbitrais 153
5.8. Interrupções de Actividades 153
5.9. Política de Investimentos 154
CAPÍTULO 6 – PATRIMÓNIO, SITUAÇÃO FINANCEIRA E RESULTADOS DO EMITENTE 156
6.1. Balanços e Contas de Resultados 157
6.1.1. Análise da Demonstração de Resultados 157
6.1.2. Análise do Balanço 169
6.1.3. Breve caracterização dos indicadores económicos e financeiros do Emitente 180
6.2. Cotações médias, máximas e mínimas dos valores mobiliários emitidos pelo Emitente 180
6.3. Demonstração de Fluxos de Caixa 181
6.4. Informação sobre as Participadas 181

6.4.1. Denominação e sede social da sociedade 182
6.4.2. Domínio da respectiva actividade 182
6.4.3. Fracção do capital detido 182
6.4.4. Capital subscrito 182
6.4.5. Reservas 182
6.4.6. Resultado do último exercício decorrente das actividades normais depois dos impostos 182
6.4.7. Valor sob o qual o Emitente contabiliza as acções ou partes que detém 182
6.4.8. Montante por liberar das acções ou partes que o Emitente detém 182
6.4.9. Montante de dividendos recebidos no último exercício 183
6.4.10. Montante dos créditos e dos débitos do Emitente relativamente à(s) sociedade(s) e desta(s) relativamente ao Emitente 183
6.4.11. Montante das compras e vendas, royalties, comissões, fornecimentos e serviços trabalhos especializados, prestações de serviços e subcontratos entre o Emitente e a(s) sociedade(s) 183
6.5. Informações sobre as participantes 183
6.5.1. Denominação e sede social da(s) sociedade(s) 183
6.5.2. Domínio de actividade 183
6.5.3. Fracção do capital detido 183
6.5.4. Montante dos créditos e dos débitos do Emitente relativamente à(s) sociedade(s) e desta(s) relativamente ao Emitente 183
6.5.5. Montante das compras e vendas, royalties, comissões, fornecimentos e serviços trabalhos especializados, prestações de serviços e subcontratos entre ao Emitente e a(s) sociedade(s) 184
6.6. Diagrama de Relações de Participação 185
6.7. Responsabilidades 185
CAPÍTULO 7 – PERSPECTIVAS FUTURAS 186
CAPÍTULO 8 - RELATÓRIOS DE AUDITORIA 192
8.1. Relatório de auditoria 192
8.1.1. Relatório do Auditor Externo às Contas Individuais referentes ao período findo em 31 de Dezembro de 2021 192

8.1.2. Relatório do Auditor Externo às Contas Individuais referentes ao período findo em 31 de Dezembro de 2022 196

8.1.3. Relatório do Auditor Externo às Contas Individuais referentes ao período findo em 31 de Dezembro de 2023 199

8.1.4. Relatório do Auditor Externo às Contas Individuais intercalares referentes ao período findo em 30 de Junho de 2024 202

8.2. Relatório de auditoria às demonstrações financeiras proforma 204

CAPÍTULO 9 – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÓMICA E FINANCEIRA 205

9.1. Pressupostos 205

9.2. Conclusões 205

9.3. Parecer do auditor 205

CAPÍTULO 10 – OUTRAS INFORMAÇÕES 206

10.1. Estatutos actualizados conforme deliberação unânime por escrito accionista, datada de 28 de Junho de 2024, e respectiva escritura pública de alteração global de estatutos 206

10.2. Contas/Demonstrações financeiras individuais relativas aos exercícios de 2021, 2022 e 2023 e ao período findo em 30 de Junho de 2024 207

CAPÍTULO 11 – CONTRATOS DE FOMENTO 208

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Forma e conteúdo do Prospecto

A forma e conteúdo do presente Prospecto obedecem ao disposto no Código de Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto ("**Código de Valores Mobiliários**"), no Regulamento da Comissão do Mercado de Capitais n.º 3/16, de 2 de Junho ("**Regulamento 3/16**"), e na demais legislação e regulamentação aplicável.

Prospecto de oferta pública e admissão à negociação

O presente Prospecto refere-se:

(i) à oferta pública inicial de venda de 180 000 (cento e oitenta mil) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz. 4 500,00 (quatro mil e quinhentos Kwanzas), representativas de 30% (trinta por cento) do capital social e dos direitos de voto da Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. ("**BODIVA**" ou "**Emitente**", consoante aplicável), detidas directamente pelo Estado Angolano ("**Acções**"); e

(ii) à admissão à negociação de 600 000 (seiscentas mil) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz. 4 500,00 (quatro mil e quinhentos Kwanzas), representativas de 100% (cem por cento) do capital social e dos direitos de voto da BODIVA no Mercado de Bolsa de Acções.

Publicidade do Prospecto

O presente Prospecto foi objecto de aprovação por parte da Comissão do Mercado de Capitais ("**CMC**"), encontrando-se disponível gratuitamente para consulta sob a forma de documento impresso na sede do Emitente, do Oferente, dos Agentes de Intermediação e em formato electrónico no sítio da *internet* do Emitente, enquanto emitente e sociedade gestora de Mercados Regulamentados (www.bodiva.ao), do Oferente (www.igape.minfin.gov.ao), dos Agentes de Intermediação (www.aurea.ao, www.caixaangola.ao, www.bfa.ao e www.iweibrokers.com) e da CMC (www.cmc.ao).

Responsabilidade pela informação contida no Prospecto

Conforme previsto no artigo 291.º do Código de Valores Mobiliários, o presente Prospecto "*deve conter*

informação completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita".

Nos termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários, salvo se provarem que agiram sem culpa, são responsáveis pelos danos causados pela desconformidade do conteúdo do presente Prospecto, a BODIVA, na qualidade de Emitente, o Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado ("**IGAPE**") em representação do Estado Angolano, na qualidade de Oferente, os titulares do órgão de administração do Emitente, os titulares dos órgãos de fiscalização do Emitente e o Auditor Externo, que tenham auditado ou, de qualquer outro modo, apreciado os documentos de prestação de contas em que o Prospecto se baseia, os titulares do órgão de administração do Oferente e os Agentes de Intermediação.

Respondem independentemente de culpa, de acordo com o estabelecido nas alíneas a) e c) do artigo 302.º do Código de Valores Mobiliários, a BODIVA, na qualidade de Emitente – relativamente a danos causados pelos membros do respectivo órgão de administração e fiscalização e pelo Auditor Externo – e o IGAPE, em representação do Estado Angolano, na qualidade de Oferente – relativamente a danos causados pelos membros do respectivo órgão de administração e pelos Agentes de Intermediação.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 256.º do Código de Valores Mobiliários, a decisão de admissão "*não envolve qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do Emitente, à viabilidade deste e à qualidade dos valores mobiliários admitidos*". Acresce que, de acordo com o previsto no n.º 5 do artigo 164.º do Código de Valores Mobiliários, o registo da Oferta "*baseia-se em critérios de legalidade, não envolvendo qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do Oferente ou do Emitente, a viabilidade da oferta ou a qualidade dos valores mobiliários*".

Intermediação

Os Agentes de Intermediação, ÁUREA – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A., BFA Capital Markets – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A., Banco Caixa Geral Angola, S.A., Sociedade Aberta e Lwei Mansamusa Brokers – Sociedade Corretora de Valores Mobiliários, S.A. são as entidades responsáveis pela prestação dos serviços de assistência e colocação ao Oferente no âmbito da preparação, lançamento e execução da Oferta, nos termos e para os efeitos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 158.º do Código de Valores Mobiliários, e de assessoria ao processo de admissão à

negociação das Acções no Mercado de Bolsa. Os Agentes de Intermediação são responsáveis, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários, pela prestação dos serviços de assistência previstos no artigo 373.º e seguintes do Código de Valores Mobiliários, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares, em especial quanto à qualidade da informação. Não obstante, os Agentes de Intermediação não realizaram uma verificação autónoma de todos os factos ou informações constantes do presente Prospecto.

Nos termos do artigo 348.º do Código de Valores Mobiliários, os Agentes de Intermediação têm deveres legais de prestação de informação aos seus clientes relativamente a si próprios, aos serviços prestados e aos produtos objecto desses serviços. Não obstante, para além do Emitente e do Oferente, nenhuma entidade foi autorizada a disponibilizar informação ou prestar qualquer declaração que não esteja contida no presente Prospecto ou que seja contraditória com informação contida no mesmo. Caso um terceiro venha a emitir tal informação ou declaração, a mesma não deverá ser tida como autorizada ou feita em nome do Emitente e como tal não deverá ser considerada fidedigna.

Factores de risco

No Capítulo 1.2. (*Factores de Risco*) do presente Prospecto estão referidos os factores de risco e as limitações relevantes do investimento, nomeadamente riscos relacionados com a actividade do Emitente, com a Oferta e com as Acções, riscos de âmbito jurídico (incluindo, nomeadamente, riscos respeitantes a processos judiciais, arbitrais e administrativos) e, entre outros, riscos relativos ao contexto macroeconómico (incluindo, nomeadamente, o risco de desempenho da economia angolana, o risco de taxas de juro, o risco dos preços das *commodities*, o risco cambial e os riscos associados a taxas de inflação elevadas). Caso ocorra algum dos riscos identificados no presente Prospecto, ou outros que não sejam conhecidos no presente, ou que actualmente tenham sido considerados como imateriais, as previsões e declarações nele mencionadas poderão não se vir a verificar, total ou parcialmente. A ocorrência de qualquer desses riscos poderá resultar num efeito negativo no negócio, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas futuras do Emitente, bem como resultar numa descida do valor e do preço de mercado das Acções e, consequentemente, na perda de parte ou da totalidade do investimento nas Acções.

Actualidade da informação contida no Prospecto

A existência do presente Prospecto não assegura que a informação nele contida se mantenha inalterada desde a data da respectiva aprovação. Não obstante, se entre a referida data de aprovação do Prospecto e a data prevista para o fim do prazo da Oferta ou a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa for detectada alguma deficiência no presente Prospecto ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no mesmo, que seja relevante para a decisão a tomar pelos potenciais investidores, o Emitente deverá requerer imediatamente à CMC a aprovação de adenda ou rectificação do Prospecto, nos termos e para os efeitos do previsto no artigo 297.º do Código de Valores Mobiliários.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 297.º do Código de Valores Mobiliários, a adenda ou a rectificação a este Prospecto deve ser aprovada no prazo de 7 (sete) dias úteis a contar da data de apresentação do requerimento e deve ser divulgada através dos mesmos meios utilizados para a divulgação do presente Prospecto e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 297.º do Código de Valores Mobiliários, os investidores que tenham transmitido a sua ordem de aceitação da oferta antes de ser divulgada a adenda ou rectificação têm direito de revogar tal ordem de aceitação no prazo de 2 (dois) dias úteis após a colocação à disposição do público da adenda ou rectificação.

Declarações relativas ao futuro

O presente Prospecto inclui declarações ou menções relativas ao futuro e afirmações sobre intenções e/ou expectativas do Conselho de Administração do Emitente. Todas as declarações ou menções constantes do presente Prospecto que não constituam factos pretéritos e afirmações sobre intenções e/ou expectativas do Conselho de Administração do Emitente – incluindo, designadamente, aquelas que respeitam à situação financeira, receitas e rentabilidade, estratégia empresarial, perspectivas, planos e objectivos de gestão da BODIVA – constituem declarações relativas ao futuro. Algumas destas declarações ou menções podem ser identificadas por palavras ou expressões como "*antecipa*", "*acredita*", "*espera*", "*planeia*", "*pretende*", "*tem intenção de*", "*estima*", "*projecta*", "*irá*", "*poderia*", "*pode*", "*poderá*", "*procura(-se)*", "*antecipa(-se)*", "*prevê(-se)*", "*perspectiva(-se)*" e/ou expressões similares utilizadas para identificar declarações relativas ao futuro. Todas as declarações ou menções constantes do presente Prospecto que não constituam afirmações relativas a factos pretéritos, incluindo,

designadamente, aquelas que respeitam à situação financeira, estratégia empresarial, planos, objectivos de gestão para operações futuras e projecções macroeconómicas relativas à economia angolana, constituem declarações relativas ao futuro. Pela sua natureza, tais declarações relativas ao futuro envolvem riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas e outros factores que poderão determinar que os resultados efectivos, o desempenho, a concretização de objectivos ou os resultados do sector sejam substancialmente diferentes daqueles que resultam expressa ou tacitamente das declarações relativas ao futuro. Tais declarações relativas ao futuro baseiam-se numa multiplicidade de pressupostos em relação às actuais e futuras estratégias de negócio e ao contexto em que o Emitente espera vir a desenvolver a sua actividade no futuro.

Tendo em conta esta situação, os potenciais investidores deverão ponderar cuidadosamente estas declarações ou menções relativas ao futuro previamente à tomada de qualquer decisão de investimento relativamente às Acções.

Diversos factores poderão determinar que a performance futura ou os resultados do Emitente sejam significativamente diferentes daqueles que resultam expressa ou tacitamente das declarações ou menções relativas ao futuro, incluindo, a título meramente exemplificativo, os seguintes:

(i) alterações regulatórias, legislativas, políticas, sociais, económicas e outras alterações relacionadas que ocorram na República de Angola;

(ii) alterações nas condições económicas e de negócio na República de Angola e na economia global;

(iii) alterações nas políticas governamentais e no enquadramento regulamentar da actividade bancária na República de Angola;

(iv) o impacto de outros eventos inesperados que, por qualquer forma, possam ter um efeito negativo na actividade, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas futuras do Emitente;

(v) flutuações da cotação das Acções;

(vi) flutuações e volatilidade das taxas de câmbio, taxas de juro, cotações e *spreads* de crédito;

(vii) renegociação ou resolução de contratos com clientes, fornecedores ou parceiros, entre outros;

(viii) alterações nas políticas fiscais;

(ix) o resultado de litígios arbitrais ou judiciais relativamente ao Emitente e aos seus activos ou relativamente aos seus principais clientes e parceiros;

(x) outros factores que se encontram descritos no Capítulo 1.2. (*Factores de Risco*); e

(xi) factores que não são actualmente do conhecimento do Emitente.

Caso alguns riscos ou incertezas se concretizem desfavoravelmente, ou algum pressuposto se venha a revelar incorrecto, as perspectivas futuras descritas ou mencionadas no presente Prospecto poderão não se verificar total ou parcialmente e os resultados efectivos poderão ser significativamente diferentes dos antecipados, esperados, previstos ou estimados neste Prospecto. Estas declarações ou menções relativas ao futuro reportam-se apenas à data do presente Prospecto. O Emitente não assume qualquer obrigação ou compromisso de divulgar quaisquer actualizações ou revisões a qualquer declaração relativa ao futuro constante deste Prospecto de forma a reflectir qualquer alteração das suas expectativas decorrente de quaisquer alterações aos factos, condições ou circunstâncias em que os mesmos se basearam, salvo se, entre a data de aprovação do Prospecto e o fim do prazo da Oferta ou a data de admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, for detectada alguma deficiência no mesmo ou ocorrer qualquer facto novo ou se tome conhecimento de qualquer facto anterior não considerado no Prospecto que seja relevante para a decisão a tomar pelos potenciais investidores, caso em que o Emitente e o Oferente deverão imediatamente requerer à CMC a aprovação de adenda ou rectificação ao Prospecto.

Restrições à distribuição e utilização

As pessoas e entidades que tenham em sua posse o presente Prospecto devem manter-se informadas sobre quaisquer restrições à distribuição e utilização do mesmo ou à aquisição das Acções e observar essas restrições. A venda de valores mobiliários no âmbito da Oferta está sujeita a restrições legais ou regulamentares específicas em certas jurisdições. O não cumprimento das referidas restrições poderá constituir uma violação da legislação de valores mobiliários da jurisdição em causa.

O Emitente e os Agentes de Intermediação não assumem qualquer responsabilidade no caso de ocorrer uma violação de tais restrições por qualquer pessoa.

As informações contidas neste documento não constituem uma oferta de venda ou solicitação de uma oferta para compra de valores mobiliários, nem haverá qualquer venda de valores mobiliários aqui

mencionados, em qualquer jurisdição na qual tal oferta, solicitação ou venda seja ilegal. Os investidores não devem aceitar qualquer oferta, nem adquirir, quaisquer valores mobiliários a que o presente documento se refira, a menos que o façam em função de informações contidas em Prospecto publicado na jurisdição em causa.

A Oferta, que se rege pelo disposto no Código de Valores Mobiliários, decorre exclusivamente no território angolano, sendo especificamente dirigida ao Público em Geral e aos Trabalhadores e, não se efectuando noutros mercados, designadamente, e sem limitação, Estados Unidos da América, União Europeia, Reino Unido, China, Brasil, Austrália, Canadá, Japão ou África do Sul, sem prejuízo de nela poderem participar todos os destinatários cuja participação não seja objecto de proibição por lei que lhes seja aplicável.

Estados Unidos da América

Este documento não constitui, nem é parte de uma oferta ou solicitação de compra de valores mobiliários nos Estados Unidos da América, nem as Acções irão ser registadas ao abrigo do *"United States Securities Act of 1933" ("**Securities Act**")*.

Tendo em conta as restrições legalmente aplicáveis noutras jurisdições, nomeadamente no que diz respeito a pessoas qualificáveis como "*US Persons*" pelas leis dos Estados Unidos da América, é feita a seguinte menção em língua inglesa:

"NOT FOR RELEASE, PUBLICATION OR DISTRIBUTION DIRECTLY OR INDIRECTLY IN OR INTO THE UNITED STATES, EUROPEAN UNION, CHINA, BRAZIL, AUSTRALIA, CANADA, JAPAN OR SOUTH AFRICA OR IN ANY JURISDICTION WHERE SUCH DISTRIBUTION OR RELEASE IS UNLAWFUL".

*Other than the filing in before the Comissão do Mercado de Capitais ("**CMC**"), this offering document has not been filed with, or reviewed by, any national or local securities commission or regulatory authority of any other jurisdiction, including the United States of America, nor has any such commission or authority passed upon the accuracy or adequacy of this Prospectus.*

Any representation to the contrary is unlawful and may be a criminal offence.

The distribution of the offering document in certain jurisdictions may be restricted by law. Persons into whose possession the offering document comes are required by Bolsa de Dívida e Valores de Angola –

Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., to inform themselves about, and to observe, any such restrictions.

This offer is being made in the Angolan market in accordance with the Angolan Securities Code ("Código de Valores Mobiliários") and is only addressed to persons to whom it may lawfully be made. In particular, in order to comply with relevant securities laws, it is not being made by any means or instrumentally, directly or indirectly, in or into any other jurisdictions, in particular, without limitation, the United States, European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa or in any jurisdiction in which such offer is unlawful.

This document is not and does not constitute or form a part of an offer or solicitation to purchase or subscribe securities in the United States. Securities may not be offered or sold in the United States absent registration under the U.S. Securities Act of 1933, as amended (the "Securities Act"), or pursuant to an exemption from, or in a transaction not subject to, registration. Subject to certain exceptions, the securities referred to herein may not be offered or sold in the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa or to, or for the account or benefit of, any national, resident or citizen of the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa. The offer and sale of the securities referred to herein has not been and will not be registered under the Securities Act or under the applicable securities laws of the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa.

BODIVA does not presently intend to register any securities under the Securities Act.

The Securities have not been and will not be registered under the applicable securities laws of any state or jurisdiction of the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa, and subject to certain exceptions, may not be offered or sold within the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa or to or for the benefit of any national, resident or citizen of the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa. This document is not for distribution in or into the European Union, China, Brazil, Australia, Canada, Japan or South Africa.

No person receiving a copy of this prospectus and/or any other document or subscription form related hereto in any jurisdiction other than the Republic of Angola may treat the same as constituting either an offer to sell or the solicitation of an offer to subscribe if, in the relevant jurisdiction, such an offer or solicitation cannot lawfully be made. In such circumstances, this prospectus and/or any other document

or subscription form related thereto are for informational purposes only and none other.".

Reino Unido

Este documento não constitui nem é parte de uma oferta ou solicitação de compra de valores mobiliários no Reino Unido.

O Agente de Intermediação não fez com que fosse comunicado e não irá comunicar no Reino Unido convite ou incitamento à prática de actividades de investimento.

- A comunicação de um convite ou oferta financeira em violação do disposto na secção 21 FSMA constitui uma infracção penal por parte da pessoa não autorizada ao abrigo da Secção 25 da FSMA.

A Admissão das Acções à negociação sujeita a BODIVA a um regime de transparência informativa

As Acções não se encontram actualmente admitidas à negociação em mercado regulamentado.

É intenção do Oferente e do Emitente que seja por esta efectuado o pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa de Acções, tão brevemente quanto possível, após a aprovação e publicação do Prospecto.

Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa terá lugar após a liquidação das operações de compra e venda realizadas no contexto da Oferta, sendo previsível que venha a ocorrer em 11 de Dezembro de 2024.

Uma vez admitidas as Acções no Mercado de Bolsa, os investidores podem transaccioná-las livremente.

A admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa sujeita o Emitente a um rigoroso regime de transparência informativa, gizado para a protecção dos investidores e definido nos termos do Código de Valores Mobiliários.

Para além da publicação obrigatória de demonstrações financeiras periódicas, numa base trimestral, realça-se o dever de informar imediatamente o mercado sobre informação privilegiada relativa ao Emitente e aos valores mobiliários por esta emitidos (incluindo informação precisa e não pública, idónea e susceptível de influenciar de forma sensível o preço das Acções ou instrumentos relacionados), a obrigatoriedade de divulgação de transacções de dirigentes do Emitente e de pessoas com estes estreitamente relacionadas e a obrigação de prestar informação anual sobre o governo do Emitente.

Além disso, no que respeita a alterações ao controlo do Emitente, refira-se que este adquire, por força da Oferta Pública de Venda e da admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa, a qualidade de sociedade aberta. Nessa medida, a aquisição, alienação e alterações relevantes a participações qualificadas estão sujeitas a deveres de informação ao mercado (aplicando-se inclusivamente os limiares de participação mais baixos previstos no Código de Valores Mobiliários de 5% (cinco por cento) e 10% (dez por cento) dos direitos de voto). Quem adquira mais de um terço ou metade dos direitos de voto do Emitente estará ainda sujeito ao dever de lançamento de oferta pública de aquisição obrigatória sobre a totalidade das acções e dos valores mobiliários emitidos pelo Emitente que confiram o direito à aquisição ou subscrição de tais acções. Paralelamente, o Regime Jurídico das SGMR prevê que a aquisição de participação qualificada numa sociedade gestora de

mercados regulamentados, directa ou indirectamente, que represente percentagem não inferior a 10% (dez por cento) do capital e dos direitos de voto ou que possibilite uma influência significativa na gestão da sociedade gestora de mercados regulamentados, está sujeita a autorização prévia da Comissão do Mercado de Capitais. A aquisição ou reforço de participação qualificada nos termos estabelecidos pelo Regime Jurídico das SGMR, determina a inibição do exercício de voto inerentes à participação na medida necessária para impedir o adquirente de exercer influência através do voto, podendo esta inibição permanecer até à autorização pela Comissão do Mercado do Capitais da aquisição ou reforço da participação qualificada.

Sem prejuízo do acima exposto, o pedido de admissão à negociação pode, alternativamente, ser frustrado. Nos termos do artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Oferente, a Agente de Intermediação da Oferta ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do Código de Valores Mobiliários. Neste caso, os destinatários da Oferta (consoante aplicável) poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa, ficando o Oferente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução. Este regime não se aplica, se a frustração da admissão à negociação resultar de colocação incompleta (mantendo-se as aquisições efectuadas na Oferta), ou de qualquer outra causa atípica não referida no artigo 186.º, caso em que não vigora o direito de resolução.

Apresentação de informação financeira e outra informação

A informação financeira contida no presente Prospecto foi preparada a partir das demonstrações financeiras individualizadas do Emitente relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2021, 2022 e 2023 ("demonstrações financeiras anuais"), bem como do período de seis meses findo em 30 de Junho de 2024 ("demonstrações financeiras intercalares"), incluídas no presente Prospecto.

As demonstrações financeiras anuais acima mencionadas foram objecto de revisão legal de contas e relatório de auditoria pelo Auditor Externo PricewaterhouseCoopers (Angola), Lda. As demonstrações financeiras intercalares foram objecto de revisão limitada e relatório de revisão limitada pelo Auditor Externo Ernst & Young Angola Lda. As mencionadas demonstrações financeiras anuais e intercalares foram elaboradas de acordo com o **PGC** vigente em Angola, o qual foi aprovado pelo Decreto n.º 82/01, de 16 de Novembro de 2001, conforme disposto no artigo 4.º do Regulamento da CMC n.º 1/19, de 5 de Fevereiro. Para mais informação referente às políticas contabilísticas adoptadas pela BODIVA durante o período coberto pelas demonstrações financeiras contidas no presente Prospecto, deverão ser consultadas as notas referentes a tais demonstrações financeiras.

Salvo indicação em contrário, a informação financeira e estatística relativa ao Emitente constante do presente Prospecto é apresentada numa base individual.

O Emitente apresenta a sua informação financeira em Kwanzas, excepto se contrariamente especificado ou se um determinado contexto assim o exigir.

Certos valores, informação numérica e percentagens apresentados no presente Prospecto foram sujeitos a arredondamento para o número mais próximo e, como resultado, os totais dos referidos valores, informação numérica e percentagens podem variar ligeiramente dos totais aritméticos reais de tais informações.

O presente Prospecto apresenta, em vários pontos, uma síntese dos aspectos mais relevantes da legislação aplicável ao Emitente, à sua actividade e à admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, incluindo no que respeita à respectiva admissão à negociação ou ao regime fiscal aplicável à sua detenção e negociação. Tendo necessariamente um carácter geral, esta informação não substitui a consulta pelos potenciais investidores da legislação aplicável, nem a obtenção de opinião qualificada acerca da mesma, designadamente no contexto das circunstâncias concretas de cada investidor.

Previsões ou estimativas de lucros

O presente Prospecto não contém qualquer previsão ou estimativa de lucros futuros.

Advertências adicionais

As actividades de certos investidores estão sujeitas a leis e regulamentos em matéria de investimentos e/ou revisão ou regulação por certas autoridades. Cada potencial investidor deve recorrer aos seus próprios consultores jurídicos para determinar se, e em que medida, i) as Acções constituem um investimento que lhe é legalmente permitido, ii) as Acções podem ser usadas como colateral a empréstimos, assim como iii) outras restrições aplicáveis à aquisição ou detenção das Acções, nomeadamente no que respeita à aquisição de participações qualificadas ou ao aumento de participações qualificadas que ultrapassem os limiares de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento), 1/3 (um terço) e 50% (cinquenta por cento) ou em que, por outro motivo se estabeleça uma relação de domínio com o Emitente, ambas sujeitas à obtenção de autorização prévia junto da CMC nos termos do Regime Jurídico das SGMR (Decreto Legislativo Presidencial n.º 6/13, de 10 de Outubro de 2013). Note-se ainda que a tomada de participações qualificadas numa sociedade gestora de mercados regulamentados está sujeita à autorização da CMC, que visa assegurar a idoneidade dos seus titulares e a gestão sã e prudente da instituição, de forma a proteger os investidores, o mercado e o sistema financeiro.

Os potenciais investidores devem ponderar cuidadosamente os riscos referidos e as demais advertências constantes do presente Prospecto antes de tomarem qualquer decisão de investimento no âmbito da Oferta. Para quaisquer dúvidas que possam subsistir a este propósito, os potenciais investidores deverão informar-se junto dos seus consultores jurídicos e financeiros. Os potenciais investidores devem informar-se sobre as implicações legais e fiscais, existentes no seu país de residência, que decorrem da aquisição, detenção ou venda das Acções do Emitente e que lhes sejam aplicáveis, nomeadamente a informação contida no Capítulo 1.2. (*Factores de Risco*) e outras advertências contidas neste Prospecto.

O presente Prospecto não constitui uma recomendação do Emitente, do Oferente ou dos Agentes de Intermediação, ou um convite à aquisição de valores mobiliários por parte do Emitente, do Oferente ou dos Agentes de Intermediação. O presente Prospecto não configura igualmente uma análise quanto à qualidade das Acções, nem uma recomendação à sua aquisição.

Qualquer decisão de investimento deverá basear-se na informação do presente Prospecto no seu

conjunto e ser efectuada após avaliação independente da condição económica, situação financeira e demais elementos relativos ao Emitente. Em acréscimo, nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do presente Prospecto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do Prospecto ou para outros documentos incorporados no mesmo.

Termos definidos e referências legais ou regulamentares

Salvo quando do contexto decorrer sentido diferente, os termos e expressões iniciados por letra maiúscula terão o significado que lhes é apontado na secção seguinte (*Definições*). As expressões definidas podem igualmente ser usadas no singular ou no plural, bastando para o efeito serem apresentadas em maiúsculas. No presente Prospecto, qualquer referência a uma disposição legal ou regulamentar inclui as alterações a que a mesma tiver sido e/ou vier a ser sujeita.

DEFINIÇÕES

"Accionista"	significa o actual accionista, nomeadamente o Estado Angolano;
"Acções"	significa, quando se refira à Oferta, (i) as 180 000 (cento e oitenta mil) acções representativas de 30% (trinta por cento) do capital social e dos direitos de voto da BODIVA a alienar na Oferta, que englobam as Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral e as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores, ou quando se refira à Admissão à Negociação (ii) as 600 000 (seiscentas mil) acções representativas de 100% (cem por cento) do capital social e dos direitos de voto da BODIVA a admitir à negociação no Mercado de Bolsa;
"Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores"	significa as 12 000 (doze mil) Acções, representativas de 2% (dois por cento) do capital social e dos direitos de voto da BODIVA, a alienar pelo Estado Angolano no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores;
"Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral"	significa as 168 000 (cento e sessenta e oito mil) Acções, representativas de 28% (vinte e oito por cento) do capital social e dos direitos de voto da BODIVA, a alienar pelo Estado Angolano no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral;
"ACREP"	significa a ACREP – Exploração Petrolífera, S.A.;
"Agente de Intermediação"	significa ÁUREA, BFA Capital Markets, Caixa Angola e a Lwei Brokers;
"AGT"	significa a Administração Geral Tributária;
"AMVM"	significa a Academia do Mercado de Valores Mobiliários;
"ANNA"	significa a ANNA – Association of National Numbering Agencies, SCRL, uma associação de agências nacionais de numeração, operadas por depositários, bolsas, agências governamentais;
"Assembleia Geral"	significa a assembleia geral de accionistas da BODIVA;
"Auditor Externo"	significa, consoante o contexto em que é usado no Prospecto, (i) a sociedade de peritos contabilistas PricewaterhouseCoopers (Angola), Lda., com sede na Torre X, Rua Manuel Fernandes Caldeira, n.º 5, 10º andar, Bairro dos Coqueiros, Luanda, responsável pela emissão dos relatórios do auditor independente sobre as demonstrações financeiras do Emitente relativas ao exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021, 2022 e 2023, datados

	de 16 de Março de 2022, 29 de Março de 2023 e 27 de Março de 2024, respectivamente, e que cessou as suas funções de auditor em 31 de Dezembro de 2023, ou (ii) a sociedade de peritos contabilistas Ernst & Young (Angola), Lda., com sede no Edifício Presidente, Largo 17 de Setembro, n.º 3, 3.º andar – sala 341, Luanda, que desempenha actualmente as funções de auditor do Emitente, desde 01 de Janeiro de 2024 e que emitiu, a 9 de Agosto de 2024, o relatório de revisão sobre as demonstrações financeiras intercalares do Emitente referentes ao período findo em 30 de Junho de 2024 e, a 20 de Setembro, o documento com vista ao cumprimento dos requisitos da alínea h) do número 1 do artigo 162.º do Código dos Valores Mobiliários;
ÁUREA"	significa a ÁUREA – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A.;
"BAI"	significa o Banco Angolano de Investimentos, S.A.;
"BCI"	significa o Banco de Comércio e Indústria, S.A.;
"BODIVA" ou **"Emitente"**	significa a Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados S.A.;
"BFA"	significa o Banco de Fomento de Angola, S.A.;
"BFA Capital Markets"	significa a BFA Capital Markets – SDVM, S.A.;
"BMA"	significa o Banco Millennium Atlântico;
"BNA"	significa o Banco Nacional de Angola;
"BPC"	significa o Banco de Poupança e Crédito, S.A.;
"BT" ou **"Bilhetes do Tesouro"**	significa os Bilhetes do Tesouro emitidos pelo Estado Angolano;
"Caixa Angola"	significa o Banco Caixa Geral Angola, S.A.;
"CAPIZAR"	significa a denominação atribuída ao conjunto de sistemas e aplicativos, o qual integra aplicativos de negociação, liquidação e custódia de títulos;
"CEVAMA"	significa a Central de Valores Mobiliários de Angola, que assegura os serviços de custódia, compensação e liquidação de valores mobiliários nos termos previstos no Código de Valores Mobiliários e demais regulamentação aplicável;

"CFI"	significa a Classification of Financial Instruments, é o conjunto de 6 (seis) caracteres alfanuméricos atribuídos pela BODIVA, enquanto entidade nacional de codificação de valores mobiliários, que permite facilitar a compreensão das principais características dos instrumentos financeiros, de acordo com a norma ISSO 10962;
"CMC"	significa a Comissão do Mercado de Capitais;
"Código Civil"	significa o Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de Novembro de 1966;
"Código do Processo do Contencioso Administrativo"	significa o Código do Processo do Contencioso Administrativo, aprovado pela Lei 33/22, de 1 de Setembro de 2022;
"Código de Valores Mobiliários"	significa o Código de Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto de 20215, alterado pela Lei nº 9/20 de 16 de Abril de 2020;
"Código do Imposto sobre a Aplicação de Capitais"	significa o Código do Imposto sobre a Aplicação de Capitais, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 2/14, de 20 de Outubro de 2014;
"Código dos Benefícios Fiscais"	significa o Código dos Benefícios Fiscais, aprovado pela Lei n.º 8/22, de 14 Abril de 2022;
"Comissão de Remunerações dos Órgãos Sociais"	significa a comissão de remunerações dos órgãos sociais do Emitente;
"Comissão Executiva"	significa a comissão executiva do Emitente;
"Conselho de Administração"	significa o conselho de administração do Emitente;
"Conselho Fiscal"	significa o conselho fiscal do Emitente;
"CPM"	significa o Comité de Política Monetária;
"Deliberação do Emitente relativa à admissão à negociação das Acções"	significa a deliberação unânime por escrito do Accionista único do Emitente datada de 28 de Junho de 2024, na qual foi aprovada a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa;

"Demonstrações Financeiras Auditadas"	significa as demonstrações financeiras do Emitente reportadas a 31 de Dezembro de 2021, 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2023 e objecto de revisão legal de contas por auditor externo;
"Despacho Presidencial de Privatização"	significa o Despacho Presidencial n.º 66/24, publicado na I Série do Diário da República em 13 de Março de 2024, que procede à aprovação da privatização da participação social referente a 30% das acções que o Estado detém directamente no Emitente, por via de oferta pública inicial (OPI), delegando competência à Ministra das Finanças, com faculdade de subdelegar, para a verificação da validade e legalidade de todos os actos subsequentes no âmbito do Procedimento da Contratação de Serviços e Intermediação Financeira e que revoga o Despacho Presidencial 31-A/22, de 8 de Fevereiro de 2022;
"Dia Útil"	significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado na República de Angola e em que estejam abertos e a funcionar a CMC, a BODIVA e as instituições financeiras bancárias na República de Angola;
"Dólares dos Estados Unidos da América" ou **"USD"**	significa a moeda com curso legal nos Estados Unidos da América;
"ENSA"	significa a ENSA – Seguros de Angola, S.A.;
"Estatutos"	significa os estatutos actualizados do Emitente conforme recentemente alterados nos termos aprovados pela deliberação unânime por escrito do accionista, datada de 28 de Junho de 2024;
"Euro", **"Euros"** ou **"EUR"**	significa a moeda com curso legal nos Estados Membros da União Europeia;
"FGC"	significa o Fundo de Garantia de Crédito;
"FISN"	significa o conjunto de 35 (trinta e cinco) caracteres alfanuméricos atribuídos pela BODIVA, enquanto entidade nacional de codificação de valores mobiliários, que permite criar um nome sintético para os instrumentos financeiros, de acordo com a norma ISO 18774;
"FMI"	significa o Fundo Monetário Internacional;
"Hemera Capital Partners"	significa a Hemera Capital Partners Securities – SDVM;
"IAC"	significa o Imposto sobre Aplicação de Capitais;

"IAS/IFRS"	significa as Normas Internacionais de Contabilidade e Relato Financeiro (IAS/IFRS) emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB);
"IGAPE"	significa o Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado;
"Imposto Industrial"	significa o imposto que incide sobre os lucros obtidos no exercício de qualquer actividade de natureza comercial ou industrial;
"INAPEM"	significa o Instituto Nacional de Apoio às Micro, Pequenas e Médias Empresas;
"Instituto Nacional de Estatística" ou **"INE"**	significa a instituição estatística de referência na República de Angola;
"ISIN"	significa o conjunto de 12 (doze) caracteres alfanuméricos atribuídos pela BODIVA, enquanto agência nacional de codificação de valores mobiliários, que permitem identificar os valores, de acordo com a norma internacional ISSO 6166 e as recomendações da ANNA;
"IVA"	significa o Imposto sobre o Valor Acrescentado;
"Kwanzas", **"Kz"** ou **"AOA"**	significa a moeda com curso legal na República de Angola;
"Lei das Sociedades Comerciais" ou **"LSC"**	significa a Lei das Sociedades Comerciais, aprovada pela Lei n.º 1/04, de 13 de Fevereiro de 2004, tal como alterada e em vigor na presente data;
"Lei de Bases das Privatizações"	significa a Lei de Bases das Privatizações, aprovada pela Lei n.º 10/19, de 14 de Maio de 2019;
"Lei de Bases do Sector Empresarial Público"	significa a Lei de Bases do Sector Empresarial Público, aprovada pela Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro de 2013;
"Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras"	significa a Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, aprovada pela Lei n.º 14/21, de 19 de Maio de 2021;
"Lwei Brokers"	significa Lwei Mansamusa Brokers – SCVM, S.A.;
"MBA" ou **"Mercado de Bolsa de Acções"**	significa o mercado de bolsa de acções gerido pela BODIVA, mercado destinado exclusivamente à emissão e/ou venda, em mercado primário, conforme se trate de uma OPS ou de uma OPV, respectivamente, e à negociação, em mercado secundário, de títulos

	representativos de participações no capital social de empresas, os quais são designados por acções;
"MBO"	significa o Mercado de Balcão Organizado;
"MBOP"	significa o Mercado de Bolsa de Obrigações Privadas, o mercado regulamentado destinado exclusivamente à emissão e negociação de títulos de dívida corporativa privada (obrigações);
"MBTT"	significa o Mercado de Bolsa de Títulos do Tesouro, mercado regulamentado destinado exclusivamente à emissão, em mercado primário, e à negociação, em mercado secundário, de títulos de dívida pública emitida pelo Estado Angolano;
"MBUP"	significa o Mercado de Bolsa de Unidades de Participação;
"Mercado de Bolsa"	significa o tipo de mercado regulamentado cujos requisitos mínimos de admissão à negociação de valores mobiliários são regulados pela lei angolana, regulamentos da CMC e regras da BODIVA – actualmente o MBTT, MBOP, MBUP e o MBA;
"Mercados Regulamentados" ou **"Mercados BODIVA"**	significa qualquer espaço ou sistema multilateral situado ou a funcionar em Angola que possibilite de forma organizada o encontro de interesses relativos a valores mobiliários e outros instrumentos financeiros com vista à celebração de negócios sobre tais instrumentos. São Mercados Regulamentados, também designados por Mercados BODIVA, o Mercado de Bolsa e o MBO;
"MKz"	significa milhões de Kwanzas;
"MOR"	significa o Mercado de Operações de Reporte, um segmento do Mercado de Balcão Organizado;
"MPME"	significa o Mercado de Pequenas e Médias Empresas, o mercado regulamentado destinado à negociação de valores mobiliários emitidos por pequenas e médias empresas;
"MROV"	significa o Mercado de Registo de Operações sobre Valores Mobiliários, um segmento do Mercado de Balcão Organizado;
"MVMF"	significa o Mercado de Valores Mobiliários Fraccionados, um segmento do Mercado de Balcão Organizado;
"Oferente"	significa o Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado, em representação do Estado Angolano;

"Oferta" ou **"Oferta Pública de Venda"** ou **"OPV"**	significa a oferta pública inicial de venda das Acções, prevista no Despacho Presidencial de Privatização;
"Oferta Dirigida ao Público em Geral"	significa a oferta inicial de venda das Acções dirigida ao Público em Geral, conforme prevista no número 1 do Despacho Presidencial de Privatização e melhor descrita infra, no Capítulo 3.4. (*Modalidade da Oferta*) do Prospecto;
"Oferta Dirigida a Trabalhadores"	significa a oferta inicial de venda das Acções dirigida aos Trabalhadores, conforme prevista no número 2 do Despacho Presidencial de Privatização e melhor descrita *infra* no Capítulo 3.4. (*Modalidade da Oferta*) do Prospecto;
"OIC"	significa um organismo de investimento colectivo;
"OIF"	significa Outros Instrumentos Financeiros;
"OPI"	significa a Oferta Pública Inicial;
"OPS"	significa a Oferta Pública de Subscrição;
"OPV"	significa a Oferta Pública de Venda;
"OT" ou **"Obrigações do Tesouro"**	significa as Obrigações do Tesouro emitidas pelo Estado Angolano;
"Participada"	significa a Academia do Mercado de Valores Mobiliários, Lda., com sede social na Rua Marechal Brós Tito N.º 41, Sky Business Tower, Piso. 8º, Distrito Urbano da Ingombota, Luanda;
"Parte Relacionada"	significa qualquer pessoa ou entidade que esteja, com outra pessoa ou entidade, em qualquer das situações indicadas no artigo 122.º do Código de Valores Mobiliários;
"PDIA"	significa o Plano de Desenvolvimento Industrial de Angola;
"PGC"	significa o Plano Geral de Contabilidade;
"PIB"	significa o Produto Interno Bruto;
"Preço Final da Oferta Dirigida ao Público"	significa o preço final de aquisição de cada uma das Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral e de cada uma das Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores, calculado de acordo com o método melhor descrito *infra*, no Capítulo 3.2. (*Preço das Acções e modo de realização*);

"Prospecto"	significa o presente prospecto relativo à Oferta e à admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa, aprovado pela CMC;
"PRODESI"	significa o Programa de Apoio à Produção, Diversificação das Exportações e Substituição das Importações;
"PROPRIV"	significa o Programa de Privatizações de Activos do Estado Angolano, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto de 2019, alterado pelo Decreto Presidencial n.º 44/21, de 19 de Fevereiro de 2019 e prorrogado para o período 2023-2026, pelo Decreto Presidencial n.º 78/23, de 28 de Março de 2023, e que foi objecto de aditamento pelo Decreto Presidencial n.º 147/24, de 8 de Julho de 2024;
"Público em Geral"	significa qualquer pessoa singular com capacidade jurídica plena para contratar ou entidade existente e constituída ao abrigo da respectiva lei aplicável, residente ou não residente na República de Angola, ficando expressamente excluídos todos e quaisquer Accionistas e as respectivas Partes Relacionadas;
"Regime Jurídico das SGMR"	significa o Regime Jurídico das Sociedades Gestoras de Mercados Regulamentos de Serviços Financeiros sobre Valores Mobiliários, aprovado pelo Decreto Legislativo Presidencial n.º 6/13, de 10 de Outubro de 2013, tal como alterado e em vigor na presente data;
"Regulamento 3/16"	significa o Regulamento da CMC n.º 3/16, de 2 de Junho de 2016;
"Regulamento da CMC n.º 1/19"	significa o Regulamento da CMC n.º 1/19, de 5 de Fevereiro de 2019, que estabelece as condições de funcionamento das Sociedades Gestoras de Mercados Regulamentados, de câmaras de compensação, de sistemas centralizados e de liquidação de valores mobiliários;
"REPO" ou "REPOs"	significa Repurchase Agreement ou Repurchase Agreements;
"SBA"	significa o Standard Bank de Angola;
"SCVM"	significa Sociedade Corretora de Valores Mobiliários;
"SDVM"	significa Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários;
"SEP"	significa Sector Empresarial Público;
"SGMR" ou "Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados"	significa as Sociedades Gestoras de Mercados Regulamentados, qualquer sociedade que, tendo sido para tal autorizada nos termos da lei angolana, têm por objecto a gestão de

	Mercados Regulamentados, incluindo, designadamente, a gestão do Mercado de Bolsa e do MBO;
"SIGMA"	significa o Sistema de Gestão de Mercados de Activos do BNA;
"Sonangol"	significa a Sonangol E.P;
"SPA"	significa o Sistema de Pagamentos de Angola, que é o conjunto estruturado de instrumentos de pagamento, processos e subsistemas regulado pelo BNA, que visa assegurar a circulação do dinheiro na economia nacional através da transferência de fundos, cumprindo com a máxima segurança, fiabilidade operacional, eficiência e transparência estabelecidos na Lei do Sistema de Pagamentos de Angola, Lei n.º 4/20, de 16 de Dezembro de 2020;
"Standard Invest"	significa o Standard Invest SDVM;
"Trabalhadores"	significa os trabalhadores do Emitente elegíveis para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores, nos termos melhor descritos *infra,* no Capítulo 3.4. (*Modalidade da Oferta*) do Prospecto.

SUMÁRIO

A presente secção corresponde ao sumário do Prospecto e contém todos os elementos que devem ser incluídos num sumário para o tipo de valores mobiliários e emitente em causa, sendo numerados em secções de A a C (A.1 a c.5.).

Este sumário do Prospecto não contém previsões sobre a evolução dos negócios ou da situação económica e financeira do Emitente.

A presente secção deve ser considerada como uma introdução ao Prospecto, não dispensando a sua leitura integral incluindo dos respectivos anexos que dele fazem parte integrante.

Secção A – Introdução e Advertências		
A.1	**Advertências**	O presente Sumário deve ser entendido como uma introdução ao presente Prospecto, não dispensando a leitura integral do mesmo, considerando que a informação nele incluída se encontra resumida e não pretende ser exaustiva. Adicionalmente, este Prospecto deverá ser lido e interpretado em conjugação com todos os elementos de informação que nele são incorporados por remissão para outros documentos, fazendo estes documentos parte integrante do Prospecto. Qualquer decisão de investimento nas Acções deve basear-se numa análise do Prospecto no seu conjunto pelo investidor. Só pode ser assacada responsabilidade civil às pessoas que tenham apresentado o Sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, e apenas quando o Sumário em causa for enganador, inexacto ou incoerente quando lido em conjunto com as outras partes do Prospecto ou não fornecer, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospecto, as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidirem se devem investir nesses valores.
A.2	**Autorização para revenda**	Não aplicável. Não se autoriza a utilização do presente Prospecto para uma subsequente revenda de Acções.
Secção B – Emitente		
B.1	**Denominação jurídica e comercial do Emitente**	Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados S.A.
B.2	**Endereço e forma jurídica do Emitente e legislação que regula a actividade do Emitente e país em que está registada**	O Emitente tem sede social na Rua Marechal Brós Tito, n.º 41, Sky Business Tower, Piso 8.º, Distrito Urbano de Ingombota, Luanda, República de Angola, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o número: 2.330-14 e com o contribuinte fiscal número: 5417277886. O Emitente foi constituído sob a forma de sociedade anónima de responsabilidade limitada e rege-se pelos seus Estatutos, recentemente alterados nos termos aprovados pela deliberação unânime por escrito accionista, datada de 28 de Junho de 2024, pelas normas de direito privado, pelas normas relativas às empresas de domínio público e ainda pelas normas gerais e especiais aplicáveis às sociedades gestoras de mercado regulamentados. O Emitente está sujeito ao Código de Valores Mobiliários e legislação complementar, ao Regime Jurídico das SGMR, bem à regulamentação emitida pela CMC, como órgão de supervisão competente das sociedades gestoras de mercados regulamentados, câmaras de compensação, de sistemas centralizados e de liquidação de valores mobiliários. Subsidiariamente, o Emitente rege-se pela LSC. No seguimento da Oferta e da admissão à negociação das Acções, o Emitente estará igualmente sujeito às disposições do Código de Valores Mobiliários e à demais legislação

		aplicável às sociedades abertas, incluindo, designadamente, o Regulamento n.º 6/16, de 7 de Junho de 2016, da CMC e, nesse âmbito, também sujeito à supervisão da CMC. O Emitente continuará, no seguimento da Oferta, a ser igualmente regido pela Lei de Bases do Sector Empresarial Público, Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro de 2013, bem como por qualquer outro diploma legislativo reja as empresas de domínio público, nomeadamente em relação à sua natureza, ao estatuto dos órgãos de gestão e as suas competências.
B.3	**Natureza das operações em curso e das principais actividades do Emitente**	A BODIVA é uma Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, cujo objecto social principal consiste na gestão de mercados regulamentados, desenvolvendo também outras actividades que, nos termos da lei angolana e dos Estatutos, lhe são atribuídas. Neste sentido, a BODIVA disponibiliza, gere e coordena as infra-estruturas físicas, tecnológicas e institucionais dos mercados regulamentados, assegurando a sua transparência e contribuindo para o financiamento sustentado da economia angolana, por via da convergência de interesses entre as entidades emitentes e os investidores. A actividade da BODIVA está centrada em duas áreas de negócio principais: i) a gestão de mercados regulamentados, que é o seu principal segmento de negócio, consiste na prestação de serviços, tanto aos Membros BODIVA como aos emitentes, relacionados com a emissão, admissão à negociação e com a negociação de valores mobiliários; e ii) a gestão de sistemas de compensação, liquidação e custódia, que engloba a prestação de serviços associada a operações realizadas por Membros BODIVA de liquidação e emitentes nos Mercados BODIVA, nomeadamente a codificação de valores mobiliários, liquidação de operações, gestão dos sistemas centralizados de títulos, actos diversos relacionados com a actividade dos emitentes (por exemplo, registo de emissão ou societários como o pagamentos de dividendos ou cupões, entre outros), entre outros. **Gestão de Mercados Regulamentados** Os mercados regulamentados geridos pela BODIVA, também designados por Mercados BODIVA, englobam 8 (oito) mercados específicos, os quais se encontram, primeiramente, divididos em duas categorias: i) Mercado de Bolsa; e ii) Mercado de Balcão Organizado. <u>Mercado de Bolsa</u> O Mercado de Bolsa destina-se exclusivamente à admissão de valores mobiliários para negociação à vista. Neste mercado são negociados diversos instrumentos financeiros, tais como acções e obrigações. O Mercado de Bolsa é composto por um conjunto de segmentos, que se destinam a cada uma das tipologias de valores mobiliários que o constituem, tais como: i) Mercado de Bolsa de Títulos do Tesouro (MBTT), destinado exclusivamente à emissão, em mercado primário, e à negociação, em mercado secundário, de títulos de dívida pública emitida pelo Estado Angolano. Os principais instrumentos negociados neste mercado são Obrigações do Tesouro (OT) e Bilhetes do Tesouro (BT); ii) Mercado de Bolsa de Obrigações Privadas (MBOP) é um mercado de características similares ao MBTT, no entanto destinado exclusivamente à emissão e negociação de títulos de dívida corporativa privada (obrigações); iii) Mercado de Bolsa de Unidades de Participação (MBUP) é o segmento de mercado que permite a negociação de unidades de participação emitidas por Organismos de Investimento Colectivos (OIC), nomeadamente fundos de investimento, os quais podem ser de tipologia mobiliária, se tiverem subjacentes valores mobiliários, ou imobiliária, se tiverem como activos subjacentes imóveis; iv) o Mercado de Bolsa de Acções (MBA) é um segmento de mercado destinado exclusivamente à emissão e/ ou venda, em mercado primário, conforme se trate de uma oferta pública de subscrição (OPS) ou de uma oferta pública de venda (OPV), respectivamente, e à negociação, em mercado secundário, de títulos representativos de

participações no capital social de empresas, os quais são designados por acções.

Mercado de Balcão Organizado

O Mercado de Balcão Organizado é um mercado regulamentado composto por quatro segmentos:

i) o Mercado de Registo de Operações sobre Valores Mobiliários (MROV), segmento que permite o registo de negócios previamente realizados, mas que não se encontram liquidados, de qualquer tipologia de valores mobiliários, desde que estes não estejam já admitidos à negociação noutro segmento dos Mercados BODIVA;

ii) o Mercado de Operações de Reporte (MOR), segmento de mercado destinado à negociação de Repurchase Agreements (REPO), isto é, acordos de recompra de títulos;

iii) o Mercado de Valores Mobiliários Fraccionados (MVMF), segmento resultante do fraccionamento ou divisão das quantidades de um valor mobiliário originário admitidos à negociação nos mercados BODIVA;

iv) o Mercado de Pequenas e Médias Empresas (MPME), segmento de mercado destinado exclusivamente à negociação de valores mobiliários representativos de dívida e de capital emitidos por pequenas e médias empresas.

Em termos de serviços prestados pela BODIVA referentes à gestão de mercados regulamentados, estes podem ser subdivididos em: i) serviços prestados às entidades emitentes, os quais incluem a admissão inicial de instrumentos financeiros, a admissão de tranches adicionais fungíveis e a manutenção em negociação dos instrumentos financeiros emitidos; e ii) serviços prestados aos intermediários financeiros/ Membros BODIVA, que estão relacionados com a negociação dos vários instrumentos financeiros, cancelamentos de ofertas e anulações de negócios.

Pela prestação dos serviços identificados anteriormente, a BODIVA recebe das entidades emitentes e dos Membros BODIVA comissões, que incluem: i) taxa de bolsa; ii) comissões de manutenção em negociação dos activos (títulos de dívida pública e acções); e iii) comissões associadas a todo o processo relacionado com a emissão de valores mobiliários.

Gestão de Sistemas de Compensação, Liquidação e Custódia

O negócio da BODIVA contempla também a gestão dos sistemas de compensação, liquidação e custódia, os quais são assegurados pela Central de Valores Mobiliários de Angola (CEVAMA).

Os serviços de compensação estão relacionados com o reconhecimento das operações em mercado, possibilitando o cálculo das obrigações líquidas dos participantes, assim como as correspondentes alterações de titularidade de valores mobiliários que serão efectivadas no processo de liquidação, mitigando o risco de fraude quando comparado com títulos em suporte físico.

No que se refere ao serviço de custódia, este tem como base a guarda de valores mobiliários, bem como o registo e a manutenção da titularidade desses valores mobiliários em base individualizada, permitindo, como tal, que seja garantida a segregação patrimonial entre as posições detidas pelos intermediários financeiros e pelos seus clientes.

Já no que diz respeito aos serviços de liquidação prestados pela BODIVA, estes têm duas componentes: a liquidação física e a liquidação financeira, sendo os actos de liquidações processados segundo o princípio da entrega contra pagamento, ou seja, em simultâneo, no primeiro Dia Útil após a negociação.

Para além dos serviços identificados anteriormente associados à gestão de sistemas de compensação, liquidação e custódia, a CEVAMA providencia ainda os serviços de: i) processamento de eventos de distribuição de rendimentos (juros, dividendos, entre outros); ii) processamento de reembolsos e amortizações de valores mobiliários; iii) processamento de eventos de direito de conteúdo patrimonial, como aumentos de capital por incorporação,

		entre outros; e iv) serviços conexos, como a agência nacional de codificação de valores mobiliários, que emite os códigos ISIN, CFI e FISN de todos os instrumentos financeiros emitidos em Angola, respeitando os parâmetros internacionais e as directrizes da ANNA. Como contrapartida pela prestação destes serviços, a BODIVA recebe comissões relacionadas com: i) a filiação e manutenção de acesso dos membros de liquidação; ii) a liquidação de negócios; iii) a manutenção das contas CEVAMA; e iv) todo o tipo de operações relacionadas com depósitos, transferências, bloqueios ou anulações de negócios. Por fim, as comissões relacionadas com os emitentes incluem as comissões de filiação, codificação dos valores mobiliários, manutenção da conta de controlo de emissão e actos societários ou outros.
B.4	**Tendências recentes mais significativas que afectam o Emitente e o sector em que opera**	O desenvolvimento do mercado de capitais nacional tem sido impulsionado pelo Estado, através de dois vectores basilares: a emissão de títulos de dívida pública e o PROPRIV. Numa primeira fase, essencialmente até 2021, as emissões de títulos de dívida pública foram o motor do mercado de capitais, porém desde então outros instrumentos financeiros têm sido emitidos e negociados no mercado de capitais nacional, essencialmente, pela via do papel dinamizador do mercado de capitais que o PROPRIV tem assumido. Neste sentido, o PROPRIV visa proceder a um conjunto de privatizações de empresas do Sector Empresarial Público e activos detidos pelo Estado, através de quatro modalidades de privatização: Oferta Pública Inicial, CONCURSO PÚBLICO, Concurso Limitado por Prévia Qualificação e Leilão em Bolsa. No que respeita ao impacto do PROPRIV, as modalidades de privatização através de Oferta Pública Inicial e de Leilão em Bolsa são geradoras de valor para o negócio da BODIVA, dado que estimulam os mercados BODIVA. Com efeito, espera-se que o PROPRIV continue a ter um impacto significativo no desenvolvimento do mercado de capitais nacional e, consequentemente, na actividade da BODIVA. Actualmente, encontram-se concluídos 3 procedimentos de privatização através de Oferta Pública Inicial e 1 procedimento de privatização através de Leilão em Bolsa, sendo que a evolução dos demais processos está dependente do cumprimento do programado no PROPRIV. Com a evolução do processo de privatização de empresas estatais, é expectável que se verifique um aumento do número de Emitentes admitidos à negociação nos mercados BODIVA, contribuindo, deste modo, para o incremento da diversidade de instrumentos financeiros ao dispor dos investidores no mercado de capitais nacional, bem como para um potencial fortalecimento do negócio da BODIVA. Embora o peso das emissões de títulos subjacentes ao PROPRIV tenha contribuído para o incremento do dinamismo e para a diversidade do mercado de capitais nacional, as emissões de dívida pública exercem e espera-se que continuem a exercer um papel fundamental no panorama de instrumentos financeiros emitidos e negociados nos mercados da BODIVA. Neste âmbito, o Estado, em face das suas constantes necessidades de captação de financiamento para as suas operações e projectos, dispõe de um plano de financiamento, no qual detalha os objectivos existentes para a evolução da dívida pública. Assim, no que respeita ao mercado de capitais nacional, as emissões internas de dívida titulada são relevantes para o negócio da BODIVA, correspondendo a Obrigações do Tesouro e Bilhetes do Tesouro emitidos em território nacional. O mercado de capitais conta ainda com as emissões de outros instrumentos como sejam dívida corporativa ou unidades de participação. Estes mercados ainda se encontram num processo de desenvolvimento, com o primeiro a contar com um histórico de apenas 2 emissões desde 2018, uma das quais ainda se encontra activa. A BODIVA perspectiva que venham a ocorrer novas emissões destes instrumentos nos seus mercados no decurso da vigência do actual plano estratégico. Além das referidas emissões de novos instrumentos, a negociação em mercado secundário é um outro vector importante dos mercados BODIVA. A evolução da negociação está subjacente a um conjunto de factores, tais como: i) a evolução dos resultados e da posição financeira dos

		emitentes; ii) o nível de risco subjacente aos emitentes; iii) as necessidades de aplicação de liquidez por entidades que negociam para a carteira própria; iv) as alternativas de investimento para o mesmo nível de risco que existam entre o mercado de capitais e outras formas de investimento e entre a economia nacional e as economias externas, entre outras; v) o desenvolvimento económico do país; vi) o número de investidores activos nos mercados BODIVA; vii) a percepção de liquidez dos Mercados BODIVA por parte dos investidores; viii) o nível de literacia financeira dos investidores nacionais; entre outros factores. O desenvolvimento do conjunto de vectores enunciados poderá contribuir para o desenvolvimento do negócio da BODIVA, o qual está intrinsecamente dependente das comissões que cobra aos participantes dos seus mercados. Como tal, as comissões obtidas pelo negócio de Gestão de Mercados Regulamentados estão dependentes do comportamento das emissões em mercado primário e da negociação em mercado secundário, enquanto as comissões obtidas pelo negócio de Gestão de Sistemas de Compensação, Liquidação e Custódia estão dependentes da liquidação de negócios e da evolução dos montantes custodiados nos mercados da BODIVA.
B.5	**Descrição do Grupo e da posição do Emitente no seio do mesmo**	O Emitente é detentor de uma única participação na Academia de Mercado de Valores Mobiliários, S.A., a qual foi constituída em 2022, e se dedica à promoção de acções de formação com vista à certificação profissional no âmbito dos serviços financeiros. O organograma de grupo apresenta-se abaixo, com data de referência 30 de Junho de 2024. Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. 60,0% Academia do Mercado de Valores Mobiliários, Lda.
B.6	**Principais accionistas**	O capital social da BODIVA é detido a 100% (cem por cento) pelo Estado Angolano (participação directa).
B.7	**Informação financeira histórica fundamental seleccionada sobre o Emitente**	No âmbito do disposto no artigo 4.º do Regulamento da CMC n.º 1/19, de 5 de Fevereiro, as demonstrações financeiras das Sociedades Gestoras de Mercados Regulamentados são preparadas de acordo com os termos do Plano Geral de Contabilidade (PGC) vigente em Angola, o qual foi aprovado pelo Decreto n.º 82/01, de 16 de Novembro de 2001. As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos pela BODIVA, de acordo com os princípios em vigor em Angola. A PricewaterhouseCoopers (Angola), Lda. emitiu os relatórios do auditor independente sobre as demonstrações financeiras da BODIVA relativas aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021, 2022 e 2023, datados de 16 de Março de 2022, 29 de Março de 2023 e 27 de Março de 2024, respectivamente. A Ernst & Young Angola, Lda. emitiu, sobre as demonstrações financeiras individuais intercalares referentes ao período findo em 30 de Junho de 2024, o relatório de revisão limitada em 9 de Agosto de 2024. Os referidos relatórios encontram-se reproduzidos no Capítulo 8 (Relatório de Auditoria). As demonstrações financeiras da BODIVA em 31 de Dezembro de 2021, 2022 e 2023 e em 30 de Junho de 2024 encontram-se expressas em Kwanzas, sendo os activos e passivos em moeda externa convertidos à taxa de câmbio do Banco Nacional de Angola.

Informação financeira individual:

Demonstração de resultados

Kz

	2021	2022	2023	6m23	6m24
Prestações de serviços	2 148 969 057	2 670 206 639	7 059 802 049	2 323 126 432	2 174 228 482
Outros proveitos operacionais	70 806 707	115 175 000	77 326 158	52 100 000	20 681 489
Custos com o pessoal	(1 504 603 763)	(2 019 226 631)	(2 336 959 564)	(1 023 111 652)	(1 330 972 772)
Outros custos e perdas operacionais	(437 676 499)	(547 398 003)	(905 374 472)	(410 896 863)	(502 512 007)
Amortizações	(133 132 059)	(167 796 513)	(167 020 775)	(80 298 049)	(95 273 325)
Resultados operacionais	**144 363 443**	**50 960 493**	**3 727 773 396**	**860 919 868**	**266 151 867**
Resultados financeiros	237 741 180	345 513 098	371 681 235	164 144 444	281 551 818
Resultados não operacionais	(110 997 118)	(22 530 815)	(95 285 795)	(4 811 037)	(55 905 152)
Resultados antes de impostos	**271 107 505**	**373 942 776**	**4 004 168 837**	**1 020 253 276**	**491 798 534**
Imposto sobre os rendimentos	(41 750 147)	(30 772 725)	(923 691 983)	(214 781 862)	(55 287 140)
Resultados líquidos das actividades correntes	**229 357 358**	**343 170 051**	**3 080 476 854**	**805 471 414**	**436 511 394**
Resultado líquido do exercício	**229 357 358**	**343 170 051**	**3 080 476 854**	**805 471 414**	**436 511 394**

Balanço

Kz

	31-12-2021	31-12-2022	31-12-2023	30-06-2024
Imobilizações corpóreas	463 454 392	381 896 565	293 775 791	454 041 732
Imobilizações incorpóreas	173 293 248	109 299 402	104 764 734	77 136 788
Investimentos em subsidiárias e associadas	-	-	9 000 000	9 000 000
Outros activos financeiros	909 323 941	522 355 832	-	200 000 000
Activo não corrente	**1 546 071 581**	**1 013 551 799**	**407 540 525**	**740 178 521**
Contas a receber	1 502 234 340	1 460 273 135	2 665 604 153	1 380 068 883
Outros activos correntes	443 827 690	322 853 783	410 172 268	827 056 805
Disponibilidades	1 836 989 538	3 208 763 306	6 611 469 388	5 578 290 369
Activo corrente	**3 783 051 568**	**4 991 890 224**	**9 687 245 809**	**7 785 416 057**
Activo	**5 329 123 149**	**6 005 442 024**	**10 094 786 334**	**8 525 594 578**
Capital	900 000 000	900 000 000	900 000 000	2 700 000 000
Reservas	180 000 000	180 000 000	180 000 000	180 000 000
Resultados transitados	2 901 995 338	3 131 352 696	3 474 522 747	3 676 832 701
Resultados do exercício	229 357 358	343 170 051	3 080 476 854	436 511 394
Capital	**4 211 352 696**	**4 554 522 746**	**7 634 999 600**	**6 993 344 095**
Contas a pagar	992 070 639	1 053 489 699	1 806 928 114	1 154 894 076
Outros passivos correntes	125 699 814	397 429 579	652 858 620	377 356 406
Passivo Corrente	**1 117 770 453**	**1 450 919 277**	**2 459 786 734**	**1 532 250 483**
Passivo	**1 117 770 453**	**1 450 919 277**	**2 459 786 734**	**1 532 250 483**
Total do Capital Próprio e Passivo	**5 329 123 149**	**6 005 442 024**	**10 094 786 334**	**8 525 594 578**

B.8	**Informações financeiras *pro forma* fundamentais seleccionadas**	Não aplicável. No presente Prospecto não são apresentadas informações financeiras *pro forma*.
B.9	**Previsão ou estimativa**	Não aplicável. O presente Prospecto não contém quaisquer previsões ou estimativas de lucros futuros.
B.10	**Reservas expressas no relatório de auditoria das informações financeiras históricas**	Não aplicável. Os relatórios do auditor independente sobre as demonstrações financeiras da BODIVA relativas aos exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021, 2022 e 2023 emitidos pela PricewaterhouseCoopers (Angola), Lda. e o relatório de revisão limitada às demonstrações financeiras individuais condensadas intercalares relativa ao período findo em 30 de Junho de 2024 emitido pela Ernst & Young Angola, Lda. não apresentam quaisquer reservas às demonstrações financeiras da BODIVA.
B.11	**Capital de exploração do Emitente**	Não aplicável. O Emitente considera que o seu capital de exploração é suficiente para as suas necessidades para os próximos 12 meses.
Secção C – Valores Mobiliários		
C.1	**Tipo e categoria dos valores mobiliários a oferecer e a admitir à negociação**	Os valores mobiliários objecto da Oferta são 180 000,00 (cento e oitenta mil) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 4 500,00 (quatro mil e quinhentos Kwanzas), representativas de 30% (trinta por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente a alienar. Os valores mobiliários a admitir à negociação no Mercado de Bolsa são 600 000,00 (seiscentas mil) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 4 500,00 (quatro mil e quinhentos Kwanzas), representativas de 100% (cem por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente. As Acções encontram-se integradas junto da CEVAMA com o código ISIN AOBDVAAAAA05.
C.2	**Moeda em que os valores mobiliários são emitidos**	As Acções estão emitidas em Kwanzas.
C.3	**Número de Acções emitidas e integralmente realizadas e valor nominal**	Conferir Elemento C.1
C.4	**Direitos associados aos valores mobiliários**	Todas as Acções são acções ordinárias. De acordo com a LSC, o Código de Valores Mobiliários (aplicável a partir do momento em que as Acções estejam admitidas à negociação no Mercado de Bolsa) e os Estatutos, todas as acções representativas do capital social do Emitente contêm os seguintes direitos sociais: • Direito à informação; • Direito a participar e votar na Assembleia Geral (a cada 100 (cem) acções corresponde um voto). Os accionistas que sejam titulares de menos de 100 acções, poderão agrupar-se de forma a perfazer o mínimo exigido, fazendo-se assim representar por um deles; • Outros direitos relacionados com a Assembleia Geral; • Direito de participação nos lucros; • Direito à partilha do património em caso de liquidação; • Direito de preferência na subscrição de novas acções (no âmbito de aumentos de capital por entradas em dinheiro);

		• Direito a receber novas acções (no âmbito de aumentos de capital por incorporação de reservas); • Direito a impugnar deliberações dos órgãos sociais.
C.5	**Restrições à livre transferência dos títulos**	As Acções do Emitente são livremente transmissíveis de acordo com as normas legais aplicáveis Não existem restrições estatutárias à livre transmissibilidade das Acções.
C.6	**Admissão à negociação**	Antes da Oferta, as acções representativas do capital social do Emitente não se encontravam admitidas à negociação em mercado regulamentado. É intenção do Oferente e do Emitente que seja por esta efectuado o pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa das Acções, tão brevemente quanto possível, após a aprovação e publicação do Prospecto. Sem prejuízo do acima exposto, o pedido de admissão à negociação pode, alternativamente, ser frustrado. Nos termos do artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Oferente, a Agente de Intermediação da Oferta ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do Código de Valores Mobiliários. Neste caso, os destinatários da Oferta (consoante aplicável) poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa, ficando o Oferente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução. O direito de revogação pode não se aplicar se a frustração da admissão ocorrer por causas diversas das previstas no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários.
C.7	**Política de dividendos**	O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral a distribuição de dividendos, obedecendo a critérios de equilíbrio entre assegurar a solidez financeira (cumprimento de rácios e limites regulamentares estabelecidos) e necessidades de investimento do Emitente e, por outro, garantir aos accionistas uma adequada remuneração do capital investido. O Conselho de Administração do Emitente aprovou uma Política de Distribuição de Dividendos para garantir que no decorrer dos anos a distribuição de dividendos e os lucros distribuíveis para a reserva legal, manutenção de fundos próprios e aplicação dos lucros seja regida por parâmetros estáveis, dentro dos moldes legais, que tivesse em consideração as necessidades de capital do Emitente. O Conselho de Administração do Emitente poderá ajustar as referidas Política de Distribuição de Dividendos no futuro, caso seja necessário, de modo a reflectir, entre outros aspectos, alterações à estratégia de negócio e às necessidades de capital, dependendo eventuais dividendos futuros das condições verificadas no momento, incluindo dos resultados líquidos individuais, dos proveitos, da situação financeira, das reservas, da disponibilidade de fundos legalmente distribuíveis e das perspectivas futuras, pelo que não pode ser dada qualquer garantia que num determinado ano serão propostos e declarados dividendos. Nos termos da Política de Distribuição de Dividendos em vigor, a proposta a ser apresentada em Assembleia Geral deve ter em consideração a aplicação dos Lucros Líquidos, do ano contabilístico relevante, na constituição ou reintegração da reserva legal, num valor não inferior à sua 20ª parte, até que a reserva legal corresponda ao equivalente a 5ª parte do capital social e na manutenção dos fundos próprios regulamentares até que se atinja 100% do capital social mínimo da sociedade. A proposta deve ter em conta, igualmente, a existência de fluxos de caixa operacionais positivos e as necessidades de capital do Emitente, em função da orçamentação ou do decurso de planos de expansão que requeiram investimento, incluindo a realização de quaisquer aquisições ou *joint ventures*. Quaisquer dividendos pagos no futuro podem encontrar-se sujeitos a retenção na fonte

Secção D – Riscos		
D.1	**Principais riscos específicos do Emitente ou do seu sector de actividade**	O investimento em acções, incluindo nas Acções, envolve riscos. Como tal, dever-se-á ter em consideração toda a informação contida neste Prospecto e, em particular, os riscos que em seguida se listam, antes de ser tomada qualquer decisão de investimento. <u>Factores de risco relativos à evolução da economia angolana:</u> • A BODIVA está exposta ao risco associado à evolução da economia angolana • A BODIVA está exposta ao risco associado à economia angolana apresentar uma elevada dependência dos mercados internacionais • A BODIVA está exposta a riscos associados à evolução do investimento directo estrangeiro na economia nacional • A BODIVA está exposta a riscos inerentes à evolução da dívida pública e das taxas de juro • A BODIVA está exposta a riscos inerentes à evolução da taxa de inflação • A BODIVA está sujeita ao risco associado à evolução da taxa de câmbio • A BODIVA está exposta a riscos relacionados com actos de terrorismo, desastres naturais, epidemias e/ ou pandemias, subversões de ordem pública, conflitos locais e/ ou globais <u>Factores de risco relativos ao enquadramento legal e regulatório:</u> • BODIVA está exposta directa e indirectamente ao risco de alterações legais e regulamentares <u>Riscos relativos à actividade e ao negócio da BODIVA</u> • A BODIVA está exposta a risco associados à evolução dos mercados BODIVA • A BODIVA está exposta ao risco de concentração da sua actividade • A BODIVA está exposta ao risco de incumprimento dos seus Plano Estratégico e Plano de Negócios • A BODIVA está exposta a riscos relativos à estrutura de colaboradores, à retenção de talentos e à retenção de membros dos órgãos sociais • A BODIVA está exposta a riscos associados à concorrência de outras bolsas de valores • A BODIVA encontra-se exposta ao risco associado à dimensão da base de investidores, à literacia financeira dos investidores e à dimensão do mercado potencial • A BODIVA está exposta a riscos associados à estrutura de custos • A BODIVA está exposta a riscos associados aos saldos com os seus membros • A BODIVA está exposta a riscos relacionados com os saldos accionistas e eventuais conflitos de interesses • A capacidade de distribuição de dividendos poderá estar condicionada a um conjunto de factores, incluindo regulamentares • A BODIVA está exposta a riscos operacionais • A BODIVA está exposta a riscos relacionados com os seus Sistemas de Informação • Risco de práticas ilegais ou abusivas <u>Riscos de âmbito jurídico e de *Compliance*</u> • Muitos aspectos da actividade do Emitente envolvem riscos de contencioso judicial, regulatório e de Compliance • O Emitente está sujeito a alterações à lei fiscal aplicável e poderá ser afectado por interpretações diferentes da mesma por parte das autoridades fiscais competentes • Riscos associados a actos de terrorismo, pandemias, desastres naturais e conflitos locais ou globais, podem ter um efeito negativo na economia angolana ou nas operações do Emitente • O Emitente poderá estar exposto a riscos não identificados ou a um aumento inesperado do nível de riscos, sem prejuízo da política de gestão de riscos levada a cabo pelo Emitente

D.2	**Informação de base sobre os principais riscos específicos dos valores mobiliários**	<u>Riscos relacionados com a Oferta e com as Acções</u> • Riscos resultantes do potencial conflito de interesses entre os interesses do Estado Angolano e dos accionistas minoritários do Emitente • Notação de risco • As acções podem vir a sofrer flutuações de preço e volume • Quaisquer futuros aumentos do capital do Emitente podem ter um efeito negativo no preço das Acções e os accionistas existentes poderão sofrer uma diluição da participação social por eles detida na medida em que não sejam capazes de participar em tais aumentos de capital • A admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa poderá ser frustrada • Na República de Angola, os interessados podem suscitar perante os tribunais a anulação e suspensão da eficácia de actos administrativos que considerem ilegais, num prazo de 60 (sessenta) dias • Alterações futuras à estrutura accionista poderão afectar, os negócios, a imagem e reputação do Emitente • As acções representativas do capital social da BODIVA nunca foram admitidas à negociação em mercado regulamentado e como tal poderá não se desenvolver um mercado suficientemente activo e líquido para a transacção das Acções • O preço de mercado das Acções, bem como o sucesso da Oferta, podem vir a ser negativamente afectados por uma venda pelos accionistas que detenham posições significativas no capital social do Emitente, ou por uma mera percepção de venda por parte do mercado • As flutuações da taxa de câmbio podem ter um impacto significativo no valor das Acções • As Acções do Emitente poderão ser alvo de uma oferta de aquisição não solicitada ou de operações de fusão e aquisição • Os direitos dos investidores enquanto accionistas serão regidos pelo direito angolano, podendo alguns aspectos diferir dos direitos reconhecidos por ordenamentos jurídicos que não o angolano • Riscos resultantes do potencial conflito de interesses causado pela dupla qualidade de emitente e sociedade gestora do mercado regulamentado onde as Acções serão admitidas à negociação
		Secção E – Oferta
E.1	**Receitas líquidas totais e uma estimativa das despesas totais da oferta, incluindo as despesas estimadas cobradas ao investidor pelo Emitente ou Oferente**	O montante líquido da Oferta apenas será apurado após o respectivo encerramento, designadamente após a fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público que terá, previsivelmente, lugar 3 (três) dias após o fim do período da Oferta, isto é, no dia 9 de Dezembro de 2024. No entanto, com base nos pressupostos infra elencados, é possível estimar que o montante líquido máximo de receita do Oferente seja Kz 2 271 620 000,00 (Dois mil duzentos e setenta e um milhões seiscentos e vinte mil Kwanzas). Para efeitos da estimativa acima indicada, assume-se que: (i) O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público corresponderá a um máximo de Kz 2 386 620 000,00 (Dois mil trezentos e oitenta e seis milhões e seiscentos mil Kwanzas), de acordo com o intervalo de preços num mínimo de Kz 8 633,00 (Oito mil e seiscentos e trinta e três Kwanzas) e máximo de Kz 13 259,00 (Treze mil e duzentos e cinquenta e nove Kwanzas); (ii) Todas as Acções serão alienadas; (iii) O montante global dos encargos relativos à Oferta e à admissão à negociação das Acções ascenderá a Kz 115 000 000,00 (cento e quinze milhões de Kwanzas) conforme estimado no ponto 3.5.2. (Indicação ou avaliação do montante global e/ou do montante por acção dos encargos relativos à Oferta, incluindo a remuneração total dos Agentes de Intermediação e respectivas comissões).

		O montante global dos encargos relativos à Oferta e à admissão à negociação das Acções corresponderá à comissão global de assistência e colocação a pagar aos Agentes de Intermediação pelos serviços de assistência e colocação e respectivos impostos, que se estima ascender a Kz 115 000 000,00 (cento e quinze milhões de Kwanzas). Não se estima haver despesas cobradas aos investidores pelo Emitente ou pelo Oferente.
E.2	**Motivos da Oferta, afectação das receitas, montante líquido estimado das receitas**	A Oferta ocorre no contexto do programa de Privatizações de Activos do Estado Angolano (PROPRIV), e nos termos da Lei n.º 10/19, de 14 de Maio – Lei de Bases das Privatizações e do Despacho Presidencial n.º 66/24, de 13 de Março de 2024 (Despacho Presidencial de Privatização) que aprovou a privatização da participação social referente a 30% das acções que o Estado detém directamente no Emitente, por via de oferta pública inicial. A Oferta destina-se, assim, a permitir ao Estado Angolano realizar a alienação de 30% (trinta por cento) da participação directa do Estado Angolano no capital social do Emitente, correspondente a de 30% (trinta por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente, nos termos do Despacho Presidencial de Privatização. O Oferente auferirá o produto líquido resultante da venda das Acções, que se estima em Kz 2 271 620 000,00 (Dois mil duzentos e setenta e um milhões seiscentos e vinte mil Kwanzas), assumindo a alienação da totalidade das referidas Acções a alienar na Oferta pelo preço máximo por Acção, de acordo com o intervalo de preços definido, conforme aplicável. As receitas serão afectadas pelo Oferente de acordo com o permitido na lei e no seu estatuto. Não há qualquer receita que reverta para o Emitente.
E.3	**Termos e condições da Oferta**	**Montante e natureza** Os valores mobiliários objecto da Oferta são 180 000 (cento e oitenta mil) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 4 500,00 (quatro mil e quinhentos Kwanzas), representativas de 30% (trinta por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente a alienar conforme descrito no Capítulo 3.4. (Modalidade da Oferta). O capital social da BODIVA encontra-se representado por 600 000 (seiscentas mil) acções, com o valor nominal unitário de Kz 4 500,00 (quatro mil e quinhentos Kwanzas) e um valor nominal total de Kz 2 700 000 000,00 (dois mil milhões e setecentos milhões de Kwanzas). As Acções encontram-se integradas junto da CEVAMA, na presente data, com o código ISIN AOBDVAAAAA05 e, após a aprovação e publicação do Prospecto, independentemente dos resultados da Oferta, serão objecto de pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa conforme melhor detalhado no Capítulo 3.17. (*Admissão à negociação) infra*. As Acções encontram-se integradas junto da CEVAMA, na presente data, com o código ISIN AOBDVAAAAA05 **Preço das Acções e modo de realização** **Preço e outras despesas a cargo do investidor** As Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral e as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores serão alienadas a um preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 8 633,00 (Oito mil e seiscentos e trinta e três Kwanzas) e máximo de Kz 13 259,00 (Treze mil e duzentos e cinquenta e nove Kwanzas). O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será fixado com base no preço para o qual a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral iguale ou exceda a oferta dentro do intervalo de preços supramencionado, excepto no caso previsto no parágrafo seguinte. Caso a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral seja inferior à oferta, o Preço Final da Oferta Dirigida ao Público corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas ordens

de compra recebidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, compreendido no intervalo de valores acima referido.

O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será único, ou seja, todos os investidores visados pela Oferta Dirigida a Trabalhadores e pela Oferta Dirigida ao Público em Geral adquirirão Acções ao mesmo preço unitário.

Dado que o Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será fixado com base nas ordens de compra submetidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, conforme melhor descrito acima, os Trabalhadores não indicarão um preço nas ordens de compra que apresentem no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores, adquirindo as Acções que lhes forem atribuídas pelo Preço Final da Oferta Dirigida ao Público (o qual terá um valor máximo de Kz 13 259,00 (Treze mil e duzentos e cinquenta e nove Kwanzas) por Acção).

A fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público terá, previsivelmente, lugar 3 (três) dias após o fim do período da Oferta, isto é, no dia 9 de Dezembro de 2024.

Aos preços acima identificados poderão acrescer outros valores a título de despesas ou impostos. *Vide* Capítulo 3.14. (*Regime Fiscal*).

Não serão cobradas ao investidor quaisquer despesas, pelo Emitente e/ou pelo Oferente. Contudo, sobre o preço de aquisição das Acções poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores aos Agentes de Intermediação, os quais são identificados no Prospecto. *Vide* Capítulo 3.2. (*Preço das Acções e modo de realização*).

Indicação do momento e modo de pagamento

A Oferta terá lugar entre as 9h00 do dia 19 de Novembro de 2024 e as 15h00 do dia 6 de Dezembro de 2024.

Para apuramento dos resultados da OPV, foi requerida à BODIVA a realização de uma sessão especial de bolsa que terá, previsivelmente, lugar no próximo dia 9 de Dezembro de 2024, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa. Os resultados serão divulgados logo após o seu apuramento e publicados no sítio da *internet* da Bodiva em www.bodiva.ao.

A liquidação física e financeira das Acções alienadas na OPV deverá ocorrer, previsivelmente, no Dia Útil seguinte à sessão especial de bolsa, ou seja, 10 de Dezembro de 2024.

A liquidação da OPV será efectuada através da inscrição das Acções nas contas de registo de valores mobiliários da titularidade dos respectivos adquirentes, domiciliadas junto dos intermediários financeiros legalmente habilitados para prestar a actividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais.

O montante provisionado, nos termos da regulamentação aplicável, para pagamento das Acções pretendidas e não atribuídas, assim como quaisquer acertos que tenham de ser realizados em virtude da Oferta Dirigida a Trabalhadores (para a qual terá de ser provisionado um montante equivalente ao investimento total a realizar considerando o preço máximo do intervalo definido) ficará disponível junto do Agente de Intermediação. As eventuais despesas de manutenção de contas de registo de valores mobiliários dependem do que estiver fixado, a cada momento, nos preçários do Agente de Intermediação para este tipo de serviços.

De seguida apresenta-se um quadro que resume as datas previstas que se consideram mais relevantes ao longo das principais fases da Oferta e do processo de admissão à negociação:

	Descrição das principais fases	***Data prevista***
Oferta	Aprovação do Prospecto	8 de Novembro de 2024
	Publicação do Prospecto	15 de Novembro de 2024

	Lançamento da Oferta	9h00 do dia 18 de Novembro de 2024
	Período da Oferta	19 de Novembro de 2024 a 6 de Dezembro de 2024 (inclusive)
	Limite para alterar ou revogar ordens de compra, a partir do qual as ordens de compra não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis	15h00 do dia 3 de Dezembro de 2024
	Fim do período da Oferta	15h00 do dia 6 de Dezembro de 2024
	Fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público	9 de Dezembro de 2024
	Data da sessão especial de bolsa para apuramento dos resultados da OPV	9 de Dezembro de 2024
	Liquidação física e financeira das Acções alienadas na OPV	10 de Dezembro de 2024
Admissão à Negociação	Data prevista para a admissão à negociação das Acções	11 de Dezembro de 2024

Modalidade da Oferta

Tomada firme e garantia de colocação

A OPV não é objecto de tomada firme, nem de garantia de colocação.

Estrutura da Oferta e regime da oferta incompleta

Oferta Pública de Venda de 180 000 (cento e oitenta mil) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 4 500,00 (quatro mil e quinhentos Kwanzas), representativas de 30% (trinta por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente, representando uma participação directa do Estado Angolano correspondente a 30% (trinta por cento), dirigida ao Público em Geral e aos Trabalhadores, nos seguintes termos:

(i) É objecto de Oferta Dirigida ao Público em Geral um lote de 168 000 (cento e sessenta e oito mil) Acções, representativas de 28% (vinte e oito por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente; e

(ii) É reservado um lote de 12 000 (doze mil) Acções, representativas de 2% (dois por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, para aquisição por Trabalhadores (as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores), sendo que no caso de haver Acções sobrantes, as mesmas acrescem automaticamente às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral.

No âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, cada investidor poderá adquirir, no mínimo, 1 (uma) acção e, no máximo, 59 999 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove) Acções. As ordens de compra com vista à aquisição das Acções deverão ser expressas em múltiplos de 1 (um). Qualquer ordem de compra que (i) exceda os referidos limites máximos (quer individualmente, quer considerada em conjunto com outras ordens transmitidas pelo mesmo investidor), ou que (ii) não seja um múltiplo de 1 (um), ou que (iii) não atinja o referido limite mínimo de 1 (um), será desconsiderada.

Cada investidor poderá transmitir, aos Agentes de Intermediação, uma ou mais ordens de compra, expressando a quantidade de Acções que deseje adquirir para qualquer preço situado no intervalo entre o mínimo de Kz 8 633,00 (Oito mil seiscentos e trinta e três Kwanzas) e máximo de Kz 13 259,00 (Treze mil e duzentos e cinquenta e nove Kwanzas). As ordens a preços inferiores ao Preço Final da Oferta Dirigida ao Público que vier a ser fixado não serão, todavia, satisfeitas nem consideradas para o rateio. No âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores, cada Trabalhador poderá emitir uma ou mais ordens de compra que tenham como objecto, cada uma, no mínimo, 1 (uma) acção e, no máximo, globalmente consideradas, 12 000 (doze mil) Acções.

Cada Trabalhador pode transmitir ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores e, cumulativamente, se integrar o Público em Geral, ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, com respeito pelo limite máximo, aplicável à cumulação de ambas as ofertas, de 59 999 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove) Acções.

A atribuição aos Trabalhadores do direito a adquirir as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores é decorrência directa de uma opção do Presidente da República de Angola consagrada no número 2 do Despacho Presidencial de Privatização, em conformidade com o disposto no artigo 27.º da Lei de Bases das Privatizações, correspondendo as referidas Acções a 2% (dois por cento) do capital social do Emitente.

Consideram-se trabalhadores elegíveis para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores, os trabalhadores com vínculo laboral (mesmo que suspenso temporariamente, nos termos da legislação aplicável) com o Emitente e os membros dos órgãos sociais do Emitente.

As Acções que não sejam objecto de ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores acrescem às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral. As ordens não satisfeitas na Oferta Dirigida a Trabalhadores acrescem às ordens na Oferta Dirigida ao Público em Geral.

A OPV não é objecto de tomada firme, nem de garantia de colocação. Caso a Oferta não seja integralmente colocada será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do Código de Valores Mobiliários, que prevê que a OPV será eficaz em relação às Acções efectivamente distribuídas, permanecendo as remanescentes na esfera do Oferente.

Eventuais condições de eficácia a que a Oferta fique sujeita

A Oferta não se encontra sujeita a quaisquer condições especiais de eficácia.

Comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre diferentes tipos de destinatários da Oferta

As Acções que não sejam objecto de ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores acrescem às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral.

Caso a procura exceda a oferta no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores ou da Oferta Dirigida ao Público em Geral, aplicar-se-ão os critérios de rateio previstos no subcapítulo *infra* (*Rateio e modo de aplicação e critérios para arredondamento*).

Rateio e modo de aplicação e critérios para arredondamento

Para efeitos de rateio é determinante ter presente a existência de comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre diferentes tipos de destinatários da Oferta, uma vez que o apuramento de resultados para os diferentes destinatários será efectuado no mesmo dia e de forma sequencial conforme se descreve de seguida:

a) Em primeiro lugar, será realizada a atribuição de Acções da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, sendo que no caso de haver Acções sobrantes, as mesmas acrescem automaticamente às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral; e

		b) Por último, será realizado o apuramento de resultados da Oferta Dirigida ao Público em Geral, a qual deverá compreender o lote inicial de 168 000 (cento e sessenta e oito mil) Acções, eventualmente acrescido das potenciais Acções sobrantes que resultarem do apuramento de resultados da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, conforme descrito na alínea a). Caso a procura verificada na Oferta Dirigida a Trabalhadores exceda a quantidade de Acções oferecidas, proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções a cada ordem de compra, de acordo com o seguinte critério (a apurar de forma independente do eventual rateio na Oferta Dirigida ao Público em Geral): (i) As Acções serão atribuídas de acordo com o princípio da proporcionalidade, procedendo-se à atribuição a cada ordem de compra de uma proporção equivalente à totalidade das Acções oferecidas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores (12 000 (doze mil) Acções) face à quantidade total expressa nas ordens de compra submetidas por Trabalhadores; (ii) O rateio das Acções disponíveis será realizado em múltiplos de 1 (uma) acção. Caso, por força da aplicação do critério da proporcionalidade, caibam números não inteiros (números decimais) de acções a algumas ordens, a atribuição será efectuada com arredondamento por defeito e as acções sobrantes transitam para a Oferta Dirigida ao Público em Geral; (iii) As ordens não satisfeitas acrescem à Oferta Dirigida ao Público em Geral. Caso a procura verificada na Oferta Dirigida ao Público em Geral exceda a quantidade de Acções oferecidas (a qual apenas ficará definida após apuramento dos resultados da Oferta Dirigida a Trabalhadores, tal como melhor descrito acima), proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções a cada ordem de compra, de acordo com o seguinte critério de rateio: (i) As Acções serão atribuídas de acordo com o preço indicado nas ordens de compra, que se enquadrem no intervalo de preço definido, satisfazendo as ordens de compra com preço igual ou superior ao Preço Final da Oferta Dirigida ao Público, de acordo com o princípio da proporcionalidade, procedendo-se à atribuição a cada ordem de compra de uma proporção equivalente à totalidade das Acções oferecidas face à quantidade total expressa nas ordens de compra que serão satisfeitas; (ii) O rateio das Acções disponíveis será realizado em múltiplos de 1 (uma) acção. Caso, por força da aplicação do critério da proporcionalidade, caibam números não inteiros (números decimais) de acções a algumas ordens, a atribuição será efectuada com arredondamento por defeito; (iii) As Acções sobrantes que resultam do referido arredondamento por defeito serão distribuídas sucessivamente, uma a uma, pelas ordens cuja parte decimal mais se aproxime da unidade, com prioridade à mais próxima, até que todas sejam distribuídas; se as Acções sobrantes não forem suficientes para assegurar uma atribuição equivalente a todas as ordens com a mesma parte decimal, de acordo com a sua prioridade, proceder-se-á a sorteio dessas Acções sobrantes entre essas ordens. No caso de a quantidade total das Acções objecto das ordens de compra transmitidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral ser inferior à quantidade total das Acções oferecidas, ocorrendo uma distribuição incompleta, será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do Código de Valores Mobiliários, que dispõe que a Oferta será eficaz em relação às Acções efectivamente alienadas, permanecendo as remanescentes Acções na esfera do Oferente.
E.4	**Interesses significativos para a Oferta e situações**	Não existem quaisquer conflitos de interesses, actuais ou potenciais, dos membros do Conselho de Administração, do Auditor Externo, nem dos quadros superiores do Emitente para com o Emitente e os seus interesses privados e/ou outras obrigações. Não existem igualmente quaisquer relações de parentesco entre os membros do Conselho de Administração, entre os membros do Conselho Fiscal, entre estes e os membros do Conselho

<table>
<tr><td></td><td>de conflito de interesses</td><td>de Administração, e entre os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração e o representante do Auditor Externo Ernst & Young (Angola), Lda., representada por Daniel José Venâncio Guerreiro. Não existe ainda qualquer relação de parentesco entre qualquer das referidas pessoas e qualquer dos quadros superiores do Emitente indicados em 4.1.1 acima, nem entre os referidos quadros superiores entre si.

Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o Auditor Externo, assim como os quadros superiores do Emitente indicados em 4.1.1 acima, não foram nomeados para estas funções nos termos de quaisquer acordos ou compromissos com accionistas, clientes ou fornecedores do Emitente ou com quaisquer outras pessoas.</td></tr>
<tr><td>E.5</td><td>Nome da pessoa ou entidade que propõe a venda dos valores mobiliários</td><td>O Oferente das Acções é o IGAPE, em representação do Estado Angolano.</td></tr>
<tr><td>E.6</td><td>Acordos de bloqueio (lock-up)</td><td>Os investidores podem transaccionar livremente as Acções após as mesmas terem sido admitidas à negociação no Mercado de Bolsa.</td></tr>
<tr><td>E.7</td><td>Despesas estimadas cobradas ao investidor pelo Emitente</td><td>A BODIVA, enquanto Emitente, não cobrará quaisquer despesas aos investidores.

Contudo, sobre o preço de aquisição das Acções poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores ao Agente de Intermediação, os quais constam dos preçários que se detalham conforme a seguinte tabela (Vide Capítulo 3.2. (Preço das Acções e modo de realização)):
<table>
<tr><th>Comissão</th><th>Percentagem</th><th>Beneficiário</th></tr>
<tr><td>Subscrição Mercado Primário</td><td>0,60% + IVA</td><td>Agentes de Intermediação</td></tr>
<tr><td>Subscrição (Bolsa)</td><td>0,20% + IVA</td><td>BODIVA (enquanto Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados)</td></tr>
<tr><td>Liquidação</td><td>0,045% + IVA</td><td>CEVAMA</td></tr>
</table>
</td></tr>
</table>

CAPÍTULO 1 – ADVERTÊNCIAS/INTRODUÇÃO

1.1. Resumo das Características da Operação

Montante e destinatários

Oferta Pública de Venda de 180 000 (cento e oitenta mil) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 4 500,00 (quatro mil e quinhentos Kwanzas), representativas de 30% (trinta por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente (as Acções), representando uma participação directa do Estado Angolano, correspondente a 30% (trinta por cento), dirigida ao Público em Geral e aos Trabalhadores, nos seguintes termos:

(i) É objecto de Oferta Dirigida ao Público em Geral um lote de 168 000 (cento e sessenta e oito mil) Acções, representativas de 28% (vinte e oito por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente; e

(ii) É reservado um lote de 12 000 (doze mil) Acções, representativas de 2% (dois por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, para aquisição por Trabalhadores (as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores), sendo que no caso de haver Acções sobrantes, as mesmas acrescem automaticamente às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral.

No âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, cada investidor poderá adquirir, no mínimo, 1 (uma) acção e, no máximo, 59 999 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove) Acções. As ordens de compra com vista à aquisição das Acções deverão ser expressas em múltiplos de 1 (um). Qualquer ordem de compra que (i) exceda os referidos limites máximos (quer individualmente, quer considerada em conjunto com outras ordens transmitidas pelo mesmo investidor), ou que (ii) não seja um múltiplo de 1 (um), ou que (iii) não atinja o referido limite mínimo de 1 (um), será desconsiderada.

Cada investidor poderá transmitir, aos Agentes de Intermediação, uma ou mais ordens de compra, expressando a quantidade de Acções que deseje adquirir para qualquer preço situado no intervalo entre o mínimo de Kz 8 633,00 (Oito mil e seiscentos e trinta e três Kwanzas) e máximo de Kz 13 259,00 (Treze mil e duzentos e cinquenta e nove Kwanzas). As ordens a preços inferiores ao Preço Final da Oferta Dirigida ao Público que vier a ser fixado não serão, todavia, satisfeitas nem consideradas para o rateio.

No âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores, cada Trabalhador poderá emitir uma ou mais ordens de compra que tenham como objecto, cada uma, no mínimo, 1 (uma) acção e, no máximo, globalmente consideradas, 12 000 (doze mil) Acções.

Cada Trabalhador pode transmitir ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores e, cumulativamente, se integrar o Público em Geral, ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, com respeito pelo limite máximo, aplicável à cumulação de ambas as ofertas, de 59 999 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove) Acções.

A atribuição aos Trabalhadores do direito a adquirir as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores é decorrência directa de uma opção do Presidente da República de Angola consagrada no número 2 do Despacho Presidencial de Privatização, em conformidade com o disposto no artigo 27.º da Lei de Bases das Privatizações, correspondendo as referidas Acções a 2% (dois por cento) do capital social do Emitente.

Consideram-se trabalhadores elegíveis para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores, os trabalhadores com vínculo laboral (mesmo que suspenso temporariamente, nos termos da legislação aplicável) com o Emitente e os membros dos órgãos sociais do Emitente.

As Acções que não sejam objecto de ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores acrescem às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral. As ordens não satisfeitas na Oferta Dirigida a Trabalhadores acrescem às ordens na Oferta Dirigida ao Público em Geral.

A OPV não é objecto de tomada firme, nem de garantia de colocação. Caso a Oferta não seja integralmente colocada será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do Código de Valores Mobiliários, que prevê que a OPV será eficaz em relação às Acções efectivamente distribuídas, permanecendo as remanescentes na esfera do Oferente.

A Oferta Dirigida ao Público em Geral e a Oferta Dirigida aos Trabalhadores são parte incindível da Oferta, para todos os efeitos legais.

Critérios de Rateio

Para efeitos de rateio é determinante ter presente a existência de comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre diferentes tipos de destinatários da Oferta, uma vez que o apuramento de resultados para os diferentes destinatários será efectuado no mesmo dia e de forma sequencial conforme se descreve de seguida:

a) Em primeiro lugar, será realizada a atribuição de Acções da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, sendo que no caso de haver Acções sobrantes, as mesmas acrescem automaticamente às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral; e

b) Por último, será realizado o apuramento de resultados da Oferta Dirigida ao Público em Geral, a qual deverá compreender o lote inicial de 168 000 (cento e sessenta e oito mil) Acções, eventualmente acrescido das potenciais Acções sobrantes que resultarem do apuramento de resultados da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, conforme descrito na alínea a).

Caso a procura verificada na Oferta Dirigida a Trabalhadores exceda a quantidade de Acções oferecidas, proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções a cada ordem de compra, de acordo com o seguinte critério (a apurar de forma independente do eventual rateio na Oferta Dirigida ao Público em Geral):

(i) As Acções serão atribuídas de acordo com o princípio da proporcionalidade, procedendo-se à atribuição a cada ordem de compra de uma proporção equivalente à totalidade das Acções oferecidas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores (12 000 (doze mil) Acções) face à quantidade total expressa nas ordens de compra submetidas por Trabalhadores;

(ii) O rateio das Acções disponíveis será realizado em múltiplos de 1 (uma) acção. Caso, por força da aplicação do critério da proporcionalidade, caibam números não inteiros (números decimais) de acções a algumas ordens, a atribuição será efectuada com arredondamento por defeito e as acções sobrantes transitam para a Oferta Dirigida ao Público em Geral;

(iii) As ordens não satisfeitas acrescem à Oferta Dirigida ao Público em Geral.

Caso a procura verificada na Oferta Dirigida ao Público em Geral exceda a quantidade de Acções oferecidas (a qual apenas ficará definida após apuramento dos resultados da Oferta Dirigida a Trabalhadores, tal como melhor descrito acima), proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções a cada ordem de compra, de acordo com o seguinte critério de rateio:

(i) As Acções serão atribuídas de acordo com o preço indicado nas ordens de compra, que se enquadrem no intervalo de preço definido, satisfazendo as ordens de compra com preço igual ou superior ao Preço Final da Oferta Dirigida ao Público, de acordo com o princípio da proporcionalidade, procedendo-se à atribuição a cada ordem de compra de uma proporção equivalente à totalidade das Acções oferecidas face à quantidade total expressa nas ordens de compra que serão satisfeitas;

(ii) O rateio das Acções disponíveis será realizado em múltiplos de 1 (uma) acção. Caso, por força da aplicação do critério da proporcionalidade, caibam números não inteiros (números decimais) de acções a algumas ordens, a atribuição será efectuada com arredondamento por defeito;

(iii) As Acções sobrantes que resultam do referido arredondamento por defeito serão distribuídas sucessivamente, uma a uma, pelas ordens cuja parte decimal mais se aproxime da unidade, com prioridade à mais próxima, até que todas sejam distribuídas; se as Acções sobrantes não forem suficientes para assegurar uma atribuição equivalente a todas as ordens com a mesma parte decimal, de acordo com a sua prioridade, proceder-se-á a sorteio dessas Acções sobrantes entre essas ordens.

No caso de a quantidade total das Acções objecto das ordens de compra transmitidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral ser inferior à quantidade total das Acções oferecidas, ocorrendo uma distribuição incompleta, será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do Código de Valores Mobiliários, que dispõe que a Oferta será eficaz em relação às Acções efectivamente alienadas, permanecendo as remanescentes Acções na esfera do Oferente.

Preço de Venda

As Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral e as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores serão alienadas a um preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 8 633,00 (Oito mil e seiscentos e trinta e três Kwanzas) e máximo de Kz 13 259,00 (Treze mil e duzentos e cinquenta e nove Kwanzas).

O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será fixado com base no preço para o qual a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral iguale ou exceda a oferta, dentro do intervalo de preços supramencionado, excepto no caso previsto no parágrafo seguinte.

Caso a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral seja inferior à oferta, o Preço Final da Oferta

Dirigida ao Público corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas ordens de compra recebidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, compreendido no intervalo de valores acima referido.

O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será único, ou seja, todos os investidores visados pela Oferta Dirigida a Trabalhadores e pela Oferta Dirigida ao Público em Geral adquirirão Acções ao mesmo preço unitário.

Dado que o Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será fixado com base nas ordens de compra submetidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, conforme melhor descrito acima, os Trabalhadores não indicarão um preço nas ordens de compra que apresentem no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores, adquirindo as Acções que lhes forem atribuídas pelo Preço Final da Oferta Dirigida ao Público (o qual terá um valor máximo de Kz 13 259,00 (Treze mil e duzentos e cinquenta e nova Kwanzas)por Acção).

A fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público terá, previsivelmente, lugar 3 (três) dias após o fim do período da Oferta, isto é, no dia 9 de Dezembro de 2024.

Tendo em vista o que antecede, considerando o preço máximo por Acção, assumindo a alienação da totalidade das Acções, o valor máximo da Oferta estimado corresponderá aproximadamente a Kz 2 386 620 000,00 (Dois mil trezentos e oitenta e seis milhões e seiscentos e vinte mil Kwanzas).

Aos preços acima identificados poderão acrescer outros valores a título de despesas ou impostos. *Vide* Capítulo 3.14. (*Regime Fiscal*).

Não serão cobradas ao investidor quaisquer despesas pelo Emitente e/ou pelo Oferente. Contudo, sobre o preço de aquisição das Acções poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores ao Agente de Intermediação, os quais constam dos respectivos preçários.

Pedido de Admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa

As Acções não se encontram actualmente admitidas à negociação em mercado regulamentado.

É intenção do Oferente e do Emitente que seja por esta efectuado o pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa das Acções, tão brevemente quanto possível, após a aprovação e publicação do Prospecto.

Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa terá lugar após a liquidação das operações de compra e venda realizadas no contexto da Oferta, sendo previsível que venha a ocorrer em 11 de Dezembro de 2024.

Sem prejuízo do acima exposto, o pedido de admissão à negociação pode, alternativamente, ser frustrado. Nos termos do artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Oferente, a Agente de Intermediação da Oferta ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do Código de Valores Mobiliários. Neste caso, os destinatários da Oferta (consoante aplicável) poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa, ficando o Oferente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução. Todavia, o direito de revogação pode não se aplicar se a frustração da admissão ocorrer

por causas diversas das previstas no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários(ver *infra*, factor de risco 1.2.4.5 (*A admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa poderá ser frustrada*)).

1.2. Factores de Risco

Os potenciais investidores deverão considerar toda a informação contida no Prospecto, incluindo os factores de risco adiante descritos, antes de tomarem qualquer decisão relativamente às Acções. Caso qualquer das situações abaixo descritas ocorra, tal poderá resultar num efeito negativo no negócio, situação financeira, resultados operacionais e perspectivas futuras da BODIVA, bem como resultar numa descida do valor e do preço de mercado das Acções e, consequentemente, na perda de parte ou da totalidade do investimento nas Acções.

Acresce que os riscos descritos abaixo não são os únicos a que a BODIVA está sujeita. Poderão existir riscos que não sejam conhecidos no presente, ou que se considerem actualmente não significativos, e que poderão também ter um efeito negativo nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais ou nas perspectivas futuras da BODIVA.

O Emitente não pode assegurar que, perante a ocorrência de cenários excepcionalmente adversos, as políticas e procedimentos por si utilizados na identificação, acompanhamento e gestão dos riscos sejam totalmente eficazes. Todos esses factores correspondem a contingências que podem ou não ocorrer e o Emitente não se encontra em posição de exprimir uma opinião quanto à probabilidade de ocorrência de quaisquer dessas contingências.

A ordem pela qual os seguintes riscos são apresentados não constitui qualquer indicação relativamente à probabilidade da sua ocorrência. Os investidores deverão consultar cuidadosamente a informação incluída no Prospecto e formar as suas próprias conclusões antes de tomarem qualquer decisão de investimento.

1.2.1. Riscos macroeconómicos

A actividade da BODIVA está concentrada em Angola, pelo que a evolução da economia nacional apresenta uma correlação directa com o sucesso e rentabilidade das suas operações. Neste sentido, a BODIVA está exposta a riscos macroeconómicos, como sejam o risco inerente à evolução da actividade económica, nomeadamente de desaceleração/ contracção económica, à dependência dos mercados internacionais e ao investimento directo estrangeiro, os riscos associados à dívida pública e à evolução das taxas de juro e de inflação, o risco cambial da moeda nacional face às divisas dos seus parceiros económicos, bem como o risco de terrorismo, desastres naturais, epidemias e/ ou pandemias, e conflitos locais e/ ou globais. Com efeito, qualquer desaceleração ou recessão da economia angolana e/ ou uma evolução negativa dos principais indicadores macroeconómicos poderá ter um efeito adverso na evolução da actividade, nos resultados, na situação financeira e nas perspectivas da BODIVA.

1.2.1.1. A BODIVA está exposta ao risco associado à evolução da economia angolana

A evolução da economia angolana tem um impacto directo na actividade da BODIVA, na sua condição financeira, nos seus resultados e nas perspectivas futuras. Face às dificuldades económicas e financeiras que o país enfrentou, em 2018, verificou-se a necessidade de intervenção do Fundo Monetário Internacional ("**FMI**"), tendo sido celebrado um acordo de assistência financeira ao abrigo do *Extended Fund Facility*, para o período de 2018 a 2021.

No decurso do período do referido programa de ajustamento financeiro, ocorreu a pandemia Covid-19, que teve um impacto significativo na actividade económica global, e que conduziu a uma contracção da actividade económica de 2,7% em 2020, interrompendo um período de crescimento contínuo desde 2010[1]. Esta recessão foi particularmente acentuada nas economias desenvolvidas, que sofreram um decréscimo de 3,9%. Por sua vez, as economias emergentes e em desenvolvimento registaram uma retracção menor, de 1,8%. A economia angolana também foi afectada pela pandemia, permanecendo em recessão e registando uma contracção de 5,6% em 2020, superior à média verificada na região da África Subsariana (-1,6%), conforme dados do FMI.

Após os impactos negativos da pandemia, a economia angolana tem mostrado sinais de recuperação económica desde 2021, verificando um crescimento real do PIB de 1,2% em 2021, e de 3,0% em 2022. Contudo, devido a uma combinação de factores, incluindo o enfraquecimento do sector petrolífero e o fim da moratória internacional sobre a dívida externa[2], o crescimento real em 2023 foi mais modesto, atingindo 0,5%, segundo o FMI[3]. Nesse contexto, embora a economia angolana esteja numa trajectória de recuperação, as previsões do FMI indicam que os níveis de actividade económica pré-pandemia só serão superados em termos reais em 2024.

A economia angolana está assente na exportação de matérias-primas, em particular, do sector petrolífero, tendo representado, em média, 27,6% do PIB angolano nos últimos 5 anos. Neste contexto, não obstante Angola ser um dos maiores produtores de petróleo de África e deter reservas significativas de petróleo, embora exista nova produção prevista para 2024-26, tem-se verificado, de acordo com o FMI, uma diminuição da quantidade de barris produzidos diariamente, e antecipa-se que esta tendência se continue a registar, uma vez que o nível de investimento que se antevê para os próximos anos não parece suficiente para compensar a natural redução da produção.

Por sua vez, o preço do barril de petróleo nos mercados internacionais também tem vindo a diminuir desde 2022, e face às perspectivas de desacelerar do crescimento mundial, antecipa-se que a tendência se mantenha a médio prazo[4], o que, devido à dependência das receitas de exportação de petróleo, poderá afectar a economia do país.

[1] Fonte: *World Economic Outlook* do FMI, Abril de 2024.
[2] A referida moratória estava abrangida pelo *Debt Service Suspension Initiative* (DSSI), promovida pelo Banco Mundial e pelo Fundo Monetário Internacional, e tinha como objectivo que os países abrangidos concentrassem recursos no combate à pandemia e à salvaguarda de vidas dos mais vulneráveis.
[3] Fonte: *World Economic Outlook* do FMI, Abril de 2024.
[4] Fonte: *Angola 2023 Article IV Consultation* do FMI, Março de 2024.

Neste contexto, desde 2019 até 2021, verificou-se uma tendência decrescente do PIB real petrolífero, culminando num decréscimo de 11,5% em 2021. O ano de 2022 marcou uma estabilização do sector petrolífero (+0,5%), tendo, contudo, sido estimada, para 2023, uma nova contracção de 6,1%, de acordo com o FMI[5].

Adicionalmente, o sector petrolífero enfrenta a nível mundial um contexto desafiante por via do processo de descarbonização, com a consequente crescente substituição por energias renováveis, o qual poderá também impactar a economia nacional.

Face aos desafios identificados anteriormente, o país tem procurado que o sector não petrolífero se torne cada vez mais relevante para a diversificação económica, sendo este incremento vital para reduzir a dependência do petróleo e promover um crescimento sustentável.

Com efeito, um dos principais desafios enfrentados é a redução da dependência externa a nível alimentar. Neste sentido, Angola tem vindo a adoptar um conjunto de medidas que visam diversificar a economia, com foco em sectores que permitem substituir importações, criar emprego e gerar receitas fiscais (em substituição das receitas petrolíferas). Neste contexto, destaca-se o PRODESI, que priorizou o fomento da produção e exportação nos sectores não petrolíferos, com principal ênfase para o agronegócio, indústria, minas e diamantes, energias renováveis e turismo, e o PDIA, o qual sistematiza as directrizes das políticas públicas que deverão nortear a intervenção do Executivo no sector da Indústria Transformadora.

Adicionalmente, o Estado tem também fomentado o investimento em infra-estruturas, com destaque para o Corredor do Lobito. Este corredor é um projecto estratégico, não só para o país, mas para os parceiros regionais, dado que visa melhorar a conectividade e facilitar o comércio regional, ligando o porto de Lobito à fronteira com a República Democrática do Congo e a Zâmbia. A infra-estrutura inclui uma linha ferroviária que liga 40% da população angolana, promovendo o transporte eficiente de mercadorias, a redução custos logísticos e fomentando o desenvolvimento económico ao longo do corredor.

O processo de diversificação da economia angolana tem avançado, sendo expectável que os sectores do agronegócio, indústria, extracção mineira e energias renováveis tenham um papel dinamizador.

Fruto desta estratégia, o PIB real não petrolífero tem apresentado um crescimento contínuo desde 2021 (+5,5% em 2021 e +4,2% em 2022), sendo que se antecipa um incremento de 2,9% e 3,0%, em 2023 e 2024, respectivamente, conforme dados do FMI[6]. É ainda esperado um crescimento mais acelerado no PIB não petrolífero, quando comparado ao PIB petrolífero, nos próximos anos, atenuando a representatividade do PIB petrolífero no PIB nacional.

Face a este contexto económico de Angola, qualquer efeito desfavorável das variáveis descritas tem um impacto directo na economia do país e, por consequência, pode resultar numa evolução negativa na actividade da BODIVA, dos emitentes de instrumentos financeiros admitidos à negociação e dos investidores, o que poderá afectar os resultados, a situação financeira e as perspectivas futuras da BODIVA.

[5] Fonte: *Angola 2023 Article IV Consultation* do FMI, Março de 2024 (e anteriores).
[6] Fonte: *Angola 2023 Article IV Consultation* do FMI, Março de 2024.

1.2.1.2. A BODIVA está exposta ao risco associado à economia angolana apresentar uma elevada dependência dos mercados internacionais

O comércio internacional assume um papel crucial no crescimento e na estabilidade da economia angolana, evidenciado pelo peso das exportações no PIB do País. O sector petrolífero é o principal contribuidor para as exportações, representando, em 2022, 94,9% do total de exportações e, antecipa-se que tenha representado 94,0% em 2023. Neste contexto, verifica-se que a economia nacional revela ainda uma forte dependência da exportação de produtos oriundos do sector petrolífero, algo que tem sido uma constante nos últimos anos (desde 2012, que este sector representa, de forma consecutiva, mais de 90% do total das exportações)[7].

Adicionalmente, existem características intrínsecas desta matéria-prima que acentuam o risco decorrente desta dependência. Concretamente, o preço do barril de petróleo está exposto a choques do lado da oferta e da procura, que podem ser causados pelos mais variados motivos, como sejam o abrandamento provado pela pandemia da Covid-19, conflitos armados, tais como entre a Rússia e a Ucrânia ou Israelo-palestiniano, as variações de produção pelos principais países produtores de petróleo, o crescimento económico global, entre outros. Além disso, como um *price-taker*, Angola não tem capacidade de influenciar os preços globais do barril, ficando à mercê das dinâmicas de oferta e procura no mercado internacional. Reduções acentuadas no preço do petróleo podem resultar em desequilíbrios fiscais, comprometendo a estabilidade económica do país e o nível de actividade dos agentes económicos. Por sua vez, a tendência de descarbonização, a nível mundial, poderá também representar um risco futuro no que concerne ao desempenho económico e às exportações deste sector, com consequência no crescimento da economia nacional, embora esteja a ser levado a cabo um conjunto de iniciativas destinadas a reposicionar o sector nesta temática.

Outro factor de risco é a concentração geográfica das exportações angolanas, sendo que uma parte significativa das exportações é destinada a um país, a China, que representou cerca de 71,4% de toda a exportação de petróleo em Angola em 2021. Apesar de esta concentração ter decrescido nos anos de 2022 e 2023, a China continuou a ser responsável por mais de metade das exportações petrolíferas (53,6% e 56,8%, respectivamente)[8]. Esta concentração aumenta a exposição de Angola a riscos específicos de mercado e a políticas económicas ou comerciais adoptadas pela China. Qualquer mudança nas condições económicas ou políticas nesse mercado pode ter impactos sobre a economia angolana. Neste sentido, caso Angola não consiga diversificar adequadamente os destinos das suas exportações, o país poderá enfrentar consequências nas suas receitas de exportação e aumentar os desafios económicos do país.

No que diz respeito às importações, Angola enfrenta riscos associados à sua dependência de importação de produtos acabados, combustíveis, em face da reduzida capacidade de refinação petrolífera, e alimentos (dependências alimentares). Esta dependência implica que variações nos preços internacionais destes bens, da taxa de câmbio e da produção interna destes produtos podem afectar negativamente a economia angolana e a

[7] Fonte: BNA - Exportações por Categoria, consultado em Julho de 2024.
[8] Fonte: BNA – Destino das Exportações de Petróleo Bruto, consultado em Julho de 2024.

inflação interna.

Face ao carácter exportador de matérias-primas e à sua dependência de produtos acabados, uma situação de recessão económica dos principais parceiros comerciais de Angola poderá ter um impacto negativo no crescimento económico do país, sendo crucial a continuação do desenvolvimento de relações comerciais com um leque alargado de países.

No caso de a economia nacional não conseguir mitigar estes riscos, poderá vir a verificar-se uma contracção ou abrandamento do seu comércio com o exterior. A eventualidade de materialização destes riscos poderá provocar um enfraquecimento das reservas internacionais e, consequentemente, da posição cambial, aumento os riscos para a actividade económica interna e performance dos agentes económicos angolanos. A conjugação destes factores poderá contribuir para a deterioração das perspectivas económicas, com efeitos nos investidores e nos emitentes de instrumentos financeiros, o que poderá causar a diminuição da actividade no mercado de capitais local, com impacto material adverso na condição financeira, actividade, resultados e perspectivas da BODIVA.

1.2.1.3. A BODIVA está exposta a riscos associados à evolução do investimento directo estrangeiro na economia nacional

A economia angolana tem historicamente dependido fortemente do investimento directo estrangeiro no sector petrolífero para impulsionar o crescimento económico e gerar receitas. No entanto, desde 2016, tem-se observado um saldo líquido de desinvestimento neste sector[9], representando um risco significativo para a estabilidade económica do país e, por extensão, para instituições como a BODIVA.

É importante notar que, apesar do investimento directo estrangeiro no sector petrolífero apresentar um saldo líquido negativo, a entrada de novo investimento em Angola continua a ser na sua maioria através deste sector. Nos últimos 3 anos, o sector petrolífero representou, em média, 97,3% do novo investimento estrangeiro em Angola.

A concentração do investimento directo estrangeiro no sector petrolífero tem conduzido a uma reduzida diversificação do investimento externo, tornando a economia vulnerável a flutuações nos preços do petróleo e às condições do mercado internacional. Contudo, em face do saldo líquido negativo do investimento directo estrangeiro neste sector, surge a necessidade de diversificar a base económica do país.

Neste sentido, o saldo líquido de investimento directo estrangeiro não petrolífero apresentou-se positivo ao longo dos últimos 5 anos, não tendo ocorrido qualquer desinvestimento neste sector e totalizando um montante de 1 324,3 milhões de dólares norte-americanos neste período. Destacando-se investimentos como: i) o Corredor do Lobito, que visa melhorar a conectividade e o transporte de mercadorias entre o porto de Lobito e várias regiões do interior de Angola e países vizinhos, facilitando o comércio, a logística, e o desenvolvimento regional; e ii) em iniciativas de construção de barragens, como os novos contratos para a construção de barragens no país, que

[9] Fonte: BNA – Investimento Directo Estrangeiro por Sector, consultado em Julho de 2024.

visam mitigar os efeitos da seca, contribuindo para a segurança hídrica e o desenvolvimento sustentável da região.

Neste sentido, a referida situação de desinvestimento estrangeiro apresenta diversos riscos macroeconómicos, incluindo pressões sobre a taxa de câmbio, reforçando a importância da promoção de um ambiente de investimento mais diversificado e estável, visando garantir o crescimento económico sustentável e a resiliência do mercado de capitais angolano no longo prazo.

Além disso, a diminuição do investimento directo estrangeiro pode impactar directamente a BODIVA, afectando o volume de negociações na bolsa, a liquidez e a atractividade dos instrumentos listados, o que pode gerar preocupações entre os investidores locais e estrangeiros, reduzindo a confiança no mercado de capitais angolano e prejudicando o seu desenvolvimento futuro.

1.2.1.4. A BODIVA está exposta a riscos inerentes à evolução da dívida pública e das taxas de juro[10]

De acordo com o Ministério das Finanças, com referência a Dezembro de 2023, Angola apresentou uma dívida governamental directa de 52 505,26 mil milhões de Kwanzas, verificando-se um aumento de 53,0% face ao período homólogo. A dívida governamental directa angolana pode ser dividida entre dívida interna e dívida externa, que representaram, em 2023, 25,7% e 74,3% do total, respectivamente. Entre 2022 e 2023, registou-se um aumento no peso da dívida externa em cerca de 3,5 pontos percentuais.

Além disso, a dívida pública nacional situou-se em cerca de 62% do PIB no final de 2022, tendo sido registado um acréscimo para cerca de 86% do PIB em 2023. Esta evolução no nível de endividamento público resultou, essencialmente, da desvalorização da moeda nacional, uma vez que uma parte substancial da dívida se encontra denominada em dólares norte-americanos.

No final de Dezembro de 2023, a dívida interna correspondia essencialmente a Obrigações do Tesouro em moeda nacional (70%), seguida de Obrigações do Tesouro em moeda externa (18%), Bilhetes do Tesouro (9%) e dívida contractual (3%). Com referência ao 3º trimestre de 2023, o Banco Angolano de Investimento ("**BAI**"), o Banco de Fomento de Angola ("**BFA**") e o Banco de Poupança e Crédito ("**BPC**") eram os bancos nacionais que possuíam a maior quantidade de dívida interna de Angola, totalizando 5 520 mil milhões de Kwanzas.

No mesmo período, a dívida externa era maioritariamente composta por dívida junto de Bancos comerciais e outras instituições financeiras (43%), seguida de dívida multilateral (20%), titulada (19%), bilateral (9%) e fornecedores (9%). Com referência ao 3º trimestre de 2023, a maior parte da dívida externa encontra-se em dólares norte-americanos (81,8%), com o Euro a representar 7,6% (+0,6p.p. face a Dezembro de 2022). Os 3 principais bancos detentores de dívida externa eram o China Development Bank (22,7%), o Deutsche Bank London (12,2%) e o Fundo Monetário Internacional (9,0%), posição que se manteve nos últimos 3 anos.

A dívida interna apresenta, ao mesmo tempo, um custo médio mais elevado e uma maturidade mais curta em comparação com a dívida externa. Em Setembro de 2023, cerca de 80% da dívida interna tinha um prazo máximo

[10] Fonte: Unidade de Gestão da Dívida Pública (Boletim Trimestral da Dívida Governamental Angolana 4º Trimestre de 2022, Boletim Trimestral da Dívida Governamental Angolana 3º Trimestre de 2023 e Boletim da Dívida Dezembro 2023).

de cinco anos, enquanto apenas 21% da dívida externa se enquadrava nesse mesmo intervalo de maturidade. No mesmo período, a dívida interna titulada apresentou um custo médio de 11,8%, superior aos 8,8% registados para a dívida externa.

Por fim, é de destacar que uma evolução positiva da notação de risco (*rating*) atribuída à economia angolana pelas entidades de referência é fundamental para a credibilidade internacional do País e também para o acesso a financiamento internacional (e respectiva redução do seu custo). Um dos principais impactos da pandemia Covid-19 em Angola foi o *downgrade* registado no rating do país, sendo que, em 2020, as agências Fitch e S&P reduziram os seus ratings de longo prazo de Angola, fixando-os em CCC e CCC+, respectivamente. Em 2022, as mesmas agências atribuíram à dívida pública de Angola uma classificação B- (elevado risco de crédito), o que representa, ainda assim, uma melhoria significativa relativamente aos anos anteriores.

Em Dezembro de 2023, as agências de notação financeira mantiveram a classificação previamente atribuída a Angola, concedendo uma perspectiva de evolução estável. Não obstante, esta classificação depende significativamente da recuperação e diversificação económica do País. Desta forma, embora a sua evolução recente seja positiva, a volatilidade do *rating* atribuído a Angola constitui um risco para a economia do País e assume particular relevância no contexto da actividade da BODIVA. Uma evolução negativa do *rating* pode levar a uma redução da confiança dos investidores, designadamente, na dívida pública angolana e, de forma mais geral, à diminuição do volume de negócios e de emissões da BODIVA, com impacto material adverso na sua condição financeira, actividade, resultados e perspectivas futuras.

Face ao nível de endividamento público do País, flutuações das taxas de juro, quer no mercado interno quer externo, representam um risco significativo para as finanças públicas e, consequentemente, para a economia angolana. Neste sentido, é relevante mencionar que, no primeiro semestre de 2024, o banco central adoptou uma política monetária mais restritiva com o objectivo de conter o aumento dos preços, num cenário marcado pela aceleração da taxa de inflação. O CPM do BNA decidiu então elevar a taxa de juro directora (taxa BNA) de 19,0% para 19,5%[11]. Além disso, nas economias de referência tem-se assistido a uma tendência de aumento das taxas directoras nos últimos anos (por parte dos Bancos Centrais), a qual se encontra, à data de redacção do Prospecto, a ser atenuada, dada a redução da taxa directora pelo Banco Central Europeu em Junho de 2024. Ainda que um aumento nestas taxas não afecte de forma directa a economia angolana no imediato, poderá incrementar o custo de financiamento do País, em moeda estrangeira, no curto/médio prazo.

Importa ainda mencionar que a flutuação das taxas de juro, *per se*, constitui um factor de risco para a BODIVA, tendo em conta a natureza do seu negócio e a possível redução de actividade no mercado financeiro em geral, e nos mercados geridos pela BODIVA em particular, como consequência das oscilações das referidas taxas de juro. Se tal vier a suceder, pode conduzir a variações do volume de negócios e de emissões da BODIVA, com impacto adverso na sua condição financeira, actividade, resultados e perspectivas.

[11] Fonte: BNA – Comunicado da 117.ª Reunião do Comité de Política Monetária.

1.2.1.5. A BODIVA está exposta a riscos inerentes à evolução da taxa de inflação[12]

Uma economia em desenvolvimento, sujeita a um contexto de incerteza, é mais propensa a pressões inflacionistas. Um aumento significativo da inflação pode conduzir à redução dos níveis de confiança dos agentes económicos e ter repercussões adversas na evolução da actividade, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas futuras da BODIVA.

A economia angolana é ainda caracterizada por níveis de inflação de dois dígitos. Desde que a economia entrou em recessão em 2016, as pressões inflacionistas intensificaram-se. Nesse ano, a taxa de inflação alcançou os 41,1%, seguida por um período de 3 anos em que o nível de inflação abrandou (cifrando-se nos 16,9% em 2019). Impulsionado pelo contexto pandémico, no ano de 2020, a taxa de inflação voltou a ser superior relativamente ao período homólogo, ascendendo a 25,1%. Em 2021, continuaram a verificar-se pressões inflacionistas na economia nacional, com a taxa de inflação de fim de período a situar-se nos 27,0%.

Ainda que as tendências inflacionistas tenham abrandado em 2022 (13,9%), a taxa de inflação de fim de período voltou a aumentar substancialmente em 2023, alcançando um nível ainda considerável (20%). Um contexto de inflação elevada está geralmente associado a uma situação económica adversa, caracterizada pela contínua redução do poder de compra da população, elevadas taxas de juro e um estímulo ao consumo e investimento imediato. Pelo que o nível em que a inflação se encontra poderá continuar a configurar uma pressão nas taxas de juro, tendo em consideração que a política monetária evidenciou sinais de alteração desde Novembro de 2023, com o objectivo de controlar os níveis de inflação do País.

A persistência de uma inflação elevada representa um risco significativo para a BODIVA, sendo que num cenário em que a economia nacional não consiga mitigar esses riscos, tal poderá contribuir para a deterioração das perspectivas económicas. Neste sentido, investidores e emitentes de instrumentos financeiros podem vir a enfrentar incertezas adicionais, o que, por sua vez, poderá conduzir a uma redução na actividade do mercado, bem como a BODIVA poderá enfrentar um incremento da sua estrutura de custos, designadamente com custo com o pessoal e com fornecimentos e serviços de terceiros, o que poderá conjuntamente resultar num impacto adverso na condição financeira, actividade, resultados e perspectivas futuras da BODIVA.

1.2.1.6. A BODIVA está sujeita ao risco associado à evolução da taxa de câmbio[13]

Entre Abril de 2016 e Dezembro de 2017, o Kwanza manteve-se estável em relação ao dólar norte-americano através de uma política de estabilidade cambial, com uma taxa de câmbio fixa de 166 Kwanzas por dólar norte americano no mercado primário. No entanto, no final de 2017, o BNA adoptou um regime de taxa de câmbio flexível, permitindo que a taxa fosse determinada pelo equilíbrio entre a oferta e a procura no mercado.

A queda nas exportações de petróleo entre 2018 e 2020 causou uma escassez de dólares norte-americanos, o que levou a uma depreciação significativa do Kwanza entre 2018 e 2020. No final de 2018, a taxa de câmbio era de 309

[12] Fonte: *World Economic Outlook* do FMI, Abril de 2024.
[13] Fonte: BNA – Mercado Cambial – Taxas de câmbio.

Kwanzas por dólar norte-americano, e em Dezembro de 2020, a taxa ascendeu a 650 Kwanzas por dólar norte-americano.

Em 2021, devido em parte à contracção da massa monetária, o Kwanza começou a apresentar uma tendência de valorização, atingindo 555 Kwanzas por dólar norte-americano no final do ano. Essa tendência continuou em 2022, com a taxa de câmbio a decrescer para 504 Kwanzas por dólar norte-americano. Contudo, em 2023, o Kwanza sofreu uma depreciação considerável de 39%, em que a taxa de câmbio alcançou os 829 Kwanzas por dólar norte-americano, maioritariamente explicada pela redução da oferta de moeda externa em Angola, justificada pelo fim da moratória de dívida de 3 anos e recomeço dos pagamentos da dívida aos credores internacionais, juntamente com a queda das receitas petrolíferas.

A estabilidade cambial é um pilar fundamental na manutenção da trajectória de crescimento económico-social do País. Desta forma, a volatilidade da cotação do Kwanza apresenta-se como um factor de risco para a economia do País, podendo afectar negativamente o volume de negócios, as emissões e a negociação na BODIVA, bem como incrementar os custos relacionados com a continuidade da actividade que são registados em moeda estrangeira, com impacto material adverso na sua condição financeira, actividade, resultados e perspectivas.

1.2.1.7. A BODIVA está exposta a riscos relacionados com actos de terrorismo, desastres naturais, epidemias e/ ou pandemias, subversões de ordem pública, conflitos locais e/ ou globais

A BODIVA, como qualquer agente económico, está exposta a riscos exógenos tais como terrorismo, desastres naturais, epidemias e/ ou pandemias, subversões de ordem pública, conflitos locais e/ ou globais cuja probabilidade, momento e local de ocorrência, bem como grau de perturbação que possam causar são extremamente difíceis de prever.

A ocorrência deste tipo de eventos poderá provocar perturbações na evolução e no dinamismo da actividade económica, aumentar o grau de incerteza e reduzir os níveis de confiança dos agentes económicos.

Adicionalmente, a ocorrência destes eventos pode vir a conduzir a disrupções nos mercados financeiros locais, regionais ou global, a perturbar os sistemas e *softwares* da BODIVA, incluindo o desenrolar da negociação e da liquidação dos negócios realizados, limitar a capacidade de trabalho dos colaboradores da BODIVA, entre outros factores adversos. Consequentemente, uma vez que a continuidade do negócio da BODIVA, pela sua natureza de mercado de capitais, está inerente ao nível de confiança que os agentes económicos apresentam, a BODIVA poderá ver o seu volume de negócios reduzir-se. Adicionalmente, podem ainda vir a ser registados incrementos nos custos e/ ou impactos na situação patrimonial da BODIVA.

Em suma, a ocorrência de eventos catastróficos, sejam eles naturais ou resultantes de acção humana, embora a sua natureza seja não recorrente, poderão ter um impacto adverso na emissão, na negociação e na custódia de instrumentos financeiros, o que se poderá repercutir na evolução da actividade, nos resultados operacionais, na situação financeira e nas perspectivas futuras da BODIVA.

1.2.2. Riscos relativos ao enquadramento legal e regulatório

1.2.2.1. A BODIVA está exposta directa e indirectamente ao risco de alterações legais e regulamentares.

A actividade do Emitente é exercida num sector altamente regulado, quer a nível internacional, quer nacional. As mudanças no enquadramento legislativo e regulamentar podem ter impacto adverso nos negócios e na situação financeira do Emitente e aumentar os seus custos.

A natureza regulada dos mercados e dos sistemas geridos pelo Emitente pode afectar ou restringir as suas operações, nomeadamente ao impedir o lançamento de novos produtos ou o desenvolvimento de novos segmentos de mercado, ou ao aumentar os custos da sua actividade, designadamente em matéria de "*compliance*".

A BODIVA está também exposta a uma eventual alteração da regulamentação de carácter prudencial sobre as instituições financeiras, designadamente no sentido da constituição de reservas obrigatórias, o que poderá impactar a evolução dos volumes transaccionados no mercado de reporte, bem como aumentar os seus próprios requisitos de fundos próprios.

A actividade do Emitente, enquanto sociedade gestora de mercados regulamentados, está sujeita a um conjunto importante de normas, quer legais, quer regulamentares. Destacam-se, nesse âmbito, a Lei de Bases do Sector Empresarial Público, que estabelece o regime jurídico das empresas públicas, empresas com domínio público e participações públicas minoritárias; o Regime Jurídico das SGMR; o Código de Valores Mobiliários e legislação complementar; os Regulamentos da CMC, designadamente o Regulamento da CMC n.º 1/19, que estabelece requisitos importantes de fundos próprios e regulamentares das Sociedades Gestoras, nos termos previstos no Regime Jurídico das SGMR, as condições de funcionamento das Sociedades Gestoras de Mercados Regulamentados, de Câmaras de Compensação, de Sistemas Centralizados e de Liquidação de Valores Mobiliários; e a LSC.

A regulação do mercado de valores mobiliários obedece a um conjunto de princípios chave, designadamente relativos à protecção do investidor, à prevenção do risco sistémico e à transparência dos mercados.

À medida que se aprofunda o desenvolvimento económico e financeiro, e à semelhança do que acontece em todas as jurisdições da mesma família do direito angolano, a regulação do mercado de capitais vai-se tornando mais extensa e complexa, acompanhando as necessidades resultantes da inovação financeira. Tal redunda, normalmente, numa crescente exigência e rigor nos procedimentos e políticas que devem ser adoptados pelas entidades supervisionadas com vista à prevenção dos riscos, ao cumprimento da lei, à protecção dos investidores e ao fomento da transparência, o que contribui para o aumento da confiança dos sujeitos do mercado.

Todavia, a alteração material do quadro jurídico da actividade do Emitente, através da adopção de regulação mais exigente, rigorosa e detalhada, pode impactar, no futuro, essa actividade, limitando a sua capacidade de desenvolver certos produtos, segmentos ou serviços, ou criando requisitos adicionais para o efeito, bem como modificar as condições actuais da oferta de produtos financeiros e prestação de serviços.

Esses desenvolvimentos regulatórios podem, por isso, traduzir-se numa redução do volume da emissão ou da negociação de produtos financeiros e valores mobiliários bem como na redução de proveitos ou num aumento dos custos da actividade do Emitente.

Uma tendência que se tem vindo a acentuar é de que a complexificação e melhoria da regulação obriga a uma implementação de alterações organizativas no próprio governo societário das instituições reguladas, designadamente ao nível das funções de controlo interno. Neste quadro, o desenvolvimento das funções de controlo de conformidade (*compliance*) - tendo o Gabinete de Compliance e Gestão de Risco, sido criado em 2018 - , associadas à implementação de nova e mais detalhada legislação e regulamentação, tem vindo a incrementar os custos relacionados com o robustecimento do *compliance*, decorrentes, por exemplo, da formação e contratação de mais colaboradores especializados.

Os desenvolvimentos legislativos e regulatórios podem, igualmente, traduzir-se numa redução do volume da emissão ou da negociação de produtos financeiros e valores mobiliários, bem como na redução de proveitos ou num aumento dos custos da actividade do Emitente. Em alguns casos, podem surgir mudanças de natureza estrutural, cujo impacto no Emitente pode ser difícil de estimar.

A título de exemplo, na sequência do estabelecido no n.º 2 do artigo 440.º da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, todos os serviços e actividades de investimento em valores mobiliários e instrumentos derivados prestados, anteriormente, por Instituições Financeiras Bancárias foram transferidos para sociedades distribuidoras de valores mobiliários. A CMC e o BNA estabeleceram o prazo de 31 de Dezembro de 2023 para o efeito, com a consequente revogação das licenças das Instituições Financeiras Bancárias para a prestação de tais serviços, independentemente de terem efectuado ou não a transferência das suas actividades, sem prejuízo do período de excepção relativamente a determinados serviços e actividades de investimento em valores mobiliários e instrumentos derivados concedido a Instituições Financeiras Bancárias que tenham solicitado o devido averbamento ao registo efectuado junto da CMC, até ao dia 31 de Dezembro de 2023.

O enquadramento fiscal do Emitente pode também ser alterado. No caso de serem impostos à BODIVA agravamentos fiscais, designadamente de impostos ou taxas, tal poderá agravar os custos e diminuir a possibilidade do Emitente fazer novos investimentos, de manter o nível da sua actividade e de distribuir resultados aos seus accionistas.

Se algum dos riscos supra-referidos se materializar, tal pode traduzir-se num impacto adverso na condição financeira, na actividade e nos resultados do Emitente.

1.2.3. Riscos relativos à actividade e ao negócio da BODIVA

A actividade da BODIVA consiste na gestão dos mercados regulamentados em Angola, sendo, como tal, uma entidade regulada pela CMC. O seu âmbito de actuação inclui: i) as actividades e a prestação de serviços relacionados com a emissão e a negociação de valores mobiliários e outros instrumentos financeiros, que não constituam intermediação financeira, designadamente a elaboração e distribuição de informações relativas a mercados de instrumentos financeiros, ao desenvolvimento e gestão de equipamento e programas informáticos, bem como de redes telemáticas destinadas à contratação e à transmissão de ordens ou de dados no âmbito do mercado de capitais; e ii) a gestão de sistemas de compensação e liquidação de valores mobiliários e outros instrumentos financeiros, a gestão do sistema centralizado de valores mobiliários.

Nesse âmbito, e no que respeita à emissão e negociação de valores mobiliários, o Emitente gere uma estrutura de mercados composta pelo: i) Mercado de Bolsa, que inclui o Mercado de Bolsa Títulos do Tesouro, o Mercado de Bolsa de Obrigações Privadas, o Mercado de Bolsa de Unidades de Participação e o Mercado de Bolsa de Acções; e ii) pelo Mercado de Balcão Organizado, que é composto pelo Mercado de Registo de Operações sobre Valores Mobiliários, pelo Mercado de Operações de Reporte, o Mercado de Valores Mobiliários Fraccionados, e pelo Mercado de Pequenas e Médias Empresas. A gestão de sistemas de compensação, liquidação e custódia é assegurada pela CEVAMA, unidade de negócio do Emitente.

O Emitente realiza ainda regularmente leilões de Títulos do Tesouro, presta informação ao mercado com vista ao seu acompanhamento por parte dos membros e investidores e promove actividades de formação.

Os proveitos gerados pelo Emitente resultam do exercício das actividades supramencionadas, e estão sujeitos a um conjunto de riscos, que serão detalhados abaixo.

1.2.3.1. A BODIVA está exposta a risco associados à evolução dos mercados BODIVA

O negócio e os proveitos da BODIVA estão dependentes da evolução das comissões cobradas nos segmentos de gestão de mercados regulamentados e de gestão de sistemas de compensação, liquidação e custódia. O montante total destas comissões depende de diversas variáveis, entre as quais, os montantes emitidos em mercado primário, os volumes negociados em mercado secundário, os montantes sob custódia, o número de membros filiados na BODIVA, o número de contas de registo individualizado custodiadas na CEVAMA, o preçário aprovado pela BODIVA, entre outros factores.

No que diz respeito aos montantes emitidos em mercado primário, nos últimos anos, estes corresponderam na sua maioria a emissões de títulos de dívida pública, pelo que existe um risco associado ao negócio da BODIVA relacionado com as opções de financiamento do Estado. Qualquer alteração na política e nos montantes de emissão e refinanciamento da dívida pública poderá reflectir-se no volume de negócios da BODIVA. A título de exemplo, caso o Estado opte por emitir dívida fora do país, tal poderá traduzir-se na redução do stock de dívida disponível para negociação nos mercados BODIVA.

Ainda no que concerne ao mercado primário, as emissões de acções têm sido realizadas no âmbito do PROPRIV,

o que representa outro factor de risco, já que eventuais alterações ou atrasos no cumprimento deste programa poderão reflectir-se no negócio da BODIVA.

Os montantes negociados em mercado secundário são também na sua maioria associados a títulos de dívida pública, sendo que, em 2023, os negócios **REPOs** verificaram um acréscimo substancial, representando 50,0% do volume de negociação nos mercados BODIVA. Esta tendência foi mantida no decurso de 2024, com os REPOs a representarem 48,9% dos montantes negociados e os títulos de dívida pública (OT e BT) a totalizarem 50,9%.

Relativamente aos montantes custodiados, estes são também compostos na sua maioria por títulos de dívida pública, pelo que variações no volume de emissão de dívida pública em mercado primário tem um impacto directo nas receitas associadas à custódia, compensação e liquidação. Ainda assim, os títulos de entidades privadas, como acções e obrigações corporativas, têm vindo a aumentar a sua ponderação nos montantes custodiados, o que poderá facilitar a mitigação do risco associado à emissão de dívida pública.

Todas as referidas componentes de mercado são geradoras de comissões para a BODIVA pelo que qualquer alteração destas variáveis, designadamente a redução do número e/ ou do montante de emissões em mercado primário face às estimativas e o decréscimo no volume de negociação em mercado secundário, em virtude de um conjunto de factores, tais como o desempenho da economia e/ ou da actividade económica dos emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação, a existência de novas alternativas de investimento fora dos mercados BODIVA, a existência de situações de incumprimento por parte dos emitentes, entre outros factores, pode afectar de modo adverso a condição financeira da BODIVA, a sua actividade, os seus resultados e as suas perspectivas.

1.2.3.2. A BODIVA está exposta ao risco de concentração da sua actividade

A BODIVA encontra-se exposta ao risco de concentração da sua actividade, o qual está patente i) nos segmentos de negócios, especificamente, na gestão de mercados regulamentados; ii) na tipologia de instrumentos financeiros emitidos, negociados ou custodiados; e iii) na dependência de um conjunto de membros de negociação, liquidação e do membro associado, tanto ao nível da negociação como da custodia de valores mobiliários.

Concentração por segmentos de negócio

Em 2021, o negócio de gestão de mercados regulamentados representou 70,4% do montante de prestações de serviços, tendo passado a representar 62,0% em 2023. Esta evolução foi justificada, sobretudo, pelo crescimento mais acelerado verificado nas comissões associadas à gestão de sistemas de compensação, liquidação e custódia (256,0% de 2022 para 2023), quando comparado com o crescimento das comissões de gestão de mercados regulamentados (128,4% de 2022 para 2023). No primeiro semestre de 2024, o negócio de gestão de mercados regulamentados representava 61,4% das prestações de serviços, mantendo-se como o maior segmento de negócio – para mais detalhes consultar a secção 'Prestação de serviços' do Capítulo 6.1.1. (*Análise da Demonstração de Resultados*).

Ainda que no decurso deste período se tenha verificado uma redução do peso deste segmento, a actividade da BODIVA demonstra uma dependência relevante do volume de comissões associadas à gestão dos mercados

regulamentados, que, por sua vez, estão dependentes dos volumes de instrumentos financeiros emitidos e negociados no mercado, conforme apresentado anteriormente.

Concentração por tipologia de instrumentos financeiros

No que respeita à tipologia de instrumentos financeiros, conforme supramencionado, existe uma elevada concentração da actividade em títulos de dívida pública, o que poderá impactar a actividade da BODIVA caso existam variações relevantes neste instrumento financeiro.

Relativamente às emissões em mercado primário, entre 2021 e 2023, verificaram-se maioritariamente emissões de títulos de dívida pública, isto é, Obrigações do Tesouro (OT) e Bilhetes do Tesouro (BT), sendo que as emissões privadas, designadamente Obrigações Privadas, Unidades de Participação e Acções, não representaram mais do que 2,9% dos montantes emitidos num ano, denotando, como tal, uma elevada dependência das emissões de dívida pública do Estado. Os BT representaram 36,4% das emissões em 2023, sendo as OT os títulos mais representativos no que respeita aos montantes emitidos, representando 61,9% das emissões, tendência que se manteve no primeiro semestre de 2024, com as OT a corresponderem a 58,5% das emissões realizadas. Ao nível do mercado de acções, depois das primeiras emissões em 2022, no primeiro semestre de 2024, verificou-se uma nova operação no mercado primário de acções, permanecendo, ainda assim, este mercado com uma relevância reduzida (0,4% das emissões realizadas no primeiro semestre de 2024).

Ao nível da negociação em mercado secundário, é de assinalar que, até 2022, praticamente a totalidade dos volumes negociados diziam respeito a títulos de dívida pública, com particular destaque para as OT, que representaram 99,7% da negociação em 2021 e 92,9% em 2022, quando comparadas com os BT (0,3% e 0,2% em 2021 e 2022, respectivamente). Em 2022, o peso da negociação das emissões privadas cresceu, passando a representar 1,6% do total dos montantes negociados, face aos 0,03% verificados em 2021. Ainda neste ano, surgiu a negociação de REPOs, que representou 5,3% do montante total negociado em 2022.

Em 2023, os negócios de REPOs verificaram um crescimento notável, passando a representar 50,0% dos montantes negociados, e, com referência a Junho de 2024, esta tendência manteve-se, com os REPOs a representarem 48,9% dos montantes negociados durante o primeiro semestre de 2024 e os títulos de dívida pública (OT e BT) a corresponderem a 50,9% dos montantes negociados, tornando-se notório o risco de concentração dos instrumentos negociados neste mercado. Note-se que o incremento da negociação de REPOs está associada às operações de financiamento das instituições financeiras, pelo que, caso as taxas de juro da Facilidade Permanente de Cedência e Absorção de Liquidez se tornarem mais competitivas do que as taxas aplicáveis aos REPOs equivalentes, as instituições financeiras podem optar por utilizar estas facilidades em vez de recorrerem aos REPOs para gerir o seu excesso/ necessidades de liquidez, o que poderá resultar numa diminuição do volume de negócios da BODIVA.

Relativamente aos montantes sob custódia, assiste-se também a uma dependência dos títulos de dívida pública (72,9%, em 2021), embora seja de assinalar o incremento dos montantes sob custódia de outros valores mobiliários. Em particular, este incremento foi impulsionado pelo processo de desmaterialização de acções que tem sido levado a cabo pelas principais empresas nacionais. Em 2023, as acções atingiram cerca de 26,6% do total

de montantes sob custódia, o que se repercutiu no decréscimo da representatividade da dívida pública para 71,6%. Com referência a Junho de 2024, o peso das acções custodiadas no total de valores mobiliários sob custódia aumentou novamente, ascendendo a 29,7% do total, pelo que, em contrapartida, a representatividade da dívida pública diminuiu para os 69,9%, sendo maioritariamente composta por OT (63,9% do total).

Concentração da actividade num número restrito de membros BODIVA

No que concerne à concentração da actividade num número restrito de membros BODIVA, em 2021, ao nível da negociação (independentemente de a natureza da operação ser carteira própria ou carteira de clientes), os 4 Membros BODIVA com maior peso nos negócios realizados na bolsa foram, o BFA, BAI, BMA, e SBA, representando cerca de 74,1% do montante total negociado. Em 2023, os membros integrantes do top 4 sofreram alterações, passando a integrá-lo como número 1 o BNA e perdendo a sua posição nesta lista o BMA, tendo a sua representatividade agregada aumentado para os 79,5% dos montantes negociados. Ainda assim, importa frisar que, neste lote de Membros BODIVA, os 2 principais membros reduziram a sua representatividade, passando de 57,6% para 55,7% do total de negócios realizados. Com referência a Junho de 2024, o top 4 Membros BODIVA sofreu alterações resultantes da alteração das entidades que actuam nos seus mercados, nomeadamente a transferência de parte das actividades das Instituições Financeiras Bancárias (IFB) para as SDVM e SCVM. Deste modo, o top 4 passou a ser composto pelo BNA, BFA Capital Markets, ÁUREA e Hemera Capital Partners, verificando-se, no entanto, uma menor representatividade destes membros, correspondente a 70,2% dos negócios efectuados.

No que toca à custódia de valor mobiliários, o top 4 de membros representava, em 2021, 71,1% do total de activos custodiados. Em 2023, o top 4 era composto por 4 novas entidades, resultante também da transição para instituições financeiras não bancárias, passando a representar 57,5% dos montantes custodiados. Em Junho de 2024, ocorreram alterações ao top 4 de membros BODIVA relativamente à custódia de valores mobiliários, com a entrada do BNA para terceiro maior representante por substituição com o Standard Invest. A continuação desta fase transitória no mercado de capitais nacional permitiu que, em termos de montantes sob custódia, a representatividade do top 4 tenha aumentado para 66,7%.

Esta tendência de concentração representa um risco significativo para a BODIVA, sendo que uma grande parte do negócio realizado no mercado secundário está concentrado em poucas entidades. Além disso, a dependência de um pequeno número de grandes instituições pode aumentar a vulnerabilidade do mercado a choques específicos nessas entidades, como mudanças na sua estratégia de investimento ou dificuldades financeiras.

Em face do acima exposto, a BODIVA encontra-se, actualmente, sujeita ao risco de concentração da sua actividade, o qual assume diversas vertentes (concentração na linha de negócio de gestão de mercados regulamentados, nos instrumentos de dívida pública e nos principais Membros BODIVA). Este risco poderá vir a ser atenuado mediante a execução das Ofertas Públicas Iniciais (OPI) programadas para os próximos anos e através da dinamização do mercado secundário, conforme preconizado no plano estratégico da BODIVA.

No caso da BODIVA não conseguir mitigar o risco de concentração e diversificar a sua actividade, e se a linha de negócio onde estão concentrados os seus negócios estagnar ou vier a reduzir-se, ou se existir uma diminuição das

emissões e admissões de instrumentos financeiros ou do volume de negociação dessas emissões, ou se algum dos membros que detém uma participação significante no mercado ou na custódia de valores mobiliários reduzir essa participação, tal pode levar à concomitante redução das receitas da BODIVA. Consequentemente, pode vir a ter um impacto material adverso na sua condição financeira, na sua actividade, nos seus resultados e nas suas perspectivas futuras.

1.2.3.3. A BODIVA está exposta ao risco de incumprimento dos seus Plano Estratégico e Plano de Negócios

O desempenho do Emitente pode afastar-se significativamente dos objectivos fixados nos seus Plano Estratégico e Plano de Negócios a 5 anos, em virtude de uma eventual dificuldade de dinamização do mercado. Esta dificuldade poderá ser acrescida se se verificarem modificações ao processo de privatizações ou atrasos no calendário das privatizações previstas (PROPRIV), bem como nos demais processos de entrada em bolsa de empresas privadas nacionais e/ ou se não for conseguida a dinamização do mercado secundário tanto ao nível dos investidores institucionais como do segmento de retalho.

O plano estratégico e o plano de negócios da BODIVA são, respectivamente, como quaisquer planos estratégicos e de negócios, instrumentos internos para definir o rumo estratégico e aferir o desempenho operacional de uma sociedade, podendo os investidores analisar as virtudes e os riscos de um investimento nas acções emitidas pela BODIVA a partir de outra informação disponibilizada ao mercado pelo Emitente, nos termos da legislação aplicável.

O referido plano de negócios, que segue a visão estratégica preconizada no plano estratégico da BODIVA, foi elaborado com base em pressupostos objectivos e considerados razoáveis à data da sua realização. No entanto, estes não constituem previsões quanto a resultados nem de forma alguma garantia de resultados e/ ou de distribuições futuras de dividendos aos accionistas, estando o cumprimento das metas nele inscritas dependente de inúmeros factores, os quais são endógenos e exógenos ao Emitente. Se, relativamente aos primeiros, a BODIVA tem um certo grau de controlo, já os segundos são completamente alheios à BODIVA, pois estão dependentes da evolução de inúmeras variáveis, tais como a conjuntura macroeconómica, o desempenho dos emitentes, as alternativas de investimento, as tendências de mercado, entre outras.

A adequada execução do plano de negócios da BODIVA está, por isso, dependente de um conjunto de factores que estão significativamente ou totalmente fora do controlo da BODIVA. Neste contexto, a BODIVA está sujeita a riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas e outros factores, nomeadamente no que respeita i) aos níveis de emissões em mercado primário; ii) aos níveis de negociação em mercado secundário; e iii) à evolução dos montantes custodiados, que também dependem da concretização das emissões em mercado primário e do saldo entre instrumentos financeiros que atingem a maturidade e as novas emissões realizadas, o que pode resultar na incapacidade de a gestão cumprir os objectivos estabelecidos no referido plano.

Para além disso, existem ainda riscos associados ao grau de execução do PROPRIV, o Programa de Privatizações do Estado Angolano, que foi aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto, e prorrogado pelo

Decreto Presidencial nº 78/23, de 28 de Março, os quais podem igualmente afectar a actividade da BODIVA. Note-se que, em alguns casos, a execução do PROPRIV foi prorrogada face ao calendário inicial, tendo sofrido também alterações ao nível dos activos a privatizar e das modalidades de privatização desses activos.

O PROPRIV prevê que as privatizações se realizem através de quatro modalidades distintas: o Concurso Público, o Concurso Limitado por Prévia Qualificação, a Oferta Pública Inicial (OPI) e o Leilão em Bolsa.

A realização de privatizações pela modalidade de Concurso Público e de Concurso Limitado por Prévia Qualificação pode trazer benefícios directos à actividade do Emitente, se as transacções forem, por exemplo, acompanhadas da admissão ao MROV e da liquidação das transacções das acções representativas do capital social das empresas objecto de privatização neste mercado. Todavia, as privatizações com recurso ao mercado de capitais (Leilão em Bolsa ou OPI) traduzem-se num impacto potencial positivo mais acentuado na actividade do Emitente, por terem um maior potencial de geração de comissões, quer em mercado primário quer em mercado secundário.

Com efeito, tanto eventuais alterações ao calendário das privatizações e/ ou às modalidades de privatizações previstas, como a eventual falta de interesse de potenciais investidores nos activos a serem alienados no âmbito do PROPRIV, poderá ter um efeito adverso nas perspectivas futuras do Emitente e, consequentemente, na sua actividade, resultados e posição financeira.

No que respeita às emissões em mercado primário, estas estão alicerçadas tanto no conjunto de empresas a privatizar através do PROPRIV, como em emissões de empresas privadas que procurem acesso a capital para se financiarem na expansão da sua actividade, e/ou investimento em novos projectos que promovam o seu crescimento. Neste sentido, para que a concretização do plano de negócios da BODIVA não seja afectada significativamente, é essencial que, primeiramente, se concretizem as OPV e/ ou OPS seguidas da sua admissão à negociação em bolsa previstas, de acordo com o calendário estimado para a execução das OPI e com os volumes a admitir à negociação previstos. Adicionalmente, podem também vir a ser realizadas OPS de obrigações corporativas e de Unidades de Participação. A estas emissões acrescem ainda as emissões de dívida pública que venham a ser realizadas pelo Estado. Ainda que exista um plano de emissões do Estado para o período de 2024 a 2026, o seu não cumprimento poderá impactar negativamente a BODIVA.

Quanto aos níveis de negociação, estes são condicionados por um conjunto de factores, tais como: i) a evolução dos resultados e da posição financeira dos Emitentes; ii) o nível de risco subjacente aos Emitentes; iii) as necessidades de aplicação de liquidez por entidades que negociam para a carteira própria; iv) as alternativas de investimento para o mesmo nível de risco que existam entre o mercado de capitais e outras formas de investimento e entre a economia nacional e as economias externas, entre outras; v) o desenvolvimento económico do país; vi) o número de investidores activos nos mercados BODIVA; vii) a percepção de liquidez dos Mercados BODIVA por parte dos investidores; viii) o nível de literacia financeira dos investidores nacionais; e ix) entre outros.

No que concerne os montantes custodiados, estes estão também dependentes de diversos factores: i) o interesse em novas sociedades procederem à desmaterialização dos seus títulos, o que depende da atractividade do mercado de capitais; ii) do interesses dos Emitentes com títulos já emitidos de os manterem admitidos à negociação e custodiados, influenciado pela evolução dos seus resultados financeiros e pelo nível de risco; e iii) a

continuidade do Estado em emitir novos títulos que substituam os que forem atingindo a maturidade.

Caso um ou mais dos pressupostos inscritos no plano de negócios sejam imprecisos, não se materializem ou ocorra um cenário diferente do estimado, a BODIVA poderá não vir a atingir alguns dos seus objectivos inscritos no seu plano estratégico, o que se pode repercutir adversamente na evolução da sua actividade, na sua condição financeira, nos seus resultados, nas suas perspectivas futuras e na sua capacidade de distribuição de dividendos aos accionistas.

1.2.3.4. A BODIVA está exposta a riscos relativos à estrutura de colaboradores, à retenção de talentos e à retenção de membros dos órgãos sociais

Para o desenvolvimento da sua actividade, a BODIVA conta, com referência a Junho de 2024, com uma equipa de profissionais jovens (média etária de 36 anos), que dispõe de competências no sistema financeiro e no mercado de capitais nacional. O seu quadro de trabalhadores era composto por 54 elementos (os quais acrescem 8 elementos com senhas de presença), dos quais 84% têm um curso superior universitário, encontrando-se 94% na BODIVA há mais de 1 ano e 49% há mais de 4 anos.

Contudo, e tendo em conta o contexto desafiante de atracção e retenção de talento que se verifica no mercado nacional e internacional, a BODIVA não está imune a enfrentar dificuldades na contratação e na retenção de talentos. A ocorrência de tais eventos poderá limitar ou atrasar a execução do seu plano estratégico, perfilando-se como um potencial entrave ao desenvolvimento do seu plano de negócios e, consequentemente, ao seu sucesso empresarial.

Outro risco relevante é a incapacidade de atrair colaboradores com as competências necessárias, dada a especificidade do negócio da BODIVA. A especialização no sistema financeiro e no mercado de capitais exige um conjunto de capacidades e conhecimentos que podem ser difíceis de encontrar no mercado de trabalho. Caso a BODIVA não consiga recrutar e manter profissionais qualificados, a eficiência operacional e a capacidade de inovar podem ser comprometidas, o que pode resultar em atrasos na execução de projectos e num aumento dos custos operacionais.

Adicionalmente, os mandatos dos órgãos sociais são delimitados no tempo, sendo a sua duração de 4 anos. Neste sentido, e sem prejuízo da possibilidade de renovação de mandatos, existe um risco inerente ao fim do mandato dos órgãos sociais, que poderá ser conjugado com eventuais dificuldades de retenção dos recursos actuais e/ ou de atracção de novos recursos com competências similares, em caso de necessidade de substituição de elementos. A rotatividade nas posições de liderança pode causar instabilidade e incertezas dentro da organização, impactando negativamente a continuidade dos projectos e a implementação das estratégias planeadas. Caso a BODIVA não consiga reter os actuais líderes ou atrair líderes com as capacidades e visão necessárias para manter a trajectória de crescimento, a actividade, a situação financeira e as perspectivas futuras da organização podem ser significativamente afectadas.

1.2.3.5. A BODIVA está exposta a riscos associados à concorrência de outras bolsas de valores

A BODIVA é a única sociedade gestora de mercados regulamentados registada em Angola. No entanto, a BODIVA está exposta ao risco de concorrência de outras bolsas de valores internacionais, dada a possibilidade do Estado e empresas nacionais poderem optar por realizar *dual-listing* ou *single-listing* de capitais próprios noutras geografias.

Neste sentido, a emissão de valores mobiliários por parte de entidades residentes em Angola em bolsa de valores localizadas noutras geografias, é um risco ao qual a BODIVA está exposta actualmente, dado que o mercado de capitais em que opera se encontra num nível de desenvolvimento inferior ao de outros Países da África Subsariana, como a África do Sul, ou da Europa e América do Norte. Assim, estas entidades residentes poderão considerar, por via das condições de financiamento mais atractivas que esses mercados ofereçam ou pela procura de investidores que possam aportar maior valor ao seu negócio, a emissão ou admissão de dívida ou um *dual-listing* ou um *single-listing* nesses mercados, o que reduziria o negócio potencial da BODIVA.

Se tal vier a suceder o crescimento do negócio da BODIVA pode ser adversamente afectado, impactando a sua condição financeira, actividade, resultados e perspectivas.

1.2.3.6. A BODIVA encontra-se exposta ao risco associado à dimensão da base de investidores, à literacia financeira dos investidores e à dimensão do mercado potencial

O volume de negócios nas bolsas de valores é directamente influenciado pelo interesse dos investidores nos valores mobiliários e nos mercados financeiros, como forma de aplicação das poupanças e mobilização de capital, e pelo conhecimento que estes apresentem sobre os mesmos instrumentos financeiros.

Neste sentido, a reduzida maturidade do mercado de capitais, o incipiente nível de conhecimento financeiro da população e o número limitado de investidores institucionais intervenientes, por ora, no mercado angolano pode não permitir uma dinamização sustentada do mercado regulamentado, limitando, deste modo, o ritmo de crescimento do mercado de capitais nacional.

Segundo dados do INE[14], em 2022, apenas 32,3% da população angolana possuía conta bancária, e apenas 2,0% da população com 15 ou mais anos utilizava produtos financeiros para investir, sendo estes maioritariamente (82,8%) depósitos a prazo, demonstrando um número de investidores reduzido e com conhecimento de mercado mais limitado. Este cenário evidencia uma barreira ao desenvolvimento do mercado de capitais, uma vez que a falta de envolvimento e compreensão dos instrumentos financeiros por parte da população restringe a base de investidores e a liquidez no mercado.

Adicionalmente, o interesse e envolvimento dos investidores de retalho no mercado pode ser aferido, por exemplo, pelo volume de transacção em mercado secundário e pela evolução do número de contas de registo individualizado, as quais apresentaram um crescimento significativo, tendo aumentado de 25 025 em 2021 para

[14] Fonte: INE, Inquérito de Literacia Financeira (2022).

64 031 em 2022. Todavia, em 2023 ocorreu um decréscimo substancial para 30 298 contas, tendo ocorrido o encerramento de mais de 50 000 contas sem posição no processo de transferência das instituições financeiras bancárias para as instituições financeiras não bancárias (SDVM e SCVM), entre o terceiro trimestre de 2023 e o final do ano. No primeiro semestre de 2024 voltou-se a verificar um crescimento para 30 405 contas. No entanto, o número de contas existentes não equivale necessariamente ao número de investidores activos, e o Emitente não pode garantir que este crescimento continue a verificar-se, nem que estes não possam vir a decrescer no futuro.

Se estes riscos se materializarem, tal pode afectar adversamente a condição financeira, a actividade e os resultados do Emitente e as suas perspectivas de desenvolvimento. O reduzido crescimento no número de investidores e no volume de negócios pode levar a uma redução nas receitas provenientes das comissões e taxas cobradas pela BODIVA. Além disso, um mercado de capitais subdesenvolvido pode dificultar a captação de recursos por parte das empresas, limitando as suas oportunidades de crescimento e expansão. A ausência de uma base robusta de investidores também pode restringir a inovação e a introdução de novos produtos financeiros, perpetuando um ciclo de baixa participação e crescimento limitado.

Com efeito, o actual plano estratégico da BODIVA abrange um conjunto de acções relevantes com o intuito de sensibilizar a população para a importância do conhecimento financeiro e para fomentar uma cultura de investimento, tais como a promoção de programas de literacia financeira, a simplificação do acesso aos mercados financeiros e a introdução de novos produtos de investimento, visando ajudar a atrair mais investidores de retalho e institucionais.

1.2.3.7. A BODIVA está exposta a riscos associados à estrutura de custos

A estrutura de custos da BODIVA é essencialmente fixa, dado que os gastos com pessoal são o principal custo da BODIVA. Neste sentido, caso ocorra uma redução da actividade da BODIVA, com impacto nos proveitos gerados (comissões), a ausência de flexibilidade da sua estrutura de custos pode impactar de forma adversa a sua condição financeira, os seus resultados e as suas perspectivas futuras.

Em qualquer actividade empresarial existe sempre o risco associado a alterações no volume de negócios gerado. Acontecimentos adversos, como o aumento da concorrência ou uma diminuição da procura ou a dificuldade de manter níveis de oferta, podem fazer com que as receitas da actividade empresarial sofram uma redução, num curto espaço de tempo.

A composição da estrutura de custos de uma empresa surge, neste contexto, como um factor decisivo para permitir mitigar o risco associado à diminuição das receitas geradas. Com efeito, uma estrutura de custos com uma proporção reduzida de custos fixos permite à organização maior flexibilidade na mitigação do risco de quebra nas receitas.

No que concerne à BODIVA, a sua estrutura de custos é, essencialmente, fixa, dado que as despesas da entidade se relacionam, maioritariamente, com custos com o pessoal, os quais representaram, no período entre 2021 e

2023, 72,5% (2021), 73,8% (2022) e 68,5% (2023) dos custos operacionais da entidade[15]. Adicionalmente, entre 2021 e 2023, os custos com pessoal verificaram um crescimento médio anual de 24,6%, elevando este custo fixo. No final do primeiro semestre de 2024, os custos com pessoal continuavam a ser o maior custo da BODIVA representando 69,0% dos seus custos operacionais, isto é, mantiveram-se alinhados com o histórico.

Os custos com o pessoal englobam as remunerações e todos os encargos adicionais com todos os colaboradores do Emitente, incluindo os órgãos sociais. Assim, este é um custo de natureza fixa, não havendo uma variação das remunerações de acordo com o nível de receita atingido durante o período. Adicionalmente, a segunda componente relevante da estrutura de custos do Emitente é composto pelos custos com licenças e certificados, que também são custos fixos.

Por isso, caso a BODIVA sofra uma redução importante da sua actividade e das suas receitas, pode não ter capacidade, dada a estrutura fixa de custos, para atenuar o eventual impacto dessas reduções ao nível da sua rentabilidade, o que, por sua vez, pode impactar negativamente a sua sustentabilidade. Como tal, a materialização do risco associado à sua estrutura de custos poderá impactar de forma adversa a condição financeira, resultados e perspectivas do Emitente.

1.2.3.8. Risco associado aos saldos com membros BODIVA

A estrutura de balanço da BODIVA apresenta níveis de concentração que podem representar riscos significativos para a sua estabilidade financeira. Esta configuração pode expor a BODIVA a diversos riscos que devem ser cuidadosamente geridos para assegurar a solidez da sua posição financeira.

Um dos principais riscos para a estrutura de balanço da BODIVA está relacionado com a concentração dos saldos do activo num conjunto reduzido de membros. Em 2021, os saldos relacionados com os membros BODIVA representaram 45,9% do activo, sendo estes compostos por disponibilidades (34,5% do activo) e saldos a receber de clientes (11,5% do activo). Relativamente a 2023, estes saldos ascenderam a 82,6% do activo (+36,6 pontos percentuais face a 2021), estando repartido em disponibilidades (65,5%) e saldos a receber de clientes (12,9%). Em Junho de 2024, os saldos associados a membros reconhecidos como disponibilidades, outros activos financeiros e clientes correspondiam, respectivamente, a 65,4%, 2,3% e 4,4% do activo. Deste modo, uma parte substancial das contas a receber está concentrada num reduzido número de membros, tornando a BODIVA vulnerável a dificuldades financeiras desses membros específicos. Esta concentração pode aumentar a exposição da BODIVA a choques específicos do sector ou individuais. A falta de diversificação entre os membros pode levar a uma volatilidade significativa nos fluxos de caixa e impactar negativamente a sua previsibilidade.

Em suma, caso a BODIVA não consiga mitigar os riscos associados à sua estrutura de balanço, estes poderão impactar de forma negativa a condição financeira, resultados e perspectivas futuras do Emitente.

[15] Consideram-se custos operacionais as seguintes rubricas: i) custos com pessoal, ii) outros custos e perdas operacionais e iii) amortizações.

1.2.3.9. A BODIVA está exposta a riscos relacionados com os saldos accionistas e eventuais conflitos de interesses

Uma parte substancial do activo e do passivo da BODIVA é composto por saldos com o actual Accionista único, o Estado Angolano.

No que concerne ao activo, no final de 2021, cerca de 33,6% era composto por saldos com o accionista Estado, sendo que 17,1% respeitava a investimentos em títulos de dívida pública (OT) e 16,5% a saldos a receber de clientes, nomeadamente do Ministério das Finanças. Em 2023, a representatividade dos saldos com o accionista Estado diminuiu para 17,6% do total do activo, devido sobretudo a uma redução dos investimentos em dívida pública e a um aumento substancial do activo. Com referência a Junho de 2024, as principais componentes do activo ligadas ao Estado (investimentos em dívida pública (OT) e os saldos a receber do Ministério das Finanças) mantiveram a tendência de diminuição da sua representatividade cifrando-se em 13,4% do activo.

No que respeita ao passivo, em Dezembro de 2021, cerca de 83,2% correspondia a saldos com o accionista, respeitantes a dividendos atribuídos que se encontram por liquidar, que abrangeram cerca de 80,6% do passivo, e a saldos líquidos com o Estado relativos a impostos, que representavam os restantes 2,6%. No final de 2023, os saldos com o accionista diminuíram para 68,8% do passivo (14,4 pontos percentuais), ainda que também tenha ocorrido um aumento no saldo a pagar com o Estado de 729,7 milhões de Kwanzas em 2023. Em Junho de 2024, o peso do Estado no passivo da BODIVA voltou a seguir a tendência de diminuição, correspondendo a 62,5% do passivo, em face aos saldos referentes a dividendos atribuídos relativos ao exercício de 2023 e a impostos fruto da actividade corrente.

Assim, parte considerável do balanço da BODIVA encontra-se relacionado com saldos com o accionista e uma parte considerável dos proveitos operacionais da BODIVA está também com este relacionado. Sendo o negócio em grande parte impulsionado pelas emissões do Estado nos seus mercados, isso gera, naturalmente, riscos de conflitos de interesses e de dependência excessiva da BODIVA em relação a esta entidade.

Além disso, os órgãos de sociais, incluindo os órgãos de gestão da BODIVA são eleitos pelo accionista único, o Estado Angolano, o que pode intensificar ainda mais os potenciais conflitos de interesses.

Contudo, a BODIVA é uma entidade alinhada com as melhores práticas internacionais, procurando prevenir, identificar e resolver quaisquer conflitos de interesses, ainda que potenciais, que possam surgir no decurso da sua actividade, tratando equitativamente todos os participantes no mercado. Todavia, caso exista ou venha a existir algum conflito de interesses não detectado ou adequadamente resolvido, a BODIVA pode enfrentar riscos de contencioso e de natureza jurídica (ver infra, 1.2.5. Riscos de âmbito jurídico e de *Compliance*), os quais podem afectar igualmente a sua reputação.

Adicionalmente, a BODIVA não pode influenciar a estratégia da entidade com a qual tem os saldos de balanço referidos nesta secção. Por isso, estes factores podem traduzir-se em constrangimentos no negócio da BODIVA e afectar de forma adversa a evolução da sua condição financeira, actividade, os seus resultados e perspectivas.

1.2.3.10. A capacidade de distribuição de dividendos poderá estar condicionada a um conjunto de factores, incluindo regulamentares

A capacidade de distribuição de dividendos pela BODIVA encontra-se limitada pelo cumprimento dos normativos legais em vigor relativamente ao capital social mínimo e aos fundos próprios regulamentares, bem como à política de dividendos que venha a ser seguida.

Nos termos do Regulamento n.º 1/19, de 5 de Fevereiro da CMC, que estabelece as condições de funcionamento das Sociedades Gestoras de Mercados Regulamentados, de Câmaras de Compensação, de Sistemas Centralizados e de Liquidação de Valores Mobiliários, a BODIVA deverá dispor de um capital social mínimo de 900 milhões de Kwanzas e de fundos próprios que assegurem, a todo o momento, a realização ordenada do seu objecto social, devendo o seu passivo ser, em todo o momento, inferior aos seus fundos próprios. Nos termos das regras aplicáveis, não podem ser distribuídos dividendos enquanto os fundos próprios regulamentares não atingirem 100% do capital social mínimo exigível à BODIVA. Estas regras constituem uma importante restrição a ter em conta pelos investidores.

Ainda assim, nos últimos 3 exercícios, bem como com referência ao período findo em Junho de 2024, a BODIVA manteve um montante de fundos próprios regulamentares cerca de três vezes superior ao seu passivo, embora isso não seja uma garantia de distribuição de dividendos. Neste sentido, pese embora tenha capacidade para o fazer, a BODIVA não realizou distribuição de dividendos entre 2021 e 2023, tendo, entretanto, já distribuído os dividendos referentes ao exercício de 2020, que se encontram registados em passivo a 31 de Dezembro de 2023, e aprovado a distribuição de dividendos no que respeita ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2023, os quais à data de redacção do Prospecto ainda não tinham sido pagos. Adicionalmente, o Emitente realizou um aumento de capital por incorporação de reservas, registado em 15 de Outubro de 2024, o que poderá teoricamente resultar em limitações à distribuição de dividendos aos seus accionistas para assegurar o cumprimento da reserva legal e dos fundos próprios regulamentares.

Por outro lado, a política de dividendos que vier a ser seguida pode conter igualmente, algumas restrições à distribuição de dividendos, em prol, por exemplo, de investimentos futuros que a BODIVA tenha que vir a realizar para a continuidade da sua actividade.

Finalmente, ainda que existam lucros distribuíveis, a LSC prevê a possibilidade de uma maioria de ¾ dos accionistas deliberar, em Assembleia Geral, a distribuição de menos de metade, ou até a não distribuição, desses lucros.

Assim, caso venha a ser limitada ou excluída a distribuição de dividendos, em virtude da política de dividendos ou do cumprimento das obrigações da BODIVA relativamente ao capital social mínimo ou fundos próprios regulamentares, tal pode ter impacto negativo na distribuição periódica de dividendos aos accionistas e, eventualmente, nas expectativas de retorno dos investidores e na evolução da cotação da acção após admissão à negociação em mercado secundário.

1.2.3.11. A BODIVA está exposta a riscos operacionais

O Emitente está exposto a riscos operacionais resultantes de eventos internos, resultantes, por exemplo, da inadequação ou verificação de falhas humanas ao nível dos seus processos e sistemas internos, nomeadamente na execução das políticas de controlo e gestão de riscos, e eventos externos, tais como actos criminosos, disrupções nas telecomunicações e infra-estruturas do País e outros eventos de força de maior.

O risco operacional consiste no risco de perdas resultantes de deficiências ou falhas nos processos internos, pessoal, sistemas, ferramentas e metodologias, além de eventos externos que fogem ao controle da BODIVA. Esse risco inclui a possibilidade de danos ou perdas financeiras, danos ao mercado, falhas nos controles de risco e não conformidade com leis e regulamentos internos ou externos.

A BODIVA realiza uma avaliação constante dos seus riscos operacionais e adopta medidas preventivas, como o fortalecimento de políticas e procedimentos de controlo interno, para minimizar a possibilidade desses eventos.

O modelo de gestão de risco do Emitente tem por base uma estrutura organizativa clara, em que o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e todas as unidades operacionais participam de forma estruturada na implementação do sistema de controlo interno, segundo as clássicas e bem estabelecidas três linhas de defesa, e está corporizada e descrita uma Política de Controlos Internos e numa Política de Auditoria Interna, que funda a actividade da Auditoria Interna na independência e objectividade de avaliação nos termos das Normas Internacionais (ver *infra* 4.14*)*

As responsabilidades e alçadas do sistema de controlo interno estão definidas na Política de Controlos Internos. Ao Conselho Fiscal cabe fiscalizar a eficácia do sistema de controlo interno e emitir parecer sobre o mesmo; o Conselho de Administração define a estratégia e promove a cultura de controlo interno e estabelece as directrizes que norteiam todas as políticas do Emitente. À Comissão de Auditoria e Controlo Interno cabe acompanhar as funções de Auditoria Interna e Controlo Interno, *Compliance* e Gestão de Riscos, e avaliar e promover a eficácia do sistema de controlo interno; a Comissão Executiva acompanha permanentemente a execução dos procedimentos definidos ao nível de toda a organização; o Gabinete de Compliance e de Gestão de Riscos define os métodos de avaliação e monitorização do sistema de controlo interno, elabora e revê a Política de Controlos Internos e disponibiliza às unidades operacionais as metodologias e ferramentas necessárias para uma boa execução da Política de Controlos Internos.

Por seu turno, cabe ao Coordenador / *Compliance Officer* responsável pelo sistema de controlo interno, avaliar periodicamente do sistema de controlo interno, ouvindo a Comissão de Auditoria e Controlo interno, e garantir a execução do sistema de controlo interno aprovado pelo Conselho de Administração.

No que respeita especificamente ao risco operacional, o Regulamento da Comissão de Auditoria e Controlo Interno atribui esta competência para avaliar a adequação da metodologia e das ferramentas para a gestão do risco operacional, incluindo o risco de incumprimento e o risco reputacional e para se pronunciar sobre temas relacionados com a gestão do risco operacional.

A BODIVA tem, por isso, mecanismos adequados para o i) desenho das políticas de controlo e mitigação do risco

operacional, ii) desenho e implementação de procedimentos e ferramentas concretas para o efeito e iii) avaliação da eficácia das políticas e controlo do cumprimento dos procedimentos de mitigação do risco operacional.

Apesar da implementação deste sistema de controlo interno, não é possível assegurar que os eventos e riscos que ele se destina a prevenir ou mitigar não ocorram.

Caso os riscos operacionais referidos se materializem os eventos respectivos podem ter um efeito negativo significativo nas actividades, na situação financeira e nos resultados operacionais do Emitente.

1.2.3.12. A BODIVA está exposta a riscos relacionados com os seus Sistemas de Informação

O desenvolvimento da actividade da BODIVA está dependente da utilização de tecnologias sofisticadas, nomeadamente no que concerne aos sistemas de informação através dos quais se realizam as emissões de valores mobiliários, em mercado primário, e as negociações desses mesmos valores mobiliários, em mercado secundário, as quais ocorrem em tempo real.

Assim, a actividade da BODIVA está sujeita, por exemplo, a falhas e disrupções nos seus sistemas de informação e negociação, bem como a falhas na ligação aos sistemas por parte dos seus membros, a ciberataques, que são cada vez mais frequentes a entidades financeiras, que se podem eventualmente verificar de forma prolongada. Estas perturbações da actividade podem afectar a capacidade de negociação dos investidores e dos participantes do mercado, podendo comprometer os níveis de investimento, as operações de *trading*, a segurança da negociação e da informação de mercado, entre outros. Além disso, das falhas ou ciberataques podem resultar riscos de quebra de informação confidencial e até de dados pessoais.

A BODIVA, no exercício da sua actividade, está sujeita à necessidade contínua de actualização e desenvolvimento dos seus sistemas, por forma a que estes acompanhem as melhores práticas internacionais e não se tornem obsoletos, o que se traduz em custos relevantes para a sua actividade.

A BODIVA tem políticas de cópia, segurança e recuperação de dados e um Plano de Continuidade de Tecnologias de Informação, que abrange todas as estratégias preventivas e reactivas essenciais de contingência, e continuidade e recuperação dos serviços de informação, e que comporta procedimentos de continuidade operacional, de contingência, de administração de crise e de recuperação e desastres, e um Plano de Continuidade de Negócio. Esses planos baseiam-se em cenários internos e externos capazes de desencadear situações adversas e impactar o desenvolvimento normal das operações da BODIVA.

Além disso, a BODIVA regista, reporta e analisa os incidentes sofridos pelos seus sistemas, retirando os ensinamentos daí decorrentes para a melhoria contínua dos seus sistemas e mitigação de riscos. No ano de 2021, foram registados no Mapa de Incidentes cerca de seis ocorrências, sendo que em apenas dois casos se verificou indisponibilidade temporária ou atraso no sistema de negociação. No ano de 2022, foram registados no Mapa de Incidentes cerca de 10 ocorrências, uma delas gerando indisponibilidade dos sistemas de negociação por dois dias, tendo sido feitas e implementadas as recomendações para a revisão da política de backups e reconfiguração de consolas de gestão e monitoração. No ano de 2023, foram registados no Mapa de Incidentes cerca de 7

ocorrências, nenhuma delas gerando indisponibilidade dos sistemas de negociação

Apesar de a BODIVA procurar adoptar as melhores práticas internacionais quanto à segurança dos seus sistemas de informação e implementar medidas importantes de mitigação de riscos, não é possível assegurar que a antecipação, identificação, acompanhamento e/ ou correcção dos problemas e a restauração dos sistemas seja atempada ou eficaz, nem que os cenários em que se baseiam os Planos de Continuidade sejam completos e as medidas previstas funcionem, nem que os incidentes referidos, ou outros diversos, não ocorram ou não se repitam.

Como tal, a ocorrência de quaisquer dos eventos *supra* referidos pode também impactar de forma adversa a condição financeira da BODIVA, a sua actividade, os seus resultados e as suas perspectivas, bem como a sua reputação, a sua missão e os seus valores enquanto marca.

Acresce ao exposto que a BODIVA depende, em parte, do fornecimento externo de serviços essenciais ao funcionamento dos seus sistemas de informação e a licenciamento dos mesmos, pelo que esta também se encontra exposta ao risco operacional, mediante falhas dos seus fornecedores e desses sistemas, bem como ao risco contratual nesses fornecimentos.

Apesar de o Emitente procurar preservar a propriedade intelectual dos sistemas que usa e a confidencialidade da informação, está exposta ao risco de má-utilização ou violação desses direitos e a quebras na confidencialidade da informação, da qual pode decorrer litigância e/ou perdas materiais e financeiras significativas.

A materialização de todos estes riscos pode impactar de forma adversa a condição financeira da BODIVA, a sua actividade, os seus resultados e as suas perspectivas, bem como a sua reputação, a sua missão e os seus valores enquanto marca.

1.2.3.13. Risco de práticas ilegais ou abusivas

A BODIVA está sujeita aos riscos resultantes de condutas ilegais ou abusivas nos seus mercados

A formação de preços nos mercados regulamentados deve ser transparente e livre de interferências artificiais por parte dos seus intervenientes, por forma a que o preço dos valores mobiliários e instrumentos financeiros espelhe a livre interacção entre a oferta e a procura.

A manipulação de mercado consiste numa prática fraudulenta que visa alterar artificialmente os preços de compra e venda de instrumentos financeiros, podendo assumir particular relevância em mercados que se encontrem num estádio de desenvolvimento inicial e que, por essa razão, apresentem reduzida liquidez.

Para além da manipulação de mercado, existem outras condutas, nocivas para a confiança dos investidores, que podem ser praticadas através da negociação no mercado, como o abuso de informação privilegiada.

Estas práticas são habitualmente combatidas através da regulamentação, monitorização e fiscalização activa do mercado por parte das entidades reguladoras, o que, no caso de Angola, cabe à CMC.

Não obstante a regulamentação e a fiscalização das ordens colocadas nos mercados pelos membros negociadores

ou associados, os infractores podem conseguir, em alguns casos, evitar ou iludir os mecanismos de supervisão, nomeadamente quando as condutas apresentem um grau elevado de sofisticação ou dificuldades de prova.

Ainda que não existam mercados imunes à prática destas condutas ilícitas, o nível de desenvolvimento do mercado de capitais nacional pode, em certas situações, e em função da reduzida liquidez de certos instrumentos financeiros, potenciar a manipulação ou outras práticas abusivas.

Neste contexto, e no âmbito da sua actividade como SGMR, a BODIVA monitoriza os seus mercados e está particularmente atenta aos comportamentos ilegais. Quando detecta, no mercado, operações suspeitas, a BODIVA alerta o regulador em conformidade para que este proceda à sua análise.

Apesar dos avanços na regulamentação e dos sistemas de informação, que têm colocado a evolução do mercado financeiro angolano na direcção das melhores práticas internacionais, não deixa de existir a possibilidade de existirem infractores que procurem tirar proveito dos mecanismos de mercado para aumentar os seus ganhos através da manipulação. Tal facto, a verificar-se, pode afectar a confiança dos restantes investidores nos preços formados no mercado e criar um risco para a reputação da BODIVA.

Como já foi referido, a BODIVA tem confiança nas suas políticas internas de detecção de irregularidades, bem como na supervisão efectuada pela CMC, mas não pode garantir que as práticas irregulares não sucedam e não pode deixar de salientar os riscos dos seus potenciais efeitos negativos.

Se a confiança dos investidores ou a reputação da BODIVA forem abaladas pela prática de irregularidades nos mercados por si geridos, tal pode implicar uma redução do volume de negócios e de emissões e admissões no mercado, o que pode afectar de modo adverso a condição financeira, a actividade, os resultados e as perspectivas da BODIVA.

1.2.4. Riscos relacionados com a Oferta e com as Acções

1.2.4.1. Riscos resultantes do potencial conflito de interesses entre os interesses do Estado Angolano e dos accionistas minoritários do Emitente

A conclusão da privatização e da Oferta não afecta o domínio do Emitente parte do Estado Angolano nem a continuação da BODIVA na esfera das empresas de domínio público.

O Estado Angolano detém, actualmente, 100% do capital social do Emitente, prevendo-se que passe a deter 70% após conclusão da Oferta, o que lhe permitirá deter direitos de voto suficientes para continuar a exercer o domínio sobre o Emitente. Isto significa que, o Estado pode, designadamente, aprovar ou bloquear deliberações da Assembleia Geral, tais como a nomeação da maioria dos membros do Conselho de Administração. O Estado Angolano também pode bloquear a aprovação de outras deliberações da Assembleia Geral, incluindo alterações aos Estatutos actuais do Emitente, designadamente no que respeita ao capital social. Além disso, o Estado Angolano pode influenciar significativamente as propostas ou decisões relativas ao pagamento de dividendos em Assembleia Geral, incluindo impedir a distribuição de dividendos num determinado ano fiscal, o que pode entrar

em conflito com os interesses e expectativas dos restantes accionistas e do Conselho de Administração.

Embora o Emitente não espere qualquer conflito estrutural entre os interesses do Estado Angolano e os próprios interesses do Emitente, o accionista maioritário pode optar por exercer a sua influência sobre os negócios, estratégia e condição financeira do Emitente de uma forma que entre em conflito com os interesses do Emitente e dos outros accionistas. A própria prossecução do interesse público, típica de uma empresa do domínio público, pode não satisfazer da mesma forma os accionistas individuais da empresa. Qualquer potencial conflito ou discrepância de interesses poderá ter um efeito negativo na actividade, na situação financeira e nos resultados operacionais do Emitente ou reduzir os retornos dos accionistas.

1.2.4.2. Notação de risco

O Emitente não solicitou, nem tanto quanto é do seu conhecimento, lhe foi atribuída notação de risco por sociedade de notação de risco registada junto da CMC.

Em conformidade, não foi emitido qualquer parecer relativo à qualidade de crédito do Emitente através de um sistema de classificação nos termos previstos no Código de Valores Mobiliários e demais regulamentação aplicável, pelo que os investidores nas Acções poderão não ter visibilidade sobre variações na qualidade de crédito do Emitente, as quais, se se verificarem, poderão ter um efeito negativo na situação financeira e resultados operacionais do Emitente.

1.2.4.3. As acções podem vir a sofrer flutuações de preço e volume

As acções admitidas à negociação em bolsa registam, ocasionalmente, flutuações significativas de preços e volume, que não estão necessariamente relacionadas com o desempenho operacional das empresas que emitiram tais acções.

Não pode ser dada qualquer garantia de que venha a ser desenvolvido um mercado activo para as Acções ou que, caso o mesmo venha a ser desenvolvido, seja mantido após a conclusão da Oferta. Acresce que o preço da Oferta não é necessariamente indicativo do preço das posteriores transacções das Acções em mercado. Caso não venha a ser desenvolvido ou mantido um mercado secundário activo, a liquidez e o preço de mercado das Acções podem ser afectados de forma adversa.

Adicionalmente, o preço de mercado das Acções pode revelar-se altamente volátil e pode sofrer flutuações significativas em resposta a um conjunto de factores, a maioria dos quais fora do controlo do Emitente, incluindo, i) publicação de nova legislação ou regulamentação ou alterações na sua interpretação ou aplicação, ii) iniciação de processos judiciais, administrativos, contra-ordenacionais ou outros contra o Emitente (que visem a investigação do cumprimento da legislação e regulamentação aplicável ao Emitente), iii) variações nos resultados operacionais nos períodos de reporte do Emitente, iv) alterações nas estimativas efectuadas por analistas financeiros, v) alterações nas avaliações de mercado em empresas semelhantes, vi) anúncios pelo Emitente ou

por concorrentes relativamente a contratos significativos, aquisições, alianças estratégicas, parcerias estratégicas, compromissos de capital e novos produtos ou serviços, vii) perda de clientes ou membros, viii) entrada ou saída de colaboradores-chave, ix) qualquer diminuição nos rendimentos operacionais ou qualquer aumento nas perdas estimadas por analistas financeiros e x) emissões futuras ou vendas de acções ordinárias, bem como flutuações no volume ou preço de mercado de acções. Consequentemente, o Emitente não pode garantir aos investidores que, após a aquisição das Acções, será possível alienar as mesmas a um preço igual ou superior ao preço de aquisição.

Qualquer um dos factores acima descritos pode afectar negativamente o preço das Acções e, consequentemente, do retorno do investimento dos accionistas.

1.2.4.4. Quaisquer futuros aumentos do capital do Emitente podem ter um efeito negativo no preço das Acções e os accionistas existentes poderão sofrer uma diluição da participação social por eles detida na medida em que não sejam capazes de participar em tais aumentos de capital

O Emitente pode vir a aumentar o seu capital social, por entradas em dinheiro ou em espécie, para reforçar o seu balanço ou financiar aquisições ou quaisquer outros investimentos, o que poderá ter um efeito negativo no preço das Acções e diluir as posições accionistas.

De acordo com a lei angolana, os accionistas têm um direito de preferência *pro rata* na subscrição de aumentos de capital, por entradas em dinheiro, no caso de emissão de novas acções ou de outros valores mobiliários que dêem ao seu titular a possibilidade de adquirir novas acções. Este direito pode ser limitado ou suprimido, por deliberação tomada em Assembleia Geral, cenário em que a participação social dos accionistas no capital social do Emitente pode sofrer uma diluição.

O exercício dos direitos de preferência na subscrição por certos accionistas não residentes na República de Angola pode, adicionalmente, ser restringido pela lei aplicável ou pelas práticas vigentes, podendo tais accionistas ver-se impedidos de exercer esses direitos.

Em qualquer caso, as participações de accionistas poderão ser diluídas caso o capital social do Emitente venha a ser aumentado.

1.2.4.5. A admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa poderá ser frustrada

O Emitente, apesar dos seus melhores esforços, não pode garantir a admissão das Acções.

A admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa será solicitada tão brevemente quanto possível, após a data de aprovação e publicação do Prospecto. Estima-se que a admissão à negociação das Acções venha a ocorrer em 11 de Dezembro de 2024. Não obstante, a admissão à negociação das Acções poderá ser frustrada, por razões de diversa índole.

Nos termos do artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, a admissão à negociação pode ser recusada com

fundamento em facto imputável ao Emitente, aos Oferentes, a Agente de Intermediação da Oferta ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do Código de Valores Mobiliários. Neste caso, os destinatários da Oferta (consoante aplicável) poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa, ficando os Oferentes obrigados a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução.

A frustração da admissão pode também ocorrer por razões diversas das previstas no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, por exemplo, em resultado de uma distribuição incompleta na Oferta que não permita atingir os requisitos mínimos de admissão à negociação.

Em caso de distribuição incompleta, a Oferta é eficaz em relação às Acções efectivamente distribuídas. Caso se verifiquem todos os requisitos legais e regulamentares para o efeito, e não seja possível, em face de uma distribuição incompleta, ou por qualquer outra razão atípica não prevista no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, lograr uma admissão ao Mercado de Bolsa, a BODIVA solicitará admissão das Acções ao MROV.

Apesar de integrado no Mercado de Balcão Organizado, que é um mercado regulamentado, o MROV é um mercado de registo de transacções, pelo que a sua liquidez é potencialmente mais reduzida.

Todavia, o Regulamento n.º 12/2017 da CMC permite a migração das Acções do MROV para o Mercado de Bolsa, no caso de a capitalização bolsista previsível ultrapassar Kz 500.000.000,00 (quinhentos milhões de kwanzas) por um período de dois anos, indicador que a BODIVA crê poder atingir logo em resultado da Oferta. Por essa razão, e caso estejam todos os restantes requisitos verificados, designadamente uma dispersão mínima de 5% do capital social pelo público, o Emitente e o Oferente farão os seus melhores esforços para que essa migração venha a ocorrer. Nos termos do artigo 48.º do Regulamento n.º 12/2017, da CMC, a decisão de migração compete à BODIVA, enquanto entidade gestora de mercado regulamentado. Todavia, a BODIVA enquanto entidade gestora do mercado tem de tratar com objectividade e independência a BODIVA enquanto sociedade emitente (ver *infra* 1.2.4.13. Riscos resultantes do potencial conflito de interesses causado pela dupla qualidade de emitente e sociedade gestora de mercado regulamentado onde as Acções serão admitidas à negociação), pelo que o Emitente e a Oferente não podem garantir que essa migração venha a ocorrer.

No caso de frustração da admissão das acções à negociação no Mercado de Bolsa e, no caso de admissão ao MROV, não ocorrer a referida migração para o Mercado de Bolsa, pode revelar-se particularmente difícil a transacção das Acções e o desinvestimento por parte dos accionistas, que poderão, por isso sofrer perdas ou descontos relevantes na alienação das Acções, ou nem sequer conseguir transaccioná-las.

1.2.4.6. Na República de Angola, os interessados podem suscitar perante os tribunais a anulação e suspensão da eficácia de actos administrativos que considerem ilegais, num prazo de 60 (sessenta) dias

Na República de Angola, os interessados podem suscitar a ilegalidade de actos administrativos que considerem ilegais com recursos a vias de impugnação administrativas ou judiciais.

Neste contexto, e tendo presente que a decisão de autorização da privatização de 30% das Acções detidas directamente pelo Estado na BODIVA consubstancia um acto administrativo, é importante ter presente que o número 1 do artigo 237.º do Código do Procedimento Administrativo (**"CPA"**), aprovado pela Lei nº 31/22, de 30 de Agosto, dispõe que os titulares de direitos subjectivos ou interesse legalmente protegidos têm legitimidade para impugnar qualquer acto administrativo. Podendo fazê-lo por via de reclamação, num prazo de quinze (15) dias, nos termos do disposto no número 1 do artigo 239º do CPA, ou por meio de recurso hierárquico, no prazo de trinta (30) dias, nos termos do disposto no número 1 do artigo 244º do CPA. E podendo, adicionalmente, ser atribuída a suspensão da execução do acto em ambos os casos, nas circunstâncias especificamente previstas no artigo 240.º e 246.º do CPA.

Para além das vias de impugnação administrativa, e como referido acima, os interessados podem também recorrer às vias judiciais de impugnação de actos administrativos nos termos previstos no Código do Processo do Contencioso Administrativo ("CPCA"), aprovado pela Lei n.º 33/22, de 1 de Setembro. Prevendo-se no artigo 74.º, n.º 2 do CPCA que, salvo disposição em contrário, a impugnação de actos anuláveis tem de ter lugar no prazo de seis (6) meses se for promovida pelo Ministério Público ou no prazo de quarenta e cinco (45) dias nos restantes casos.

Para além da impugnação judicial, o CPCA consagra ainda, nos termos dos artigos 135.º e seguintes, a possibilidade de ser requerida a providência cautelar de suspensão da eficácia de actos administrativos, podendo a mesma ser requerida previamente à instauração do processo principal, em simultâneo com a petição inicial do processo principal ou na pendência do processo principal.

Sem prejuízo dos regimes de impugnação por via administrativa ou por via judicial acima descritos, tanto quanto é do conhecimento dos Oferentes, a operação em curso não padece de qualquer ilegalidade, nem tão pouco até à data foi requerida a impugnação de qualquer acto administrativo praticado no âmbito do presente processo de Privatização, nem a aplicação de qualquer medida cautelar.

Em qualquer caso, mesmo que algum tribunal viesse a dar provimento a qualquer procedimento judicial da natureza dos referidos acima, não se antecipa a probabilidade de existência de consequências negativas significativas para os titulares das Acções ou para qualquer transacção, entretanto efectuada sobre essas Acções, no âmbito da OPI. Não obstante, os investidores estão sujeitos ao risco da apresentação do referido recurso e aos termos de uma eventual decisão judicial sobre o mesmo.

1.2.4.7. Alterações futuras à estrutura accionista poderão afectar, os negócios, a imagem e reputação do Emitente

O Estado Angolano pode, no futuro, descer a sua participação na BODIVA e deixar de deter uma participação maioritária

Apesar de o Estado Angolano alienar, na Oferta, uma participação minoritária, pode decidir, no futuro, continuar a privatização detida na BODIVA, alienando uma participação maioritária ou a totalidade da sua participação no capital do Emitente.

Se tal vier a suceder, essas alienações podem ser vistas como positivas pelo mercado, mas também poderão impactar negativamente a percepção sobre o Emitente afectando solidez da sua imagem junto dos seus clientes ou membros, quer sejam particulares, quer sejam empresariais, não se podendo antecipar qual a tendência prevalecente

A diminuição da participação maioritária do Estado pode, além disso, traduzir-se no surgimento de novas participações qualificadas.

A aquisição de uma participação qualificada está sujeita à não oposição da CMC, que verifica a idoneidade e a eventual contribuição do proposto adquirente para assegurar uma gestão sã e prudente da BODIVA. Ainda assim, os novos accionistas podem deixar de suportar a estratégia e o plano de negócios do Emitente e impulsionar mudanças relevantes.

Neste sentido, não obstante o aporte que novos accionistas poderão dar à BODIVA, poderá ocorrer perda de negócio na sequência da Oferta e de futuras alienações por parte do Estado, com efeitos negativos na situação económico-financeira do Emitente.

1.2.4.8. As acções representativas do capital social da BODIVA nunca foram admitidas à negociação em mercado regulamentado e como tal poderá não se desenvolver um mercado suficientemente activo e líquido para a transacção das Acções

Não existe um referencial histórico para a cotação da BODIVA e a dimensão da Oferta não garante um mercado líquido e activo.

Através da presente Oferta, a BODIVA procederá à abertura do seu capital em Mercado de Bolsa, resultando na admissão à negociação das Acções em mercado regulamentado pela primeira vez. Neste sentido, não existe um referencial histórico de cotação e de desempenho das Acções em mercado, o que se configura como um risco. Posteriormente à admissão das Acções à negociação no Mercado de Bolsa, poderá não se desenvolver um mercado suficientemente líquido para a negociação das mesmas, facto que poderá ser amplificado dado o actual estágio de desenvolvimento do mercado de capitais angolano no que concerne à negociação de acções. A incerteza e insegurança relativa ao preço das Acções, à sua evolução e desempenho no longo prazo poderão desencorajar potenciais investidores no que respeita à aquisição das mesmas, considerando os riscos envolvidos.

A própria dimensão da participação a alienar na Oferta, apesar de ter uma dimensão importante, não foi primacialmente calculada em função da liquidez potencial do mercado, mas da consecução de interesses mais vastos, relacionados com a economia, os objectivos do PROPRIV e o desenvolvimento da BODIVA.

Acresce que a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa está dependente de registos, autorizações e aprovações por parte dos reguladores, havendo a possibilidade de estes causarem um atraso na admissão que poderá prejudicar a liquidez das Acções. Considerando o historial reduzido de admissão à negociação de acções de empresas em mercados regulamentados na República de Angola, o Emitente não pode garantir aos investidores que a admissão venha a ter lugar na data estimada.

Caso a admissão não venha a ter lugar na data estimada ou, tendo lugar, não se venha a desenvolver um mercado suficientemente activo e líquido para a negociação das Acções, tal poderá afectar os retornos esperados dos investidores, podendo gerar perdas significativas do seu investimento, bem como a própria possibilidade de transaccionarem as suas Acções.

1.2.4.9. O preço de mercado das Acções, bem como o sucesso da Oferta, podem vir a ser negativamente afectados por uma venda pelos accionistas que detenham posições significativas no capital social do Emitente, ou por uma mera percepção de venda por parte do mercado

O preço das acções pode ser influenciado por decisões futuras de alienação de acções por parte dos seus accionistas mais significativos.

A venda futura de uma quantidade substancial de acções representativas do capital social do Emitente por parte dos seus accionistas, nomeadamente dos que possam vir a deter uma participação qualificada, ou a mera percepção por parte do mercado de que tal poderá vir a acontecer, poderá afectar negativamente os resultados da Oferta ou, posteriormente, o preço de mercado das Acções em mercado secundário e o interesse de potenciais investidores nas mesmas.

Verificando-se a percepção negativa do mercado, ou caso o mercado venha a ser efectivamente afectado pela venda, os resultados, tal facto poderá afectar os retornos esperados pelos investidores, podendo gerar perdas significativas do seu investimento nas Acções.

1.2.4.10. As flutuações da taxa de câmbio podem ter um impacto significativo no valor das Acções

As flutuações da taxa de câmbio podem ter um impacto significativo no valor das Acções.

O preço de mercado das Acções a serem transaccionadas no Mercado de Bolsa é denominado em Kwanzas.

Flutuações na taxa de câmbio entre o Kwanza e outras divisas poderão afectar o valor das Acções na moeda local de investidores de outros países que utilizem outras moedas que não o Kwanza. Adicionalmente, quaisquer pagamentos em numerário de dividendos sobre as Acções serão denominados em Kwanzas que, assim, estarão

sujeitos a flutuações cambiais quando convertidos para a moeda local do investidor.

Em suma, a evolução da taxa de câmbio entre o Kwanza e a moeda de referência de um investidor estrangeiro é um risco externo ao Emitente, que deverá ser tido em consideração no processo de decisão de investimento nas Acções.

1.2.4.11. As Acções do Emitente poderão ser alvo de uma oferta de aquisição não solicitada ou de operações de fusão e aquisição

A entrada das Acções do Emitente em mercado expõe os seus accionistas a possíveis alterações de controlo e ofertas não solicitadas ou a fusões com outras entidades.

Com a dispersão do capital resultante da Oferta e, sobretudo, caso o Estado venha a proceder, no futuro, a uma alienação de mais lotes de Acções, tal poderá criar condições propícias para que as Acções sejam objecto de uma oferta de aquisição não solicitada.

Apesar de as ofertas não solicitadas implicarem, muitas vezes, o pagamento de um prémio de controlo, que beneficia os accionistas, nada garante que, no caso concreto do Emitente, tal venha a acontecer.

Além disso, no caso de sucesso de uma Oferta de aquisição não solicitada ou de fusão poderão ocorrer alterações na actual estratégia, nos principais pontos de enfoque dos seus negócios, nas operações e na afectação dos recursos, o que poderá ter um impacto material adverso na actividade, na situação financeira, nos resultados e no preço das Acções.

1.2.4.12. Os direitos dos investidores enquanto accionistas serão regidos pelo direito angolano, podendo alguns aspectos diferir dos direitos reconhecidos por ordenamentos jurídicos que não o angolano

Os direitos dos accionistas conferidos pelo direito angolano poderão diferir daqueles consagrados por outros ordenamentos.

Os direitos dos investidores enquanto accionistas serão regidos pelo direito angolano, podendo alguns aspectos diferir dos direitos reconhecidos por ordenamentos jurídicos que não o ordenamento jurídico angolano.

Os direitos dos investidores em Angola, bem como outros aspectos que afectam esses direitos, poderão ser diferentes dos conferidos noutros países, e a possibilidade de exercício pelo investidor de quaisquer desses direitos poderá ser limitada.

A BODIVA é uma sociedade regida pela lei angolana, cujas acções se encontrarão admitidas à negociação em mercado regulamentado localizado em Angola e os direitos dos seus accionistas são regulados pelo direito angolano e pelo Estatuto Social da BODIVA, independentemente da legislação local aplicável a cada respectivo accionista.

Acresce ainda que, eventuais decisões judiciais ou arbitrais desfavoráveis à BODIVA ou a algum dos seus administradores, tomadas por tribunais estrangeiros, poderão não ser passíveis de execução em Angola ou ver a sua executoriedade igualmente limitada.

O investimento privado estrangeiro/ externo e as transferências de rendimentos relativas a esse investimento (incluindo dividendos recebidos e/ ou produto da venda de participações adquiridas) para o estrangeiro regem-se pelo disposto na legislação angolana.

As regras aplicáveis a não residentes fiscais em matéria de licenciamentos de controlo cambial, benefícios fiscais e/ ou financeiros aplicáveis ao investimento externo, à abertura de contas específicas de não residentes fiscais para transferência de fundos estrangeiros para o país de destino do investimento, bem como a documentação de suporte e a justificação de proveniência dos rendimentos necessária para autorização, por parte das instituições financeiras, a transferências de rendimentos de investimentos externos convertidos (através da compra de moeda estrangeira) para o estrangeiro, em matéria de regras e requisitos para a transacção de títulos na bolsa de valores, poderão ser diferentes das aplicáveis noutros países.

Nessa medida, caso não estejam suficientemente informados destas diferenças, os investidores poderão sofrer perdas no seu investimento nas Acções ou vir a ter afectado o retorno esperado do seu investimento.

1.2.4.13. Riscos resultantes do potencial conflito de interesses causado pela dupla qualidade de emitente e sociedade gestora de mercado regulamentado onde as Acções serão admitidas à negociação

A BODIVA actuará, simultaneamente, como emitente das Acções e sociedade gestora do mercado regulamentado onde as Acções serão admitidas à negociação. Este duplo estatuto pode criar um conflito de interesses.

A BODIVA implementou um sistema de controlo interno e uma política de prevenção de conflitos de interesses que permitem identificar, prevenir e gerir este potencial conflito de interesses. Em particular, através dos mecanismos de controlo interno estabelecidos pela BODIVA, a BODIVA assegura que, na sua qualidade de sociedade gestora, não privilegia a BODIVA enquanto emitente.

À função de *Compliance* e à auditoria interna foram atribuídas competências específicas nesta matéria.

Todavia, não existem garantias de que os procedimentos adoptados pela BODIVA funcionem ou sejam suficientes para prevenir ou mitigar todos os conflitos de interesses resultantes da dupla qualidade de sociedade gestora e emitente. Caso estes riscos se materializem, poderão resultar danos reputacionais relevantes para o Emitente, com a consequente quebra dos seus negócios e desvalorização das Acções.

1.2.5. Riscos de âmbito jurídico e de *Compliance*

1.2.5.1. Muitos aspectos da actividade do Emitente envolvem riscos de contencioso judicial, regulatório e de *Compliance*

Na sua qualidade de sociedade gestora de mercados regulamentados, o Emitente está exposta a variados riscos de contencioso cível, administrativo e regulatório.

Estes riscos abrangem, entre outros, os que resultam de potenciais responsabilidades (de natureza civil, contra-ordenacional e eventualmente penal) por falhas operacionais dos sistemas de informação empregados pelo Emitente, por decisões da BODIVA, enquanto sociedade gestora do mercado, que se repercutam nos seus membros ou investidores, de sanções aplicadas pela CMC e por falhas ou erros de liquidação.

O Emitente, actuando num sector altamente regulado, encontra-se sujeita ao risco de *compliance*, o qual se poderá traduzir em alegações, por parte de outros interessados, incluindo Membros BODIVA, de incumprimento, por esta, da regulamentação financeira que se lhe aplica, e nos consequentes procedimentos de supervisão sancionatória por parte dos reguladores.

As leis e regulamentos aplicáveis ao Emitente, bem como a sua aplicação e interpretação podem sofrer alterações significativas, as quais poderão resultar num aumento dos custos associados ao respectivo cumprimento. Nova regulamentação ou nova interpretação por parte das autoridades competentes pode, também, restringir ou limitar o tipo ou volume dos serviços prestados pelo Emitente ou implicar uma alteração nas taxas ou comissões que cobra sobre os mesmos.

Enquanto sociedade gestora de mercados regulamentados, o Emitente está sujeita à supervisão da CMC, como órgão de supervisão competente, cujas atribuições incluem, entre outras, regular, licenciar, registar e supervisionar o Emitente e as actividades por si desenvolvidas. Nessa qualidade e para o efeito, a CMC emite regulamentação relevante ao desenvolvimento e implementação da actividade do Emitente. Em conformidade, qualquer decisão da CMC ou regulamentação aplicável ao Emitente e que lhe seja adversa poderá ter um impacto negativo nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais e nas perspectivas futuras do Emitente.

A interpretação da legislação ou a implementação de regulamentação pelas autoridades relevantes (incluindo a CMC, bem como qualquer autoridade administrativa com competências regulatórias), pode ter impacto nos negócios, na situação financeira, nos resultados operacionais e nas perspectivas futuras do Emitente. Em concreto, alterações por parte das autoridades competentes no que concerne à limitação dos serviços prestados pela BODIVA podem limitar a capacidade do Emitente em cobrar comissões.

Adicionalmente, o Emitente poderá ser afectado de forma adversa por dificuldades próprias na interpretação ou no cumprimento de novas leis ou regulamentação.

Quaisquer inspecções ou outros procedimentos sancionatórios despoletados por autoridades que venham a ter um resultado desfavorável à BODIVA, poderão resultar na imposição de sanções, na diminuição de oportunidades de negócio ou na redução do respectivo potencial de crescimento e poderão ter um efeito adverso na sua condição financeira, actividade e resultados do Emitente.

No sentido de mitigar este risco, o Emitente conta com um Gabinete de *Compliance* e Gestão de Riscos departamento que exerce funções próprias de monitorização (função de *Compliance*), sendo responsável por garantir que o Emitente actua de acordo e cumpre com a legislação e regulamentação aplicável e com os normativos internos, regras estatutárias ou recomendações e orientações emitidas pelas autoridades supervisoras competentes. A monitorização pelo Gabinete de *Compliance* e Gestão de Riscos visa mitigar riscos para que não se verifiquem situações que possam impactar negativamente o mercado de capitais angolano e a reputação do Emitente.

A BODIVA está igualmente sujeita a regras e regulamentos relacionados com a prevenção do branqueamento de capitais e com o financiamento do terrorismo nos termos da Lei n.º 5/20, de 27 de Janeiro e do Regulamento da CMC n.º 5/2021, de 8 de Novembro. O cumprimento das regras de combate ao branqueamento de capitais, ao suborno e ao financiamento do terrorismo implica custos e esforços significativos, podendo a sua não observância ter consequências gravosas, designadamente jurídicas e de reputação, para o Emitente. Através da actuação conjunta do Gabinete de Vigilância de Mercado e Sistemas e do Gabinete de *Compliance* e Gestão de Risco, a BODIVA implementa uma estratégia de prevenção, monitorização e tratamento de potenciais práticas de branqueamento de capitais e com o financiamento do terrorismo. Embora acredite que as suas actuais políticas e procedimentos de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento de terrorismo são suficientes para assegurar o cumprimento da legislação aplicável, o Emitente não pode garantir que se encontra, a todo o momento, em cumprimento de todas as regras aplicáveis, nem que as suas normas de combate ao branqueamento de capitais e ao financiamento do terrorismo estão a ser consistentemente aplicadas pelos seus trabalhadores em todas as circunstâncias.

À data do presente Prospecto, tanto quanto é do seu conhecimento, não existem processos judiciais relevantes intentados contra a BODIVA, relacionados com a sua gestão corrente, com o regular desenvolvimento do seu objecto social e com o cumprimento do quadro jurídico que lhe é aplicável. A esta data, tanto quanto é do seu conhecimento também não existem processos intentados pela CMC ou por qualquer autoridade que possam levar à aplicação de sanções com impacto significativo na reputação e nos negócios da BODIVA.

Todavia, caso tais processos venham a ser iniciados contra a BODIVA, o Emitente pode incorrer em elevadas despesas resultantes de indemnizações, contra-ordenações e multas. No limite, a autorização para o exercício de certas actividades pode, inclusivamente, vir a ser revogada pela CMC. A BODIVA pode incorrer, além do mais, em elevadas despesas para se defender judicialmente nesses processos. A materialização de tais riscos pode influir, de forma adversa na condição financeira, na actividade e nos resultados do Emitente e na sua reputação.

1.2.5.2. O Emitente está sujeito a alterações à lei fiscal aplicável e poderá ser afectado por interpretações diferentes da mesma por parte das autoridades fiscais competentes

O Emitente está sujeito a alterações adversas na legislação fiscal.

O Emitente pode ser afectado negativamente por alterações na legislação fiscal angolana, bem como por

alterações na interpretação da legislação e regulamentação por parte das autoridades competentes na matéria. As medidas implementadas pela República de Angola para alcançar a consolidação fiscal e estimular a economia podem resultar em impostos mais altos ou benefícios fiscais mais baixos.

A verificação de tais riscos pode afectar negativamente o negócio do Emitente, a situação financeira e os resultados das operações.

1.2.6. Risco cambial

Remete-se para os riscos macroeconómicos, desenvolvidos no Capítulo 1.2.1. (*Riscos macroeconómicos*), no que se refere ao risco cambial.

1.2.7. Risco de taxa de juro

Remete-se para os riscos macroeconómicos, desenvolvidos no Capítulo 1.2.1. (*Riscos macroeconómicos*), no que se refere ao risco de taxas de juro e de inflação.

1.2.8. Risco dos preços das *commodities*

Remete-se para os riscos macroeconómicos, desenvolvidos no Capítulo 1.2.1. (*Riscos macroeconómicos*), no que se refere ao risco relativo à actividade económica.

1.2.9. Risco de liquidez

Remete-se para os riscos macroeconómicos, tratados no Capítulo 1.2.1. (*Riscos macroeconómicos*), no que se refere ao risco relativo à actividade económica.

1.2.10. Risco Reputacional

Para o desenvolvimento normal das suas actividades, o Emitente precisa de proteger e manter uma boa reputação no mercado financeiro.

A reputação positiva do Emitente, construída paulatinamente, pode ser abalada de forma relevante por condutas ilícitas ou irregulares dos seus colaboradores ou dos membros dos órgãos de administração e/ ou fiscalização, nomeadamente pela existência de conflitos de interesses, pela ocorrência de falhas operacionais reiteradas ou prolongadas nos sistemas, bem como pela incapacidade de recuperar, de forma célere, os sistemas de informação em caso de ocorrência de eventos extremos, designadamente em casos de ciberataques.

O risco para a reputação do Emitente será mais intenso se, em resultado desses eventos, ocorrerem prejuízos para os membros do mercado, os investidores, o Estado ou a sociedade em geral.

Caso se consolide uma opinião pública negativa relativamente ao Emitente ou ao sector financeiro como um todo, tal pode afectar negativamente a capacidade de o Emitente manter os seus membros e de atrair novas emissões, ou implicar mesmo uma redução da sua actividade, o que pode ter um impacto negativo na sua condição financeira, na sua actividade, nos seus resultados e nas suas perspectivas futuras.

1.2.11. Outros riscos

1.2.11.1. Riscos associados a actos de terrorismo, pandemias, desastres naturais e conflitos locais ou globais, podem ter um efeito negativo na economia angolana ou nas operações do Emitente

Embora de natureza imprevisível, certos eventos externos como actos de terrorismo, desastres naturais, pandemias e conflitos locais ou globais, podem provocar elevadas perturbações e incertezas na actividade económica da República de Angola ou nos mercados financeiros e, consequentemente, na actividade do Emitente. Estes eventos catastróficos podem ainda causar danos materiais directos no Emitente (por exemplo ao nível das suas infra-estruturas físicas e tecnológicas ou dos seus colaboradores), gerando indisponibilidades prolongadas dos seus sistemas, bem como ter impactos negativos, nomeadamente, em clientes e contrapartes, perturbando a sua actividade regular e podendo resultar no incumprimento dos contratos em vigor e/ou em situações de insolvência. Como tal, este tipo de acontecimentos poderá ocasionar perdas relevantes para o Emitente por via de aumento de custos, redução de proveitos, ou alteração do valor dos seus activos e/ou passivos, ou problemas de liquidez, podendo também colocar em causa a continuidade das suas operações e prejudicar a sua situação financeira em geral.

1.2.11.2. O Emitente poderá estar exposto a riscos não identificados ou a um aumento inesperado do nível de riscos, sem prejuízo da política de gestão de riscos levada a cabo pelo Emitente

A BODIVA poderá ainda ficar exposta a outros riscos, que não se encontrem identificados no presente Prospecto, os quais, à data, não sejam conhecidos ou não se afigurem materiais, não estando, por isso, tipificada a sua natureza, a qual pode ser de natureza idêntica ou distinta dos riscos já apresentados.

O Emitente poderá estar também exposto a um aumento não esperado e material do nível de riscos, resultantes de potenciais eventos relacionados com o Emitente e com a economia nacional, entre outros.

Se estes riscos se materializarem, tal pode afectar adversamente a condição financeira, a actividade e os resultados do Emitente e as suas perspectivas de desenvolvimento sustentado.

1.3. Advertências Complementares

Não aplicável.

1.4. Efeitos do Registo

O registo da Oferta junto da CMC é baseado em critérios de estrita legalidade, não envolvendo qualquer garantia quanto ao conteúdo da informação, à situação económica ou financeira do Oferente ou do Emitente, à viabilidade da Oferta ou à qualidade das Acções.

Destinando-se as Acções à admissão à negociação no Mercado de Bolsa, a decisão de admissão à negociação não envolve garantia, por parte da BODIVA, enquanto entidade gestora decisora da admissão das Acções à negociação, ao conteúdo da informação, à situação económica e financeira do Emitente, à sua viabilidade e à qualidade das Acções emitidas.

Os agentes de intermediação responsáveis pela Oferta são ÁUREA, BFA Capital Markets, Caixa Angola e a Lwei Brokers e actuam em consórcio, sendo a ÁUREA o Líder do consórcio. Não existem outros agentes de intermediação ao abrigo da Oferta.

Nos termos do contrato de prestação de serviços de assistência e colocação de acções em oferta pública de distribuição celebrado em 15 de Julho de 2024 entre o Emitente (designada no contrato como Representante do Oferente) e os Agentes de Intermediação, estes obrigam-se a prestar ao Oferente e/ou ao Representante do Oferente os serviços de assistência técnica, económica, financeira e de colocação na Oferta, abrangendo a prestação de todos os serviços necessários e adequados à preparação, ao lançamento e à execução da Oferta, designadamente, prestar apoio na definição dos termos e condições da Oferta, incluindo no que se refere a calendário e estrutura de preço, na elaboração e revisão do Prospecto, na organização e execução dos actos inerentes ao lançamento da Oferta, coordenar com a BODIVA o apuramento dos resultados da Oferta, bem como o processo de liquidação da Oferta, obrigando-se a desenvolver os seus melhores esforços em ordem à distribuição e colocação das Acções.

A OPV não é objecto de tomada firme, nem de garantia de colocação. Caso a Oferta não seja integralmente colocada será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do Código de Valores Mobiliários, que prevê que a OPV será eficaz em relação às Acções efectivamente distribuídas, permanecendo as remanescentes na esfera do Oferente.

CAPÍTULO 2 - RESPONSÁVEIS PELA INFORMAÇÃO

2. Responsáveis pela informação

A forma e conteúdo do Prospecto obedecem ao disposto no Código de Valores Mobiliários, no Regulamento n.º 3/16 e na demais legislação e regulamentação aplicável.

No âmbito da responsabilidade que lhes é atribuída nos termos do disposto no artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários, as entidades e pessoas a seguir indicadas são responsáveis pela completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação contida neste Prospecto ou de parte(s) dele (conforme adiante melhor explicitado), à data do mesmo, salvo se provarem que agiram sem culpa.

2.1. Identificação dos responsáveis pela informação contida no Prospecto

Nos termos do disposto no artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários, as entidades e as pessoas a seguir indicadas são responsáveis pela completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação constante do Prospecto à data do mesmo, salvo se provarem que agiram sem culpa:

Oferente

O Oferente é o IGAPE, com sede na Rua Major Kanhangulo, Edifício IMOB Business Tower, 3º Andar, Luanda - Angola, em representação do Estado Angolano.

Membros dos órgãos de administração do Oferente

Os membros do Conselho de Administração do Oferente nomeados para exercerem funções são:

Vera Cristina dos Anjos Tangue Escórcio – Presidente

Emanuel de Jesus Baptista Afonso dos Santos – Administrador Executivo

Manuel António Freire – Administrador Executivo

Emitente

Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados S.A., com sede na Rua Marechal Brós Tito, n.º 41, Edifício Sky Business Tower, Piso 8, Luanda, República de Angola.

Membros do órgão de administração do Emitente

Os membros do Conselho de Administração do Emitente nomeados para exercerem funções no mandato 2022-2025 são:

Administradores executivos:	Valentina Matias de Sousa Filipe – Presidente do Conselho de Administração
	Walter da Cruz Pacheco – Presidente da Comissão Executiva
	Cristina Giovanna Dias Lourenço

		Dilson Paulo da Costa Gaspar
		Kalussevico Panzo Miguel
		Odair José Rodrigues Costa
Administrador executivos:	*não*	Rodrigo Miguel Ndombele Kinsukulu

Membros do órgão de fiscalização do Emitente

Os membros do Conselho Fiscal do Emitente nomeados para exercerem funções no mandato 2022-2025 são:

Efectivos:	Gualberto Manuel Amaro Lima Campos – Presidente
	Adebayo Emanuel João Vunge – 1.º Vogal
	Zuraine Yolanda Ramos Figueira – 2.º Vogal

Auditor Externo ao Emitente

A sociedade de peritos contabilistas PricewaterhouseCoopers (Angola), Lda., com sede na Torre X, Rua Manuel Fernandes Caldeira, n.º 5, 10º andar, Bairro dos Coqueiros, Luanda, representada por Ricardo Santos (Perito Contabilista com cédula n.º E20170010), foi responsável, na qualidade de auditor externo, pelo Relatório sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras reportadas a 31 de Dezembro de 2021, 2022 e 2023.

A sociedade de peritos contabilistas Ernst & Young (Angola), Lda., com sede no Edifício Presidente, Largo 17 de Setembro, n.º 3, 3.º andar – sala 341, Luanda, representada por Daniel José Venâncio Guerreiro (Perito Contabilista com cédula n.º 20130107), foi responsável, na qualidade de auditor externo pelo Relatório de Revisão Limitada das Demonstrações Financeiras Intercalares reportadas ao período de seis meses findo em 30 de Junho de 2024.

Agentes de Intermediação

a) **ÁUREA – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A.**, com sede em Luanda, na Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas, registada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 63322-15, com o capital social de Kz 610 000 000,00 (seiscentos e dez milhões de Kwanzas), com o número de identificação fiscal 5417393959;

b) **BFA Capital Markets – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A.**, com sede em Luanda, no Condomínio Zenith Towers, Via AL 16, Torre 2, Piso 11, Município de Talatona, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 43911-22, com o capital social de Kz 200 000 000,00 (duzentos milhões de Kwanzas), com o número de identificação fiscal 5001174410;

c) **Banco Caixa Geral Angola, S.A., Sociedade Aberta**, com sede em Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro, n.º 99, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 162.2002, com capital social de Kz 60 000 000 000,00 (sessenta mil milhões de Kwanzas), com o número de identificação fiscal 5410003705; e

d) **Lwei Mansamusa Brokers – Sociedade Corretora de Valores Mobiliários, S.A.**, com sede na Província de Luanda, Município de Luanda, Avenida de Portugal, Rua Dr. Américo Boavida, Edifício Dália Plaza, 9.º andar, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda sob o n.º 3058-19, com capital social de Kz 15 000 000,00 (quinze milhões de Kwanzas) com o número de identificação fiscal 5000019941.

2.2. Disposições legais relevantes sobre responsabilidade pela informação

Nos termos do disposto no artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários, as entidades e pessoas acima indicadas são responsáveis pela completude, veracidade, actualidade, clareza, objectividade e licitude da informação constante do Prospecto à data a que o mesmo se reporta.

A culpa é apreciada de acordo com elevados padrões de diligência profissional, conforme disposto no n.º 4 do artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários.

De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários, a responsabilidade é excluída se alguma das pessoas ou entidades acima referidas provar que o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência de conteúdo do Prospecto à data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respectiva revogação ainda era possível.

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 301.º do Código de Valores Mobiliários, a responsabilidade é ainda excluída se os danos sofridos por um investidor resultarem apenas do sumário do Prospecto, salvo se o mesmo contiver menções enganosas, inexactas ou incoerentes quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o Prospecto.

Em conformidade com a alínea a) do artigo 302.º do Código de Valores Mobiliários, o Emitente responde, independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos titulares dos seus órgãos de administração e fiscalização, das sociedades de peritos contabilistas, dos peritos contabilistas *supra* identificados e de outras pessoas que tenham auditado ou, de qualquer outro modo, apreciado os documentos de prestação de contas em que o Prospecto se baseia. De acordo com a alínea c) do mesmo preceito legal, o Oferente responde, independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos titulares do seu órgão de administração ou de Agente de Intermediação da Oferta.

Sempre que forem várias as pessoas ou entidades responsáveis pelos danos causados a sua responsabilidade é solidária, nos termos do previsto no artigo 303.º do Código de Valores Mobiliários.

No que diz respeito à Oferta, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 305.º do Código de Valores Mobiliários, o direito a uma eventual indemnização deve ser exercido no prazo de 6 (seis) meses após o conhecimento da deficiência do conteúdo do Prospecto e cessa, em qualquer caso, decorridos 2 (dois) anos contados desde a data de divulgação do resultado da Oferta, que se prevê que venha a ocorrer em 9 de Dezembro de 2024.

No que diz respeito à admissão à negociação das Acções, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 305.º do Código de Valores Mobiliários, o direito a uma eventual indemnização deve ser exercido no prazo de 6 (seis) meses após o conhecimento da deficiência do conteúdo do Prospecto e cessa, em qualquer caso, decorridos 2 (dois) anos contados desde a data de divulgação do Prospecto.

2.3. Declaração emitida pelos responsáveis pela informação contida no Prospecto

As pessoas e entidades identificadas neste Capítulo 2 (*Responsáveis pela Informação*), na sua qualidade de responsáveis pela informação contida no Prospecto, ou numa determinada parte do mesmo, declaram que, tanto quanto é do seu conhecimento e após terem efectuado todas as diligências razoáveis para se certificarem de que tal é o caso, a informação constante do Prospecto ou de partes do mesmo, pelas quais são responsáveis, está em conformidade com os factos, não existindo omissões susceptíveis de afectar de forma relevante o seu alcance.

CAPÍTULO 3 – DESCRIÇÃO DA OFERTA

3.1. Montante e natureza

Os valores mobiliários objecto da Oferta são 180 000 (cento e oitenta mil) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 4 500,00 (quatro mil e quinhentos Kwanzas), representativas de 30% (trinta por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente a alienar conforme descrito no Capítulo 3.4. (*Modalidade da Oferta*).

O capital social da BODIVA encontra-se representado por 600 000 (seiscentas mil) acções, com o valor nominal unitário de Kz 4 500,00 (quatro mil e quinhentos Kwanzas) e um valor nominal total de Kz 2 700 000 000,00 (dois mil milhões e setecentos milhões de Kwanzas.

As Acções encontram-se integradas junto da CEVAMA, na presente data, com o código ISIN AOBDVAAAAA05 e, após a aprovação e publicação do Prospecto, independentemente dos resultados da Oferta, serão objecto de pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa conforme melhor detalhado no Capítulo 3.17. (*Admissão à negociação*) *infra*.

3.2. Preço das Acções e modo de realização

Valor nominal

As Acções têm o valor nominal unitário de Kz 4 500,00 (quatro mil e quinhentos Kwanzas).

Preço e outras despesas a cargo do investidor

As Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral e as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores serão alienadas a um preço unitário compreendido no intervalo entre o valor mínimo de Kz 8 633,00 (Oito mil e seiscentos e trinta e três Kwanzas) e máximo de Kz 13 259,00 (Treze mil e duzentos e cinquenta e nove Kwanzas).

O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será fixado com base no preço para o qual a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral igual ou exceda a oferta dentro do intervalo de preços supramencionado, excepto no caso previsto no parágrafo seguinte.

Caso a procura no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral seja inferior à oferta, o Preço Final da Oferta Dirigida ao Público corresponderá ao preço mais baixo apresentado nas ordens de compra recebidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, compreendido no intervalo de valores acima referido.

O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será único, ou seja, todos os investidores visados pela Oferta Dirigida a Trabalhadores e pela Oferta Dirigida ao Público em Geral adquirirão Acções ao mesmo preço unitário.

Dado que o Preço Final da Oferta Dirigida ao Público será fixado com base nas ordens de compra submetidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, conforme melhor descrito acima, os Trabalhadores não indicarão um preço nas ordens de compra que apresentem no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores, adquirindo as Acções que lhes forem atribuídas pelo Preço Final da Oferta Dirigida ao Público (o qual terá um valor máximo de

Kz 13 259,00 (Treze mil e duzentos e cinquenta e nove Kwanzas) por Acção.

A fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público terá, previsivelmente, lugar 3 (três) dias após o fim do período da Oferta, isto é, no dia 9 de Dezembro de 2024.

Aos preços acima identificados poderão acrescer outros valores a título de despesas ou impostos. *Vide* Capítulo 3.14. (*Regime Fiscal*).

Não serão cobradas ao investidor quaisquer despesas, pelo Emitente e/ou pelo Oferente. Contudo, sobre o preço de aquisição das Acções poderão recair comissões ou outros encargos a pagar pelos investidores aos Agentes de Intermediação, os quais se detalham na seguinte tabela:

Comissão	Percentagem	Beneficiário
Subscrição Mercado primário	0.60% + IVA	Agentes de Intermediação
Subscrição (Bolsa)	0.20% + IVA	BODIVA
Liquidação	0.045% + IVA	CEVAMA

Indicação do momento e modo de pagamento

A Oferta terá lugar entre as 9h00 do dia 19 de Novembro de 2024 e as 15h00 do dia 6 de Dezembro de 2024.

Para apuramento dos resultados da OPV, foi requerida à BODIVA a realização de uma sessão especial de bolsa que terá, previsivelmente, lugar no próximo dia 9 de Dezembro de 2024, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa. Os resultados serão divulgados logo após o seu apuramento e publicados no sítio da *internet* da BODIVA em www.bodiva.ao.

A liquidação física e financeira das Acções alienadas na OPV deverá ocorrer, previsivelmente, no Dia Útil seguinte à sessão especial de bolsa, ou seja, 10 de Dezembro de 2024.

A liquidação da OPV será efectuada através da inscrição das Acções nas contas de registo de valores mobiliários da titularidade dos respectivos adquirentes, domiciliadas junto dos intermediários financeiros legalmente habilitados para prestar a actividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais.

O montante provisionado, nos termos da regulamentação aplicável, para pagamento das Acções pretendidas e não atribuídas, assim como quaisquer acertos que tenham de ser realizados em virtude da Oferta Dirigida a Trabalhadores (para a qual terá de ser provisionado um montante equivalente ao investimento total a realizar considerando o preço máximo do intervalo definido) ficará disponível junto do Agente de Intermediação. As eventuais despesas de manutenção de contas de registo de valores mobiliários dependem do que estiver fixado, a cada momento, nos preçários dos intermediários financeiros para este tipo de serviços.

De seguida apresenta-se um quadro que resume as datas previstas que se consideram mais relevantes ao longo das principais fases da Oferta e do processo de admissão à negociação:

	Descrição das principais fases	*Data prevista*
Oferta	Aprovação do Prospecto	8 de Novembro de 2024
	Publicação do Prospecto	15 de Novembro de 2024
	Lançamento da Oferta	9h00 do dia 18 de Novembro de 2024
	Período da Oferta	19 de Novembro a 6 de Dezembro de 2024 (inclusive)
	Limite para alterar ou revogar ordens de compra, a partir do qual as ordens de compra não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis	15h00 do dia 3 de Dezembro de 2024
	Fim do período da Oferta	15h00 do dia 6 de Dezembro de 2024
	Fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público	9 de Dezembro de 2024
	Data da sessão especial de bolsa para apuramento dos resultados da OPV	9 de Dezembro de 2024
	Liquidação física e financeira das Acções alienadas na OPV	10 de Dezembro de 2024
Admissão à negociação	Data prevista para a admissão à negociação das Acções	11 de Dezembro de 2024

3.3. Categoria e forma de representação

As Acções são acções ordinárias, escriturais e nominativas.

As Acções encontram-se integradas junto da CEVAMA e têm o seguinte código ISIN: AOBDVAAAAA05.

3.4. Modalidade da Oferta

Tomada firme e garantia de colocação

A OPV não é objecto de tomada firme, nem de garantia de colocação.

Estrutura da Oferta e regime da oferta incompleta

Oferta Pública de Venda de 180 000 (cento e oitenta mil) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 4 500,00 (quatro mil e quinhentos Kwanzas), representativas de 30% (trinta por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente, representando uma participação directa do Estado Angolano correspondente a 30% (trinta por cento), dirigida ao Público em Geral e aos Trabalhadores, nos seguintes termos:

(iii) É objecto de Oferta Dirigida ao Público em Geral um lote de 168 000 (cento e sessenta e oito mil) Acções, representativas de 28% (vinte e oito por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente; e

(iv) É reservado um lote de 12 000 (doze mil) Acções, representativas de 2% (dois por cento) do capital social e direitos de voto do Emitente, para aquisição por Trabalhadores (as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores), sendo que no caso de haver Acções sobrantes, as mesmas acrescem automaticamente às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral.

No âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, cada investidor poderá adquirir, no mínimo, 1 (uma) acção e, no máximo, 59 999 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove) Acções. As ordens de compra com vista à aquisição das Acções deverão ser expressas em múltiplos de 1 (um). Qualquer ordem de compra que (i) exceda os referidos limites máximos (quer individualmente, quer considerada em conjunto com outras ordens transmitidas pelo mesmo investidor), ou que (ii) não seja um múltiplo de 1 (um), ou que (iii) não atinja o referido limite mínimo de 1 (um), será desconsiderada.

Cada investidor poderá transmitir, aos Agentes de Intermediação, uma ou mais ordens de compra, expressando a quantidade de Acções que deseje adquirir para qualquer preço situado no intervalo entre o mínimo de Kz 8 633,00 (Oito mil e seiscentos e trinta e três Kwanzas) e máximo de Kz 13 259,00 (Treze mil e duzentos e cinquenta e nove Kwanzas). As ordens a preços inferiores ao Preço Final da Oferta Dirigida ao Público que vier a ser fixado não serão, todavia, satisfeitas nem consideradas para o rateio.

No âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores, cada Trabalhador poderá emitir uma ou mais ordens de compra que tenham como objecto, cada uma, no mínimo, 1 (uma) acção e, no máximo, globalmente consideradas, 12 000 (doze mil) Acções.

Cada Trabalhador pode transmitir ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores e, cumulativamente, se integrar o Público em Geral, ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, com respeito pelo limite máximo, aplicável à cumulação de ambas as ofertas, de 59 999 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove) Acções.

A atribuição aos Trabalhadores do direito a adquirir as Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores é decorrência directa de uma opção do Presidente da República de Angola consagrada no número 2 do Despacho Presidencial de Privatização, em conformidade com o disposto no artigo 27.º da Lei de Bases das Privatizações, correspondendo as referidas Acções a 2% (dois por cento) do capital social do Emitente.

Consideram-se trabalhadores elegíveis para efeitos da Oferta Dirigida a Trabalhadores, os trabalhadores com vínculo laboral (mesmo que suspenso temporariamente, nos termos da legislação aplicável) com o Emitente e os membros dos órgãos sociais do Emitente.

As Acções que não sejam objecto de ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores acrescem às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral. As ordens não satisfeitas na Oferta Dirigida a Trabalhadores acrescem às ordens na Oferta Dirigida ao Público em Geral.

A OPV não é objecto de tomada firme, nem de garantia de colocação. Caso a Oferta não seja integralmente

colocada será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do Código de Valores Mobiliários, que prevê que a OPV será eficaz em relação às Acções efectivamente distribuídas, permanecendo as remanescentes na esfera do Oferente.

Eventuais condições de eficácia a que a Oferta fique sujeita

A Oferta não se encontra sujeita a quaisquer condições especiais de eficácia.

Comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre diferentes tipos de destinatários da Oferta

As Acções que não sejam objecto de ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores acrescem às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral.

Caso a procura exceda a oferta no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral ou da Oferta Dirigida a Trabalhadores, aplicar-se-ão os critérios de rateio previstos no subcapítulo *infra* (*Rateio e modo de aplicação e critérios para arredondamento*).

Rateio e modo de aplicação e critérios para arredondamento

Para efeitos de rateio é determinante ter presente a existência de comunicabilidade de atribuição de valores mobiliários entre diferentes tipos de destinatários da Oferta, uma vez que o apuramento de resultados para os diferentes destinatários será efectuado no mesmo dia e de forma sequencial conforme se descreve de seguida:

a) Em primeiro lugar, será realizada a atribuição de Acções da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, sendo que no caso de haver Acções sobrantes, as mesmas acrescem automaticamente às Acções objecto da Oferta Dirigida ao Público em Geral; e

b) Por último, será realizado o apuramento de resultados da Oferta Dirigida ao Público em Geral, a qual deverá compreender o lote inicial de 168 000 (cento e sessenta e oito mil) Acções, eventualmente acrescido das potenciais Acções sobrantes que resultarem do apuramento de resultados da Oferta Dirigida aos Trabalhadores, conforme descrito na alínea a).

Caso a procura verificada na Oferta Dirigida a Trabalhadores exceda a quantidade de Acções oferecidas, proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções a cada ordem de compra, de acordo com o seguinte critério (a apurar de forma independente do eventual rateio na Oferta Dirigida ao Público em Geral):

(i) As Acções serão atribuídas de acordo com o princípio da proporcionalidade, procedendo-se à atribuição a cada ordem de compra de uma proporção equivalente à totalidade das Acções oferecidas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores (12 000 (doze mil) Acções) face à quantidade total expressa nas ordens de compra submetidas por Trabalhadores;

(ii) O rateio das Acções disponíveis será realizado em múltiplos de 1 (uma) acção. Caso, por força da aplicação do critério da proporcionalidade, caibam números não inteiros (números decimais) de acções a algumas ordens, a atribuição será efectuada com arredondamento por defeito e as acções sobrantes transitam para a Oferta Dirigida ao Público em Geral;

(iii) As ordens não satisfeitas acrescem à Oferta Dirigida ao Público em Geral.

Caso a procura verificada na Oferta Dirigida ao Público em Geral exceda a quantidade de Acções oferecidas (a qual apenas ficará definida após apuramento dos resultados da Oferta Dirigida a Trabalhadores, tal como melhor descrito acima), proceder-se-á ao rateio na atribuição das Acções a cada ordem de compra, de acordo com o seguinte critério de rateio:

(i) As Acções serão atribuídas de acordo com o preço indicado nas ordens de compra, que se enquadrem no intervalo de preço definido, satisfazendo as ordens de compra com preço igual ou superior ao Preço Final da Oferta Dirigida ao Público, de acordo com o princípio da proporcionalidade, procedendo-se à atribuição a cada ordem de compra de uma proporção equivalente à totalidade das Acções oferecidas face à quantidade total expressa nas ordens de compra que serão satisfeitas;

(ii) O rateio das Acções disponíveis será realizado em múltiplos de 1 (uma) acção. Caso, por força da aplicação do critério da proporcionalidade, caibam números não inteiros (números decimais) de acções a algumas ordens, a atribuição será efectuada com arredondamento por defeito;

(iii) As Acções sobrantes que resultam do referido arredondamento por defeito serão distribuídas sucessivamente, uma a uma, pelas ordens cuja parte decimal mais se aproxime da unidade, com prioridade à mais próxima, até que todas sejam distribuídas; se as Acções sobrantes não forem suficientes para assegurar uma atribuição equivalente a todas as ordens com a mesma parte decimal, de acordo com a sua prioridade, proceder-se-á a sorteio dessas Acções sobrantes entre essas ordens.

No caso de a quantidade total das Acções objecto das ordens de compra transmitidas no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral ser inferior à quantidade total das Acções oferecidas, ocorrendo uma distribuição incompleta, será aplicável o regime legalmente previsto no artigo 184.º do Código de Valores Mobiliários, que dispõe que a Oferta será eficaz em relação às Acções efectivamente alienadas, permanecendo as remanescentes Acções na esfera do Oferente.

3.5. Organização e liderança

3.5.1. Agentes de Intermediação responsáveis pela assistência e colocação e condições gerais do contrato de colocação

A Áurea – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A., o BFA Capital Markets – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A., o Banco Caixa Geral Angola, S.A., Sociedade Aberta, e a Lwei Mansamusa Brokers – Sociedade Corretora de Valores Mobiliários, S.A. (conjuntamente designados por Agentes de Intermediação), são as entidades responsáveis pela prestação dos serviços de assistência e colocação ao Oferente e ao Emitente na Oferta, nos termos e para os efeitos dos artigos 373.º e 374.º do Código de Valores Mobiliáriose actuam em Consórcio, sendo a **ÁUREA** o **Líder do Consórcio**.

Nos termos do contrato de prestação de serviços de assistência e colocação de acções em oferta pública de distribuição celebrado em 15 de Julho de 2024 entre o Emitente (designada no contrato como Representante do Oferente) e os Agentes de Intermediação, estes obrigam-se a prestar ao Oferente e/ou ao Representante do

Oferente os serviços de assistência técnica, económica, financeira e de colocação na Oferta, abrangendo a prestação de todos os serviços necessários e adequados à preparação, ao lançamento e à execução da Oferta, designadamente, prestar apoio na definição dos termos e condições da Oferta, incluindo no que se refere a calendário e estrutura de preço, na elaboração e revisão do Prospecto, na organização e execução dos actos inerentes ao lançamento da Oferta, coordenar com a BODIVA o apuramento dos resultados da Oferta, bem como o processo de liquidação da Oferta, obrigando-se a desenvolver os seus melhores esforços em ordem à distribuição e colocação das Acções. A OPV não é objecto de tomada firme ou de garantia de colocação.

Os Agentes de Intermediação podem resolver o Contrato quando se verifique: a) uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, desde que não esteja coberta pelos riscos próprios do contrato e a subsistência das obrigações contratuais seja contrária à boa-fé; b) um exercício dos poderes de conformação da relação contratual, atribuídos ao Representante do Oferente, que torne contrária à boa-fé a manutenção do contrato; ou c) o incumprimento pelo Representante do Oferente de decisões judiciais ou arbitrais respeitantes ao contrato. O contrato poderá ser resolvido por qualquer uma das partes em caso de incumprimento definitivo do contrato por facto imputável à outra parte.

Como contrapartida pela prestação dos serviços de assistência e colocação objecto do contrato, o Oferente pagará uma comissão global de assistência e colocação acordada.

Os Agentes de Intermediação têm sede social nas seguintes moradas:

(i) ÁUREA – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A. – sede em Luanda, na Rua Major Marcelino Dias, Edifício ICON 2014, 8.º Andar, Bairro Maculusso, Distrito Urbano das Ingombotas;

(ii) BFA Capital Markets – Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários, S.A. – sede em Luanda, no Condomínio Zenith Towers, Via AL 16, Torre 2, Piso 11, Município de Talatona;

(iii) Banco Caixa Geral Angola, S.A., Sociedade Aberta –sede em Luanda, na Avenida 4 de Fevereiro, n.º 99;

(iv) Lwei Mansamusa Brokers – Sociedade Corretora de Valores Mobiliários, S.A. –sede na Província de Luanda, Município de Luanda, Avenida de Portugal, Rua Dr. Américo Boavida, Edifício Dália Plaza, 9.º andar.

3.5.2. Indicação ou avaliação do montante global e/ou do montante por acção dos encargos relativos à Oferta, incluindo a remuneração total dos Agentes de Intermediação e respectivas comissões

O montante global dos encargos relativos à Oferta e à admissão à negociação das Acções corresponderá à comissão global de assistência e colocação a pagar aos Agentes de Intermediação pelos serviços de assistência e colocação e respectivos impostos, que se estima ascender a Kz 115 000 000,00 (cento e quinze milhões de Kwanzas).

3.6. Deliberações, autorizações e aprovações da Oferta

A Oferta foi objecto das seguintes deliberações, autorizações e aprovações:

(i) Despacho Presidencial de Privatização (Despacho Presidencial n.º 66/24, de 13 de Março de 2024); e

(ii) Deliberação do Emitente relativa à admissão à negociação das Acções (Deliberação Unânime por Escrito datada de 28 de Junho de 2024).

3.7. Finalidade da Oferta

A Oferta ocorre no contexto do programa de Privatizações de Activos do Estado Angolano (PROPRIV), e nos termos da Lei n.º 10/19, de 14 de Maio – Lei de Bases das Privatizações e do Despacho Presidencial n.º 66/24, de 13 de Março de 2024 (Despacho Presidencial de Privatização) que aprovou a privatização da participação social referente a 30% das acções que o Estado detém directamente no Emitente, por via de oferta pública inicial.

A Oferta destina-se, assim, a permitir ao Estado Angolano realizar a alienação de 30% (trinta por cento) da participação directa do Estado Angolano no capital social do Emitente, correspondente a 30% (trinta por cento) do capital social e dos direitos de voto do Emitente, nos termos do Despacho Presidencial de Privatização.

O Oferente auferirá o produto líquido resultante da venda das Acções, que se estima em Kz 2 271 620 000,00 (Dois mil duzentos e setenta e um milhões seiscentos e vinte mil Kwanzas), assumindo a alienação da totalidade das referidas Acções a alienar na Oferta pelo preço máximo por Acção, de acordo com o intervalo de preços definido, conforme aplicável.

As receitas serão afectadas pelo Oferente de acordo com o permitido na lei e no seu estatuto. Não há qualquer receita que reverta para o Emitente.

3.8. Período e locais de aceitação

As Acções poderão ser adquiridas durante o período que decorrerá entre as 9h00 do dia 19 de Novembro de 2024 e as 15h00 do dia 6 de Dezembro de 2024.

As ordens de compra poderão ser alteradas ou revogadas até 3 (três) dias antes de findar o prazo da Oferta, ou seja, até às 15h00 do dia 3 de Dezembro de 2024, por comunicação aos Agentes de Intermediação, sendo que a partir daquele limite as ordens de compra não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis.

As ordens de compra apenas poderão ser apresentadas junto dos Agentes de Intermediação, sendo estes os únicos canais de transmissão das intenções de compra das Acções, e poderão ser transmitidas pelos seguintes meios:

(i) À Áurea, na respectiva sede, por e-mail (bodiva24@aurea.ao) e ainda através da plataforma de colocação, a qual é possível aceder em www.aurea.ao e mediante aplicação própria (APPLICA) em dispositivos móveis;

(ii) Ao Caixa Angola, na sua rede *affluent*, respectivos balcões de atendimento e por e-mail (bodiva24@caixaangola.ao);

(iii) Ao BFA Capital Markets, na respectiva sede, por e-mail (bfacm.mercados@cm.bfa.ao) e ainda através da plataforma de colocação (aplicativo "BFA CM BROKER") que estará disponível no website https://www.bfa.ao/pt/bfa-capital-markets à qual é possível aceder na App Store do Google e Apple;

(iv) À Lwei Brokers, na respectiva sede, por e-mail (subscricoes.bodiva@lweibrokers.com), através do

respectivo sítio da internet www.lweibrokers.com e ainda através de plataforma própria (Marlin), à qual é possível aceder em www.lweibrokers.com.

Durante o prazo da OPV, cada Agente de Intermediação transmitirá diariamente à BODIVA, através do sistema de emissão em mercado primário, BIS IPO, as ordens de compra recolhidas, bem como as anulações, revogações e/ou alterações das ordens de compra recolhidas.

A confirmação das ordens transmitidas é disponibilizada pela BODIVA, pela mesma via, imediatamente após o envio do ficheiro pelos Agentes de Intermediação.

No âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, cada investidor poderá adquirir, no mínimo, 1 (uma) acção e, no máximo, 59 999 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove) Acções. As ordens de compra com vista à aquisição das Acções deverão ser expressas em múltiplos de 1 (um). Qualquer ordem de compra que (i) exceda os referidos limites máximos (quer individualmente, quer considerada em conjunto com outras ordens transmitidas pelo mesmo investidor), ou que (ii) não seja um múltiplo de 1 (um), ou que (iii) não atinja o referido limite mínimo de 1 (um), será desconsiderada.

Cada investidor poderá transmitir, aos Agentes de Intermediação uma ou mais ordens de compra, expressando a quantidade de Acções que deseje adquirir para qualquer preço situado no intervalo entre o mínimo de Kz 8 633,00 (Oito mil e seiscentos e trinta e três Kwanzas) e máximo de Kz 13 259,00 (Treze mil e duzentos e cinquenta e nove Kwanzas). As ordens a preços inferiores ao Preço Final da Oferta Dirigida ao Público que vier a ser fixado não serão, todavia, satisfeitas nem consideradas para o rateio.

No âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores, cada Trabalhador poderá emitir uma ou mais ordens de compra que tenham como objecto, cada uma, no mínimo, 1 (uma) acção e, no máximo, globalmente consideradas, 12 000 (doze mil) Acções.

Cada Trabalhador pode transmitir ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores e, cumulativamente, se integrar o Público em Geral, ordens de compra no âmbito da Oferta Dirigida ao Público em Geral, com respeito pelo limite máximo, aplicável à cumulação de ambas as ofertas, de 59 999 (cinquenta e nove mil, novecentos e noventa e nove) Acções.

As ordens de compra apresentadas no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores não incluirão uma indicação de preço, dado que o preço por Acção a pagar pelos Trabalhadores será definido em função dos resultados da Oferta Dirigida ao Público em Geral, conforme melhor explicado no capítulo 3.2. (*Preço das Acções e modo de realização*).

3.9. Resultado da Oferta

Para apuramento dos resultados da OPV, será requerida à BODIVA, enquanto sociedade gestora de mercados regulamentados, a realização de uma sessão especial de bolsa que terá, previsivelmente, lugar no dia 9 de Dezembro de 2024, em hora a designar no respectivo aviso da sessão especial de bolsa. Os resultados serão divulgados logo após o seu apuramento e publicados no sítio da *internet* da BODIVA em www.bodiva.ao.

Ainda no mesmo dia 9 de Dezembro de 2024 a BODIVA deverá informar os Agentes de Intermediação relativamente aos montantes atribuídos a cada um dos seus investidores, de modo a que os Agentes de Intermediação lhes possam comunicar esta informação e proceder à respectiva liquidação física e financeira no dia 10 de Dezembro de 2024, sendo previsível que a negociação das Acções no Mercado de Bolsa se inicie no dia 11 de Dezembro de 2024.

3.10. Direitos de preferência

Não existem quaisquer direitos de preferência estabelecidos nos Estatutos relativamente à alienação das Acções. Não obstante, de acordo com a lei angolana, no âmbito de aumentos de capital por entradas em dinheiro, os accionistas têm um direito de preferência *pro rata* na subscrição de novas acções. Este direito pode ser limitado ou suprimido por deliberação tomada em Assembleia Geral tendo em conta o interesse social e nos termos da lei. Nestes casos, a participação social dos accionistas no capital social do Emitente pode sofrer uma diluição.

3.11. Direitos atribuídos

Todas as Acções são acções ordinárias. De acordo com a LSC, o Código de Valores Mobiliários(aplicável a partir do momento em que as Acções estejam admitidas à negociação no Mercado de Bolsa) e os Estatutos, todas as acções representativas do capital social do Emitente contêm os seguintes direitos sociais:

Direito à informação

Nos termos do artigo 320.º da LSC, qualquer accionista que detenha, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital social da BODIVA pode consultar na sua sede: i) os relatórios de gestão e os documentos de prestação de contas relacionados aos 3 (três) últimos exercícios, assim como os respectivos pareceres do órgão de fiscalização e do perito contabilista, sujeitos à publicidade nos termos da lei; ii) as convocatórias, as actas e as listas de presenças das reuniões das Assembleias Gerais e especiais dos accionistas e das assembleias de obrigacionistas dos últimos 3 (três) anos; iii) os montantes globais das remunerações pagas, nos últimos 3 (três) anos aos membros dos órgãos sociais da BODIVA; e iv) o livro de registo de acções. O direito à informação pode ser exercido por um representante de accionistas que detenham, em conjunto, pelo menos 10% (dez por cento) do capital social.

A consulta pode ser feita pessoalmente pelo accionista ou por pessoa que possa representá-lo na Assembleia Geral, sendo-lhe permitido fazer-se assistir de um contabilista, perito contabilista ou de outro perito, bem como usar da faculdade reconhecida pelo artigo 576.º do Código Civil.

No que respeita à informação a disponibilizar pelo Emitente previamente à realização da Assembleia Geral, encontra-se estabelecido na lei um período mínimo de 30 (trinta) dias entre a divulgação da convocatória e a realização da assembleia.

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 127.º, n.º 2, do Código de Valores Mobiliários e 321.º da LSC, o Emitente deve, na data da convocatória, colocar à disposição dos seus accionistas, na sua sede e no respectivo

sítio na *internet*, a convocatória para a reunião da Assembleia Geral, informação sobre o número total de acções e dos direitos de voto na data da divulgação da convocatória (incluindo os totais separados para cada categoria de acções, se aplicável), formulários de procuração e de voto por correspondência (admitido, nos termos dos Estatutos, no âmbito de deliberações que versem sobre alterações ao contrato de sociedade ou eleição de membros dos órgãos sociais) e quaisquer outros documentos a apresentar à Assembleia Geral, bem como divulgar os seguintes elementos:

(i) os nomes completos dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, bem como da Mesa da Assembleia Geral;

(ii) as propostas de deliberação a apresentar à Assembleia Geral, bem como os relatórios ou justificação que as devam acompanhar;

(iii) os nomes das pessoas a propor para o órgão de administração, as suas qualificações profissionais, a indicação das actividades profissionais exercidas nos últimos 5 (cinco) anos e do número de acções da sociedade de que são titulares, sempre que a eleição dos membros dos órgãos sociais estiver incluída na ordem do dia;

(iv) o relatório de gestão e os documentos de prestação de contas, incluindo o parecer do Conselho Fiscal e o relatório do respectivo contabilista ou perito contabilista, quando aplicável;

(v) os requerimentos para inclusão de assuntos na ordem do dia.

Os documentos acima enumerados devem ser enviados aos titulares de acções que representem, no mínimo, 1% (um por cento) do capital social do Emitente, no prazo de 8 (oito) dias a contar da data em que uma solicitação por escrito nesse sentido seja recebida pelo Emitente.

No caso de o sítio na internet do Emitente não disponibilizar os formulários *supra* mencionados por motivos técnicos, o Emitente deverá enviá-los, gratuitamente, em tempo útil, aos accionistas que o requeiram.

De acordo com o artigo 322.º da LSC, qualquer accionista poderá requerer em Assembleia Geral que sejam prestadas informações que lhe permitam formar uma opinião fundamentada sobre os assuntos sujeitos a deliberação. O dever de informação abrange as relações entre o Emitente e outras sociedades com ele coligadas. As informações requeridas devem ser prestadas pelo órgão do Emitente que para tal esteja habilitado e só poderão ser recusadas se a sua prestação for susceptível de causar grave prejuízo ao Emitente ou a outras sociedades com ele coligadas ou aquela prestação implicar violação de segredo imposto por lei. A recusa injustificada das informações é causa de anulabilidade da deliberação.

Nos termos do artigo 323.º da LSC, os accionistas titulares de acções representativas de, pelo menos, 10% (dez por cento) do capital social, podem solicitar, por escrito, ao órgão de administração, que lhes sejam prestadas, por escrito, informações sobre qualquer assunto que diga respeito ao Emitente, apenas podendo ser recusada a prestação da informação solicitada nos casos previstos na lei.

Ao abrigo do artigo 324.º da LSC, o accionista a quem tenha sido recusada informação a que tinha direito nos termos da lei, ou a quem tenha sido prestada informação presumivelmente falsa, incompleta ou não esclarecedora, pode requerer ao tribunal a realização de inquérito judicial ao Emitente.

Tendo em conta que, após a concretização da Oferta, o Emitente será uma sociedade emitente de acções admitidas à negociação no Mercado de Bolsa, os seus accionistas gozam ainda dos direitos de informação previstos nos artigos 142.º a 146.º do Código de Valores Mobiliários e no Regulamento da CMC n.º 6/16, de 7 de Junho, sobre deveres de informação, na versão actual.

Direito a participar e votar na Assembleia Geral

De acordo com os Estatutos, a cada 100 (cem) acções corresponde um voto.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 130.º do Código de Valores Mobiliários, tem direito a estar presente em Assembleia Geral e nele discutir e votar quem, na data de registo, puder exercer, segundo a lei, pelo menos um voto, de acordo com a informação constante da conta de registo individualizado aberta junto do agente de intermediação. Para este efeito, a data de registo corresponde às 18 horas do 6.º (sexto) dia anterior ao da realização da Assembleia Geral.

De acordo com n.º 4 do artigo 130.º do Código de Valores Mobiliários, o exercício dos direitos não é prejudicado pela transmissão das acções em momento posterior à data de registo.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 128.º do Código de Valores Mobiliários, o direito de voto pode ser exercido por correspondência, por carta ou por meios electrónicos, salvo disposição em contrário do contrato de sociedade (excepto no que respeita à alteração deste e à eleição de órgãos sociais).

Outros direitos relacionados com a Assembleia Geral

Os accionistas titulares de acções correspondentes a, pelo menos, 5% (cinco por cento) do capital social podem requerer ao Presidente da Mesa da Assembleia a convocação de uma Assembleia Geral, a inclusão de assuntos na ordem de trabalhos de Assembleia Geral já convocada e, bem assim, apresentar propostas de deliberação relativas a assuntos constantes da convocatória ou a esta aditados, nos termos previstos nos artigos 395.º, n.º 2, e 398.º, n.º 1, da LSC.

Direito de participação nos lucros

As acções conferem aos seus titulares, nos termos legais, o direito a participar na distribuição de lucros do Emitente, na proporção da respectiva participação no capital social do Emitente.

Os accionistas adquirem um efectivo direito aos lucros na data em que a Assembleia Geral delibera a sua distribuição, o que acontece, em regra, na Assembleia Geral anual que se realiza até 5 (cinco) meses a contar do termo do exercício, salvo diferimento aprovado pelos accionistas.

Nos termos conjugados do disposto nos artigos 239.º e 326.º da LSC, esse crédito vence-se decorridos 30 (trinta) dias sobre a referida deliberação, salvo diferimento aprovado pelos accionistas e sem prejuízo de disposições legais que proíbam o pagamento antes de observadas certas formalidades.

Ademais, a distribuição de lucros aos accionistas encontra-se sujeita a limitações, nomeadamente as constantes dos artigos 32.º a 34.º da LSC. Neste âmbito, importa realçar que, salvo os casos de distribuição antecipada de lucros, bem como noutros casos expressamente previstos na lei, nenhuma distribuição de bens sociais, ainda que a título de distribuição de lucros de exercício ou de reservas, pode ser feita aos accionistas sem ter sido objecto de deliberação destes.

Quanto à distribuição e política de dividendos aplicável em concreto ao Emitente, *vide* Capítulo 4.6. (*Política de dividendos*).

Direito à partilha do património em caso de liquidação

De acordo com os Estatutos, a dissolução e liquidação do Emitente regem-se pelas disposições da lei e pelas deliberações da Assembleia Geral, tendo os accionistas o direito à partilha do activo restante no património do Emitente, nos termos do disposto no artigo 156.º, n.º 3, da LSC.

Direito de preferência na subscrição de novas acções

Nos termos conjugados dos artigos 456.º e 458.º da LSC, no âmbito de aumentos de capital por entradas em dinheiro, os accionistas terão preferência na subscrição das novas acções, na proporção das que possuírem, salvo quando tal direito seja suprimido por deliberação da Assembleia Geral, tendo em conta o interesse social e nos termos da lei.

Direito a receber novas acções

No âmbito de aumentos de capital por incorporação de reservas, os accionistas têm direito a receber as novas acções emitidas pelo Emitente, na proporção da sua participação.

Direito a impugnar deliberações dos órgãos sociais

A LSC e o Código de Valores Mobiliários prevêem um conjunto de regras aplicáveis à impugnação de deliberações dos órgãos sociais, com fundamento na sua nulidade ou anulabilidade.

A acção de declaração de nulidade de deliberações da Assembleia Geral pode ser proposta por qualquer detentor de acções representativas do capital social do Emitente ou, caso o Emitente não seja citado para a acção de nulidade no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data do encerramento da Assembleia Geral, pelo órgão de fiscalização, não existindo prazo de caducidade para a propositura da mesma. A acção de anulação pode ser proposta por qualquer detentor de acções representativas do capital social do Emitente que não tenha votado favoravelmente no sentido que fez vencimento, nem posteriormente tenha aprovado a deliberação, expressa ou tacitamente e, bem assim, pelo órgão de fiscalização. A acção de anulação está sujeita a um prazo de caducidade i) de 30 (trinta) dias a contar da data em que foi encerrada a Assembleia Geral, ii) a data em que a deliberação se considera tomada, quando não o tenha sido em Assembleia Geral, ou iii) da data em que o detentor de acções teve conhecimento da deliberação se esta incidir sobre assunto que não constava da convocatória.

Prévia ou simultaneamente com a propositura de uma acção de declaração de nulidade ou de anulação, pode o detentor de acções representativas do capital social do Emitente requerer, em procedimento cautelar próprio, a suspensão judicial das deliberações sociais.

Nos termos do artigo 132.º, n.º 1 do Código de Valores Mobiliários, é ainda estabelecido que só poderá ser apresentada providência cautelar de suspensão de uma deliberação social tomada pelo Emitente, por accionistas que, isolada ou conjuntamente, possuam acções representativas do capital social do Emitente, correspondentes, pelo menos, a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) dos direitos de voto.

As deliberações do Conselho de Administração podem, igualmente, ser impugnadas com base na sua nulidade ou anulabilidade. A arguição da nulidade ou anulabilidade das deliberações do Conselho de Administração pode ser efectuada pelo próprio Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, a requerimento de qualquer administrador, do órgão de fiscalização ou a requerimento de qualquer detentor de acções com direito de voto, dentro do prazo de 1 (um) ano contado da data de conhecimento do vício que lhe serve de fundamento, mas nunca depois do prazo de 3 (três) anos a contar da data de deliberação.

3.12. Dividendos e outras remunerações

3.12.1. Data de vencimento e prazo de prescrição

A data de vencimento do direito ao pagamento de dividendos é 30 (trinta) dias a contar da data em que a Assembleia Geral delibera a sua distribuição e o prazo de prescrição do exercício do direito aos dividendos é de 5 (cinco) anos, sendo o Emitente o beneficiário da prescrição.

3.12.2. Regime da distribuição de dividendos

A distribuição de dividendos depende de deliberação dos accionistas reunidos em Assembleia Geral, com base numa proposta do Conselho de Administração. O Conselho de Administração, obtido o consentimento do Conselho Fiscal, poderá deliberar adiantamentos sobre os lucros no decurso de um exercício, nos termos previstos na lei.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 239.º, aplicável por força do artigo 326.º, ambos da LSC, salvo cláusula contratual ou deliberação aprovada por maioria de três quartos dos votos correspondentes ao capital social, em assembleia para esse efeito convocada, não pode deixar de ser distribuído aos accionistas, anualmente, pelo menos metade do lucro distribuível do exercício.

A distribuição de lucros, pelo Emitente, deve respeitar i) a formação ou reconstituição da reserva legal, constituída por lucros líquidos equivalentes a um quinto do capital social do Emitente e ii) o cumprimento dos limites dos fundos próprios regulamentares aplicáveis às SGMR, nos termos do Regulamento da CMC n.º 1/19[16].

[16] Nos termos do artigo 3.º do Regulamento da CMC n.º 1/19.

3.12.3. Acções preferenciais ou remíveis

As Acções não assumem a natureza de acções preferenciais ou remíveis, nem o Emitente procedeu à emissão de quaisquer acções preferenciais ou remíveis.

3.13. Serviço financeiro

O serviço financeiro da Oferta, nomeadamente no que respeita ao pagamento de dividendos, será assegurado pelos Agentes de Intermediação, podendo vir a ser cobradas comissões por esse serviço, bem como pelo serviço de registo de Acções.

3.14. Regime fiscal

A informação abaixo descrita deve ser lida como um guia geral das leis fiscais relevantes na República de Angola em vigor na data de publicação do Prospecto. O conteúdo desta secção denominada "Regime Fiscal" não pode ser interpretado como um conselho fiscal e não pretende descrever todos os aspectos que possam ser relevantes para os adquirentes de acções. Os adquirentes das Acções devem consultar os seus consultores fiscais nesta matéria.

Dividendos

Os dividendos pagos a pessoas colectivas i) residentes para efeitos fiscais na República de Angola, ii) não residentes com um estabelecimento estável em território angolano ao qual o rendimento seja imputado e iii) não residentes sem estabelecimento estável na República de Angola estão sujeitos a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10% (dez por cento). Nos termos do Código dos Benefícios Fiscais, sempre que as acções se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, os rendimentos daí decorrentes ficam sujeitos a uma taxa de retenção na fonte de 5% (cinco por cento), aplicável por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da admissão das participações sociais à negociação em mercado regulamentado.

O rendimento derivado das Acções não será sujeito a Imposto Industrial desde que o mesmo esteja sujeito a Imposto sobre a Aplicação de Capitais. Os proveitos ou ganhos sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais poderão ser deduzidos ao lucro líquido de Imposto Industrial, desde que o investidor não seja uma instituição financeira ou entidade que exerça actividades semelhantes. Em geral, o Imposto sobre a Aplicação de Capitais suportado pelos investidores não são custos dedutíveis à matéria colectável de Imposto Industrial.

Estão isentos de retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais os lucros ou dividendos distribuídos por uma entidade com capital negociado em mercado regulamentado, com sede ou direcção efectiva em território nacional a uma entidade beneficiária que seja pessoa colectiva ou equiparada com sede ou direcção efectiva em território nacional e ali sujeita a imposto industrial, ainda que dele isenta, que detenha no capital social da entidade que distribui os dividendos uma participação não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) por um período superior a um ano anterior à distribuição dos lucros ou dividendos.

Se o investidor for um OIC, o rendimento não estará sujeito a Imposto sobre a Aplicação de Capitais, mas sim a Imposto Industrial, à taxa de 10% (dez por cento) para os OICs mobiliários e 15% (quinze por cento) para os OICs imobiliários.

Os dividendos pagos a pessoas singulares residentes e a entidades não residentes na República de Angola estão também sujeitos a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10% (dez por cento). Nos termos do Código dos Benefícios Fiscais, sempre que as acções se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, os rendimentos daí decorrentes ficam sujeitos a uma taxa de retenção na fonte de 5% (cinco por cento), aplicável por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da admissão das participações sociais à negociação em mercado regulamentado.

O regime fiscal acima descrito poderá variar, em caso de aplicação de um acordo para evitar a dupla tributação celebrado pela República de Angola e o país do beneficiário dos rendimentos. Importará, nesse caso, verificar as normas do referido acordo aplicável e confirmar uma eventual redução/exclusão de tributação.

Mais-valias

As mais valias realizadas, decorrentes da transmissão onerosa de acções obtidas por pessoas colectivas residentes para efeitos fiscais na República de Angola e por não residentes com estabelecimento estável na República de Angola ao qual o rendimento seja atribuível são incluídas no respectivo lucro tributável anual, o qual estará sujeito a tributação em sede de Imposto Industrial à taxa geral de 30% (trinta por cento).

Se os ganhos não forem considerados como obtidos no âmbito da actividade comercial do sujeito passivo e, como tal, não forem sujeitos a Imposto Industrial, ficarão sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10% (dez por cento) incidente sobre a diferença positiva entre as mais e menos-valias de cada ano. Caso as acções se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, as mais ou menos-valias obtidas com a sua alienação são apenas consideradas em 50% (cinquenta por cento) do seu valor para efeitos de apuramento do saldo tributável de mais ou menos-valias.

As mais-valias decorrentes da alienação de acções obtidas por entidades não residentes na República de Angola (e sem estabelecimento estável) estão sujeitas a Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10% (dez por cento), incidente sobre a diferença positiva entre as mais e menos-valias de cada ano. Caso as acções se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, as mais ou menos-valias obtidas com a sua alienação são apenas consideradas em 50% (cinquenta por cento) do seu valor para efeitos de apuramento do saldo tributável de mais ou menos-valias.

As mais-valias obtidas por pessoas singulares residentes e não residentes para efeitos fiscais na República de Angola estão sujeitas a retenção na fonte de Imposto sobre a Aplicação de Capitais à taxa de 10% (dez por cento). O imposto incide sobre a diferença positiva entre as mais e menos-valias de cada ano. Caso as acções se encontrem admitidas à negociação em mercado regulamentado, as mais ou menos-valias obtidas com a alienação das acções são apenas consideradas em 50% (cinquenta por cento) do seu valor para efeitos de apuramento do saldo tributável de mais ou menos-valias.

Em qualquer um dos casos acima, para efeitos de tributação em sede de Imposto sobre a Aplicação de Capitais, as mais e menos-valias são calculadas pela diferença entre o preço de alienação e o preço de aquisição, deduzidas as despesas de transacção inerentes à aquisição e alienação das acções.

Os proveitos ou ganhos sujeitos a Imposto sobre a Aplicação de Capitais poderão ser deduzidos ao lucro líquido de Imposto Industrial. Em geral, o Imposto sobre a Aplicação de Capitais suportado pelos investidores não são custos dedutíveis à matéria colectável de Imposto Industrial.

Se o investidor for um OIC, as mais-valias não estarão sujeitas a Imposto sobre a Aplicação de Capitais, mas sim a Imposto Industrial, à taxa de 10% (dez por cento) para os OICs mobiliários e 15% (quinze por cento) para os OICs imobiliários.

O regime fiscal acima descrito poderá variar, em caso de aplicação de um acordo para evitar a dupla tributação celebrado pela República de Angola e o país do beneficiário dos rendimentos. Importará, nesse caso, verificar as normas do referido acordo aplicável e confirmar uma eventual redução/exclusão de tributação.

3.15. Regime de transmissão

Nos termos previstos nos Estatutos, não existem disposições que visem adiar, diferir ou impedir alterações no controlo do Emitente, não estando previstas restrições à livre transmissão das Acções ou limites ao direito de voto, sendo por isso as Acções livremente transmissíveis e negociáveis nos termos da lei.

3.16. Montante líquido da Oferta

O montante líquido da Oferta apenas será apurado após o respectivo encerramento, designadamente após a fixação do Preço Final da Oferta Dirigida ao Público que terá, previsivelmente, lugar 3 (três) dias após o fim do período da Oferta, isto é, no dia 9 de Dezembro de 2024.

No entanto, com base nos pressupostos *infra* elencados, é possível estimar que o montante líquido máximo de receita do Oferente seja Kz 2 271 620 000,00 (Dois mil duzentos e setenta e um milhões seiscentos e vinte mil Kwanzas).

Para efeitos da estimativa acima indicada, assume-se que:

(i) O Preço Final da Oferta Dirigida ao Público corresponderá a um máximo de Kz 2 386 620 000,00 (Dois mil trezentos e oitenta e seis milhões e seiscentos mil Kwanzas), de acordo com o intervalo de preços num mínimo de Kz 8 633,00 (Oito mil e seiscentos e trinta e três Kwanzas) e máximo de Kz 13 259,00 (Treze mil e duzentos e cinquenta e nove Kwanzas);

(ii) Todas as Acções serão alienadas;

(iii) O montante global dos encargos relativos à Oferta e à admissão à negociação das Acções ascenderá a Kz 115 000 000,00(cento e quinze milhões de Kwanzas) conforme estimado no ponto 3.5.2. (*Indicação ou*

avaliação do montante global e/ou do montante por acção dos encargos relativos à Oferta, incluindo a remuneração total dos Agentes de Intermediação e respectivas comissões).

3.17. Admissão à negociação

Antes da Oferta, as acções representativas do capital social do Emitente não se encontraram admitidas à negociação em mercado regulamentado.

É intenção do Oferente e do Emitente que seja por esta efectuado o pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa das Acções, tão brevemente quanto possível, após a aprovação e publicação do Prospecto.

Caso venha a ser decidida favoravelmente pela BODIVA, a admissão à negociação das Acções no Mercado de Bolsa terá lugar após a liquidação das operações de compra e venda realizadas no contexto da Oferta, sendo previsível que venha a ocorrer em 11 de Dezembro de 2024.

Os investidores podem transaccionar livremente as Acções após as mesmas terem sido admitidas à negociação no Mercado de Bolsa.

Sem prejuízo do acima exposto, o pedido de admissão à negociação pode, alternativamente, ser frustrado. Nos termos do artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Oferente, a Agente de Intermediação da Oferta ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do Código de Valores Mobiliários. Neste caso, os destinatários da Oferta (consoante aplicável) poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa, ficando o Oferente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução.

Em caso de distribuição incompleta, a Oferta é eficaz em relação às Acções efectivamente distribuídas. Caso se verifiquem todos os requisitos legais e regulamentares para o efeito, e não seja possível, em face de uma distribuição incompleta, ou por qualquer outra razão atípica não prevista no artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, lograr uma admissão ao Mercado de Bolsa, a BODIVA solicitará admissão das Acções ao MROV.

3.18. Contratos de fomento

O Emitente não celebrou quaisquer contratos de fomento no âmbito da Oferta.

3.19. Valores mobiliários admitidos à negociação

O Emitente não tem quaisquer outros valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados.

3.20. Ofertas públicas relativas a valores mobiliários

No último exercício e no exercício em curso não foram lançadas quaisquer ofertas públicas por terceiros relativamente a valores mobiliários emitidos pelo Emitente, nem o Emitente efectuou quaisquer ofertas públicas relativamente a valores mobiliários emitidos por outra sociedade.

3.21. Outras ofertas

Simultaneamente ou em data aproximada à distribuição das Acções não serão oferecidas de forma particular acções da mesma categoria das Acções ou criadas acções de outras categorias para colocação pública ou particular.

3.22. Interesses na Oferta

O Oferente pagará aos Agentes de Intermediação uma comissão global máxima de Kz 115 000 000,00 (cento e quinze milhões de Kwanzas) pelos serviços prestados no âmbito da Oferta.

CAPÍTULO 4 – IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMITENTE

4.1. Informações relativas à administração e à fiscalização

4.1.1. Composição

Conselho de Administração

Nos termos dos Estatutos, a gestão e representação do Emitente compete ao seu Conselho de Administração, composto por um mínimo de 5 (cinco) ou 7 (sete) e num máximo de 11 (onze) administradores, eleitos pela Assembleia Geral. A Assembleia Geral escolhe o Presidente do Conselho de Administração, podendo ainda designar um ou mais Vice-Presidentes, de entre os restantes administradores eleitos. O Conselho de Administração pode delegar a gestão do Emitente numa Comissão Executiva, bem como nomear comités especializados, tais como o comité de controlo interno, o comité de riscos, o comité de auditoria e o comité de remunerações.

O Conselho de Administração do Emitente, eleito para o mandato 2022/2025, tem a seguinte composição:

(i) **Valentina Matias de Sousa Filipe** (Presidente do Conselho de Administração);

(ii) **Walter da Cruz Pacheco** (Presidente da Comissão Executiva);

(iii) **Cristina Giovanna Dias Lourenço** (Administradora Executiva);

(iv) **Dilson Paulo da Costa Gaspar** (Administrador Executivo);

(v) **Kalussevico Panzo Miguel** (Administrador Executivo);

(vi) **Odair José Rodrigues Costa** (Administrador Executivo); e

(vii) **Rodrigo Miguel Ndombele Kinsukulu** (Administrador Não Executivo).

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, o domicílio profissional dos membros do Conselho de Administração é na Rua Marechal Brós Tito, n.º 41, Edifício Sky Business Tower, Piso 8, Luanda, República de Angola.

Em seguida, indicam-se outros cargos desempenhados pelos membros do Conselho de Administração fora do Emitente:

Membro do Conselho de Administração	**Cargo**	**Entidade**
Rodrigo Miguel Ndombele Kinsukulu (Administrador Não Executivo)	Director da Sala de Mercado	Standard Bank Angola, S.A.

É vedado aos administradores fazerem-se representar no exercício do cargo para que foram designados, sem prejuízo da possibilidade de delegação de poderes nos casos em que a lei ou o contracto de sociedade a admitam.

De acordo com os Estatutos, são atribuições do Conselho de Administração do Emitente, sem prejuízo das demais atribuições que lhe sejam conferidas pela LSC e pelo respectivo regulamento interno, o seguinte:

(i) Gerir a actividade da Sociedade, praticando todos os actos e operações inseríveis no seu objecto social;

(ii) Estabelecer a organização interna da Sociedade e as normas de funcionamento interno;

(iii) Aprovar os objectivos e as políticas de gestão da empresa;

(iv) Apreciar os planos anuais e plurianuais, bem como os orçamentos anuais;

(v) Apreciar o relatório e contas da Sociedade, bem como a proposta de aplicação de resultados do exercício, e submeter os mesmos à Assembleia Geral;

(vi) Apreciar o relatório anual de governação societária e controlo interno, e submeter o mesmo à Assembleia Geral;

(vii) Aprovar e acompanhar a implementação do Código Deontológico da Sociedade;

(viii) Aprovar os regulamentos do Conselho de Administração e da Comissão Executiva;

(ix) Designar quem deverá representar a Sociedade nas Assembleias Gerais das sociedades suas participadas, fixando previamente o sentido de voto aí expresso;

(x) Adquirir, onerar ou alienar quaisquer bens e direitos, moveis ou imóveis, sempre que o entenda conveniente para a Sociedade;

(xi) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários das deliberações da Assembleia Geral;

(xii) Constituir mandatários para a prática de determinados actos ou categorias de actos, definindo a extensão dos respectivos instrumentos de mandatos;

(xiii) Representar a Sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo contrair obrigações, propor e fazer seguir pleitos, confessar, desistir ou transigir em processo, comprometer-se em arbitragens, assinar termos de responsabilidade e em geral, resolver todos os assuntos que não caibam na competência de outros órgãos sociais;

(xiv) Designar ou destituir o Secretário da Sociedade, que terá a função de coadjuvar os órgãos sociais, bem como outras competências específicas que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Conselho de Administração;

(xv) Aprovar a realização de transacções entre a Sociedade e accionistas que detenham directa ou indirectamente – posições superiores a 2% do capital social ou dos direitos de voto da Sociedade, ou terceiros com quem estes mantenham interesses comerciais comuns relevantes (partes relacionadas) sujeita a análise das condições de mercado da transacção;

(xvi) Aprovar, mediante proposta da Comissão Executiva, o plano estratégico de médio e longo prazo da Sociedade e respectivas revisões e actualizações anuais;

(xvii) Aprovar, mediante proposta da Comissão Executiva, a política de risco da Sociedade e do sistema de gestão

dos principais riscos inerentes às respectivas actividades, consistentes com a estratégia aprovada;

(xviii) Exercer a função de controlo e acompanhamento dos actos de gestão praticados pelos membros da Comissão Executiva;

(xix) Abrir, operar e encerrar contas bancárias ou de valores mobiliários da Sociedade;

(xx) Criar comissões e/ou comités de gestão e estratégia a quem serão conferidos atribuições e competências específicas;

(xxi) Constituir procuradores da Sociedade;

(xxii) Formalizar a contratação de Auditores Externos;

(xxiii) Qualquer outro assunto sobre o qual algum Administrador ou o Presidente do Conselho Fiscal requeira deliberação.

Em relação aos mercados regulamentados geridos pela Sociedade, compete ao Conselho de Administração, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente:

(i) Aprovar regras relativas à organização geral dos mercados e à admissão, suspensão e exclusão dos membros desses mercados;

(ii) Aprovar regras relativas à admissão ou selecção para negociação, suspensão e exclusão dos membros desses mercados;

(iii) Aprovar as regras relativas ao procedimento disciplinar, em conformidade com a lei, salvaguardada a confidencialidade do processo e as garantias de defesa do arguido;

(iv) Deliberar sobre a admissão dos membros dos mercados ou, quando deixem de se verificar os requisitos da sua admissão ou em virtude de sanção disciplinar, sobre a suspensão e exclusão daqueles membros; e

(v) Exercer o poder disciplinar.

Ao Conselho de Administração compete, igualmente, adoptar quaisquer medidas exigidas para o bom funcionamento dos mercados regulamentados geridos pela Sociedade, ou para prevenir a prática de quaisquer actos fraudulentos e outros susceptíveis de perturbar a regularidade do seu funcionamento, nomeadamente:

(i) Interromper a negociação;

(ii) Suspender a realização de operações;

(iii) Excluir ofertas do sistema de negociação ou cancelar negócios;

(iv) Excluir operações como elemento para o cálculo do preço de referência, quando aplicável;

(v) Admitir à negociação ou seleccionar para negociação, bem como suspender e excluir da negociação valores mobiliários e outros instrumentos financeiros;

(vi) Exigir aos emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação e aos membros dos mercados as informações necessárias ao exercício das suas competências, ainda que as informações solicitadas se

encontrem sujeitas a sigilo profissional; e

(vii) Fiscalizar a execução das operações, o comportamento dos membros dos mercados e o cumprimento dos deveres de informação.

A validade das deliberações do Conselho de Administração depende da presença da maioria dos seus membros, sendo que as deliberações são aprovadas por maioria absoluta dos votos dos administradores presentes. Sempre que haja um conflito de interesses entre o Emitente e um administrador, este deve este avisar o presidente do Conselho de Administração e abster-se de votar a deliberação a que respeite aquele conflito.

De cada reunião deve ser lavrada acta, no livro respectivo que, depois de aprovada, deve ser assinada por todos os que naquela tiverem participado.

Comissão Executiva

Nos termos dos Estatutos, o Conselho de Administração delega a gestão corrente do Emitente numa Comissão Executiva, também esta eleita pela Assembleia Geral, composta por um número ímpar de administradores do órgão de administração, sendo o respectivo presidente designado pela Assembleia Geral.

Mediante delegação, a Comissão Executiva é responsável pela gestão corrente da sociedade e poderá exercer os poderes que o Conselho de Administração entenda por necessários ou convenientes e que não se incluam nas suas competências estritas.

A Comissão Executiva do Emitente, eleita para o mandato 2022/2025, tem a seguinte composição:

(i) **Walter da Cruz Pacheco** (Presidente da Comissão Executiva);

(ii) **Cristina Giovanna Dias Lourenço** (Administradora Executiva);

(iii) **Dilson Paulo da Costa Gaspar** (Administrador Executivo);

(iv) **Kalussevico Panzo Miguel** (Administrador Executivo); e

(v) **Odair José Rodrigues Costa** (Administrador Executivo).

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, o domicílio profissional dos membros da Comissão Executiva é na Rua Marechal Brós Tito, n.º 41, Edifício Sky Business Tower, Piso 8, Luanda, República de Angola.

Conselho Fiscal

A fiscalização da actividade social do Emitente compete, nos termos dos Estatutos, a um conselho fiscal composto, no mínimo, por um número ímpar de três membros efectivos e dois suplentes, e no máximo por cinco membros efectivos e dois suplentes, dos quais um Presidente, dois vogais efectivos e dois suplentes, ou um Presidente, quatro vogais efectivos e dois suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral do Emitente.

O Conselho Fiscal do Emitente, eleito para o mandato 2022-2025, tem a seguinte composição:

Efectivos:

(i) **Gualberto Manuel Amaro Lima Campos** (Presidente);

(ii) **Adebayo Emanuel João Vunge** (1.º Vogal); e

(iii) **Zuraine Yolanda Ramos Figueira** (2.º Vogal).

Para os efeitos decorrentes do exercício das respectivas funções, o domicílio profissional dos membros do Conselho Fiscal é na Rua Marechal Brós Tito, n.º 41, Edifício Sky Business Tower, Piso 8, Luanda, República de Angola.

Em seguida, são indicados os demais cargos desempenhados pelos membros do Conselho Fiscal fora do Emitente:

Membro do Conselho de Administração	**Cargo**	**Entidade**
Gualberto Manuel Amaro Lima Campos (Presidente do Conselho Fiscal)	Sócio gerente	Dá Vida à Casa, Lda. Dá Vida ao Campo, Lda. Soloásis – Comércio Geral e Prestação de Serviços, Lda.
	Sócio gerente	Dá Vida ao Campo, Lda.
	Sócio gerente	Soloásis – Comércio Geral e Prestação de Serviços, Lda.
	Membro do Conselho Económico e Social	Presidência da República de Angola
Adebayo Emanuel João Vunge (1º Vogal do Conselho Fiscal)	Administrador Independente	Unitel SPM (Unitel-Money), Luanda
Zuraine Yolanda Ramos Figueira (2ª Vogal do Conselho Fiscal)	Directora do Gabinete da Secretária de Estado para o Orçamento	Ministério das Finanças

A Assembleia Geral deve designar o presidente e o vice-presidente do Conselho Fiscal. Se o presidente do Conselho Fiscal cessar, por qualquer motivo, as suas funções antes de terminar o período para que foi designado ou eleito, os outros membros do Conselho Fiscal escolhem um deles para desempenhar aquele cargo até ao fim do período referido.

Não podem ser eleitos ou designados membros do Conselho Fiscal do Emitente:

(i) os beneficiários de vantagens particulares da próprio Emitente e os que nela exercem ou tiverem exercido nos últimos 3 (três) anos funções de administrador;

(ii) os membros dos órgãos de administração e de fiscalização de uma sociedade que se encontre, com a sociedade fiscalizada, em relação de domínio ou de grupo;

(iii) o sócio de uma sociedade em nome colectivo que se encontre, com o Emitente, em relação de domínio;

(iv) os que prestem, com carácter permanente, serviços remunerados ao Emitente ou à sociedade que com

esta se encontre em relação de domínio ou de grupo;

(v) os que exercem funções em empresa concorrente;

(vi) os cônjuges, parentes e afins na linha recta e colateral até ao terceiro grau, das pessoas referidas nos termos das alíneas i) a v);

(vii) os que exercem funções de administração ou de fiscalização em 5 (cinco) ou mais sociedades, salvo tratando-se de sociedades de peritos contabilistas ou de sociedades de advogados constituídas nos termos da lei;

(viii) os menores não emancipados, os interditos, os inabilitados, os notoriamente dementes ainda que não estejam interditos ou inabilitados, os insolventes, os falidos e os condenados em penas que os inibam do exercício de funções públicas, do exercício do comércio ou do desempenho de funções de administração ou de fiscalização em qualquer sociedade ou empresa pública;

(ix) os peritos contabilistas e contabilistas que forem accionistas do Emitente.

São atribuições do Conselho Fiscal do Emitente:

(i) acompanhar e controlar a gestão financeira da Sociedade;

(ii) apreciar e emitir parecer sobre o relatório de actividades e sobre os documentos de prestação de contas da Sociedade;

(iii) apreciar e emitir parecer sobre o relatório anual sobre governação societária e controlo interno;

(iv) examinar, sempre que o julgue conveniente os registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;

(v) fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;

(vi) acompanhar o funcionamento da Sociedade e o cumprimento da lei, do estatuto e da regulamentação aplicável;

(vii) fazer-se representar nas reuniões do Conselho de Administração, sempre que o entenda conveniente;

(viii) pedir a convocação extraordinária da Assembleia Geral, sempre que o entenda conveniente e, convocar a Assembleia Geral, quando o Presidente da respectiva Mesa não o faça;

(ix) examinar as situações periódicas apresentadas pelo Conselho de Administração durante a sua gerência;

(x) examinar a contabilidade da Sociedade e o cumprimento das disposições legais e dos regulamentos internos aplicáveis nos domínios orçamental, contabilístico e de tesouraria;

(xi) chamar a atenção do Conselho de Administração para qualquer assunto que deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão;

(xii) fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna da Sociedade;

(xiii) recepcionar as comunicações de irregularidades apresentadas pelo auditor externo;

(xiv) apresentar à Assembleia Geral a proposta para nomeação do auditor externo; e

(xv) fiscalizar a independência do auditor externo, designadamente no que diz respeito à prestação de serviços adicionais.

O perito contabilista ou o contabilista, que seja membro do órgão de fiscalização, tem, especialmente e sem prejuízo da actuação dos outros membros, o dever de proceder a todos os exames e verificações necessários à revisão e certificação legais das contas.

O Conselho de Fiscalização do Emitente deve reunir, pelo menos, uma vez por trimestre, sem prejuízo de o respectivo presidente poder convocar reuniões sempre que o entenda necessário. As deliberações do Conselho Fiscal são aprovadas por maioria, devendo os membros que delas discordarem fazer constar da acta os motivos da sua discordância, sendo que, em caso de empate nas deliberações, o presidente do Conselho Fiscal tem voto de qualidade.

De cada reunião deve ser lavrada acta, no livro respectivo, a qual deve ser assinada por todos os que nela tiverem participado e incluir sempre a menção dos membros presentes na reunião, bem como um resumo das deliberações aprovadas e das verificações mais relevantes realizadas pelo órgão de fiscalização ou por qualquer dos seus membros.

Auditor Externo

No mandato em curso de 01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, o Auditor Externo é a sociedade de peritos contabilistas Ernst & Young (Angola), Lda., com sede no Edifício Presidente, Largo 17 de Setembro, n.º 3, 3.º andar – sala 341, Luanda, representada por Daniel José Venâncio Guerreiro (Perito Contabilista com cédula n.º 20130107).

4.1.1.1. Adequação dos membros dos órgãos de administração e fiscalização do Emitente

Nos termos do disposto nos artigos 15.º e 16.º do Regime Jurídico das SGMR, os titulares dos órgãos de administração e de fiscalização de SGMR e as pessoas que efectivamente os dirigem devem ser idóneos e possuir qualificação profissional e disponibilidade adequadas ao desempenho das respectivas funções, dando garantias de uma gestão sã e prudente. A CMC pode deduzir oposição à designação ou intenção de designação, com fundamento na falta de idoneidade ou experiência, no prazo de 30 (trinta) dias após ter recebido a comunicação da identificação da pessoa em causa.

A CMC não deduziu qualquer oposição em falta de idoneidade, qualificação profissional ou disponibilidade dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, e eles encontram-se devidamente registados para o exercício das suas funções na CMC. Eles consideram-se por isso idóneos para o efeito, quer à luz do juízo feito pelo accionista do Emitente e do disposto no artigo 15.º, n.º 5 do Regime Jurídico das SGMR.

4.1.2. Remunerações

O Emitente aprovou uma Política de Remuneração dos Órgãos Sociais, elaborada atendendo a dimensão, natureza e características próprias do Emitente, complexidade e a situação económica consistente com os objectivos, valores, interesses e solvabilidade a longo prazo.

A Política de Remuneração dos Órgãos Sociais com o propósito de determinar as várias componentes da remuneração, consoante os órgãos sociais a que se destina, bem como eventuais benefícios ou complementos, sendo aplicada a i) todos os membros Executivos do Conselho de Administração do Emitente, considerando-se como tal, todos os que integram a Comissão Executiva; ii) todos os membros Não Executivos do Conselho de Administração; iii) todos os membros do Conselho Fiscal; iv) membros da Assembleia Geral; e v) todos os membros da Comissão de Remunerações

Foram estabelecidas diferentes componentes da remuneração, nomeadamente, i) remuneração fixa; ii) remuneração variável; e iii) outros benefícios, caso existam. Esta diferenciação foi desenhada com o objectivo de obter um nível de equilíbrio do pacote remuneratório que incorpore as exigências das funções desempenhadas, as actividades do Emitente, e as práticas do mercado. Todavia, só os membros Não Executivos do Conselho de Administração recebem uma remuneração variável, de acordo com as boas práticas de governo societário.

Nos termos dos artigos 13.º e 16.º do Estatuto Social do Emitente, a remuneração dos membros dos órgãos sociais, incluindo prémios, segurança social e outras prestações ou benefícios complementares, são propostos pela Comissão de Remuneração e aprovados pela Assembleia Geral. Os membros dessa Comissão são remunerados sob mecanismo de senhas de presença, nos seguintes termos: Presidente 25% (vinte e cinco por cento), Vogais 20% (vinte por cento) da remuneração do Presidente do Conselho de Administração. Deve ainda ter-se em conta o que vai dito *infra*, no ponto 4.1.2.1., sobre a Política de Remunerações e Remuneração e outros benefícios do Conselho de Administração.

4.1.2.1. Remuneração e outros benefícios do Conselho de Administração

O Emitente é uma empresa de domínio público, pelo que à remuneração dos membros dos órgãos de gestão é aplicável o Decreto Presidencial n.º 16/17, de 2 de Fevereiro, que aprova o Estatuto Remuneratório dos Membros dos Órgãos de Gestão e Fiscalização das Empresas Públicas e das Empresas com Domínio Público. Nos termos do artigo 3.º do referido Decreto Presidencial n.º 16/17, de 2 de Fevereiro, a remuneração dos membros do conselho de administração é fixada em Assembleia Geral, não sendo possível a atribuição de outras remunerações ou benefícios que violem o regime previsto no mesmo.

A Política de Remuneração dos Órgãos Sociais em relação aos Administradores executivos prevê uma remuneração composta por uma componente fixa e outra variável, esta última de atribuição não garantida, tendo as seguintes regras sido estabelecidas.

(i) O valor total da remuneração variável do conjunto dos Administradores Executivos não pode ser superior ao valor correspondente à percentagem máxima dos lucros líquidos consolidados do exercício que, para cada ano, for definido pela Assembleia Geral;

(ii) A fixação do valor a atribuir a título de remuneração variável tem em conta, designadamente, a capacidade de manterem uma base sólida de fundos próprios e o desempenho e resultados globais do Emitente, não devendo incentivar directa ou indirectamente, a tomada excessiva de risco nem potenciar conflitos de interesses e devendo ser sustentável face a estratégia e situação financeira do Emitente; e

(iii) A componente fixa da remuneração dos Administradores Executivos corresponde a 80% da remuneração do Presidente da Comissão Executiva, sendo que qualquer alteração carece da deliberação da Assembleia Geral, mediante proposta da Comissão de Remunerações.

Os Administradores Executivos podem ainda gozar de benefícios sociais e pensões, nos termos que sejam concretizados pela Assembleia Geral, sob proposta da Comissão de Remunerações. Na concretização dos benefícios dos Administradores Executivos deve ser tida em consideração as condições financeiras, estrutura e práticas remuneratórias do mercado, desde que comparáveis ao Emitente.

Por seu turno, a remuneração dos Administradores Não Executivos é feita por mecanismo de senhas de presença. O valor das senhas de presença corresponde a 20% da remuneração do Presidente do Conselho de Administração e pode ser revisto periodicamente sempre que a alteração de circunstâncias assim o exigir. Esta remuneração não inclui qualquer componente que dependa do desempenho do Emitente.

O montante agregado das remunerações e outros benefícios pagos aos membros do Conselho de Administração do Emitente durante o ano de 2023 correspondeu a Kz 698 197 910,70 (seiscentos e noventa e oito milhões, cento e noventa e sete mil, novecentos e dez Kwanzas e setenta cêntimos).

Este montante agregado inclui os seguintes valores globais, a título de remuneração base e outros benefícios adiante descritos:

Kz

Remunerações/Benefícios	Valores
Ordenado Base	418 974 732,93
Subsídio de Natal	23 578 634,70
Subsídio de Férias	18 713 630,51
Complemento Remuneratório	1 050 000,00
Subsídio de Renda	300 000,00
Prémio de Desempenho	193 572 216,85
Benefício -Viagens	7 000 000,00
Indeminização por rescisão contratual	2 831 565,41
Formação	32 177 130,30
	698 197 910,70

4.1.2.2. Remuneração e outros benefícios do Conselho Fiscal e do Auditor Externo

A Política de Remuneração dos Órgãos Sociais em relação aos membros do Conselho Fiscal, estabeleceu para estes, uma remuneração cuja componente é exclusivamente fixa, podendo ser revista periodicamente sempre que a alteração de circunstâncias assim o exigir, sendo que esta remuneração não inclui qualquer componente

que dependa do desempenho do Emitente. Tendo ficado delimitado que a remuneração dos membros do Conselho Fiscal corresponde a 50% da remuneração do Presidente do Conselho de Administração.

O montante agregado das remunerações e outros benefícios do Conselho Fiscal e do Auditor Externo em 2023 ascendeu, respectivamente a Kz 89 103 678,85 (oitenta e nove milhões, cento e três mil,seiscentos e setenta e oito Kwanzas e oitenta e cinco cêntimos) e a Kz 53 000 000 (cinquenta e três milhões de Kwanzas).

	Kz
Remunerações/Benefícios	**Valores**
Ordenado Base	72 983 269,00
Subsídio de Natal	8 748 361,53
Indemnização por Distituição	7 372 048,32
	89 103 678,85

4.1.3. Relações económicas e financeiras com o Emitente

4.1.3.1. Acções e direitos detidos pelo conjunto dos titulares dos seus órgãos de administração e fiscalização

Por referência à data deste Prospecto, nenhum dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Emitente é titular de acções representativas do capital social do Emitente, nem dispõe de qualquer direito de subscrição, de aquisição ou de alienação de acções do Emitente.

4.1.3.2. Interesses dos titulares dos órgãos de administração e fiscalização em transacções extraordinárias

No decurso do último exercício e durante o exercício em curso, o Emitente não realizou qualquer transacção extraordinária, atenta a respectiva natureza ou condições, relativamente à qual algum dos membros do seu Conselho de Administração ou do seu Conselho Fiscal tinha ou tem, conforme aplicável, interesses. No decurso dos exercícios anteriores ao último exercício, o Emitente não acordou qualquer transacção extraordinária ainda não concluída, atenta a respectiva natureza ou condições, relativamente à qual algum dos membros do seu Conselho de Administração ou do seu Conselho Fiscal tinha ou tem, conforme aplicável, qualquer interesse.

4.1.3.3. Empréstimos concedidos pelo Emitente aos membros do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal ou garantias prestadas pelo Emitente a favor daqueles

Por referência à data deste Prospecto, a nenhum dos membros do Conselho de Administração nem do Conselho Fiscal do Emitente foi concedido algum empréstimo por parte do Emitente, nem nenhum dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do Emitente beneficia de qualquer garantia prestada por este.

4.2. Esquemas de participação de trabalhadores

Não existem esquemas de participação dos Trabalhadores no capital social do Emitente, com excepção das Acções objecto da Oferta Dirigida a Trabalhadores no âmbito da Oferta Dirigida a Trabalhadores melhor descrita no Capítulo 3.4. (*Modalidade da Oferta*) do Prospecto.

4.3. Constituição e objecto social

O Emitente foi constituído por tempo indeterminado.

O Emitente tem por objecto social principal a gestão de mercados regulamentados.

O Emitente pode ainda prestar outros serviços relacionados com a emissão e a negociação de valores mobiliários e outros instrumentos financeiros que não constituam actividade de intermediação financeira; prestar aos membros de mercado por si geridos, os serviços que se revelem necessários à intervenção desses membros em mercados geridos por entidade congénere de outro Estado; elaborar, distribuir e comercializar informações relativas a mercados de instrumentos financeiros ou instrumentos financeiros negociados; desenvolver, gerir e comercializar equipamentos e programas informáticos, bem como redes telemáticas destinadas à contratação e à transmissão de ordens ou de dados, no âmbito do mercado de capitais; gerir sistemas de compensação e liquidação de valores mobiliários e restantes instrumentos financeiros, nos termos permitidos por lei e sistemas centralizado de valores mobiliários; actuar como contraparte central na negociação de instrumentos financeiros.

4.4. Legislação que regula a actividade do Emitente

O Emitente foi constituído sob a forma de sociedade anónima de responsabilidade limitada e rege-se pelos seus Estatutos, recentemente alterados nos termos aprovados pela deliberação unânime por escrito accionista, datada de 28 de Junho de 2024, pelas normas de direito privado, pelas normas relativas às empresas de domínio público e ainda pelas normas gerais e especiais aplicáveis às sociedades gestoras de mercado regulamentados. O Emitente está sujeito ao Código de Valores Mobiliários e legislação complementar, ao Regime Jurídico das SGMR, bem à regulamentação emitida pela CMC, como órgão de supervisão competente das sociedades gestoras de mercados regulamentados, câmaras de compensação, de sistemas centralizados e de liquidação de valores mobiliários. Subsidiariamente, o Emitente rege-se pela LSC.

No seguimento da Oferta e da admissão à negociação das Acções em mercado regulamentado, o Emitente estará igualmente sujeito às disposições do Código de Valores Mobiliários e à demais legislação aplicável às sociedades abertas, incluindo, designadamente, o Regulamento n.º 6/16, de 7 de Junho de 2016, da CMC e, nesse âmbito, também sujeito à supervisão da CMC. O Emitente continuará, no seguimento da Oferta, a ser igualmente regida pela Lei de Bases do Sector Empresarial Público, Lei n.º 11/13, de 3 de Setembro de 2013, bem como por qualquer outro diploma legislativo reja as empresas de domínio público, nomeadamente em relação à sua natureza, ao estatuto dos órgãos de gestão e as suas competências.

4.5. Informações relativas ao capital social

O capital social do Emitente, integralmente subscrito e realizado, está fixado em Kz 2 700 000 000,00 (dois mil milhões e setecentos milhões de Kwanzas), sendo representado por 600 000 (seiscentas mil) acções ordinárias, escriturais e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 4 500,00 (quatro mil e quinhentos Kwanzas).

O Emitente procedeu recentemente a um aumento de capital por incorporação de reservas no montante de Kz 1 800 000 000,00 (mil milhões e oitocentos milhões de Kwanzas), passando o capital de Kz 900 000 000 (novecentos milhões de Kwanzas) para Kz 2 700 000 000,00 (dois mil milhões e setecentos milhões de Kwanzas) e a um desdobramento das suas acções (*stock split*), conforme Deliberação Unânime por Escrito de 28 de Junho de 2024 e Escritura Pública de aumento de capital social e alteração total do estatuto da Sociedade "BODIVA – SGMR, S.A." lavrada no 1º Cartório Notarial de Luanda, datada de 1 de Outubro de 2024 e registada junto da Conservatória do Registo Comercial a 15 de Outubro de 2024.

Não existe, na presente data, qualquer deliberação de aumento do capital social que tenha sido tomada e ainda não tenha sido executada, nem qualquer compromisso no sentido de aumentar o capital social do Emitente.

O Emitente não emitiu quaisquer valores mobiliários convertíveis ou que confiram direito de aquisição de valores mobiliários por si emitidos.

Nos termos dos Estatutos, a alteração do capital depende de uma deliberação da Assembleia Geral do Emitente nesse sentido. Nos termos do disposto no artigo 10.º dos Estatutos do Emitente, a Assembleia Geral é formada pelos seus accionistas com direito de voto, sendo que a cada 100 (cem) acções do Emitente corresponde um voto, podendo os accionistas possuidores de um número de acções inferior agrupar-se de forma a reunirem, entre si, o número necessário ao exercício do direito de voto, devendo fazer-se representar para o efeito. Os Estatutos admitem que o Emitente possa emitir acções de diferentes categorias, modalidades ou espécies.

4.6. Política de dividendos

O Conselho de Administração propõe à Assembleia Geral a distribuição de dividendos, obedecendo a critérios de equilíbrio entre assegurar a solidez financeira (cumprimento de rácios e limites regulamentares estabelecidos) e necessidades de investimento do Emitente e, por outro, garantir aos accionistas uma adequada remuneração do capital investido.

O Conselho de Administração do Emitente aprovou uma Política de Distribuição de Dividendos para garantir que no decorrer dos anos a distribuição de dividendos e os lucros distribuíveis para a reserva legal, manutenção de fundos próprios e aplicação dos lucros seja regida por parâmetros estáveis, dentro dos moldes legais, que tivesse em consideração as necessidades de capital do Emitente.

O Conselho de Administração do Emitente poderá ajustar as referidas Política de Distribuição de Dividendos no futuro, caso seja necessário, de modo a reflectir, entre outros aspectos, alterações à estratégia de negócio e às necessidades de capital, dependendo eventuais dividendos futuros das condições verificadas no momento,

incluindo dos resultados líquidos individuais, dos proveitos, da situação financeira, das reservas, da disponibilidade de fundos legalmente distribuíveis e das perspectivas futuras, pelo que não pode ser dada qualquer garantia que num determinado ano serão propostos e declarados dividendos. Nos termos da Política de Distribuição de Dividendos em vigor, a proposta a ser apresentada em Assembleia Geral deve ter em consideração a aplicação dos Lucros Líquidos, do ano contabilístico relevante, na constituição ou reintegração da reserva legal, num valor não inferior à sua 20ª parte, até que a reserva legal corresponda ao equivalente a 5ª parte do capital social e na manutenção dos fundos próprios regulamentares até que se atinja 100% do capital social mínimo da sociedade. A proposta deve ter em conta, igualmente, a existência de fluxos de caixa operacionais positivos e as necessidades de capital do Emitente, em função da orçamentação ou do decurso de planos de expansão que requeiram investimento, incluindo a realização de quaisquer aquisições ou *joint ventures.*

Não existem quaisquer obrigações contratuais que se traduzam em bloqueios à distribuição de dividendos.

Quaisquer dividendos pagos no futuro podem encontrar-se sujeitos a retenção na fonte conforme descrito no Capítulo 3.14. (*Regime Fiscal*) deste Prospecto.

4.7. Participações no capital

4.7.1. Participações actuais no capital social do Emitente

A seguinte tabela identifica as participações no capital social do Emitente, por referência à data deste Prospecto e tanto quanto é do conhecimento do Emitente:

Participantes Directas (Accionistas)		Capital Social			
N.º	**Denominação**	**NIF**	**Quantidade**	**Montante (AOA)**	**%**
1	Estado Angolano	N/A	600 000 acções	Kz 2 700 000 000,00	100%
Total			600 000 acções	Kz 2 700 000 000,00	100%

4.7.2. Modificações na repartição do capital social do Emitente ocorridas nos últimos três anos

No decurso dos últimos 3 (três) anos, não ocorreu qualquer modificação na repartição do capital social do Emitente.

4.8. Acordos parassociais

O único accionista do Emitente – o Estado Angolano – não celebrou qualquer acordo parassocial, até à presente data.

4.9. Acções próprias

Por referência à data deste Prospecto, nem o Emitente nem qualquer entidade que com este esteja em relação de domínio ou de grupo é titular de acções representativas do capital social do Emitente.

4.10. Representante para as relações com o mercado

O representante para as relações com o mercado do Emitente é Nivaldo Renato de Almeida Matias.

Para efeitos do exercício destas funções, a morada, o número de telefone e o endereço de e-mail do representante para as relações com o mercado do Emitente são os seguintes:

Endereço:	Rua Marechal Brós Tito, n.º 41, Edifício Sky Business Tower, Piso 8, Luanda, República de Angola
Telefone:	+244 225 420 300
E-mail:	nivaldo.matias@bodiva.ao

4.11. Sítio na *internet*

O sítio na *internet* do Emitente pode ser consultado em www.bodiva.ao.

4.12. Secretário da Sociedade

Na presente data, não está designado um Secretário da Sociedade.

4.13. Conflitos de Interesse

Não existem quaisquer conflitos de interesses, actuais ou potenciais, dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, do Auditor Externo, nem dos quadros superiores do Emitente para com o Emitente e os seus interesses privados e/ou outras obrigações.

Não existem igualmente quaisquer relações de parentesco entre os membros do Conselho de Administração, entre os membros do Conselho Fiscal, entre estes e os membros do Conselho de Administração, e entre os membros do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração e o representante do Auditor Externo Ernst & Young (Angola), Lda, representada por Daniel José Venâncio Guerreiro. Não existe ainda qualquer relação de parentesco entre qualquer das referidas pessoas e qualquer dos quadros superiores do Emitente indicados em 4.1.1 acima, nem entre os referidos quadros superiores entre si.

Os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o Auditor Externo, assim como os quadros superiores do Emitente indicados em 4.1.1 acima, não foram nomeados para estas funções nos termos de

quaisquer acordos ou compromissos com accionistas, clientes ou fornecedores do Emitente ou com quaisquer outras pessoas.

4.14. Governo da sociedade

Órgãos sociais

O modelo de governo da sociedade do Emitente é composto pelos seguintes órgãos sociais:

a) Assembleia Geral, constituída até agora pelo Accionista Único, o Estado Angolano;

b) O Conselho de Administração, que delega a gestão corrente numa Comissão Executiva;

c) O Conselho Fiscal, enquanto órgão de fiscalização.

A composição e competências do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal encontram-se melhor descritas no ponto 4.1.1 e *supra*.

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, conforme se segue:

Presidente	Francisco de Lemos José Maria
Vice-Presidente	Carlos Eduardo Ferraz de Carvalho Pinto
Secretário	Saidy dos Santos Fernando

Conforme também já explicitado, o Emitente dispõe ainda de uma Comissão de Remunerações, eleita pela Assembleia Geral, e que tem como missão definir a política e os objectivos societários relativos à fixação das remunerações dos órgãos sociais da BODIVA.

Gestão da Actividade Corrente

A Comissão Executiva, designada pelo Conselho de Administração de entre os seus membros, e cuja composição se encontra melhor descrita no ponto 4.1.4. *supra.*, dispões de poderes de gestão para a condução da actividade corrente do Emitente, e bem assim de competências delegadas para adoptar as medidas necessárias ao bom funcionamento do mercado e prevenir actos fraudulentos ou que perturbem o regular funcionamento do mesmo.

As competências delegadas na Comissão Executiva encontram-se previstas no Regulamento Interno do Conselho de Administração.

Fiscalização

O Conselho Fiscal, enquanto órgão de fiscalização, exerce as suas funções em conformidade com o interesse social e com as disposições legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis, atendendo aos objectivos globais e

princípios fundamentais da BODIVA e ao desenvolvimento sustentável da respectiva actividade, bem como ao seu interesse accionista.

O Conselho Fiscal envia, igualmente, ao Ministério das Finanças um relatório das actividades desenvolvidas, nos termos do Decreto Executivo n.º 42/01, de 6 de Julho.

O Conselho Fiscal rege-se ainda pelo respectivo regulamento, aprovado em 2 de Agosto de 2018.

Controlo Interno e Gestão de Riscos

Enquanto entidade gestora de mercados regulamentados, o Emitente está sujeito a regras prudenciais e comportamentais relevantes, designadamente nos termos do Regime Jurídico das SGMR que visam assegurar que ela seja capaz, em termos de recursos humanos, técnicos e financeiros, de assegurar o funcionamento ordenado dos mercados e sistemas por si geridos, em prol do mercado financeiro e de valores mobiliários de Angola.

Por outro lado, de acordo com a Lei n.º 11/13, de 3 de Dezembro, o Emitente tem o dever de adoptar procedimentos de controlo interno adequados a garantir a fiabilidade das suas demonstrações financeiras, bem como a qualidade e eficiência das suas operações.

Para a consecução dos objectivos de controlo necessários, a BODIVA definiu e aprovou um modelo de sistema de controlo interno baseado no proposto pelo COSO (*Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission).* O COSO foi fundado em 1985 para patrocinar a *National Commission on Fraudulent Financial Reporting*, uma iniciativa independente do sector privado nos Estados Unidos da América que estudou os factores causais que podem levar a relatórios financeiros fraudulentos. Também desenvolveu recomendações para empresas públicas e seus auditores independentes, para a SEC (*Securities and Exchanges Committee*) e outros reguladores, e para instituições de ensino.

O sistema de controlo da BODIVA é baseado nas clássicas e bem estabelecidas três linhas de defesa, e está corporizada e descrita uma Política de Controlos Internos e numa Política de Auditoria Interna, que funda a actividade da Auditoria Interna na independência e objectividade de avaliação nos termos das Normas Internacionais, que são um conjunto de directrizes e boas práticas internacionais desenvolvidas pelo *The Institute of Internal Auditors* (IIA) para orientar os profissionais de auditoria interna.

O Emitente também tem, nesta sede, uma Política de Compliance, que define e orienta a Função de Compliance estabelecendo conceitos, directrizes e princípios que devem ser observados no desenvolvimento da actividade, bem como na promoção organizacional de uma cultura de Compliance a todos os níveis da instituição. Para garantir a independência da função, o Conselho de Administração confere ao Gabinete de Compliance e gestão de Riscos os poderes necessários para o efeito.

A estrutura do sistema de controlo interno e das três linhas de defesa do Emitente encontram-se melhor descritas abaixo.

Sistema de Controlo Interno

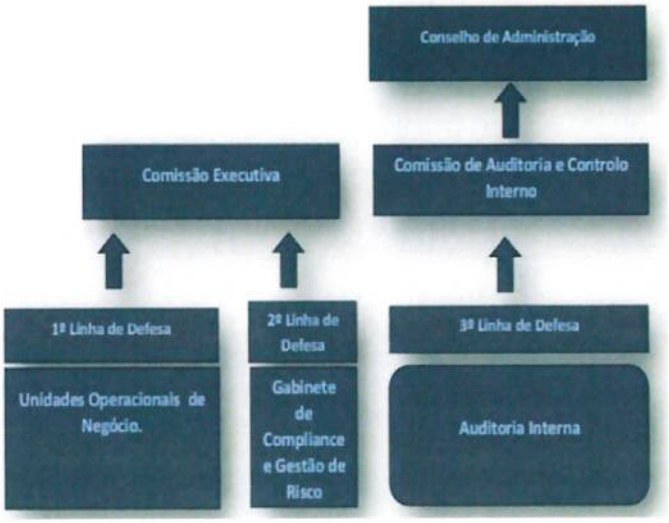

A primeira linha de defesa é constituída pelas unidades de negócio, que reportam à Comissão Executiva. A segunda Linha de defesa é composta pelo Gabinete de Compliance e gestão de Risco e a terceira linha de defesa pela Auditoria interna, cuja linha de reporte está dirigida à Comissão de Auditoria e Controlo Interno.

Esta Comissão tem um papel relevante nas funções de apoio ao Conselho de Administração no âmbito do controlo interno. Nos termos da Política de Controlos Internos, cabe a esta Comissão i) acompanhar as actividades das Funções de Auditoria Interna, Controlo Interno Compliance e Gestão de Riscos, ii) avaliar e promover a eficácia do sistema de controlo interno, iii) zelar pela observação das disposições legais e regulamentares aplicáveis ao Emitente, das normas emitidas pelos organismos de supervisão e fiscalização, bem como das políticas, práticas e normas internas. Além disso, cabe-lhe acompanhar o cumprimento dos princípios e boas práticas em matéria de governação societária, além de outras competências no regulamento que rege a sua actividade.

A composição da Comissão de Auditoria Interna é a seguinte:

Presidente	Valentina M. S. Filipe
Vogal	Rodrigo M. N. Kinsukulu
Vogal	Walter Pacheco
Vogal	Augusto S. M. da Silva
Secretária Executiva	Witney D. C. Neto

Estrutura Organizativa do Emitente e Organigrama

A estrutura organizacional do Emitente está segregada em cinco domínios (Controlo, Negociação e Desenvolvimento do Mercado, Sistemas, Liquidação e Custódia, Intercâmbio e Finanças e Organização Interna), a que correspondem diversas Unidades Operacionais, conforme esquematizado no seguinte Organigrama:

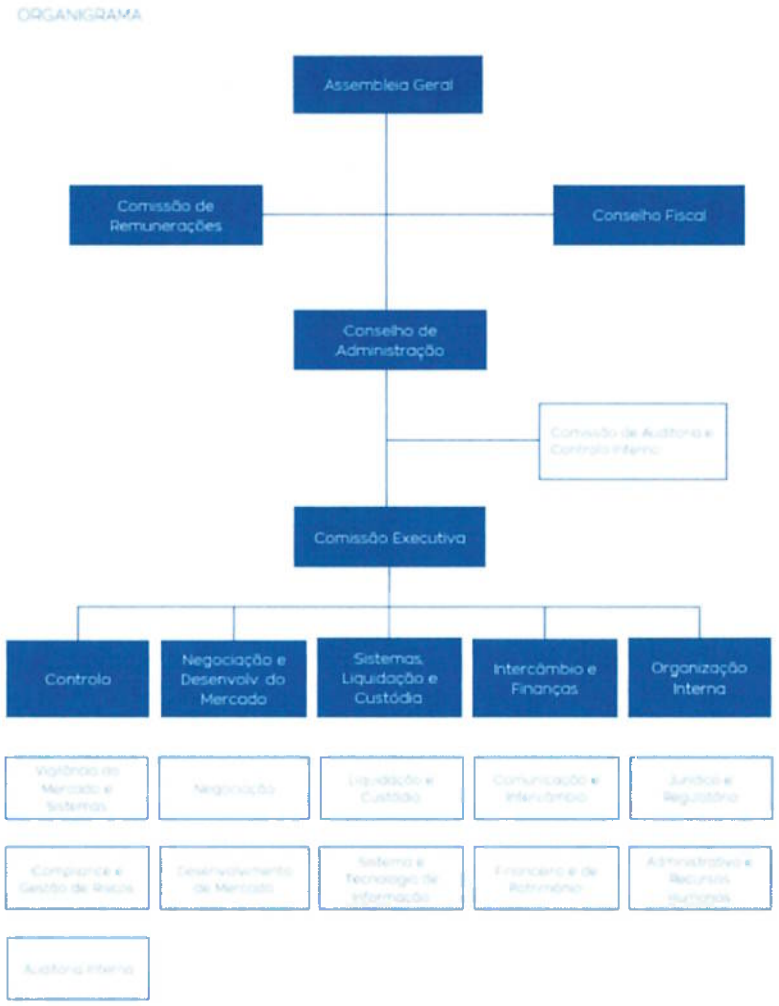

Conflitos de Interesses e Auto-Admissão

O Emitente possui, além da Política de Controlos Internos de Auditoria Internas, acima referidas, uma Política de Tratamento de Denúncias e uma Política de Prevenção e Gestão de Conflitos de Interesses.

A Política de Conflitos de Interesses cumpre o previsto no artigo 32.º do Regime Jurídico das SGMR, ao estabelecer que a BODIVA, enquanto entidade emitente cujas acções estão admitidas à negociação no mercado de bolsa não deve receber nenhum tratamento preferencial por parte da BODIVA, no desempenho da sua função de sociedade gestora de mercados regulamentados e enquanto sociedade gestora de mercado, não dispensar qualquer tratamento preferencial à BODIVA enquanto Emitente, em detrimento de qualquer outro Emitente.

Para esse efeito, cabe à função de Compliance, em primeira linha Avaliar as situações que indiciem a existência de conflitos de interesses, designadamente i) quaisquer medidas tomadas pela BODIVA que abranjam os emitentes em geral e os valores mobiliários negociados nos mercados regulamentados mas que excluam, ou diferenciem, a BODIVA enquanto emitente, e os valores mobiliários por si emitidos ou ii) que abranjam a BODIVA enquanto emitente e os valores mobiliários por si emitidos mas excluam, ou diferenciem, os outros Emitentes em geral e os valores mobiliários por si emitidos.

CAPÍTULO 5 – INFORMAÇÕES RELATIVAS À ACTIVIDADE DO EMITENTE

5.1. Actividades e mercados

5.1.1. A BODIVA

A BODIVA é uma Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, cujo objecto social principal consiste na gestão de mercados regulamentados, desenvolvendo também outras actividades que, nos termos da lei angolana e dos Estatutos, lhe são atribuídas. A este respeito, para maior detalhe ver o Capítulo 4 (*Identificação e Caracterização do Emitente*).

A missão da BODIVA consiste em promover o desenvolvimento dos mercados regulamentados que inclui o Mercado de Bolsa e o Mercado de Balcão Organizado e, dessa forma, contribuir para o financiamento sustentado da economia angolana. Nesse sentido, a BODIVA disponibiliza, gere e coordena as infra-estruturas físicas, tecnológicas e institucionais dos mercados regulamentados, assegurando a sua transparência, através da divulgação clara e rigorosa da informação indispensável para a tomada de decisões informadas pelos investidores.

No âmbito da sua actividade, a BODIVA actua com espírito empresarial, com vista à criação de valor, por via da convergência de interesses entre as emitentes e os investidores, bem como pela promoção da competitividade dos mercados regulamentados, procurando pautar a sua actuação pelo profissionalismo e dedicação, através de uma equipa com um elevado grau de envolvimento, responsabilidade e respeito pela diversidade.

A visão da BODIVA centra-se em colocar à disposição da economia angolana Mercados Regulamentados e respectivos mecanismos de negociação e liquidação credíveis, transparentes e seguros, onde as entidades que procuram financiar as suas actividades e as entidades que pretendem rentabilizar os seus capitais possam negociar com equidade e confiança, assim como promover a conectividade transparente no mercado em que investem, ao invés da negociação fora dos mercados regulamentados de capitais.

A BODIVA desenvolve a sua actividade com base num conjunto de valores, os quais são os pilares basilares para o seu mercado e o seu negócio, e incluem: i) Integridade, no sentido de agir com honestidade, transparência, rigor e sentido ético e evitar qualquer conduta, por acção ou por omissão, que comprometa a reputação dos mercados regulamentados; ii) Qualidade, procurando defender o primado dos clientes (emitentes e investidores), o que é indispensável à confiança legítima no funcionamento dos mercados regulamentados; iii) Comunicação/ Relato, de forma a gerir a informação societária e de mercado nos mercados regulamentados; iv) Inovação, procurando promover a sã concorrência, a excelência, a criatividade, o orgulho e a paixão no exercício de actividades em mercados financeiros exigentes e em constante mudança; e v) Trabalho de Equipa, de forma a estar consciente da importância do espírito de equipa e promover a satisfação no emprego, através do elevado grau de envolvimento dos colaboradores e um adequado sistema de incentivos.

Desde a sua constituição, e tendo em consideração a sua missão, visão e valores, a BODIVA tem procurado fomentar o desenvolvimento do mercado de capitais angolano. Nos 2 primeiros anos da sua actividade, foi realizado o registo das primeiras operações através do MBO e, em 2016, foi lançado o Mercado de Bolsa, bem como foi concretizada a operacionalização da Central de Valores Mobiliários de Angola, a CEVAMA.

A trajectória de desenvolvimento do mercado de capitais em Angola continuou no decorrer do ano de 2018, com a migração do mercado primário de dívida pública (onde se realizavam as emissões de valores mobiliários) para a BODIVA, o lançamento do "Portal do Investidor" e a internacionalização da BODIVA, por via da sua admissão, como membro associado da ANNA. Em 2018, destaca-se ainda a admissão à negociação de duas novas tipologias de instrumentos financeiros: i) unidades de participação, através do Fundo BFA Oportunidades; e ii) obrigações privadas, através da emissão do Standard Bank Angola, S.A., as quais iniciaram, respectivamente, as operações do MBUP e do MBOP.

Em 2019, fruto da experiência adquirida como membro associado da ANNA, a BODIVA implementou o Sistema de Codificação de Valores Mobiliários e passou a disponibilizar o Livro de Ordens no seu *website*, numa medida para fomentar a transparência do mercado, um dos desígnios da marca BODIVA, e que procura acompanhar as melhores práticas internacionais.

O ano de 2020 foi um marco para os mercados regulamentados geridos pela BODIVA, tendo sido ultrapassada a barreira dos 1 bilião de Kwanzas de volume de negociação. Este *record* foi posteriormente suplantado tanto em 2022 como em 2023, em que foram atingidos, respectivamente, montantes de negociação de 1,6 biliões de Kwanzas e 7,8 biliões de Kwanzas (para detalhe adicional a este respeito consultar a secção "Mercado secundário" do Capítulo 5.1.3. (*Principais áreas de negócio e actividades desenvolvidas pela BODIVA*). Adicionalmente, no final do primeiro semestre de 2024, já foram negociados 2,1 biliões de Kwanzas.

No sentido do contínuo desenvolvimento tecnológico, a BODIVA lançou, no decorrer de 2021, uma nova plataforma de negociação e pós-negociação, denominada CAPIZAR. Ainda em 2021, concretamente em Dezembro de 2021, realizou-se o primeiro leilão em bolsa em Angola, que permitiu realizar o negócio de privatização de 100% do capital do BCI.

O ano de 2022 foi também marcante para a BODIVA, dado ter sido registado: i) a primeira operação de investimento por um investidor internacional; ii) o lançamento do MOR; iii) a realização da primeira oferta pública inicial, que permitiu alienar a participação indirecta de 10% que o Estado Angolano detinha no capital social do BAI, dando início ao MBA; e iv) o impulsionar do mercado de derivados com o registo de uma operação de troca de títulos (*swap*), em Agosto de 2022, entre Obrigações do Tesouro Indexadas e Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis.

No que respeita à dinamização do mercado de valores mobiliários, após a primeira operação no MBA, registaram-se novas OPI no mercado nacional, designadamente do Caixa Angola (2022) e da ACREP (2024). Adicionalmente, há ainda a destacar o registo MROV das obrigações corporativas da Griner Engenharia S.A., que foram emitidas em 2022, e admitidas ao MROV em 2023, a Oferta Pública de Subscrição de obrigações privadas da Sonangol (2023), admitidas ao Mercado de Bolsa de Obrigações Privadas (MBOP).

5.1.2. Contexto em que a BODIVA actua e os seus principais *stakeholders*

Em termos de posição relativa no mercado, a BODIVA, enquanto Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, tem um papel central no mercado de capitais nacional, procurando estabelecer o contacto entre os agentes superavitários e deficitários e disponibilizar uma plataforma onde é partilhada informação fiável aos diversos intervenientes, onde os prazos e custos de intermediação são mais reduzidos, quando comparados com outras soluções.

Neste sentido, a BODIVA pretende, igualmente, fomentar o mercado de capitais enquanto mecanismo eficiente e transparente, que permita uma definição adequada do preço de instrumentos financeiros e, concomitantemente, torne os investimentos nesses mesmos instrumentos mais líquidos, isto é, facilmente convertíveis em moeda.

No que concerne aos intervenientes, o mercado de capitais conta com a participação de um conjunto diversificado de *stakeholders*, que incluem os organismos de regulação e supervisão, a bolsa de valores, a central de valores mobiliários, os membros BODIVA (negociação, liquidação e associado), as sociedades distribuidoras de valores mobiliários, as sociedades corretoras de valores mobiliários, os emitentes, os investidores, os agentes de intermediação e os demais *stakeholders*, como os criadores de mercado, difusores de mercado, comitentes, promotores de mercado, entre outros.

Principais intervenientes no mercado de capitais	
Emitentes de Valores Mobiliários[17]	Qualquer pessoa colectiva cujos valores mobiliários (capital ou dívida) foram admitidos ou são objecto de um pedido de admissão à negociação nos Mercados BODIVA
Membro BODIVA Associado	Agente de intermediação, ou outra entidade autorizada, que negoceie nos Mercados BODIVA, unicamente para carteira própria, nos termos definidos nas regras emitidas pela BODIVA
Membro BODIVA de Negociação	Agente de intermediação autorizado a prestar, pelo menos, os serviços de recepção e execução de ordens bem como de liquidação física das operações realizadas nos Mercados BODIVA
Agente BODIVA de Liquidação	Entidade participante do Sistema de Pagamentos de Angola e autorizada a proceder às liquidações financeiras das operações realizadas nos Mercados BODIVA
Sociedade Distribuidora de Valores Mobiliários	Entidade que têm como objecto social actividades relativas a valores mobiliários. Essas actividades incluem designadamente a recepção de transmissão de ordens por conta de outrem, a negociação para carteira própria, o registo, depósito e serviços de guarda de títulos, a assistência em ofertas públicas, a tomada firme e a colocação com garantia em ofertas públicas, entre outras atribuições que lhe são conferidas pela lei, nos termos do artigo 3º do Decreto Legislativo Presidencial nº 5/13
Sociedade Corretora de Valores Mobiliários	Entidade que têm como objecto social actividades relativas a valores mobiliários. Essas actividades incluem designadamente a

[17] Trata-se do conceito genérico de emitente de valores mobiliários e não deve ser confundido com o Emitente dos Valores Mobiliários objecto desta Oferta Pública Inicial, leia-se, não deve ser confundido especificamente com a BOLSA DE DÍVIDA E VALORES DE ANGOLA – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A..

Principais intervenientes no mercado de capitais	
	recepção de transmissão de ordens por conta de outrem, a gestão de carteiras discricionárias e de organismos de investimento colectivo, a consultoria de investimentos, incluindo a elaboração de análises financeiras, o registo, depósitos e serviços de guarda de títulos, entre outras atribuições que lhe são conferidas pela lei, nos termos do artigo 2º do Decreto Legislativo Presidencial nº 5/13
Agente de Intermediação – Custodiante	Agente de intermediação autorizado a prestar o serviço de registo e depósito de valores mobiliários em Angola, registado junto da CMC e participante no sistema centralizado, através do qual são abertas as contas de registo individualizado na CEVAMA
Agente de Intermediação – Guarda	Agente de intermediação, habilitado a exercer a guarda de títulos, a quem a CEVAMA pode entrega os títulos depositados junto dela, tal como constante nos termos do n.º 2 do artigo 110.º do Código de Valores Mobiliários
Investidor	Qualquer pessoa ou entidade que utilize os serviços de um Membro BODIVA relativamente a uma ou mais ordens de compra ou de venda, de um ou mais instrumentos financeiros
Regulador	A CMC, por via das suas atribuições enquanto entidade que regula o mercado de capitais, é o organismo de supervisão, regulação, fiscalização e promoção do mercado dos valores mobiliários e derivados
Criador de Mercado	Qualquer membro que se tenha obrigado a fomentar a liquidez de um determinado instrumento negociável, nos termos do contrato de criação de mercado celebrado para o efeito, se aplicável
Difusor de Informação	Entidade autorizada a difundir informações dos Mercados BODIVA, nos termos das respectivas regras
Comitente	O transmitente de uma ordem para a realização de operações sobre valores mobiliários ou instrumentos derivados pelo Membro de Negociação (ou agente de intermediação)
Promotor de Mercado	Entidade que desempenha funções relacionadas com a admissão pela BODIVA de valores mobiliários e o patrocínio institucional de emitentes admitidas à negociação nos Mercados BODIVA

Neste sentido, um dos elementos-chave à promoção do negócio da BODIVA é a existência dos membros que actuem nos seus mercados. Neste âmbito, até 2023 os membros BODIVA eram, essencialmente, instituições financeiras bancárias, tendo a BODIVA contado, desde a sua criação, com as instituições financeiras como membros BODIVA (14 membros em 2016).

No entanto, no âmbito do artigo 440º, nº2 da Lei do Regime Geral das Instituições Financeiras, a prestação de serviços e actividades de investimento foi transferida para as Sociedades Distribuidoras de Valores Mobiliários e para as Sociedades Corretoras de Valores Mobiliários. O processo de transição seguiu os moldes inscritos na Instrução N.º 05/CMC/03-23, que foi alterada pela Instrução N.º 10/CMC/12-23 da CMC. Estas instruções do regulador do mercado de capitais estabeleceram como prazo transitório para transferir os serviços e actividades de investimento em valores mobiliários e instrumentos derivados o dia 31 de Dezembro de 2023, com certas

excepções previstas nas referidas instruções que prevêem um período transitório mais alargado até 31 de Dezembro de 2025.

Assim, em resultado das referidas alterações regulamentares, em Agosto de 2024, a BODIVA contava com 16 membros de negociação, 21 agentes de liquidação e 1 membro associado, o Banco Nacional de Angola.

5.1.3. Principais áreas de negócio e actividades desenvolvidas pela BODIVA

A actividade da BODIVA está centrada em duas áreas de negócio principais: i) a gestão de mercados regulamentados, que é o seu principal segmento de negócio, e em que são prestados um conjunto de serviços, tanto aos Membros BODIVA como aos emitentes, os quais estão relacionados com a emissão, admissão à negociação e com a negociação de valores mobiliários; e ii) a gestão de sistemas de compensação, liquidação e custódia, que engloba a prestação de serviços associada a operações realizadas por Membros BODIVA de liquidação e emitentes nos Mercados BODIVA, nomeadamente a codificação de valores mobiliários, liquidação de operações, gestão dos sistemas centralizados de títulos, actos diversos relacionados com a actividade dos emitentes (por exemplo, registo de emissão ou societários como o pagamentos de dividendos ou cupões, entre outros), entre outros.

Gestão de Mercados Regulamentados

Os mercados regulamentados geridos pela BODIVA, também designados por Mercados BODIVA, englobam 8 (oito) mercados específicos, os quais se encontram, primeiramente, divididos em duas categorias: i) Mercado de Bolsa; e ii) Mercado de Balcão Organizado.

Mercado de Bolsa

O Mercado de Bolsa destina-se exclusivamente à admissão de valores mobiliários para negociação à vista. Neste mercado são negociados diversos instrumentos financeiros, tais como acções e obrigações.

A negociação neste mercado é suportada por uma solução tecnológica disponibilizada pela BODIVA, o CAPIZAR, a qual permite, além da gestão integrada da carteira de investimentos, a interacção entre as ordens de compra e de venda dos participantes no mercado, seja em ambiente de mercado primário seja em ambiente de mercado secundário, assim como permite garantir a transparência no processo de definição do preço em mercado.

O Mercado de Bolsa é composto por um conjunto de segmentos, que se destinam a cada uma das tipologias de valores mobiliários que o constituem, tais como: i) títulos de dívida pública, negociados no Mercado de Bolsa de Títulos do Tesouro (MBTT), ii) obrigações privadas, negociadas no Mercado de Bolsa de Obrigações Privadas (MBOP), iii) unidades de participação em Organismos de Investimento Colectivos (OIC), transaccionadas no Mercado de Bolsa de Unidades de Participação (MBUP) e, por último, iv) acções, negociadas no Mercado de Bolsa de Acções (MBA).

O MBTT é um mercado destinado exclusivamente à emissão, em mercado primário, e à negociação, em mercado secundário, de títulos de dívida pública emitida pelo Estado Angolano. Os principais instrumentos negociados neste mercado são Obrigações do Tesouro (OT) e Bilhetes do Tesouro (BT). As OT transaccionadas neste mercado são instrumentos financeiros com uma maturidade superior a 1 ano e englobam três tipologias: as OT não reajustáveis (OT-NR), que apresentam uma taxa de juro fixa, as OT indexadas, que podem ter como indexante tanto a cotação do Dólar norte-americano (OT-TXC) como a taxa de juro dos BT (OT-NBT) e as OT em moeda externa (OT-ME), que são obrigações cujo seu valor nominal se encontra denominado em moeda externa, designadamente o Dólar norte-americano. Ao invés, os BT, que são instrumentos financeiros de curto prazo, com maturidade até 1 ano, são negociados no MBTT com maturidades de 91 dias (3 meses), 182 dias (6 meses) e 364 dias (12 meses).

O MBOP é um mercado de características similares ao MBTT, no entanto destinado exclusivamente à emissão e negociação de títulos de dívida corporativa privada (obrigações). Este mercado teve como primeira emissão, e negociação, as obrigações privadas de taxa de juro fixa emitidas pelo Standard Bank Angola, S.A., no ano de 2018, no valor de 4,7 mil milhões de Kwanzas, as quais atingiram a maturidade no decurso do mês de Dezembro de 2021. Adicionalmente, em 2023, voltou a ser registada actividade neste mercado com a emissão de obrigações privadas da Sonangol, no valor de 75 mil milhões de Kwanzas.

O MBUP é o segmento de mercado que permite a negociação de unidades de participação emitidas por OIC, nomeadamente fundos de investimento, os quais podem ser de tipologia mobiliária, se tiverem subjacentes valores mobiliários, ou imobiliária, se tiverem como activos subjacentes imóveis. Este segmento proporciona aos investidores a possibilidade de estarem expostos ao mercado de forma passiva, delegando para tal a gestão do capital investido numa sociedade gestora.

Por último, o MBA é um segmento de mercado destinado exclusivamente à emissão e/ ou venda, em mercado primário, conforme se trate de uma oferta pública de subscrição (OPS) ou de uma oferta pública de venda (OPV), respectivamente, e à negociação, em mercado secundário, de títulos representativos de participações no capital social de empresas, os quais são designados por acções. A primeira operação realizada neste mercado foi a OPV do BAI, ocorrida em Junho de 2022, tendo-se seguido a OPV do Caixa Angola (2022) e da ACREP (2024). O MBA permite a negociação de acções através do confronto permanente entre as ofertas de compra e as ofertas de venda colocadas pelos investidores, assumindo-se como um segmento de mercado dinâmico à disposição dos investidores.

Mercado de Balcão Organizado

O Mercado de Balcão Organizado é um mercado regulamentado composto por quatro segmentos, MROV, o MOR, o MVMF e o MPME.

No que respeita ao MROV, este é um segmento de mercado que permite o registo de negócios previamente realizados, mas que não se encontram liquidados, de qualquer tipologia de valores mobiliários, desde que estes não estejam já admitidos à negociação noutro segmento dos Mercados BODIVA. Com efeito, são exemplos de

operações efectuadas neste mercado, o registo das acções do BCI em 2022 e das obrigações privadas emitidas pela Griner Engenharia S.A. em 2022, que foram objecto de registo no MROV em 2023.

Quanto ao MOR, trata-se de um segmento de mercado destinado à negociação de *Repurchase Agreements* (REPO), isto é, acordos de recompra de títulos, pelos quais existe uma remuneração subjacente. Os REPO são, geralmente, utilizados como um mecanismo que permite a realização de operações de obtenção e concessão de liquidez, ou seja, trata-se de financiamentos de curto prazo. O MOR iniciou a sua actividade em Maio de 2022, tendo apresentado desde então um incremento assinalável da sua actividade.

No que concerne o MVMF, este é um segmento resultante do fraccionamento ou divisão das quantidades de um valor mobiliário originário admitidos à negociação nos mercados BODIVA. Este mercado foi instituído com o intuito de permitir um montante mínimo de investimento menor, facilitando o acesso aos mercados BODIVA a um leque mais alargado de investidores.

Quanto ao MPME, trata-se de um segmento de mercado destinado exclusivamente à negociação de valores mobiliários representativos de dívida e de capital emitidos por pequenas e médias empresas. O MPME é um segmento de mercado da BODIVA lançado em 2022, não tendo ainda registado qualquer actividade. Contudo, a BODIVA encontra-se a desenvolver acções para activação deste segmento de mercado, por via de parcerias, designadamente com o INAPEM, FGC e outros parceiros, como associações de empresários.

Os Mercados BODIVA têm registado uma trajectória de crescimento desde a sua criação, quer por via do volume de emissões em mercado primário e pelos montantes negociados e número de transacções em mercado secundário, quer por via da disponibilização de mais segmentos de mercado.

Mercado primário

Montantes emitidos em mercado primário				MKz
Tipologia de instrumento	**2021**	**2022**	**2023**	**Junho 2024**
OT - NR	1 058 334	1 446 951	2 000 946	709 688
OT - ME[18]	553 171	111 077	638 161	151 510
Obrigações do Tesouro	**1 611 504**	**1 558 027**	**2 639 107**	**861 197**
BT - 91 dias	196 057	117 187	325 668	24 039
BT - 182 dias	146 173	150 884	451 268	262 601
BT - 364 dias	404 176	212 125	775 234	319 638
Bilhetes do Tesouro	**746 406**	**480 197**	**1 552 170**	**606 278**
Títulos de Dívida Pública	**2 357 910**	**2 038 224**	**4 191 277**	**1 467 475**
Acções	-	60 335	-	5 409
Obrigações Privadas	-	-	75 000	-
Emissões Privadas	-	**60 335**	**75 000**	**5 409**
Total	**2 357 910**	**2 098 559**	**4 266 277**	**1 472 884**

[18] As emissões em moeda externa foram convertidas para moeda nacional à taxa de câmbio do Banco Nacional de Angola observada no dia do leilão de cada emissão.

Em 2021, foram emitidos no mercado primário da BODIVA apenas títulos de dívida pública, tendo as Obrigações do Tesouro (68,3%) tido maior representatividade quando comparadas com os Bilhetes do Tesouro (31,7%). Assim, no que diz respeito às Obrigações do Tesouro, a principal tipologia de OTs são as Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis, representando 65,7% do total de OTs neste ano, sendo o remanescente composto pelas Obrigações do Tesouro em Moeda Externa, dado que não se registaram novas emissões de Obrigações do Tesouro indexadas à taxa de câmbio nem Obrigações do Tesouro indexadas aos Bilhetes do Tesouro. Relativamente aos Bilhetes do Tesouro, o instrumento mais utilizado são os Bilhetes do Tesouro com maior maturidade (364 dias). Com efeito, o total de novas emissões de dívida pública correspondeu a 2 357,9 mil milhões de Kwanzas.

Em 2022, ainda que tenha ocorrido um crescimento de 36,7% nas emissões de Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis, verificou-se um decréscimo no total das emissões de dívida pública de 13,6%, explicado na sua maioria por um decréscimo nos montantes emitidos de Obrigações do Tesouro em Moeda Externa (-79,9%) e de Bilhetes do Tesouro (-35,7%). É, ainda, relevante mencionar que as alterações ocorridas nas emissões de Obrigações do Tesouro em Moeda Externa estão sujeitas ao efeito das variações cambiais, tendo 2022 se caracterizado pela valorização do Kwanza face ao Dólar norte-americano, o que acentuou este efeito negativo. Neste ano, foram também realizados os primeiros negócios em mercado primário no MBA, onde foram alienadas as participações indirectas que o Estado detinha no capital social do BAI e do Caixa Angola. Estas operações representaram 2,9% dos montantes emitidos em mercado primário, evidenciando, como tal, o início da redução da dependência face a emissões de títulos do Estado.

O ano de 2023 ficou marcado pelo recorde de emissões (mais 103,3% do que em 2022), sendo que esta evolução se justificou por um aumento da emissão de Bilhetes do Tesouro em todas as maturidades (mais 223,2%), que ascenderam a 1 552,2 mil milhões de Kwanzas, e também a um acréscimo das emissões de Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis (38,3%) e em Moeda Externa (474,5%), que em parte é justificada pela depreciação do Kwanza face ao Dólar norte americano que ocorreu no referido ano, as quais em conjunto totalizaram 2 639,1 mil milhões de Kwanzas. É importante destacar que, em 2023, ocorreu também uma emissão de obrigações privadas por parte da Sonangol, que ascenderam a 75 mil milhões de Kwanzas, representando 1,8% do montante emitido no mercado primário.

Em suma, entre 2021 e 2023, os montantes emitidos em mercado primário registaram uma taxa de crescimento média anual de 34,5%. No que concerne às Obrigações do Tesouro, o principal instrumento financeiro emitido pelo Estado Angolano foram Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis, seguido pelas Obrigações do Tesouro em Moeda Externa. Relativamente aos Bilhetes do Tesouro, o principal instrumento nos últimos 3 anos foram os Bilhetes do Tesouro com maturidade de 364 dias.

No que concerne ao primeiro semestre de 2024, é de notar que foram emitidos nos mercados BODIVA um total de 1 472,9 milhões de Kwanzas. Similarmente aos períodos anteriores, estas emissões concentraram-se, essencialmente, em títulos de dívida pública (99,6%), com a maior representatividade a advir das emissões de Obrigações do Tesouro (58,5% do total de emissões ocorridas entre Janeiro e Junho de 2024), enquanto os BT representaram 41,2%. Por último, é importante destacar ainda que ocorreu o negócio em mercado primário das acções da ACREP realizado através de uma OPV, representativa dos remanescentes montantes emitidos (0,4%).

Mercado secundário

Tipologia de instrumento	2021	2022	2023	Junho 2024
OT - BT	4 077	3 307	-	-
OT - NR	612 277	1 094 648	2 964 382	839 887
OT - TX	357 639	295 811	496 215	3 286
OT - ME	-	59 914	373 260	11 987
Obrigações do Tesouro	**973 993**	**1 453 679**	**3 833 858**	**855 160**
BT - 91 dias	2 493	-	4 000	-
BT - 182 dias	12	-	-	-
BT - 364 dias	-	2 412	49 478	218 631
Bilhetes do Tesouro	**2 505**	**2 412**	**53 478**	**218 631**
Títulos de Dívida Pública	**976 498**	**1 456 091**	**3 887 336**	**1 073 791**
Acções	-	24 439	15 446	1 272
Unidades de Participação	260	1 120	1 367	178
Obrigações Privadas	8	-	1 262	1 283
Emissões Privadas	**267**	**25 559**	**18 076**	**2 733**
Negócios de REPO	**-**	**83 155**	**3 900 254**	**1 031 311**
Total	**976 765**	**1 564 806**	**7 805 666**	**2 107 835**

Tal como referido anteriormente, o mercado secundário é destinado à negociação de instrumentos financeiros emitidos no mercado primário, assim como a instrumentos financeiros cuja emissão ocorreu fora de bolsa, tendo sido efectuada a admissão à negociação posteriormente. Adicionalmente, podem ainda ser transaccionados nestes mercados acordos de recompra de títulos (REPO), os quais têm vindo a apresentar um volume de transacção crescente. Neste sentido, actualmente, são transaccionadas em mercado secundário, essencialmente, OTs e REPO.

Após ter sido ultrapassada a barreira de 1 bilião de Kwanzas negociados em 2020, no ano de 2021 os montantes negociados de instrumentos de dívida pública decresceram cerca de 17,7%, tendo-se fixado em 976,5 mil milhões de Kwanzas. No que concerne aos níveis de negociação dos restantes instrumentos financeiros, nomeadamente as obrigações privadas e as unidades de participação, importa mencionar que estes apresentaram um volume residual (267 milhões de Kwanzas).

O ano de 2022 destacou-se pelo início da negociação de acções e de REPO nos mercados BODIVA, ainda que com representatividades pouco significativas, pelo que os títulos de dívida pública continuaram a ser o motor do mercado secundário nacional, com um incremento de 49,2% nas Obrigações do Tesouro (explicado na sua maioria pelo aumento nas Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis), enquanto os montantes negociados de Bilhetes do Tesouro se mantiveram estáveis e com uma representatividade residual. Estes volumes equivaleram a um total de 5 746 negócios mais 6,0% face a 2021.

O ano de 2023 apresentou um crescimento de 399% no montante total negociado em mercado secundário, fixando-se em 7 805,7 mil milhões de Kwanzas, o que constitui um novo recorde de negociação do mercado até à data. O volume de negociação registado neste ano evidenciou uma alteração no *mix* de transacções no mercado secundário nacional, uma vez que os montantes negociados de REPO cresceram de forma significativa, tendo atingido os 3 900,3 mil milhões de Kwanzas e representando 50,0% do volume negociado. Os REPO apresentaram

uma maturidade média ponderada para a recompra do título de cerca de 30 dias, com o instrumento financeiro que lhes esteve subjacente a ser sobretudo as Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis. O volume de transacções das Obrigações do Tesouro e, em particular, de Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis também apresentou um incremento de 163,7% e 170,8%, respectivamente. Embora os montantes negociados tenham aumentado significativamente, o total de negócios realizados cifrou-se em 5 034 (-12,4% face a 2022), o que se reflecte num incremento do valor médio por negócio para os 1 550,6 milhões de Kwanzas (face aos 272,3 milhões de Kwanzas de 2022 e 180,2 milhões de Kwanzas em 2021).

Com referência a Junho de 2024, a tipologia de negócio com maior representatividade em mercado secundário foram os REPO (48,9%), o que denota a tendência de continuidade das transacções de REPO no mercado nacional. As OT tornaram-se o segundo instrumento mais negociado, totalizando 40,6% dos montantes negociados devido, essencialmente, às transacções que envolveram OT-NR (39,8% dos montantes negociados).

Adicionalmente, realça-se que a negociação entre os membros BODIVA tem predominado, representando, em 2021, 49,3% dos negócios efectuados, enquanto, em 2023, representaram 95,4% dos negócios.

Por fim, no que diz respeito aos negócios de compra, em 2021, 65,3% dos negócios eram para carteira de clientes, o que se veio a alterar em 2023, em que 8,2% das compras eram para carteira de clientes. Do mesmo modo, nos negócios de venda, em 2021, 36,1% das vendas eram efectuadas por clientes dos membros, enquanto em 2023 estes representaram 4,0% dos negócios de venda.

Em termos de serviços prestados pela BODIVA referentes à gestão de mercados regulamentados, estes podem ser subdivididos em: i) serviços prestados às emitentes, os quais incluem a admissão inicial de instrumentos financeiros, a admissão de tranches adicionais fungíveis e a manutenção em negociação dos instrumentos financeiros emitidos; e ii) serviços prestados aos intermediários financeiros/ Membros BODIVA, que estão relacionados com a negociação dos vários instrumentos financeiros, cancelamentos de ofertas e anulações de negócios.

Pela prestação dos serviços identificados anteriormente, a BODIVA recebe das emitentes e dos Membros BODIVA comissões, que incluem: i) taxa de bolsa; ii) comissões de manutenção em negociação dos activos (títulos de dívida pública e acções); e iii) comissões associadas a todo o processo relacionado com a emissão de valores mobiliários.

Gestão de Sistemas de Compensação, Liquidação e Custódia

O negócio da BODIVA contempla também a gestão dos sistemas de compensação, liquidação e custódia, os quais são assegurados pela Central de Valores Mobiliários de Angola (CEVAMA).

Os serviços de compensação estão relacionados com o reconhecimento das operações em mercado, possibilitando o cálculo das obrigações líquidas dos participantes, assim como as correspondentes alterações de titularidade de valores mobiliários que serão efectivadas no processo de liquidação, mitigando o risco de fraude quando comparado com títulos em suporte físico.

No que se refere ao serviço de custódia, este tem como base a guarda de valores mobiliários, bem como o registo e a manutenção da titularidade desses valores mobiliários em base individualizada, permitindo, como tal, que seja garantida a segregação patrimonial entre as posições detidas pelos intermediários financeiros e pelos seus clientes.

Já no que diz respeito aos serviços de liquidação prestados pela BODIVA, estes têm duas componentes: a liquidação física e a liquidação financeira, sendo os actos de liquidações processados segundo o princípio da entrega contra pagamento, ou seja, em simultâneo, no primeiro Dia Útil após a negociação.

Quanto à liquidação física, esta corresponde ao apuramento e à entrega física dos activos devidos, no momento da liquidação da operação de compra/ venda ou de início/ finalização de uma operação de investimento ou na maturidade do produto financeiro. Com efeito, trata-se do acto de mudança de titularidade dos valores mobiliários, sendo processada no sistema de gestão dos serviços de pós-negociação (CAPIZAR).

Relativamente à liquidação financeira, trata-se do acto de apuramento e entrega do montante devido ao investidor ou devido pelo investidor, aquando do início/ fim de uma operação de investimento ou na maturidade do produto financeiro. Estes actos são processados no SPA, de acordo com as instruções de liquidação enviadas pelo CAPIZAR.

Conforme apresentado anteriormente, o desenvolvimento dos Mercados BODIVA, quer em termos de volumes de emissão como de transacção, reflecte-se também no negócio de gestão dos sistemas de compensação, liquidação e custódia, tendo vindo a assistir-se ao aumento dos montantes custodiados e do número de contas de registo individualizado activas (que atingiu o seu pico em 2022 – como se detalha posteriormente).

Custódia de valores mobiliários

Montantes custodiados[19]				MKz
Tipologia de instrumento	**2021**	**2022**	**2023**	**Junho 2024**
OT - BT	26 561	20	20	16
OT - NR	2 154 527	2 870 980	5 248 044	5 387 106
OT - TX	1 466 638	977 589	553 684	307 454
OT - ME	-	402	480 890	872 669
Obrigações do Tesouro	**3 647 725**	**3 848 991**	**6 282 638**	**6 567 245**
BT - 91 dias	-	3 637	101 906	-
BT - 182 dias	7 299	17 848	145 001	59 849
BT - 364 dias	76 390	29 117	252 300	553 140
Bilhetes do Tesouro	**83 689**	**50 603**	**499 207**	**612 989**
Títulos de Dívida Pública	**3 731 414**	**3 899 593**	**6 781 845**	**7 180 233**
Acções	1 313 657	2 206 440	2 523 628	3 048 228
Unidades de Participação	70 000	69 651	74 651	46 187
Obrigações Privadas	-	-	90 593	-
Emissões Privadas	**1 383 657**	**2 276 091**	**2 688 873**	**3 094 415**
Total	**5 115 071**	**6 175 684**	**9 470 718**	**10 274 649**

[19] Os montantes custodiados são contabilizados pela BODIVA de acordo com o seguinte princípio:
Quando um instrumento financeiro se encontra admitido à negociação, é considerado, para efeitos de custódia dos valores mobiliários, o seu valor de mercado de fecho na data de referência. Contudo, quando estes instrumentos financeiros não se encontram admitidos à negociação, é considerado, para efeitos de custódia dos valores mobiliários, o seu valor nominal.

Em termos históricos, os montantes custodiados foram, até 2020, essencialmente, constituídos por títulos de dívida pública. Todavia, a partir de 2021, assistiu-se a um notório crescimento dos montantes custodiados de acções, impulsionado pelo processo de desmaterialização das acções de empresas nos principais sectores de actividade da economia. A este movimento somou-se também a custódia de títulos de dívida privada, emitidos e/ ou integrados na BODIVA em 2023.

Neste sentido, entre os anos de 2021 e 2023, observou-se um aumento nos montantes custodiados de acções, tendo evoluído cerca de 92,1% em dois anos. Os títulos de dívida pública também registaram um crescimento notável, com ênfase em 2023, em que se observou um crescimento de 81,7% no período entre 2021 e 2023 (TCMA de 34,8%), o que é explicado, na sua maioria, pelo crescimento nos montantes custodiados de Obrigações do Tesouro.

As Obrigações do Tesouro têm representado mais de 90% dos títulos de divida pública custodiados nos últimos anos, destacando-se especialmente as Obrigações do Tesouro Não Reajustáveis como o principal instrumento. Nos últimos três anos tem-se verificado uma trajectória descendente nas Obrigações do Tesouro indexadas à cotação do dólar norte-americano (uma vez que não se têm registado novas emissões e as anteriores emissões têm atingido a sua maturidade). Contudo, a tendência de redução da exposição ao Dólar norte-americano começou a ser mitigada, a partir de 2022, com a introdução das Obrigações do Tesouro em Moeda Externa (denominadas em Dólar norte-americano). No que concerne aos Bilhetes do Tesouro, observa-se uma predominância dos bilhetes com maturidade de 364 dias nos últimos anos.

É, ainda, de notar que, entre 2022 e 2023, uma parte do crescimento dos montantes custodiados na CEVAMA, nomeadamente de OT-NR, se deveu, não só às novas emissões registadas, mas também à migração de títulos vivos (já anteriormente emitidos) que se encontravam registados nas contas dos bancos na plataforma SIGMA (sistema onde ocorrem as emissões de dívida pública em mercado primário sob gestão do BNA) e foram transferidas para a conta da BODIVA na mesma plataforma.

Com referência a Junho de 2024, o processo de crescimento dos montantes de acções custodiados continuou o seu curso atingindo os 10,3 biliões de Kwanzas (+ 8,5% face a Dezembro de 2023). Este aumento resulta, essencialmente, do incremento da valorização das acções no mercado secundário (+ 524,6 mil milhões de Kwanzas), os quais atingiram 3,0 bilhões de Kwanzas, traduzindo-se em 29,7% (+3,0 pontos percentuais do que em Dezembro de 2023) do total sob custódia. No que respeita aos títulos de dívida pública, assistiu-se também a um incremento dos montantes sob custódia tanto ao nível de OT (+ 284,6 mil milhões de Kwanzas), relativos a OT-NR e OT-ME, como BT (+ 113,8 mil milhões de Kwanzas), referentes a BT – 364 dias. Assim, os títulos de dívida pública representam 69,9% (-1,7 pontos percentuais face a Dezembro de 2023) dos montantes sob custódia.

Contas CEVAMA				Unidades
	2021	**2022**	**2023**	**Junho 2024**

Número de contas CEVAMA	25 025	64 031	30 298	30 405

As contas CEVAMA são essenciais para o referido registo individualizado dos valores mobiliários, ou seja, a cada investidor presente no mercado de capitais em Angola tem que corresponder uma conta CEVAMA, por forma a que: i) possam ser efectuados os registos dos valores mobiliários que cada investidor detém; e ii) cada investidor possa negociar os mesmos no mercado de capitais nacional. Como tal, em virtude do crescimento deste, o número de contas CEVAMA tem vindo a aumentar de forma significativa, passando de 6 934 contas em 2018 para 25 025 contas em 2021.

O ano de 2022 constitui-se como marcante para o mercado de capitais nacional, tendo-se verificado um incremento de 155,9% no número de contas CEVAMA (ampliação da base de contas para 64 031), essencialmente, devido à abertura de conta para permitir a participação na OPV do BAI e do Caixa Angola. Em 2023, porém, observou-se uma redução acentuada no número de contas (diminuiu 52,7% para as 30 298 contas), que teve origem no processo de transição dos serviços das instituições financeiras bancárias para as instituições financeiras não bancárias ligadas ao Mercado de Capitais e ao Investimento. Esta transição traduziu-se no encerramento de mais de 50.000 contas sem posição entre o terceiro trimestre de 2023 e o final do ano de 2023. Com referência a 30 de Junho de 2024, o número de contas CEVAMA não sofreu alterações significativas face a Dezembro de 2023, totalizando 30 405 contas.

Para além dos serviços identificados anteriormente associados à gestão de sistemas de compensação, liquidação e custódia, a CEVAMA providencia ainda os serviços de: i) processamento de eventos de distribuição de rendimentos (juros, dividendos, entre outros); ii) processamento de reembolsos e amortizações de valores mobiliários; iii) processamento de eventos de direito de conteúdo patrimonial, como aumentos de capital por incorporação, entre outros; e iv) serviços conexos, como a agência nacional de codificação de valores mobiliários, que emite os códigos ISIN, CFI e FISN de todos os instrumentos financeiros emitidos em Angola, respeitando os parâmetros internacionais e as directrizes da ANNA.

Como contrapartida pela prestação dos serviços acima referidos, a BODIVA recebe comissões relacionadas com: i) a filiação e manutenção de acesso dos membros de liquidação; ii) a liquidação de negócios; iii) a manutenção das contas CEVAMA; e iv) todo o tipo de operações relacionadas com depósitos, transferências, bloqueios ou anulações de negócios. Por fim, as comissões relacionadas com os emitentes incluem as comissões de filiação, codificação dos valores mobiliários, manutenção da conta de controlo de emissão e actos societários ou outros.

5.1.4. Participação na Academia do Mercado de Valores Mobiliários (AMVM)

Em 20 de Abril de 2022, foi constituída a Academia do Mercado de Valores Mobiliários, Lda., cujo objecto social é a promoção de acções de formação com vista à certificação profissional no âmbito dos serviços financeiros. Esta entidade procede ainda à: i) organização de cursos e outros programas que promovam o conhecimento relevante para o desenvolvimento do mercado de capitais; ii) realização de estudos de investigação para as actividades do

sistema financeiro; iii) edição e publicação de documentos com impacto no sector financeiro; e iv) prestação de serviços de consultoria genérica aos participantes do mercado de capitais e do sistema financeiro.

Enquadrada no seu objectivo de desenvolvimento do mercado de capitais, a BODIVA detém uma participação de 60% (sessenta por cento) no capital social da Academia do Mercado de Valores Mobiliários.

Informação financeira

Informação financeira da AMVM		MKz
	2022	**2023**
Indicadores financeiros		
Activo	14,8	30,3
Passivo	0,4	10,9
Capital Próprio	14,4	19,4
Rácio autonomia financeira	97,4%	63,9%
Indicadores de rentabilidade		
Prestações de serviços	-	33,6
Outros custos e perdas operacionais	(0,5)	(26,7)
Resultado líquido do exercício	(0,6)	4,9
Margem líquida	n.a.	14,6%

Conforme acima referido, a entidade foi constituída em 2022, não tendo apresentado nenhum rendimento neste ano, registando somente custos referentes à constituição da sua actividade e de processos vitais para as suas operações.

Em 2023, o valor total do activo da AMVM ascendeu a 30,3 milhões de kwanzas, um crescimento de 104,1% face ao ano anterior. No mesmo ano, e sendo este o ano de arranque efectivo de actividade, os proveitos obtidos foram na sua maioria absorvido pelos custos ligados a formadores, prestadores de serviços administrativos e outros custos operacionais, ainda assim, gerando um resultado líquido positivo de 4,9 milhões de Kwanzas. À data do presente Prospecto, ainda não se encontra disponível a informação financeira relativamente às contas do primeiro semestre de 2024 da Participada.

5.1.5. Plano Estratégico da BODIVA

Para fomentar o desenvolvimento do mercado de capitais e o seu crescimento, a BODIVA preparou um plano estratégico para o período 2019 – 2023, com o objectivo de afirmar a sua capacidade como veículo de financiamento e estimular a poupança, garantir a robustez e estabilidade do sistema financeiro nacional, e promover o conhecimento sobre investimento e poupança.

Para o período 2024 – 2028, a BODIVA aprovou um novo plano estratégico, o qual surge como uma evolução natural desse mesmo trabalho, renovando e ampliando as metas previamente estabelecidas. Neste âmbito, este novo plano visa não apenas dar continuidade aos esforços anteriores, mas também impulsionar o mercado de capitais para novos patamares de desenvolvimento e eficiência.

Na sequência da análise estratégica efectuada, a BODIVA considera que os seus pontos fortes são os seguintes:

- **Governo Societário.** O modelo de Governo Societário da BODIVA está substancialmente alinhado com as práticas internacionais, vincando-se a separação entre as actividades de administração das actividades de supervisão;
- **Recursos Humanos.** Apesar da juventude do capital humano têm sido alcançados níveis elevados de produtividade que têm garantido o regular funcionamento dos mercados e dos serviços pós negociação;
- **Solidez Financeira.** Após o acordo com o Estado, assinado em 2017 e referente à emissão e manutenção em negociação dos títulos de dívida pública, a BODIVA assegurou um nível financeiro estável;
- **Posicionamento Institucional.** O posicionamento e imagem institucional tem vindo a ser reforçado, particularmente junto das Instituições Financeiras Bancárias e das autoridades públicas, sendo o termo "Bolsa" frequentemente referido no discurso político e no sector privado.

Assim, a BODIVA desenvolveu o seu plano estratégico assente em 4 (quatro) pilares principais:

1. **Aumento da liquidez e da diversidade de mercados e instrumentos**, visando a implementação da bolsa de mercadorias e do mercado de instrumentos financeiros derivados;
2. **Alargamento da base de investidores e participantes de mercado**, procurando promover a massificação de acções de literacia financeira e a divulgação mais abrangente de informação e das oportunidades de mercado;
3. **Melhoria contínua da infra-estrutura tecnológica**, de modo a garantir automatismos ao nível de todos os processos e procedimentos internos, e uma melhoria dos modelos de vigilância dos mercados regulamentos;
4. **Melhorar o posicionamento institucional, a organização e capacitação interna**, com vista a conferir maior eficácia e eficiência nos procedimentos administrativos, e garantir formação qualitativa e robusta para a capacitação dos quadros da BODIVA.

O acompanhamento e avaliação do plano estratégico são cruciais para o sucesso da sua implementação. Assim, identificaram-se metas e indicadores de desempenho para apurar, anualmente, o grau de execução das iniciativas e proceder a eventuais ajustamentos. Com efeito, os principais indicadores de desempenho incluem: i) a capitalização bolsista em % do PIB; ii) o número de empresas cotadas no mercado de acções; iii) o volume de negociação de obrigações privadas e da bolsa de mercadorias; iv) a quota de mercado do mercado de derivados; v) os montantes custodiados; vi) o número de contas custódia; vii) a percentagem de negócios liquidados pela contraparte central; viii) o número de programas de literacia financeira; e ix) a percentagem de capital social da BODIVA que foi alienado a privados.

A BODIVA tem como objectivo impulsionar as iniciativas necessárias para implementar o plano estratégico, mas não pode garantir que as metas e indicadores nele previstos, que dependem também de um conjunto de pressupostos e variáveis subtraídos ao seu controlo, sejam atingidos.

5.2. Estabelecimentos Principais e Património Imobiliário

A BODIVA está sediada e desenvolve a sua actividade a partir de uma única localização, sita na Rua Marechal Brós Tito, n.º 41, Sky Business Tower, Piso 8, Luanda. O imóvel sede do Emitente pertence ao Estado Angolano, tendo sido cedido o seu uso e fruição à BODIVA, sem contrapartida financeira.

Adicionalmente, foi afecto à BODIVA, para seu uso e administração, com a outorga do Auto de Afectação de Bens Imóveis do Domínio Privado do Estado, emitido em 25 de Junho de 2020, pela Direcção Nacional do Património do Estado, tal como aprovado pelo Despacho da Ministra das Finanças n.º 316/2020, de 9 de Junho de 2020, um imóvel (edifício Ex. IGCA – Ala Sul) sito no gaveto entre a Rua Bressane Leite e a Rua da Alfândega, Distrito Urbano de Ingombota, Luanda. A BODIVA dispõe de um projecto de arquitectura para este imóvel, com vista à sua reabilitação, registado no seu balanço, como imobilizações corpóreas em curso, por um valor de 71,3 milhões de Kwanzas, a 31 de Dezembro de 2022. No entanto, em 2023, este saldo foi desreconhecido através do registo da perda pela totalidade, uma vez que não é expectável que as obras avancem num futuro próximo.

5.3. Total de trabalhadores e categorias profissionais

A estrutura de recursos humanos da BODIVA tem vindo a aumentar para acompanhar o desenvolvimento do seu negócio, sendo em Junho de 2024 constituída por 62 elementos, o que se traduz numa taxa de crescimento de 12,7% desde 2021. Esta estrutura é composta por 54 elementos com vínculo a tempo inteiro e por 8 elementos que constituem e/ ou apoiam os órgãos sociais, os quais beneficiam de senhas de presença.

	2021	2022	2023	Junho 2024
Colaboradores	47	46	51	54
Pessoas com senhas de presença	8	8	8	8
Total	**55**	**54**	**59**	**62**

Em termos de categoria profissional, os profissionais da BODIVA podem ser divididos entre órgãos sociais, comissões de apoio à actividade dos órgãos sociais, assessoria ao conselho de administração, direcção/ coordenação, área técnica e outras (que incluem assistentes administrativos, estagiários, auxiliares e motoristas).

Em termos históricos, entre 2021 e 2022, observou-se a redução de um elemento nos quadros da empresa, sendo este um assistente administrativo. Relativamente a 2023, a principal alteração ocorreu nas funções de direcção/ coordenação e nas funções técnicas, tendo os membros de direcção/ coordenação aumentado de 10 para 11 (com um novo director/ coordenador no Departamento Jurídico e Regulatório) e os técnicos de 20 para 27 elementos, com vista a fazer face às crescentes necessidades do negócio. Verificou-se, ainda, a redução do elemento responsável por prestar assessoria ao conselho de administração e a eliminação de 2 elementos de funções complementares ao negócio. No final do primeiro semestre de 2024, a BODIVA contava com três novos elementos (estagiários) nos quadros da empresa, os quais suportam os Departamentos de Desenvolvimento de Mercados, de Negociação e de Liquidação de Custódia.

	2021	2022	2023	Junho 2024
Órgãos Sociais	13	13	13	13
Comissões de apoio à actividade dos órgãos sociais	4	4	4	4

Assessoria ao Conselho de Administração	1	1	-	-
Direcção/ Coordenação	10	10	11	11
Técnica	20	20	27	27
Outras	7	6	4	7
Total	**55**	**54**	**59**	**62**

Em 30 de Junho de 2024, os colaboradores da BODIVA tinham uma idade média de 36 anos, sendo que 90% tinha uma idade inferior a 40 anos. É de destacar que cerca de 94% dos colaboradores têm vínculo laboral com o Emitente há mais de um ano e que 49% se encontra a trabalhar na BODIVA há mais de 4 anos. Além disso, é relevante mencionar que 66% dos colaboradores são homens, enquanto 34% são mulheres.

	2021	2022	2023	Junho 2024
Ensino Superior	87%	87%	85%	84%
Frequência Universitária	7%	6%	8%	10%
Ensino Médio	6%	7%	7%	6%

Adicionalmente, em Junho 2024, 84% dos colaborados da BODIVA concluíram o ensino superior, o que representa uma ligeira diminuição face a Dezembro de 2023, em face da incorporação de estagiários e do saldo entre novas vinculações e desvinculações à BODIVA, denotando, ainda assim, a elevada qualificação do quadro técnico da BODIVA, aos quais acrescem 10% dos colaboradores com frequência universitária.

	2021	2022	2023	Junho 2024
Formações	31	34	39	17
Formandos envolvidos	43	49	48	29
Taxa trabalhadores envolvidos	95%	100%	100%	64%
Volume de horas de formação	531	524	836	416

De forma complementar, no âmbito da política de formação contínua dos seus profissionais, a BODIVA realiza acções de formação ao longo do ano, sendo que, em 2023, decorreram 39 formações (mais 5 sessões face ao ano anterior e mais 8 que em 2021). É de destacar também que, até Junho de 2024, já foram realizadas 17 formações, que contaram com o envolvimento de 29 formandos.

5.4. Acontecimentos Excepcionais

O Emitente não registou qualquer acontecimento excepcional que a tenha afectado, nos últimos três anos, ou se preveja vir a afectá-la significativamente.

Quanto à AMVM, que foi criada em 2022, tendo em vista que o objecto social principal é a promoção de acções de formação conducentes à certificação profissional no âmbito dos serviços financeiros, não se verificaram desde

o início da sua actividade quaisquer acontecimentos excepcionais que tenham afectado, ou se preveja que venham a afectar, a actividade da AMVM.

5.5. Dependências Significativas

A BODIVA tem licenças para a utilização de *softwares* desenvolvidos por entidades externas, assim como para *softwares* desenvolvidos internamente, adaptados às necessidades dos seus mercados, que permitem assegurar a eficiência, fiabilidade e transparência dos seus mercados, os quais são cruciais para o exercício da sua actividade.

No que concerne aos *softwares* de subscrição para os quais dispõe de licenças de utilização, estes são utilizados como sistemas de apoio à negociação, liquidação e custódia de valores mobiliários. No que se refere aos *softwares* desenvolvidos internamente, destacam-se os sistemas utilizados para a execução de: i) emissões em mercado primário (permite operações destinadas ao público em geral e/ ou a investidores institucionais) de acções, podendo ser adaptado a qualquer outra tipologia de valores mobiliários; ii) leilões em bolsa; e iii) codificação dos valores mobiliários.

Adicionalmente, face à natureza da sua actividade, o contrato com o Estado Angolano referente à emissão e negociação nos Mercados BODIVA de títulos de dívida pública também assume uma relevância significativa na actividade e rentabilidade do Emitente.

5.6. Política de Investigação

O Emitente não teve qualquer política de investigação e desenvolvimento de novos produtos e processos nos últimos três anos.

5.7. Procedimentos judiciais ou arbitrais

Tanto quanto é do conhecimento do Emitente, à data do presente Prospecto não existem acções de natureza judicial, arbitral ou administrativa que tenham, possam vir a ter, ou tenham tido no passado recente, um impacto significativo na situação financeira ou na rentabilidade do Emitente, ou implicar consequências adversas ao nível do regular desenvolvimento das actividades do Emitente.

Sem prejuízo da análise acima, qualquer processo de natureza judicial, arbitral ou administrativa que venha a ser instaurado no futuro contra o Emitente, tendo em consideração, nomeadamente, aspectos tais como a respectiva relevância e duração, poderá ter impacto na reputação e imagem do Emitente e implicar consequências adversas a vários níveis no desenvolvimento das suas actividades.

5.8. Interrupções de Actividades

O Emitente não registou qualquer interrupção de actividade susceptível de ter tido ou vir a ter uma incidência importante sobre a sua situação financeira ou na da sua Participada.

5.9. Política de Investimentos

Nos últimos anos, a BODIVA realizou e continua a realizar investimentos em imobilizações corpóreas e incorpóreas. Relativamente às imobilizações corpóreas, o investimento, excluindo a componente de adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas (que se encontravam em curso), ascendeu, em 2021, a 243,0 milhões de Kwanzas, os quais foram relativos, sobretudo, a equipamento de transporte.

Ainda que a um nível mais reduzido, a BODIVA continuou a realizar investimentos corpóreos em 2022, sendo a componente mais significativa o equipamento informático, que correspondeu a cerca 17,1 milhões de Kwanzas.

Em 2023, a BODIVA aumentou o seu investimento em imobilizações corpóreas, excluindo a componente de adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas (que se encontravam em curso), totalizando cerca de 46,2 milhões de Kwanzas, os quais dizem respeito, essencialmente, a equipamento informático, o que tem denotado uma estratégia continuada de actualização do seu parque de equipamento informático. Mais recentemente, até 30 de Junho de 2024, foram realizados novos investimentos em equipamento de transporte e em equipamento informático no valor conjunto de 153,6 milhões de Kwanzas.

No que diz respeito aos investimentos em imobilizações incorpóreas, a BODIVA realizou em 2021 um investimento de cerca de 87,0 milhões de Kwanzas em sistemas de tratamento automático de dados, nomeadamente no novo sistema de negociação e pós negociação (CAPIZAR). Este investimento incluiu: i) investimento na aquisição e custos com a sua implementação; e ii) melhoramentos relacionados com desenvolvimentos adicionais no sistema, de modo a satisfazer as características do mercado nacional. Em 2022, a BODIVA reduziu o nível de investimento incorpóreo ao totalizar cerca de 5,3 milhões de Kwanzas em sistemas de tratamento automático de dados. Em 2023, foi realizado um segundo investimento no CAPIZAR, que correspondeu a cerca de 26,7 milhões de Kwanzas.

No que diz respeito aos adiantamentos por conta de imobilizações (corpóreas e incorpóreas), há que destacar ainda que a BODIVA deteve um investimento em curso registado por 73,4 milhões de Kwanzas, dos quais 71,4 milhões de Kwanzas dizem respeito ao projecto de reabilitação da futura sede social, iniciado em 2021, que se encontrou registado, até 2022 e para o qual foi reconhecida uma perda pela totalidade em 2023, uma vez que não é expectável que as obras avancem num futuro próximo. Actualmente, adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas (em curso) no valor de 72,7 milhões de Kwanzas.

Por último, a BODIVA detém uma participação de 60% do capital social da Academia de Mercado de Valores Mobiliários, Lda. que se encontra registada, desde 2022, por 9,0 milhões de Kwanzas e para a qual detalhes adicionais podem ser obtidos no Capítulo 5.1.4. (*Participação na Academia do Mercado de Valores Mobiliários (AMVM)*).

Em termos futuros, no âmbito do plano estratégico da BODIVA, para o período de 2024 a 2028, perspectiva-se, como um dos pilares fundamentais, a melhoria contínua da infra-estrutura tecnológica. A BODIVA pretende

aumentar a qualidade da infra-estrutura tecnológica que suporta a gestão dos mercados regulamentados, com o intuito de garantir automatismos dos processos e procedimentos internos. Com efeito, o seu plano estratégico aspira a implementação da contraparte central, de modo a minimizar o risco de crédito em cada negócio realizado nos seus mercados, bem como promover a conectividade da CEVAMA com outras centrais de custódia regionais e globais, com a consciência da relevância e dos imponderáveis que podem condicionar este projecto.

CAPÍTULO 6 – PATRIMÓNIO, SITUAÇÃO FINANCEIRA E RESULTADOS DO EMITENTE

Enquadramento

A análise apresentada no presente Capítulo deve ser lida em conjunto com os documentos de prestação de contas da BODIVA, os quais incluem um detalhe mais pormenorizado e exaustivo das demonstrações financeiras, respectivas notas às contas e das políticas contabilísticas que lhes estão subjacentes.

A análise sobre o património, a situação financeira e os resultados da BODIVA foi realizada em conformidade com as informações constantes nas demonstrações financeiras individuais da BODIVA relativas aos exercícios de 2021, 2022 e 2023, e às demonstrações financeiras individuais condensadas intercalares referentes ao período findo em 30 de Junho de 2024, podendo ser consultadas no sítio da BODIVA na *internet* em www.bodiva.ao.

A BODIVA não apresenta demonstrações financeiras consolidadas. Abaixo são apresentadas as demonstrações financeiras individuais do Emitente.

Bases de apresentação e referencial contabilístico aplicável

No âmbito do disposto no artigo 4.º do Regulamento da CMC n.º 1/19, de 5 de Fevereiro, as demonstrações financeiras das Sociedades Gestoras de Mercados Regulamentados são preparadas de acordo com os termos do Plano Geral de Contabilidade (PGC) vigente em Angola, o qual foi aprovado pelo Decreto n.º 82/01, de 16 de Novembro de 2001.

As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, com base nos livros e registos contabilísticos mantidos pela BODIVA, de acordo com os princípios em vigor em Angola.

A PricewaterhouseCoopers (Angola), Lda. emitiu os relatórios do auditor independente sobre as demonstrações financeiras da BODIVA relativas aos exercícios de 31 de Dezembro de 2021, 2022 e 2023, datados de 16 de Março de 2022, 29 de Março de 2023 e 27 de Março de 2024, respectivamente. A Ernst & Young Angola, Lda. emitiu, sobre as demonstrações financeiras individuais intercalares referentes ao período de seis meses findo em 30 de Junho de 2024, o relatório de revisão limitada em 9 de Agosto de 2024. Os referidos relatórios encontram-se reproduzidos no "Capítulo 8 – Relatório de Auditoria".

As demonstrações financeiras da BODIVA em 31 de Dezembro de 2021, 2022 e 2023 encontram-se expressas em Kwanzas, sendo os activos e passivos em moeda externa convertidos à taxa de câmbio do Banco Nacional de Angola, na data de reporte, as quais se encontram identificadas na tabela *infra*.

Taxas de câmbio			Kz	Kz
	2021	**2022**	**2023**	**30-06-2024**
USD	554,981	503,630	828,800	860,333
EUR	629,015	537,440	908,282	924,567
GBP	749,918	607,050	1 047,523	1 089,443
ZAR	34,900	29,710	44,648	47,207

6.1. Balanços e Contas de Resultados

6.1.1. Análise da Demonstração de Resultados

Demonstração de resultados					Kz
	2021	**2022**	**2023**	**6m23**	**6m24**
Prestações de serviços	2 148 969 057	2 670 206 639	7 059 802 049	2 323 126 432	2 174 228 482
Outros proveitos operacionais	70 806 707	115 175 000	77 326 158	52 100 000	20 681 489
Custos com o pessoal	(1 504 603 763)	(2 019 226 631)	(2 336 959 564)	(1 023 111 652)	(1 330 972 772)
Outros custos e perdas operacionais	(437 676 499)	(547 398 003)	(905 374 472)	(410 896 863)	(502 512 007)
Amortizações	(133 132 059)	(167 796 513)	(167 020 775)	(80 298 049)	(95 273 325)
Resultados operacionais	**144 363 443**	**50 960 493**	**3 727 773 396**	**860 919 868**	**266 151 867**
Resultados financeiros	237 741 180	345 513 098	371 681 235	164 144 444	281 551 818
Resultados não operacionais	(110 997 118)	(22 530 815)	(95 285 795)	(4 811 037)	(55 905 152)
Resultados antes de impostos	**271 107 505**	**373 942 776**	**4 004 168 837**	**1 020 253 276**	**491 798 534**
Imposto sobre os rendimentos	(41 750 147)	(30 772 725)	(923 691 983)	(214 781 862)	(55 287 140)
Resultados líquidos das actividades correntes	**229 357 358**	**343 170 051**	**3 080 476 854**	**805 471 414**	**436 511 394**
Resultado líquido do exercício	**229 357 358**	**343 170 051**	**3 080 476 854**	**805 471 414**	**436 511 394**

Análise agregada do resultado líquido

Em 2022, o resultado líquido da BODIVA aumentou cerca de 113,8 milhões de Kwanzas, fixando-se nos 343,2 milhões de Kwanzas, o que representou um acréscimo de 49,6% relativamente ao período homólogo. Este incremento foi explicado maioritariamente por efeitos não operacionais referentes: i) ao crescimento dos resultados financeiros em 107,8 milhões de Kwanzas (+45,3%); e ii) à variação positiva de 88,5 milhões de Kwanzas dos resultados não operacionais, o qual foi compensado pela diminuição de 93,4 milhões de Kwanzas (-64,7%) nos resultados operacionais. No resultado operacional destacam-se, por um lado, o crescimento do volume de prestações de serviços (variação de 521,2 milhões de Kwanzas) e, por outro lado, o aumento dos custos com o pessoal para 2 019,2 milhões de Kwanzas (variação de 34,2%) e de outros custos e perdas de exploração em 87,6 milhões de Kwanzas.

O resultado líquido aumentou substancialmente entre os exercícios de 2022 e 2023 (797,7%) para os 3 080,5 milhões de Kwanzas, o que se traduziu num crescimento de 2 737,3 milhões de Kwanzas. Este aumento foi atribuído, sobretudo, a um crescimento no resultado operacional (+3 676,8 milhões de Kwanzas), em virtude do incremento acentuado do valor das prestações de serviços, conforme detalhado *infra*, as quais aumentaram 4 389,6 milhões de Kwanzas.

No que se refere ao primeiro semestre de 2024, o resultado líquido cifrou-se em 436,5 milhões de Kwanzas (-45,8%), o que representa uma redução de 369,0 milhões de Kwanzas face ao período homólogo. Esta variação explica-se, essencialmente, pela redução do resultado operacional em 594,8 milhões de Kwanzas (diminuição de 69,1%), conjugada com um incremento no saldo negativo dos resultados não operacionais (-51,1 milhões de Kwanzas) e, em contraponto, pelo incremento dos resultados financeiros em 117,4 milhões de Kwanza.

Prestações de serviços

Prestações de serviços					Kz
	2021	2022	2023	6m23	6m24
Taxa de bolsa	583 534 864	810 182 588	2 744 222 748	566 301 463	592 757 012
Manutenção em negociação de títulos de dívida pública	800 000 000	800 000 000	800 000 000	400 000 000	400 000 000
Manutenção em negociação das acções	-	-	685 715 446	685 715 446	310 392 135
Emissão de acções e OIF	66 000 000	250 455 850	75 000 000	-	-
Outras comissões	64 329 803	56 920 849	75 068 382	31 918 382	31 939 910
Comissão de Gestão de Mercados Regulamentados	**1 513 864 666**	**1 917 559 287**	**4 380 006 576**	**1 683 935 291**	**1 335 089 057**
Liquidação	300 928 839	409 195 219	2 057 873 731	308 771 681	606 947 754
Manutenção da conta de controlo da emissão	190 173 759	134 190 148	246 273 216	125 213 963	135 959 253
Manutenção de contas activas	42 422 200	75 832 166	131 276 800	77 186 800	36 529 800
Transferência de valores mobiliários	67 583 589	83 005 791	113 734 958	114 837 993	13 871 142
Outras comissões	33 996 003	50 424 028	130 636 768	13 180 703	45 831 476
Comissão de Gestão de Sistemas de Compensação, Liquidação e Custódia	**635 104 390**	**752 647 351**	**2 679 795 473**	**639 191 140**	**839 139 425**
Prestações de serviços	**2 148 969 057**	**2 670 206 639**	**7 059 802 049**	**2 323 126 432**	**2 174 228 482**

O valor das prestações de serviços ascendeu a 2 670,2 milhões de Kwanzas em 2022, evidenciando um aumento de 24,3% face a 2021, o qual foi influenciado, simultaneamente, pelo incremento das comissões relativas à: i) Gestão de Mercados Regulamentados (+403,7 milhões de Kwanzas); e ii) Gestão de Sistemas de Compensação, Liquidação e Custódia (+117,5 milhões de Kwanzas).

Relativamente às comissões relacionadas com os serviços de Gestão de Mercados Regulamentados, destacam-se as seguintes comissões, cuja evolução se deveu ao aumento do volume de negociação nos mercados regulamentados: i) taxa de bolsa, que ascenderam a 810,2 milhões de Kwanzas em 2022, representando mais 226,6 milhões de Kwanzas do que no período homólogo (aumento de 38,8%); e ii) comissões de emissões de acções e outros instrumentos financeiros, que se fixaram em 250,5 milhões de Kwanzas (aumento de 279,5%), incremento que se deveu às OPIs realizadas nos mercados BODIVA em 2022. Acresce, ainda, destacar que a comissão referente à manutenção em negociação de títulos de dívida pública se manteve estável ao longo do período, em linha com o estabelecido no contrato negociado com o Estado Angolano.

Por sua vez, nas comissões relacionadas com os serviços de Gestão de Sistemas de Compensação, Liquidação e Custódia salientam-se as seguintes comissões: i) comissões de liquidação, que registaram um acréscimo de 36,0% face ao ano anterior; ii) comissões com a manutenção da conta de controlo da emissão, nas quais se verificou um

decréscimo de 56,0 milhões de Kwanzas (-29,4%); e iii) comissões com a manutenção de contas activas, que se cifraram em 75,8 milhões de Kwanzas, um crescimento de 78,8% face aos 42,4 milhões de Kwanzas de 2021.

No período findo em 31 de Dezembro de 2023, as prestações de serviços totalizaram 7 059,8 milhões de Kwanzas, traduzindo-se num acréscimo de 164,4% face aos 2 670,2 milhões de Kwanzas registados no período homólogo. Este aumento substancial, que ocorreu em ambos os segmentos de negócio da BODIVA, foi mais expressivo no segmento de Gestão de Mercados Regulamentados (+2 462,4 milhões) do que no segmento de Gestão de Sistemas de Compensação, Liquidação e Custódia (+1 927,1 milhões de Kwanzas).

Com efeito, ao nível da Gestão de Mercados Regulamentados, o referido crescimento dos proveitos foi motivado pelo i) incremento de 1 934,0 milhões de Kwanzas nas comissões com a taxa de bolsa, que se traduziu num aumento de 238,7%, justificado pelo acréscimo do volume de transacção relacionado com a renegociação dos títulos de dívida pública, que atingiram a maturidade em 2023; e ii) um crescimento das comissões de manutenção em negociação das acções de 685,7 milhões de Kwanzas, que foi parcialmente atenuado pelo decréscimo nas comissões pela emissão de acções e outros instrumentos financeiros (-175,5 milhões de Kwanzas), devido ao menor montante de instrumentos financeiros emitidos em 2023.

No que respeita à Gestão de Sistemas de Compensação, Liquidação e Custódia, o acréscimo dos proveitos em 2023 foi justificado, essencialmente, pelo aumento das receitas obtidas com as comissões de: i) liquidação (+1 648,7 milhões de Kwanzas); ii) manutenção da conta de controlo de emissão (+112,1 milhões de Kwanzas); e iii) encerramento de contas custódia (incluídas em "Outras comissões") de 89,0 milhões de Kwanzas, justificado pelo encerramento de, aproximadamente, cinquenta mil contas custódia no último trimestre de 2023. Por último, importa realçar que as comissões de transferência de valores mobiliários (+30,7 milhões de Kwanzas) aumentaram 37,0% face ao período homólogo.

A respeito do primeiro semestre de 2024, verificou-se uma redução nos proveitos obtidos através da prestação de serviços (- 148,9 milhões de Kwanzas), face ao período homólogo. Para esta variação contribuíram dois efeitos contrários, por um lado, o decréscimo de 348,8 milhões de Kwanzas (-20,7% face ao período homólogo) no segmento de Comissão de Gestão de Mercados Regulamentados, justificado, maioritariamente, pela redução da comissão de manutenção em negociação das acções (-375,3 milhões de Kwanzas) e, por outro, o crescimento das comissões obtidas com o segmento de Comissão de Gestão de Sistemas de Compensação, Liquidação e Custódia em 199,9 milhões de Kwanzas, o que ilustra um aumento de 31,3% face ao mesmo período do exercício anterior, em face do saldo positivo entre a maior receita obtida com a comissão de liquidação (+298,2 milhões de Kwanzas) e a menor receita obtida com a comissão de transferência de valores mobiliários (-101,0 milhões de Kwanzas).

Outros proveitos operacionais

Outros proveitos operacionais					Kz
	2021	2022	2023	6m23	6m24
Formações	66 348 707	111 500 000	48 200 000	48 200 000	818 012
Outras comissões	-	-	25 676 158	-	15 813 477

Publicações e anúncios	4 458 000	3 675 000	3 450 000	3 900 000	4 050 000
Outros serviços	**70 806 707**	**115 175 000**	**77 326 158**	**52 100 000**	**20 681 489**

A rubrica de outros serviços corresponde, na sua totalidade, a serviços suplementares prestados pela BODIVA, nomeadamente formações, preparação de publicações e anúncios, e outras comissões.

Em 2022, esta rubrica correspondeu a 115,2 milhões de Kwanzas, o equivalente a um crescimento de 62,7% face aos 70,8 milhões de Kwanzas registados no período anterior. Este valor subdivide-se em 111,5 milhões de Kwanzas relativos a formações e 3,7 milhões de Kwanzas relativos a publicações e anúncios.

No ano de 2023, registou-se um decréscimo destes proveitos na ordem dos 32,9% face a 2022, atingindo um valor de 77,3 milhões de Kwanzas. Esta diminuição deveu-se, principalmente, aos proveitos referentes a formações, que decresceram 63,3 milhões de Kwanzas (-56,8%), que foi atenuada por uma comissão (+25,7 milhões de Kwanzas) que a BODIVA recebeu em função da comercialização do *software* Marlin (a BODIVA actua como comercializador, não sendo detentora do *software*), a instituições financeiras do mercado nacional.

No final do primeiro semestre de 2024, a BODIVA tinha arrecadado menos 31,4 milhões de Kwanzas com outros serviços face ao período homólogo. Esta variação deve-se, essencialmente, à redução dos proveitos obtidos com formações (-47,4 milhões de Kwanzas) que passaram, dentro do segmento de outros serviços, de principal fonte de receitas para a mais reduzida. Este efeito foi, ainda assim, atenuado pelos proveitos obtidos com outras comissões, maioritariamente referentes à comercialização do software Marlin, que totalizaram 15,8 milhões de Kwanzas.

Custos com o pessoal

Custos com o pessoal					Kz
	2021	**2022**	**2023**	**6m23**	**6m24**
Remunerações do pessoal	709 155 627	944 285 393	1 115 225 669	474 927 399	643 696 722
Remunerações dos órgãos sociais	517 223 963	713 653 759	748 124 459	357 983 839	409 051 445
Encargos sobre remunerações	92 555 293	125 773 877	146 298 567	63 567 509	80 467 415
Outros encargos	185 668 880	235 513 601	327 310 868	126 632 906	197 757 190
Custos com o pessoal	**1 504 603 763**	**2 019 226 631**	**2 336 959 564**	**1 023 111 652**	**1 330 972 772**

Os custos com o pessoal atingiram, em 2022, os 2 019,2 milhões de Kwanzas, o que representou um aumento de 34,2% relativamente a 2021. Esta evolução deveu-se, maioritariamente, ao aumento de 37,1% do custo médio por colaborador, que evoluiu de 32,0 milhões de Kwanzas em 2021 para 43,9 milhões de Kwanzas em 2022, em face do pagamento do prémio de desempenho aos colaboradores da BODIVA.

No ano de 2023, os custos com o pessoal verificaram um novo aumento, desta vez de 15,7%, ascendendo aos

2 337,0 milhões de Kwanzas. Este crescimento surge, por um lado, pelo acréscimo de 10,9% no número de colaboradores, que passou de 46 em 2022 para 51 em 2023 e, por outro lado, pelo incremento de 4,4% do custo médio por colaborador, que aumentou para 45,8 milhões de Kwanzas, devido a alterações na grelha salarial com vista à manutenção do poder de compra dos colaboradores. Destaca-se ainda, em 2023, um aumento no custo com formações ministradas aos colaboradores da BODIVA (+45,3 milhões de Kwanzas), que reflectem a aposta da gestão na formação dos seus trabalhadores.

A evolução dos custos com o pessoal pode ainda ser segmentada de acordo com os diferentes tipos de encargos. Importa salientar que a representatividade das remunerações dos órgãos sociais no total de custos com pessoal diminuiu ligeiramente ao longo do período analisado, uma vez que esta rubrica registou uma taxa de crescimento média anual de 20,3%, quando comparada com as remunerações do pessoal, que cresceram a uma taxa de crescimento média anual, entre 2021 e 2023, de 25,4%. Por outro lado, no período considerado, os outros encargos, que incluem, entre outros, os custos associados a seguros de saúde dos trabalhadores, aumentaram 141,6 milhões de Kwanzas entre 2021 e 2023 e os encargos sobre as remunerações sofreram um acréscimo de 53,7 milhões de Kwanzas no mesmo período, em linha com o aumento das remunerações.

Os custos com o pessoal cifraram-se, no final do primeiro semestre de 2024, em 1 331,0 milhões de Kwanzas, traduzindo-se num incremento de 30,1% versus o período homólogo. Este aumento traduziu, por um lado, um incremento do número de trabalhadores e por outro às alterações na grelha salarial com vista à manutenção do poder de compra dos colaboradores. Com efeito, a 30 de Junho de 2024, a BODIVA contava com 54 trabalhadores (aos quais acrescem 8 com senhas de presença), o que traduz um incremento de 4 trabalhadores face ao período homólogo.

Outros custos e perdas operacionais

Outros custos e perdas operacionais					Kz
	2021	2022	2023	6m23	6m24
Fornecimentos e serviços de terceiros	239 200 277	261 355 398	529 320 935	211 058 754	339 476 797
Outros custos e perdas de exploração	198 476 222	286 042 605	376 053 537	199 838 109	163 035 210
Outros custos e perdas operacionais	**437 676 499**	**547 398 003**	**905 374 472**	**410 896 863**	**502 512 007**

Para melhor compreensão do detalhe constante na rubrica de Outros custos e perdas operacionais esta foi separada em duas componentes: i) Fornecimentos e serviços de terceiros e ii) Outros custos e perdas de exploração. Neste sentido, abaixo será apresentado o detalhe explicativo de cada uma das componentes que constituem os Outros custos e perdas operacionais.

Fornecimentos e serviços de terceiros

Fornecimentos e serviços de terceiros					Kz
	2021	2022	2023	6m23	6m24
Deslocações e estadas	3 492 056	18 058 780	75 695 968	36 015 140	32 739 232
Comunicação	54 541 152	47 964 202	58 461 372	26 480 387	31 543 858
Publicidade e propaganda	46 680 142	27 844 956	54 709 867	37 573 130	42 009 353
Conservação e reparação	21 815 998	25 647 169	54 238 821	18 283 190	105 740 952
Rendas e alugueres	17 019 184	18 023 445	43 570 631	22 134 187	11 081 325
Seguros	13 137 045	14 507 122	14 859 285	7 869 751	6 875 501
Outros serviços	82 514 700	109 309 724	227 784 991	62 702 969	109 486 575
Fornecimentos e serviços de terceiros	**239 200 277**	**261 355 398**	**529 320 935**	**211 058 754**	**339 476 797**

A rubrica de fornecimentos e serviços de terceiros inclui custos diversos relacionados com a actividade operacional da BODIVA, de entre os quais se destacam os custos com deslocações e estadas, comunicação, publicidade e propaganda e conservação e reparação.

Os fornecimentos e serviços de terceiros ascenderam a 261,4 milhões de Kwanzas em 2022, evidenciando um aumento de 9,3% face aos 239,2 milhões de Kwanzas verificados no período homólogo. Esta evolução deveu-se, por um lado, ao aumento dos gastos com: i) deslocações e estadas, referentes a viagens para a representação da BODIVA em actividades realizadas no exterior do país, no montante de 14,6 milhões de Kwanzas; ii) serviços de auditoria e consultoria (incluídos em "Outros serviços"), no montante de 9,5 milhões de Kwanzas; e iii) serviços de conservação e reparação, no valor de 3,8 milhões de Kwanzas; e, por outro lado, à redução dos gastos com: i) publicidade e propaganda, que incluem os custos incorridos na realização de actividades e produção de conteúdos de marketing, em 18,8 milhões de Kwanzas; e ii) comunicação, que é composto, maioritariamente, pelos custos relacionados com os serviços de ligação WIMAX/ VPN e internet, no montante de 6,6 milhões de Kwanzas.

No que respeita ao ano de 2023, verificou-se um incremento na rubrica de fornecimentos e serviços de terceiros em cerca de 268,0 milhões de Kwanzas, o que se traduziu num crescimento de 102,5%. Esta evolução deveu-se, essencialmente, ao incremento de diversas rubricas de gastos, designadamente: i) deslocações e estadas (+57,6 milhões de Kwanzas), justificado sobretudo pelo aumento do número de viagens efectuado em representação internacional da BODIVA, comparativamente ao período anterior que ainda foi influenciado pela pandemia; ii) serviços de auditoria e consultoria (+55,1 milhões de Kwanzas), explicados na sua maioria pelo serviço de consultoria contabilística no âmbito da adesão, por referência, às Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (IAS/ IFRS); iii) conservação e reparação (+28,6 milhões de Kwanzas), essencialmente, referentes à manutenção de veículos; iv) publicidade e propaganda (+26,9 milhões de Kwanzas), tendo em conta um aumento na participação em eventos de divulgação e literacia financeira; v) rendas e alugueres (+25,5 milhões de Kwanzas), justificado pelo aluguer de equipamento e de salas para a realização de eventos.

Em suma, em termos globais, a rubrica de fornecimentos e serviços de terceiros apresentou um crescimento

médio anual de 48,8% entre 2021 e 2023.

Os fornecimentos e serviços de terceiros totalizaram, no final do primeiro semestre de 2024, 339,5 milhões de Kwanzas, ilustrando um incremento de 128,4 milhões de Kwanzas face a igual período do exercício anterior. Esta variação deve-se sobretudo ao incremento dos custos com conservação e reparação (87,5 milhões de Kwanzas), que representam um efeito extraordinário com a reparação da frota automóvel da BODIVA, e ao incremento nos gastos com outros serviços (+46,8 milhões de Kwanzas).

Outros custos e perdas de exploração

Outros custos e perdas de exploração					Kz
	2021	2022	2023	6m23	6m24
Subcontratos	45 808 136	22 724 527	31 251 791	31 251 791	-
Impostos	22 646 884	25 082 744	34 756 084	17 635 944	33 241 983
Quotizações	4 394 465	5 977 462	9 347 793	4 745 277	11 058 082
Outros custos e perdas	125 626 737	232 257 872	300 697 869	146 205 097	118 735 145
Outros custos e perdas de exploração	**198 476 222**	**286 042 605**	**376 053 537**	**199 838 109**	**163 035 210**

Na rubrica de outros custos e perdas operacionais estão incluídos, essencialmente, custos com licenças e certificados de *software* (incluídos em "Outros custos e perdas"), quotizações, impostos (incluindo o Imposto sobre a Aplicação de Capitais, o Imposto de Selo, entre outros) e outras taxas, bem como custos com subcontratos. Note-se que uma parte significativa dos custos com licenças e certificados de *softwares*, bem como dos custos com subcontratos são expressos em moeda estrangeira, pelo que a sua evolução foi influenciada pelas flutuações da taxa de câmbio verificada entre 2022 e 2023.

Em 2022, os outros custos e perdas operacionais registaram um aumento de 87,6 milhões de Kwanzas face ao período homólogo, fixando-se em 286,0 milhões de Kwanzas. Esta evolução derivou, essencialmente, por um lado, do crescimento de custos com licenças e certificados (anualidades do *software* de negociação e outros *softwares* de suporte) de 102,1 milhões de Kwanzas, e, por outro lado, da redução da rubrica de subcontratos (-23,1 milhões de Kwanzas), os quais são relativos à contratação de serviços no âmbito do programa de formação de preparação para o Mercado de Capitais concebido pela BODIVA.

Em 2023, os outros custos e perdas operacionais registaram um novo aumento de 90,0 milhões de Kwanzas, cifrando-se em 376,1 milhões de Kwanzas (mais 31,5% do que no ano anterior). A principal causa desta evolução foi um incremento considerável dos custos com taxas de supervisão, no valor de 71,7 milhões de Kwanzas. Além disso, registaram-se ainda aumentos em impostos (9,7 milhões de Kwanzas) e em custos com subcontratos (8,5 milhões de Kwanzas), o que se traduziu num acréscimo de 37,5% face ao período homólogo.

No que toca ao primeiro semestre de 2024, a rubrica de outros custos e perdas de exploração registou uma diminuição de 36,8 milhões de Kwanzas (-18,4% face ao primeiro semestre de 2023), a qual se deveu particularmente à inexistência, neste período, de encargos com subcontratos e à diminuição de outros custos e

perdas (-27,5 milhões de Kwanzas). Ainda assim, registou-se um incremento nas despesas com quotizações (6,3 milhões de Kwanzas) e na rubrica de impostos (15,6 milhões de Kwanzas), nomeadamente respeitante a impostos indirectos.

Amortizações

Amortizações					Kz
	2021	2022	2023	6m23	6m24
Equipamento administrativo/ informático	49 994 650	52 625 559	50 330 598	23 575 555	33 537 791
Equipamento de carga e transporte	41 450 989	44 706 316	41 241 316	20 778 158	23 958 224
Outros	842 603	1 137 196	2 566 180	1 036 945142	1 575 139
Imobilizações corpóreas	**92 288 242**	**98 469 070**	**94 138 094**	**45 390 659**	**59 071 154**
Sistemas de tratamento automático de dados	40 843 816	69 327 442	72 882 681	34 907 390	36 202 171
Outros	-	-	-	-	-
Imobilizações incorpóreas	**40 843 816**	**69 327 442**	**72 882 681**	**34 907 390**	**36 202 171**
Amortizações	**133 132 059**	**167 796 513**	**167 020 775**	**80 298 049**	**95 273 325**

A evolução dos custos com amortizações está directamente relacionada com a política de investimentos da BODIVA dos últimos anos, com as amortizações do período a aumentarem de 133,1 milhões de Kwanzas em 2021 para 167,8 milhões de Kwanzas em 2022 (mais 26,0%). Em 2023, e face ao período findo a 2022, o valor das amortizações do exercício manteve-se estável, registando um decréscimo de 0,5% (-0,8 milhões de Kwanzas). Até Junho de 2024, as amortizações totalizaram 95,3 milhões de Kwanzas (+ 15,0 milhões de Kwanzas face ao período homólogo). No Capítulo 6.1.2. (*Análise do Balanço*) são apresentados mais detalhes sobre a evolução das imobilizações corpóreas e incorpóreas.

Resultados financeiros

Resultados financeiros					Kz
	2021	2022	2023	6m23	6m24
Obrigações	54 626 402	167 811 467	93 419 759	46 730 933	43 416 542
Depósitos a prazo	187 252 113	130 366 910	309 793 426	152 993 973	247 520 366
Juros	**241 878 515**	**298 178 377**	**403 213 185**	**199 724 907**	**290 936 908**
Diferenças de câmbio favoráveis	3 610 108	8 708 923	3 323 693	7 163 000	1 325 429
Outros proveitos e ganhos financeiros	17 948 890	52 295 798	30 093 631	14 923 143	15 170 488
Proveitos e ganhos financeiros	**263 437 513**	**359 183 098**	**436 630 509**	**221 811 050**	**307 432 825**
Serviços bancários	(13 555 195)	(8 770 977)	(10 730 314)	(5 034 320)	(5 859 122)

Diferenças de câmbios desfavoráveis	(12 141 138)	(4 899 022)	(54 218 960)	(52 632 286)	(20 021 884)
Custos e perdas financeiras	**(25 696 333)**	**(13 669 999)**	**(64 949 274)**	**(57 666 606)**	**(25 881 007)**
Resultados financeiros	**237 741 180**	**345 513 098**	**371 681 235**	**164 144 444**	**281 551 818**

Os resultados financeiros correspondem ao agregado dos proveitos e dos custos com instrumentos financeiros e outras despesas similares (serviços bancários).

Em 2022, o resultado financeiro ascendeu a 345,5 milhões de Kwanzas, o que correspondeu a um incremento de 45,3% face ao período homólogo, ou seja, uma diferença positiva de 107,8 milhões de Kwanzas. No que respeita aos proveitos, registou-se um crescimento dos 263,4 milhões de Kwanzas em 2021 para os 359,2 milhões de Kwanzas em 2022. Esta evolução foi justificada, maioritariamente, pelo aumento dos juros obtidos com as obrigações do tesouro detidas pela BODIVA (+113,2 milhões de Kwanzas). Estas obrigações foram adquiridas no segundo semestre de 2021, pelo que o montante de juros obtidos com obrigações em 2021 diz respeito ao período decorrido desde a sua aquisição até ao término do exercício de 2021, enquanto que em 2022 estas estiveram na carteira de títulos (num dos casos até à maturidade em 24 de Dezembro de 2022 e no outro caso até ao fecho do exercício, evidenciado na secção de Investimentos Financeiros que se detalha em 6.1.2). Por oposição, os juros obtidos com depósitos a prazo verificaram um decréscimo de 56,9 milhões de Kwanzas, uma vez que a maioria dos depósitos a prazo apenas foram subscritos na segunda metade de 2022. Adicionalmente, registaram-se também outros ganhos financeiros relacionados com um desconto verificado na aquisição das obrigações do tesouro, na ordem dos 52,3 milhões de Kwanzas, evidenciando um crescimento de 34,3 milhões de Kwanzas face ao período anterior. Quanto aos custos, estes totalizaram 13,7 milhões de Kwanzas em 2022, dos quais 4,9 milhões de Kwanzas corresponderam a diferenças de câmbio desfavoráveis e 8,8 milhões de Kwanzas a despesas de serviços bancários.

Em 2023, os resultados financeiros foram de 371,7 milhões de Kwanzas, resultado de proveitos de 436,6 milhões de Kwanzas e custos na ordem dos 64,9 milhões de Kwanzas.

O acréscimo dos proveitos financeiros foi de 21,6%, entre 2022 e 2023, o qual foi fundamentalmente justificado pelo aumento dos juros obtidos (+179,4 milhões de Kwanzas) com os depósitos a prazo, que verificaram um aumento substancial no montante aplicado. No entanto, este foi atenuado por decréscimos nos juros obtidos com as obrigações, devido ao decréscimo no montante aplicado face a 2022 (-74,4 milhões de Kwanzas), em face de não ter ocorrido o reinvestimento da obrigação que atingiu a maturidade em 24 de Dezembro de 2022, pelas diferenças de câmbio favoráveis (-5,4 milhões de Kwanzas) e em outros ganhos financeiros (-22,2 milhões de Kwanzas).

Relativamente aos custos e perdas financeiras, em 2023, ascenderam a 64,9 milhões de Kwanzas, o que se traduziu num aumento de 51,3 milhões de Kwanzas face ao período anterior. Estes custos subdividiram-se em: i) 54,2 milhões de Kwanzas relativos a diferenças cambiais desfavoráveis realizadas, justificadas pelos custos de aquisições de serviços em moeda externa, nomeadamente relacionados com licenças, em face das variações significativas na taxa de câmbio ocorridas neste ano; e ii) 10,7 milhões de Kwanzas relativos a despesas bancárias.

Os resultados financeiros alcançados nos primeiros 6 meses de 2024 foram 117,4 milhões de Kwanzas superiores ao registado em igual período do ano anterior. Este incremento nos resultados é justificado pelo efeito duplo de incremento de proveitos (+ 85,6 milhões de Kwanzas) e redução de custos financeiros (- 31,8 milhões de Kwanzas).

Ao nível de proveitos, o maior incremento adveio dos juros relativos a depósitos a prazo (+ 94,5 milhões de Kwanzas), em face dos montantes aplicados ao longo do primeiro semestre. Enquanto ao nível dos custos, a maior redução deveu-se às menores diferenças cambiais desfavoráveis (+ 32,6 milhões de Kwanzas).

Resultados não operacionais

Resultados não operacionais					Kz
	2021	2022	2023	6m23	6m24
Reversão de provisões	-	1 146 523	17 980 288	-	-
Correcções relativas a exercícios anteriores	-	-	-	-	-
Outros proveitos e ganhos não operacionais	-	**1 146 523**	**17 980 288**	-	-
Perdas em imobilizações	-	-	(71 288 000)	-	-
Provisões do exercício	(50 711 077)	(17 980 288)	-	-	(52 690 000)
Correcções relativas a exercícios anteriores	(42 316 457)	(544 489)	(4 584 871)	(2 387 640)	-
Multas e penalidades contratuais	(15 969 584)	(483 429)	(956 022)	(923 397)	(6 157)
Outros custos	(2 000 000)	(4 669 132)	(36 437 191)	(1 500 000)	(3 208 995)
Outros custos e perdas não operacionais	**(110 997 118)**	**(23 677 338)**	**(113 266 084)**	**(4 811 037)**	**(55 905 152)**
Resultados não operacionais	**(110 997 118)**	**(22 530 815)**	**(95 285 795)**	**(4 811 037)**	**(55 905 152)**

No período em análise, os resultados não operacionais dizem respeito, essencialmente, a: i) perdas em imobilizações; ii) registo e reversões de provisões; iii) correcções relativas a anos anteriores; iv) multas e penalidades; e v) outros custos e perdas não operacionais, que incluem donativos e patrocínios.

Em 2021, os resultados não operacionais foram negativos devido, sobretudo, à constituição de provisões (50,7 milhões de Kwanzas) e a correcções negativas relativas a exercícios anteriores (42,3 milhões de Kwanzas). No ano de 2022, esta rubrica registou, novamente, um resultado negativo, de 22,5 milhões de Kwanzas, em virtude, essencialmente, da constituição de provisões no montante de 18,0 milhões de Kwanzas.

Em 2023, o resultado não operacional decresceu significativamente, na ordem dos 72,8 milhões de Kwanzas, destacando-se o registo de perdas em imobilizações de 71,3 milhões de Kwanzas, referentes ao projecto de arquitectura para a nova sede da BODIVA (ver Capítulo 5.2. (*Estabelecimentos Principais e Património Imobiliário*) e 6.1.2. (*Análise do Balanço*) para mais detalhes), uma vez que não é expectável a conclusão num futuro próximo das obras referentes à nova sede. Em contrapartida, foi registado um proveito resultante da reversão de provisões (18,0 milhões de Kwanzas). Adicionalmente, registou-se ainda um incremento nos outros custos (+31,8 milhões de Kwanzas), essencialmente, relativos a um patrocínio de cariz social.

No primeiro semestre de 2024 registou-se um incremento no efeito negativo causado pelos resultados não operacionais, os quais alcançaram os -55,9 milhões de Kwanzas (- 51,1 milhões de Kwanzas). Esta variação negativa justifica-se, essencialmente, pelo efeito extraordinário associadas à constituição de provisões para clientes em cobrança duvidosa no valor de 52,7 milhões de Kwanzas.

6.1.2. Análise do Balanço

Balanço				Kz
	31-12-2021	31-12-2022	31-12-2023	30-06-2024
Imobilizações corpóreas	463 454 392	381 896 565	293 775 791	454 041 732
Imobilizações incorpóreas	173 293 248	109 299 402	104 764 734	77 136 788
Investimentos em subsidiárias e associadas	-	-	9 000 000	9 000 000
Outros activos financeiros	909 323 941	522 355 832	-	200 000 000
Activo não corrente	**1 546 071 581**	**1 013 551 799**	**407 540 525**	**740 178 521**
Contas a receber	1 502 234 340	1 460 273 135	2 665 604 153	1 380 068 883
Outros activos correntes	443 827 690	322 853 783	410 172 268	827 056 805
Disponibilidades	1 836 989 538	3 208 763 306	6 611 469 388	5 578 290 369
Activo corrente	**3 783 051 568**	**4 991 890 224**	**9 687 245 809**	**7 785 416 057**
Activo	**5 329 123 149**	**6 005 442 024**	**10 094 786 334**	**8 525 594 578**
Capital	900 000 000	900 000 000	900 000 000	2 700 000 000
Reservas	180 000 000	180 000 000	180 000 000	180 000 000
Resultados transitados	2 901 995 338	3 131 352 696	3 474 522 747	3 676 832 701
Resultados do exercício	229 357 358	343 170 051	3 080 476 854	436 511 394
Capital	**4 211 352 696**	**4 554 522 746**	**7 634 999 600**	**6 993 344 095**
Contas a pagar	992 070 639	1 053 489 699	1 806 928 114	1 154 894 076
Outros passivos correntes	125 699 814	397 429 579	652 858 620	377 356 406
Passivo Corrente	**1 117 770 453**	**1 450 919 277**	**2 459 786 734**	**1 532 250 483**
Passivo	**1 117 770 453**	**1 450 919 277**	**2 459 786 734**	**1 532 250 483**
Total do Capital Próprio e Passivo	**5 329 123 149**	**6 005 442 024**	**10 094 786 334**	**8 525 594 578A**

Análise agregada do balanço

O activo total da BODIVA ascendeu a 6 005,4 milhões de Kwanzas em 2022, o que correspondeu a um incremento de 12,7% face ao ano anterior, sendo o activo constituído, essencialmente, por: i) disponibilidades (53,4%); ii) contas a receber (24,3%); e iii) investimentos financeiros (8,7%). Em 2023, observou-se um crescimento no valor do activo na ordem dos 68,1%, totalizando 10 094,8 milhões de Kwanzas. As disponibilidades (65,5% do total) e as contas a receber (26,4% do total) continuaram a ser as principais rubricas do activo, enquanto os investimentos financeiros (0,1% do total) sofreram um decréscimo substancial, sendo esta uma tendência que se verifica desde 2021. O referido aumento do activo é justificado, por um lado, pelo aumento do activo corrente (+4 695,4 milhões de Kwanzas), em virtude do crescimento nas contas a receber (+1 205,3 milhões de Kwanzas) e disponibilidades (+3 402,7 milhões de Kwanzas) e, por outro lado, é contrabalançado pelo decréscimo do activo não corrente (-606,0 milhões de Kwanzas), nomeadamente em face da redução do imobilizado (-88,1 e -4,5 milhões de Kwanzas, respectivamente, corpóreo e incorpóreo) e pelo decréscimo dos investimentos financeiros (-513,4 milhões de Kwanzas).

O passivo apresentou um crescimento de 29,8% em 2022 face ao período homólogo, atingindo os 1 450,9 milhões de Kwanzas, sendo unicamente composto por rubricas de passivo corrente, com especial ênfase para as contas a pagar (72,6% em 2022). No término de 2023, o valor do passivo encontrava-se inscrito nos 2 459,8 milhões de Kwanzas, um crescimento de 69,5% face a 2022, sendo novamente composto exclusivamente por passivo

corrente. Para este crescimento contribuiu principalmente o aumento das contas a pagar (+753,4 milhões de Kwanzas), que, apesar do decréscimo nos dividendos a pagar ao accionista Estado Angolano (-180 milhões de Kwanzas), foi compensado pelo crescimento nos impostos sobre os lucros a pagar ao estado (+909,7 milhões de Kwanzas).

No que respeita aos capitais próprios da BODIVA, no final de 2022, encontravam-se nos 4 554,5 milhões de Kwanzas, reflectindo um incremento de 8,1% face ao período homólogo, em virtude do crescimento: i) dos resultados transitados (+229,4 milhões de Kwanzas); e ii) do resultado líquido (+113,8 milhões de Kwanzas). Em 2023, os capitais próprios cresceram cerca de 67,6%, para os 7 635,0 milhões de Kwanzas, como consequência do crescimento no resultado líquido do exercício. Com referência a 30 de Junho de 2024, o activo da BODIVA cifrava-se em 8 525,6 milhões de Kwanzas, o que traduz uma descida de 1 569,2 milhões de Kwanzas face a 31 de Dezembro de 2023. O activo da BODIVA tem sido, historicamente, constituído, essencialmente, pela componente corrente, a qual decresceu 1 901,8 milhões de Kwanzas (-19,6%) face a Dezembro de 2023, ao invés o activo não corrente aumentou em 332,6 milhões de Kwanzas.

O passivo da BODIVA, que continuou a ser unicamente composto pela componente corrente, totalizou 1 532,3 milhões de Kwanzas, isto é, uma redução de 927,5 milhões de Kwanzas face ao término do exercício de 2023.

Por fim, o capital próprio da BODIVA equivalia a 6 993,3 milhões de Kwanzas, uma diminuição de 8,4% (-641,7 milhões de Kwanzas). O capital próprio da BODIVA passou a ser constituído por um capital social de 2 700 milhões de Kwanzas, após a realização de um aumento de capital de 1 800 milhões de Kwanzas por incorporação de reservas.

Imobilizações corpóreas

Imobilizações corpóreas				Kz
	31-12-2021	31-12-2022	31-12-2023	30-06-2024
Valor bruto	359 680 526	359 680 526	359 680 526	471 522 632
Amortizações acumuladas	(100 446 711)	(145 153 026)	(186 394 342)	(210 352 566)
Equipamento de carga e transporte	**259 233 815**	**214 527 500**	**173 286 184**	**261 170 066**
Valor bruto	283 394 944	300 472 092	364 689 964	409 000 847
Amortizações acumuladas	(159 992 678)	(212 618 237)	(262 948 835)	(296 486 626)
Equipamento administrativo/ informático	**123 402 266**	**87 853 855**	**101 741 129**	**112 514 221**
Valor bruto	9 886 627	9 964 527	25 263 298	26 071 811
Amortizações acumuladas	(2 811 445)	(3 948 640)	(6 514 821)	(8 089 960)
Outras imobilizações corpóreas	**7 075 182**	**6 015 887**	**18 748 478**	**17 981 851**
Imobilizações corpóreas	**389 711 263**	**308 397 242**	**293 775 791**	**391 666 138**
Sede Social BODIVA	71 288 000	71 288 000	-	-
Outros	2 455 129	2 211 324	-	62 375 595
Adiantamento por conta de imobilizações corpóreas	**73 743 129**	**73 499 324**	-	**62 375 595**
Imobilizações corpóreas	**463 454 392**	**381 896 565**	**293 775 791**	**454 041 732**

As imobilizações corpóreas englobam os activos de natureza tangível detidos pela BODIVA, nomeadamente, equipamentos de transporte, administrativos/ informáticos, bem como os activos imobiliários, onde se incluem os projectos para esses imóveis.

Em 2022, o valor líquido das imobilizações corpóreas decresceu 17,6%, atingindo um valor de 381,9 milhões de Kwanzas. Esta redução deveu-se, essencialmente, ao menor investimento realizado (16,9 milhões de Kwanzas).

No ano de 2023 voltou-se a verificar uma redução das imobilizações corpóreas, correspondendo a um valor líquido de 293,8 milhões de Kwanzas (-23,1%). Neste âmbito, apesar de se ter verificado um aumento no saldo líquido em equipamento administrativo/ informático (+13,9 milhões de Kwanzas) e outras imobilizações corpóreas (+ 12,7 milhões de Kwanzas), ocorreram reduções no valor em duas componentes: i) equipamento de carga e transporte (-41,2 milhões de Kwanzas), por via do registo de depreciações e não realização de investimentos adicionais; e ii) imobilizações corpóreas em curso (-73,5 milhões de Kwanzas), maioritariamente, referentes ao projecto de arquitectura para remodelação da futura sede social, para o qual foi reconhecida uma perda pela totalidade do valor, dado que, num futuro próximo, não é expectável que as obras avancem.

A 30 de Junho de 2024, as imobilizações corpóreas totalizavam 454,0 milhões de kwanzas, um crescimento de 160,3 milhões de kwanzas (+54,6%) comparando com o fim de 2023. Este crescimento foi suportado principalmente pelo crescimento de 87,9 milhões de kwanzas em equipamento de carga e transporte (+50,7%), em face do investimento de reposição realizado no primeiro semestre de 2024, e pelo registo de imobilizações corpóreas em curso no valor de 62,4 milhões de kwanzas, associadas a equipamento informático.

Imobilizações incorpóreas

Imobilizações incorpóreas				Kz
	31-12-2021	31-12-2022	31-12-2023	30-06-2024
Valor bruto	369 189 639	374 523 235	442 871 248	451 445 473
Amortizações acumuladas	(195 896 391)	(265 223 833)	(338 106 514)	(374 308 685)
Software	**173 293 248**	**109 299 402**	**104 764 734**	**77 136 788**
Valor bruto	16 486 849	16 486 849	16 486 849	16 486 849
Amortizações acumuladas	(16 486 849)	(16 486 849)	(16 486 849)	(16 486 849)
Despesas de constituição	-	-	-	-
Imobilizações incorpóreas	**173 293 248**	**109 299 402**	**104 764 734**	**77 136 788**
Imobilizações incorpóreas em curso	-	-	-	-
Imobilizações incorpóreas	**173 293 248**	**109 299 402**	**104 764 734**	**77 136 788**

A rubrica de imobilizações incorpóreas corresponde aos activos de natureza intangível. No caso da BODIVA, esta rubrica engloba os valores patrimoniais correspondentes a *software*, sistemas de tratamento de dados e sistemas de negociação e pós-negociação.

O valor desta componente do activo diminuiu em 2022, para os 109,3 milhões de Kwanzas, o que equivale a uma redução de 36,9% relativamente ao ano anterior, essencialmente justificada pelo registo de amortizações para *software*, sem que se tenham registados novos investimentos significativos (+5,4 milhões de Kwanzas).

Em 2023, o valor líquido das imobilizações incorpóreas verificou um decréscimo de 4,1%, para os 104,8 milhões de Kwanzas. Neste ano, apesar de se registar a integração de uma imobilização incorpórea de *software*, com um valor bruto de 68,3 milhões de Kwanzas, foram registadas amortizações no valor de 72,9 milhões de Kwanzas, resultando num saldo negativo de 4,5 milhões de Kwanzas.

Com referência a 30 de Junho de 2024, as imobilizações incorpóreas totalizavam 77,1 milhões de kwanzas, uma redução de 27,6 milhões de kwanzas (-26,4%) comparando com 31 de Dezembro de 2023. Esta queda foi justificada principalmente pela maior amortização efectuada face ao investimento realizado em Software (-26,4%).

Investimentos em subsidiárias e associadas

Investimentos em subsidiárias e associadas				Kz
	31-12-2021	31-12-2022	31-12-2023	30-06-2024
Investimentos em subsidiárias e associadas	-	-	9 000 000	9 000 000
Investimentos em subsidiárias e associadas	-	**9 000 000**	**9 000 000**	**9 000 000**

Em Abril de 2022, foi constituída a Academia do Mercado de Valores Mobiliários (AMVM), uma entidade que se dedica à promoção de acções de formação com vista à certificação profissional no âmbito dos serviços financeiros, conforme detalhado no Capítulo 5.1.4. (Participação na Academia do Mercado de Valores Mobiliários (AMVM).

A BODIVA detém uma participação de 60% do capital social da referida sociedade, a qual se encontra registada por 9,0 milhões de Kwanzas desde 2022, a qual foi reclassificada em 2023 para a rubrica de Investimentos em subsidiárias e associadas.

Outros activos financeiros

Outros activos financeiros				Kz
	31-12-2021	31-12-2022	31-12-2023	30-06-2024
Obrigações do Tesouro	909 323 941	513 355 832	-	-
Investimentos em outras empresas	-	9 000 000	-	-
Fundos de investimento	-	-	-	200 000 000
Outros activos financeiros	**909 323 941**	**522 355 832**	-	**200 000 000**

Em 2021, os investimentos financeiros da BODIVA cifravam-se em 909,3 milhões de Kwanzas, e correspondiam na sua totalidade a investimentos em Obrigações do Tesouro. As OT subscritas pela BODIVA incluíam: i) 5 696 OT-NR, com vencimento a 24 de Dezembro de 2024 e uma taxa anual de cupão de 16,5%; e ii) 4 500 OT-NR, com vencimento a 24 de Dezembro de 2022 e uma taxa anual de cupão de 16,0%.

No final de 2022, os investimentos financeiros da BODIVA incluíam as OT com vencimento em 2024, as quais estavam avaliadas em 513,4 milhões de Kwanzas, uma vez que as restantes atingiram a sua maturidade em 24 de Dezembro de 2022 e a BODIVA não procedeu ao reinvestimento em títulos similares. A carteira de investimentos incluía ainda a participação de 60% do capital social da Academia do Mercado de Valores Mobiliários (AMVM), constituída em Abril de 2022, a qual estava registada por 9 milhões de Kwanzas.

Em 31 de Dezembro de 2023, a BODIVA procedeu à reclassificação das 5 696 Obrigações do Tesouro para disponibilidades, que se encontravam avaliadas em 542,9 milhões de Kwanzas. Esta alteração foi realizada em função do seu vencimento, que ocorrerá em Dezembro de 2024, pelo que, em 2023, a BODIVA não apresentava qualquer activo registado na rubrica de outros activos financeiros.

Com referência a 30 de Junho de 2024, a BODIVA tem registado um investimento de 200,0 milhões de Kwanzas no fundo de investimento *Standard Rendimento - Fundo Especial de Investimento em Valores Mobiliários Fechado*.

Contas a receber

Contas a receber				Kz
	31-12-2021	31-12-2022	31-12-2023	30-06-2024
Ministério das Finanças	881 500 384	372 500 384	385 500 384	585 500 384
Outros	622 334 801	840 076 514	1 300 923 823	375 452 993
Clientes	**1 503 835 185**	**1 212 576 898**	**1 686 424 207**	**960 953 377**
Fornecedores – saldo devedor	45 144 578	68 346 663	92 798 515	142 793 146
Pessoal	1 522 949	3 425 931	14 438 412	13 813 383
Estado	-	-	853 098 089	292 843 802
Outros devedores	2 442 704	193 903 932	18 844 930	22 355 175

Provisões para cobrança duvidosa	(50 711 077)	(17 980 288)	-	(52 690 000)
Contas a receber	**1 502 234 340**	**1 460 273 135**	**2 665 604 153**	**1 380 068 883**

A rubrica de contas a receber inclui saldos com clientes correntes, adiantamentos a fornecedores e ao pessoal, saldos a receber do Estado respeitante a retenções na fonte de clientes, outros devedores e provisões para clientes de cobrança duvidosa.

Entre 2021 e 2022, as contas a receber decresceram para os 1 460,3 milhões de Kwanzas, o que se traduz numa redução de 2,8% face ao período homólogo, correspondendo a um decréscimo de 42,0 milhões de Kwanzas. Em 2022, esta rubrica era, essencialmente, composta por saldos a receber dos membros BODIVA (57,5%), do Ministério das Finanças (25,5%), e de um montante de 179 milhões de Kwanzas (12,3%) a ser reembolsado pelo accionista no âmbito do processo de privatização da BODIVA.

No final de 2023, esta rubrica registou um acréscimo de 1 205,3 milhões de Kwanzas, para os 2 665,6 milhões de Kwanzas, evidenciando um incremento de 82,5%. Para este crescimento contribuiu, principalmente, um aumento no saldo a receber do Estado de 853,1 milhões de Kwanzas, respeitante, essencialmente, a retenções na fonte feitas por clientes, passando a representar 32,0% dos saldos a receber, e o aumento de saldos a receber de outros clientes (membros BODIVA) (+460,8 milhões de Kwanzas).

A 30 de Junho de 2024, as contas a receber da BODIVA decresceram 1 285,5 milhões de kwanzas (-48,2% face a Dezembro de 2023) para 1 380,1 milhões de kwanzas. Esta redução está significativamente alicerçada na redução de 43,0% nas contas a receber de clientes (-725,5 milhões de kwanzas) e na redução de 65,7% nas contas a receber do estado (-560,3 milhões de kwanzas).

Outros activos correntes

Outros activos correntes				Kz
	31-12-2021	**31-12-2022**	**31-12-2023**	**30-06-2024**
Licenças	293 604 214	228 771 909	235 589 780	455 296 907
Outros	49 791 767	18 274 673	36 818 301	247 444 670
Encargos a repartir para períodos futuros	**343 395 982**	**247 046 582**	**272 408 081**	**702 741 577**
Prestações de serviços	100 431 708	188 707	188 707	188 707
Juros	-	75 618 493	137 575 479	124 126 521
Proveitos a facturar	**100 431 708**	**75 807 200**	**137 764 186**	**124 315 227**
Outros activos correntes	**443 827 690**	**322 853 783**	**410 172 268**	**827 056 805**

Na rubrica de outros activos correntes destacam-se: i) os encargos a repartir para períodos futuros com comunicação, licenças, seguros e outros encargos; e ii) os proveitos a facturar relativos a prestações de serviços e a juros.

O valor associado a esta rubrica correspondeu, em 2022, a 322,9 milhões de Kwanzas, verificando-se um decréscimo de 27,3% relativamente ao ano anterior. A redução desta rubrica deveu-se, particularmente, a uma

diminuição das prestações de serviços a facturar de 100,2 milhões de Kwanzas, justificada pelo acréscimo de comissões de manutenção de membro de liquidação e de controlo da emissão referentes a 2022 e facturadas antecipadamente, e dos encargos a repartir para períodos futuros essencialmente respeitantes a licenças pagas no ano, mas que devem ser reconhecidas no futuro para respeitar o princípio da especialização do exercício (-96,3 milhões de Kwanzas), o qual foi atenuado pelo aumento dos juros a facturar (+75,6 milhões de Kwanzas).

Em 2023, os valores associados a esta rubrica do activo ascenderam aos 410,2 milhões de Kwanzas, verificando-se um aumento de 27,0% face ao período homólogo. O crescimento, entre 2022 e 2023, foi justificado por um aumento dos: i) proveitos a facturar (+62,0 milhões de Kwanzas), que resultam inteiramente de um aumento dos juros a facturar em períodos futuros; e ii) encargos a repartir para períodos futuros (+25,4 milhões de Kwanzas), essencialmente justificados pelo aumento do valor associado a licenças, a serviços de assistência técnica, e a obras de manutenção das instalações da BODIVA por reconhecer no exercício de 2024.

Em comparação com 31 de Dezembro de 2023, a rubrica de outros activos correntes cresceu 416,9 milhões de Kwanzas, com referência a 30 de Junho de 2024 (+101,6%). Este crescimento é consequência do crescimento dos encargos a repartir para períodos futuros em 158,0% (430,3 milhões de Kwanzas), alicerçado no montante de licenças já pago que será reconhecido no futuro (+219,7 milhões de kwanzas) e nos montantes relativos a seguros (+74,5 milhões de Kwanzas) e custos com feiras e eventos diversos no valor de 73 milhões de Kwanzas. Os proveitos a facturar diminuíram 13,4 milhões de kwanzas (-9,8%), suportado pela queda nos juros a facturar da BODIVA (-13,4 milhões de kwanzas).

Disponibilidades

Disponibilidades				Kz
	31-12-2021	**31-12-2022**	**31-12-2023**	**30-06-2024**
Títulos negociáveis	-	-	542 913 435	557 875 911
Depósitos a prazo	795 000 000	1 420 000 000	4 880 000 000	3 080 000 000
Depósitos à ordem	1 041 980 429	1 787 874 181	1 188 234 082	1 940 405 812
Caixa	9 109	889 125	321 871	8 645
Disponibilidades	**1 836 989 538**	**3 208 763 306**	**6 611 469 388**	**5 578 290 369**

Os activos incluídos na rubrica de disponibilidades são de natureza líquida ou de liquidez imediata. Assim, nesta rubrica estão englobados valores correspondentes a títulos negociáveis, depósitos a prazo, depósitos à ordem, e caixa.

Em 2022, o valor das disponibilidades cresceu 74,7% relativamente a 2021, passando para valores na ordem dos 3 208,8 milhões de Kwanzas. Deste saldo, 1 425,0 milhões de Kwanzas correspondiam a depósitos a prazo (44,4% do total das disponibilidades), tendo estes depósitos registado um aumento de 79,2% face a 2021. Adicionalmente, os depósitos à ordem situavam-se nos 1 782,9 milhões de Kwanzas, evidenciando um acréscimo de 71,1% em relação ao período antecedente.

Em 2023, as disponibilidades registaram um crescimento de 106,0% para os 6 611,5 milhões de Kwanzas, passando

a representar 65,5% do activo da BODIVA. Esta variação é explicada pelo: i) aumento dos depósitos a prazo (+3 460,0 milhões de Kwanzas) e dos títulos negociáveis (+542,9 milhões de Kwanzas), que foram reclassificados como disponibilidades em função do seu vencimento em prazo inferior a 12 meses; e ii) diminuição nos depósitos à ordem em cerca de 599,6 milhões de Kwanzas, para os 1 183,2 milhões de Kwanzas, e decréscimo da caixa em 0,6 milhões de Kwanzas.

No que concerne aos títulos negociáveis, estes correspondem a 5 696 Obrigações do Tesouro não indexadas com uma taxa anual de cupão de 16,5% e vencimento em 24 de Dezembro de 2024.

Comparando com o final do ano 2023, as disponibilidades decresceram 1 033,2 milhões de Kwanzas (-15,6%) para 5 578,3 milhões de kwanzas. Esta redução está justificada na redução de 36,8% dos depósitos a prazo (-1 800,0 milhões de Kwanzas), a qual foi parcialmente compensada pelo crescimento dos depósitos à ordem em 752,2 milhões de Kwanzas (+63,6%). Por último, registou-se um crescimento no saldo dos títulos negociáveis em 15,0 milhões (+2,8%), os quais continuam a ser constituídos pelas mesmas 5 696 OT não indexadas.

Depósitos a Prazo				Kz
	31-12-2021	**31-12-2022**	**31-12-2023**	**30-06-2024**
Kwanzas (365 dias a 14,0%)	-	-	800 000 000	1 800 000 000
Kwanzas (360 dias a 16,0%)	-	-	680 000 000	680 000 000
Kwanzas (90 dias a 16,0%)	-	-	-	400 000 000
Kwanzas (365 dias a 13,0%)	-	-	200 000 000	200 000 000
Kwanzas (90 dias a 10,0%)	-	-	900 000 000	-
Kwanzas (91 dias a 8,5%)	-	-	800 000 000	-
Kwanzas (91 dias a 13,3%)	-	-	600 000 000	-
Kwanzas (365 dias a 14,5%)	-	-	500 000 000	-
Kwanzas (365 dias a 13,3%)	-	-	400 000 000	-
Kwanzas (365 dias a 16,5%)	-	1 000 000 000	-	-
Kwanzas (270 dias a 15,0%)	-	420 000 000	-	-
Kwanzas (60 dias a 12,0%)	795 000 000	-	-	-
Depósitos a Prazo	**795 000 000**	**1 420 000 000**	**4 880 000 000**	**3 080 000 000**

No final de 2021, a carteira de depósitos a prazo (795 milhões de Kwanzas) estava concentrada num único depósito em moeda nacional, com maturidade a 60 dias e uma taxa de juro de 12,0%.

Em 31 de Dezembro de 2022, a carteira de depósitos a prazo era composta por 2 depósitos a prazo em moeda nacional depositados junto de 2 bancos nacionais, com as seguintes características: i) 1 000,0 milhões de Kwanzas, com maturidade a 365 dias e uma taxa de juro de 16,5%; e ii) 420,0 milhões de Kwanzas, com maturidade a 270 dias e uma taxa de juro de 15,0%.

Em 2023, a carteira de depósitos a prazo (4 885,0 milhões de Kwanzas) era mais diversificada, sendo este montante distribuído por oito depósitos a prazo em moeda nacional, com maturidades entre 90 (noventa) e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias e taxas de juro entre 8,5% e 16,0%.

No final de Junho de 2024, os depósitos a prazo cifraram-se em 3 085,0 milhões de Kwanzas, traduzindo uma diminuição de 1 800,0 milhões de kwanzas (-36,8%). A carteira era composta por 5 depósitos a prazo com as seguintes características: i) 1 000,0 milhões de Kwanzas com maturidade a 365 dias com taxa de 14,0%; ii) 800,0

milhões de Kwanzas com maturidade a 365 dias com taxa de 14,0%; iii) 680,0 milhões de Kwanzas com maturidade a 360 dias com taxa de 16,0%; iv) 400,0 milhões de Kwanzas com maturidade a 90 dias com taxa de 16,0%; e v) 200,0 milhões de Kwanzas com maturidade a 365 dias com taxa de 13,0%.

Contas a pagar

Contas a pagar				Kz
	31-12-2021	31-12-2022	31-12-2023	30-06-2024
Accionista	900 580 215	900 580 215	720 580 665	874 166 899
Fornecedores corrente	49 941 697	72 094 158	88 761 945	177 006 343
Estado	29 490 679	62 684 425	972 429 047	83 962 871
Outros	12 058 048	18 130 900	25 156 457	19 757 964
Contas a pagar	**992 070 639**	**1 053 489 699**	**1 806 928 114**	**1 154 894 076**

A rubrica de contas a pagar é constituída por saldos com o Estado, no âmbito da actividade relativos ao pagamento de impostos e contribuições, fornecedores correntes e com o accionista Estado, por conta de dividendos atribuídos que se encontram por pagar.

No período findo em 2022, as contas a pagar registaram um incremento de 61,4 milhões de Kwanzas face ao período homólogo (+6,2%), alcançando os 1 053,5 milhões de Kwanzas. Esta evolução reflecte um aumento de saldos com fornecedores, Estado e outros credores (que inclui fornecedores de imobilizado), respectivamente, de 22,2 milhões de Kwanzas, 33,2 milhões de Kwanzas e 6,1 milhões de Kwanzas.

No final de 2023, voltou-se a verificar um aumento desta rubrica (+753,4 milhões de Kwanzas), devido a um acréscimo no saldo a pagar ao Estado de, aproximadamente, 909,7 milhões de Kwanzas, referente aos impostos sobre os lucros. Este aumento foi atenuado pelo decréscimo do saldo a pagar ao accionista Estado, que decresceu para o valor de 720,6 milhões de Kwanzas (-180,0 milhões de Kwanzas). Este decréscimo diz respeito ao acerto de saldos com o Estado, de acordo com o montante a ser reembolsado pelo accionista Estado no âmbito do processo de privatização da BODIVA.

A 30 de Junho de 2024, as contas a pagar correspondiam a 1 154,9 milhões de Kwanzas, traduzindo um decréscimo de 652,0 milhões de kwanzas (-36,1%) face ao final de Dezembro de 2023. Esta variação justifica-se, maioritariamente, pela redução dos montantes a pagar ao Estado (-888,5 milhões de Kwanzas), em face ao pagamento dos impostos sobre os lucros registados em 2023. Adicionalmente, verificou-se um crescimento na rubrica de saldos com o accionista de 153,6 milhões de Kwanzas, os quais são referentes ao saldo líquido entre o pagamento do dividendo que se encontrava atribuído desde 2020 por pagar (tendo sido o pagamento efectuado no primeiro semestre de 2024), o dividendo atribuído ao accionista por via dos lucros registados no exercício de 2023 (1 078,2 milhões de Kwanzas) e as despesas incorridas no âmbito do processo de privatização (204 milhões de Kwanzas).

Outros passivos correntes

Outros passivos correntes				Kz
	31-12-2021	31-12-2022	31-12-2023	30-06-2024
Remunerações	106 635 080	368 829 523	478 073 723	209 180 855
Fornecimentos e Serviços de Terceiros	19 064 734	28 600 055	174 784 897	165 650 620
Encargos a pagar	**125 699 814**	**397 429 579**	**652 858 620**	**374 831 475**
Juros antecipados de depósitos a prazo	-	-	-	2 524 932
Proveitos a repartir por exercícios futuros	-	-	-	**2 524 932**
Outros passivos correntes	**125 699 814**	**397 429 579**	**652 858 620**	**377 356 406**

Na rubrica outros passivos correntes estão englobados, essencialmente, os valores correspondentes a encargos a pagar com remunerações e fornecimentos e serviços de terceiros.

Em 2022, o valor desta rubrica situou-se nos 397,4 milhões de Kwanzas, representando cerca de 27,4% do passivo da BODIVA. Este valor resulta de um aumento de 216,2% em relação ao período homólogo, que se deveu, em grande parte, ao crescimento dos encargos a pagar com remunerações (+262,2 milhões de Kwanzas), justificado pelos ajustamentos salariais efectuados.

No final do ano de 2023, verificou-se novamente um acréscimo de 64,3% nesta rubrica, passando para 652,9 milhões de Kwanzas. Neste ano, a evolução foi justificada pelo incremento dos encargos a pagar relativos a fornecimentos e serviços de terceiros (+146,2 milhões de Kwanzas), devido à necessidade de contratar novos serviços e alterações de preços, e a remunerações (+109,2 milhões de Kwanzas), sendo este explicado pelo aumento salariais efectuados e pelo incremento do quadro de pessoal.

Em 30 de Junho de 2024, a rubrica de outros passivos correntes correspondia a 377,4 milhões de Kwanzas (-275,5 milhões de Kwanzas face a Dezembro de 2023). A redução deste saldo justifica-se pela diminuição dos encargos a pagar (-278,0 milhões de Kwanzas), essencialmente, relacionados com remunerações (-268,9 milhões de Kwanzas), os quais traduzem os custos acrescidos, em base mensal, relativos aos subsídios de férias e outros benefícios a atribuir aos trabalhadores.

Capital próprio

Capital				Kz
	31-12-2021	31-12-2022	31-12-2023	30-06-2024
Capital	900 000 000	900 000 000	900 000 000	2 700 000 000
Reservas	180 000 000	180 000 000	180 000 000	180 000 000
Resultados transitados	2 901 995 338	3 131 352 696	3 474 522 747	3 676 832 701
Resultados do exercício	229 357 358	343 170 051	3 080 476 854	436 511 394
Capital	**4 211 352 696**	**4 554 522 746**	**7 634 999 600**	**6 993 344 095**

Na rubrica de capital próprio destacam-se: i) o capital subscrito; ii) as reservas legais; iii) os resultados transitados; e iv) o resultado líquido do exercício.

De acordo com os termos do Regulamento n.º 1/19, de 5 de Fevereiro da CMC, que estabelece as condições de funcionamento das Sociedades Gestoras de Mercados Regulamentados, de Câmaras de Compensação, de Sistemas Centralizados e de Liquidação de Valores Mobiliários, a BODIVA dispõe de um capital social de 900 milhões de Kwanzas.

No que respeita às reservas legais, em 2021, atingiram os 20,0% do capital social, correspondente ao limiar legal estabelecido nos termos do artigo n.º 327 da Lei das Sociedades Comerciais, pelo que não sofreram alterações nos anos seguintes.

No ano de 2022, os capitais próprios da BODIVA ascenderam aos 4 554,5 milhões de Kwanzas, observando-se um acréscimo de 8,1% relativamente ao ano anterior. Esta evolução está associada, sobretudo, ao crescimento de: i) 49,6% do resultado líquido de 2022 (+113,8 milhões de Kwanzas); e ii) 7,9% dos resultados transitados (+229,4 milhões de Kwanzas) em relação ao registado em 2021.

Em 2023, verificou-se um crescimento considerável de 67,6% no capital próprio da BODIVA, passando para um valor de 7 635,0 milhões de Kwanzas. Este aumento deveu-se, maioritariamente, ao facto de o resultado líquido ter sido 797,7% superior ao ano anterior.

É ainda importante destacar que não existiram distribuições de dividendos entre 2021 e 2023, tendo o resultado líquido do exercício sido sempre transitado para a rubrica de resultados transitados. No entanto, foi deliberado relativamente ao exercício de 2023 a distribuição de dividendos, no decurso de 2024, no montante de 1 078,2 milhões de Kwanzas o que corresponde a um *payout ratio* de 35,0%.

Em 30 de Junho de 2024, o capital próprio da BODIVA cifrava-se em 6 993,3 milhões de Kwanzas, traduzindo uma diminuição de 641,7 milhões de Kwanzas face a Dezembro de 2023. Neste período, a BODIVA efectuou um aumento do capital social por incorporação de reservas de 900,0 milhões de Kwanzas para 2 700,0 milhões de Kwanzas, ao qual se seguiu um stock split das acções por um múltiplo de 2, passando a totalizar 600 000 acções com um valor nominal de 4 500 Kwanzas cada. Adicionalmente, a reserva legal manteve-se inalterada nos 180,0 milhões de Kwanzas, enquanto os resultados transitados, embora tenha existido a incorporação de reservas e a distribuição de dividendos referente ao ano de 2020, aumentaram em 202,3 milhões de Kwanzas.

6.1.3. Breve caracterização dos indicadores económicos e financeiros do Emitente

Conforme referido anteriormente, o resultado líquido da BODIVA registou um aumento considerável nos últimos anos. Em 2021, cifou-se em 229,4 milhões de Kwanzas, tendo aumentado para 343,2 milhões de Kwanzas em 2022 (mais 49,6% do que no ano anterior). Em 2023, situou-se em 3 080,5 milhões de Kwanzas (mais 797,7% do que no ano anterior) e em 436, 5 milhões de Kwanzas no 1º semestre de 2024. Estes resultados reflectem um aumento da rentabilidade da BODIVA, o que se traduziu num retorno do capital (*Return on Equity*) de 40,3% em 2023 (face a 7,5% em 2022 e a 5,4% em 2021).

O aumento da rentabilidade da BODIVA tem-se reflectido também na sua autonomia financeira, apresentando rácios de autonomia financeira superiores a 75% durante todo o período de análise. Em concreto, o rácio de capital próprio sobre o activo foi de 79,0% em 2021, 75,8% em 2022, 75,6% em 2023 e de 82,0% no primeiro semestre de 2024.

Quanto à liquidez da BODIVA, destaca-se que a representatividade da rubrica de disponibilidades, que inclui activos de natureza líquida ou de liquidez imediata e que engloba os valores correspondentes a títulos negociáveis, depósitos a prazo, depósitos à ordem, e caixa. Em 2021, a rubrica de disponibilidades representou 34,5% dos activos da BODIVA, tendo este rácio aumentado para 53,4% em 2022 e para 65,5% em 2023 e no 1º semestre de 2024. Em termos de capital próprio da BODIVA, a rubrica de disponibilidades representou 43,6% do capital próprio em 2021, 70,5% em 2022, 86,6% em 2023 e 79,8% no 1º semestre de 2024.

A análise do rácio de liquidez geral (activos correntes/ passivos correntes) revela que este se situou em 338,4% em 2021, tendo aumentado para 344,1% em 2022, para 393,8% em 2023 e para 508,1% no 1º semestre de 2024. O rácio de liquidez imediata (disponibilidades/ passivos correntes) registou a mesma tendência de aumento (164,3% em 2021, 221,2% em 2022, 268,8% em 2023 e 364,1% no 1º semestre de 2024).

Em termos de mercado, importa referir que a performance financeira da BODIVA tem vindo a beneficiar do i) aumento dos montantes emitidos em mercado primário (apesar da redução de 11,0% em 2022, no ano de 2023 verificou-se um aumento de 103,3% nos montantes emitidos em mercado primário, sendo que no 1º semestre de 2024 foi emitido 34,5% dos montantes emitidos na totalidade do ano de 2023); ii) do acréscimo dos montantes negociados em mercado secundário (acréscimo de 60,2% em 2022 e de 398,8% em 2023, sendo que no 1º semestre e 2024 foi negociado o correspondente a 27,0% dos montantes negociados em 2023); bem como do iii) crescimento dos montantes custodiados (mais 20,7% em 2022, mais 53,4% em 2023 e mais 8,5% no 1º semestre de 2024).

6.2. Cotações médias, máximas e mínimas dos valores mobiliários emitidos pelo Emitente

As acções representativas do capital social do Emitente não se encontraram admitidas à negociação em Mercado de Bolsa ou outro mercado regulamentado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de elaboração do Prospecto.

É intenção do Oferente e do Emitente que seja por esta efectuado o pedido de admissão à negociação no Mercado de Bolsa das Acções, tão brevemente quanto possível, após a aprovação e publicação do Prospecto. O código ISIN das Acções é o AOBDVAAAAA05.

É previsível que a admissão à negociação das Acções ocorra em 11 de Dezembro de 2024.

Sem prejuízo do acima exposto, o pedido de admissão à negociação pode, alternativamente, ser frustrado. Nos termos do artigo 186.º do Código de Valores Mobiliários, a admissão à negociação pode ser recusada com fundamento em facto imputável ao Emitente, ao Oferente, a Agente de Intermediação da Oferta ou a pessoas que com estes estejam em alguma das situações previstas no n.º 1 do artigo 122.º do Código de Valores Mobiliários. Neste caso, os destinatários da Oferta (consoante aplicável) poderão resolver o negócio da aquisição mediante comunicação ao Emitente a realizar até 60 (sessenta) dias após o acto de recusa de admissão em Mercado de Bolsa, ficando o Oferente obrigado a restituir os montantes recebidos até 30 (trinta) dias após a recepção da declaração de resolução.

6.3. Demonstração de Fluxos de Caixa

Abaixo é apresentada a evolução da demonstração dos fluxos de caixa no período considerado.

Demonstração de Fluxos de Caixa				Kz
	31-12-2021	31-12-2022	31-12-2023	30-06-2024
Recebimentos de clientes	2 976 650 769	3 278 169 876	6 244 032 456	2 892 598 080
Pagamentos a fornecedores	(727 197 709)	(830 978 754)	(1 150 551 430)	(1 413 967 661)
Pagamentos a empregados	(1 293 479 799)	(1 559 168 423)	(1 969 848 938)	(1 407 405 433)
Imposto sobre os lucros	(355 266 341)	(1 947 784)	-	(140 026 496)
Outros pagamentos/ recebimentos relacionados com actividades operacionais	(73 822 311)	(107 236 221)	(466 745 541)	(189 751 594)
Fluxo de caixa das actividades operacionais	**526 884 609**	**778 838 695**	**2 656 886 547**	**(258 553 104)**
Investimentos financeiros	-	418 500 000	-	-
Juros e proveitos similares	244 916 016	227 241 046	306 141 897	307 118 809
Pagamentos de imobilizações corpóreas	(229 679 433)	(35 823 836)	(77 217 921)	(177 388 929)
Pagamentos de imobilizações incorpóreas	(100 737 042)	(7 979 594)	(26 052 817)	-
Pagamentos de subsídios a investimento	(917 712 721)	(9 000 000)	-	-
Investimentos financeiros	-	-	-	(200 000 000)
Fluxo de caixa das actividades de investimento	**(1 003 213 180)**	**592 937 616**	**202 871 159**	**(70 270 120)**
Dividendos ou lucros pagos	-	-	-	(720 580 665)
Fluxo de caixa das actividades de financiamento	**-**	**-**	**-**	**(720 580 665)**
Aumento líquido de caixa e seus equivalentes	**(476 328 571)**	**1 371 776 311**	**2 859 757 706**	**(1 049 403 889)**
Efeito das diferenças de câmbio	(30 513)	(2 544)	34 941	1 262 393
Caixa e seus equivalentes no início do período	2 313 348 622	1 836 989 538	3 208 763 306	6 068 555 954

Caixa e seus equivalentes no fim do período	1 836 989 538	3 208 763 305	6 068 555 953	5 020 414 458

6.4. Informação sobre as Participadas

A BODIVA tem uma Participada, a Academia do Mercado de Valores Mobiliários, Lda., na qual detém uma participação de 60% (sessenta por cento) do seu capital social. É relevante mencionar que a Participada não tem uma incidência significativa na apreciação do património, da situação financeira, e dos resultados do Emitente, dado que o seu valor contabilístico é inferior a 10% dos capitais próprios da BODIVA (0,3% em 2023) e contribui com menos de 10% do resultado líquido da BODIVA (0,2% em 2023).

6.4.1. Denominação e sede social da sociedade

A Participada da BODIVA, cuja designação é Academia do Mercado de Valores Mobiliários, Lda., tem sede social na Rua Marechal Brós Tito N.º 41, Sky Business Tower, Piso. 8º, Distrito Urbano da Ingombota, Luanda.

6.4.2. Domínio da respectiva actividade

A Academia do Mercado de Valores Mobiliários tem como objecto social principal a promoção de acções de formação conducentes à certificação profissional no âmbito dos serviços financeiros.

6.4.3. Fracção do capital detido

O capital social da Academia do Mercado de Valores Mobiliários corresponde a 15 milhões de Kwanzas, dos quais 9 milhões de Kwanzas (60%) pertencem ao Emitente.

6.4.4. Capital subscrito

O capital social da Academia do Mercado de Valores Mobiliários está integralmente subscrito e realizado em dinheiro, sendo que 9 milhões de Kwanzas foram subscritos e realizados pelo Emitente.

6.4.5. Reservas

A Academia do Mercado de Valores Mobiliários não tem quaisquer reservas (sejam legais ou outras) registadas em capital próprio.

6.4.6. Resultado do último exercício decorrente das actividades normais depois dos impostos

O resultado líquido do último exercício da Academia do Mercado de Valores Mobiliários foi 4 902 642 Kwanzas.

6.4.7. Valor sob o qual o Emitente contabiliza as acções ou partes que detém

A participação do Emitente no capital social da Academia do Mercado de Valores Mobiliários está contabilizada no seu balanço por 9 milhões de Kwanzas.

6.4.8. Montante por liberar das acções ou partes que o Emitente detém

Não aplicável.

6.4.9. Montante de dividendos recebidos no último exercício

No último exercício o Emitente não recebeu dividendos da sua Participada, a Academia de Mercado de Valores Mobiliários.

6.4.10. Montante dos créditos e dos débitos do Emitente relativamente à(s) sociedade(s) e desta(s) relativamente ao Emitente

Não aplicável.

6.4.11. Montante das compras e vendas, royalties, comissões, fornecimentos e serviços trabalhos especializados, prestações de serviços e subcontratos entre o Emitente e a(s) sociedade(s)

Não aplicável.

6.5. Informações sobre as participantes

O capital social do Emitente é de Kz 2 700 000 000,00 (dois mil milhões e setecentos milhões de Kwanzas), representado por 600 000 seiscentas mil) acções ordinárias e nominativas, com o valor nominal unitário de Kz 4 500,00 (quatro mil e quinhentos Kwanzas), representadas sob a forma escritural e distribuídas pelos seguintes accionistas:

(i) Estado Angolano – 100% (cem por cento);

O Estado Angolano detém a totalidade das acções representativas do capital social da BODIVA.

6.5.1. Denominação e sede social da(s) sociedade(s)

Não aplicável.

6.5.2. Domínio de actividade

Não aplicável.

6.5.3. Fracção do capital detido

Não aplicável.

6.5.4. Montante dos créditos e dos débitos do Emitente relativamente à(s) sociedade(s) e desta(s) relativamente ao Emitente

Não aplicável.

6.5.5. Montante das compras e vendas, royalties, comissões, fornecimentos e serviços trabalhos especializados, prestações de serviços e subcontratos entre ao Emitente e a(s) sociedade(s)

Não aplicável.

6.6. Diagrama de Relações de Participação

O capital social da BODIVA é detido a 100% (cem por cento) pelo Estado Angolano (participação directa). A BODIVA tem uma Participada de 60% (sessenta por cento) no capital social da Academia do Mercado de Valores Mobiliários, Lda..

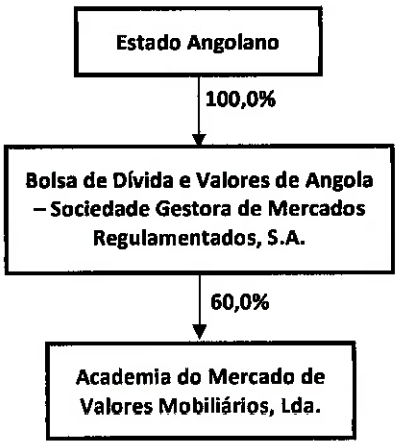

6.7. Responsabilidades

Não aplicável. À data da elaboração do presente Prospecto, a BODIVA não tinha empréstimos obrigacionistas por reembolsar, garantias, penhores e hipotecas prestadas em favor de terceiros, nem contratos de locação financeira.

CAPÍTULO 7 – PERSPECTIVAS FUTURAS

Contexto e perspectivas macroeconómicas inerentes à economia nacional e que impactam o negócio da BODIVA[20]

A evolução da actividade da BODIVA está amplamente ligada à evolução da economia do país. Com efeito, a economia nacional atravessou um período de recessão iniciado em 2016 e que obrigou a República Angolana ao estabelecimento de um Programa de Assistência Financeira com o Fundo Monetário Internacional (FMI), ao abrigo do *Extended Fund Facility*, que decorreu entre 2018 e 2021. Este programa, com uma dotação total de USD 3,7 mil milhões, previa um conjunto de medidas para restaurar a sustentabilidade externa e fiscal do país, bem como para promover os alicerces com vista a uma diversificação económica sustentável e liderada pelo sector privado.

Após o impacto causado pela pandemia provocada pelo vírus COVID-19, a economia nacional tem vindo, desde 2021, a retomar o rumo do crescimento económico. No entanto, no decurso da primeira metade de 2023, fruto de um efeito combinado entre o menor crescimento do sector petrolífero e o término da moratória internacional inerente à dívida externa[21], o crescimento real do PIB verificado em 2023 foi reduzido (0,5%, de acordo com o FMI). Adicionalmente, esta entidade internacional estima, para os anos de 2024 e 2025, que o PIB real nacional aumente 2,6% e 3,1%, respectivamente. Neste âmbito, embora seja visível uma trajectória de crescimento económico para a economia nacional, de acordo com as estimativas do FMI, apenas se antevê que sejam ultrapassados, em termos reais, os níveis pré-pandémicos em 2024.

Face ao exposto, é de realçar que para países exportadores de petróleo, como é o caso de Angola, a actividade económica pode ser segregada entre economia petrolífera e economia não petrolífera. Neste sentido, o FMI antecipa que o PIB real petrolífero tenha, em 2023, recuado cerca de 6,1%, ao invés do PIB real não petrolífero que terá apresentado um incremento de 2,9%. Para 2024 e 2025, o FMI perspectiva níveis de crescimento económico diminutos (1,2% e 1,4%, respectivamente) para o sector petrolífero, enquanto espera que a economia não petrolífera venha a exibir um maior crescimento, na ordem dos 3,0% e 3,7%, respectivamente.

Com efeito, historicamente o crescimento económico de Angola tem dependido, em larga medida, da indústria petrolífera, uma vez que este sector tem, consistentemente, tido um elevado peso no PIB nacional (27,6%, em média e de acordo com o FMI, desde 2019 – ano do início do período de assistência financeira) e nas exportações (representando mais de 90% nos últimos 10 anos, de acordo com o BNA). No entanto, Angola é um tomador internacional de preço desta matéria-prima, o que significa que a economia nacional se encontra exposta à evolução de preço desta *commodity*. Relativamente ao preço da matéria-prima, o FMI estima que o preço médio do barril de Brent deverá evidenciar numa tendência decrescente, após ter alcançado, em 2022, os USD 99, prevendo que em 2025 este se cifre nos USD 76,5. Adicionalmente, no que concerne à produção nacional de hidrocarbonetos, o FMI

---

[20] A informação macroeconómica contida nesta secção do Prospecto tem como fontes de informação: i) o Fundo Monetário Internacional (*World Economic Outlook* de Abril de 2024 e o Relatório de consulta à economia angolana ao abrigo do artigo IV de Março de 2024), ii) o Banco Nacional de Angola (Estatísticas Externas – Exportações por Categoria, consultado em Julho de 2024, Estatísticas Externas – Principais Indicadores Externos, consultado em Julho de 2024, Estatísticas Externas – Importação por categoria de produtos, consultado em Julho de 2024, e o comunicado referente à 117ª reunião do Comité de Política Monetária), iii) o *Economic Intelligence Unit* do *The Economist* consultado em Julho de 2024 e iv) o Ministério das Finanças (Plano Anual de Endividamento 2024).

[21] A referida moratória estava abrangida pelo *Debt Service Suspension Initiative* (DSSI), promovida pelo Banco Mundial e pelo Fundo Monetário Internacional, que visava que os países abrangidos concentrassem recursos no combate à pandemia e à salvaguarda de vidas dos mais vulneráveis.

estima que, em 2025, sejam produzidos cerca de 1,26 milhões de barris por dia, ou seja, mais 0,05 milhões face a 2022, embora no decurso do período até 2025 se antecipe uma redução da produção face à verificada em 2022.

De forma complementar, tem sido efectuado um esforço nacional com vista à redução da dependência, por um lado, do sector petrolífero e, por outro lado, das economias externas, da qual é exemplo o investimento efectuado no sector alimentar. Na mais recente edição da conferência *Angola Economic Outlook*[22], ocorrida em Maio de 2024, os Ministros de Estado para a Coordenação Económica, do Planeamento e das Finanças voltaram a vincar o compromisso do Estado com a redução da dependência externa e com o desenvolvimento do sector agro-alimentar (terceiro maior contribuidor para as importações nacionais em 2023 e segundo maior nos dois anos anteriores, de acordo com os dados do BNA).

Adicionalmente, existem outros factores a ter conta para o futuro da economia nacional, tais como a flutuação da taxa de câmbio, nomeadamente face à principal moeda de referência (o Dólar norte-americano), a evolução da taxa de inflação e da taxa directora do BNA, bem como o nível de dívida pública e dos saldos de contas públicas.

Ao nível da moeda nacional, verificou-se uma forte depreciação da moeda ao longo do segundo trimestre de 2023, a qual se deveu ao conjugar entre o abrandamento do sector petrolífero (tanto pela diminuição do preço da matéria-prima como pela redução da produção nacional) e o fim da moratória de dívida externa, que contribuiu para o incremento do serviço de dívida externo e se traduziu num enfraquecimento da posição das finanças públicas e na menor oferta de moeda externa.

Em termos perspectivos, de acordo com as estimativas do *Economic Intelligence Unit*, não se antecipa uma valorização do Kwanza e face ao Dólar norte-americano. A perspectiva é que se registe uma estabilização, com uma ligeira tendência depreciativa até ao final de 2025. Pese embora esta desvalorização do Kwanza, os dados do BNA, com referência Dezembro de 2023, indicam que as reservas internacionais brutas permitem cobrir 7,5 meses de importações, com o FMI a estimá-las em 7,6 meses no final de 2024.

Neste seguimento, ao nível do indicador de preços, após se ter registado uma redução da taxa de inflação média anual entre 2021 e 2023 (25,8%, 21,4% e 13,6%, respectivamente), a taxa de inflação de fim de período voltou a atingir os 20% em Dezembro de 2023. Esta flutuação deveu-se, essencialmente, à depreciação verificada no Kwanza e ao corte verificado nos subsídios aos combustíveis. Com efeito, as perspectivas apresentadas pelo FMI, no *World Economic Outlook* de Abril de 2024, para 2024 e 2025 ilustram uma expectativa de taxa de inflação no fim de período de 18,0% e 9,9%, respectivamente, as quais se cifram ambas abaixo das perspectivas para a taxa média de inflação dos respectivos períodos que o FMI estima em 22,0% e 12,8%.

Na sequência da 117ª Reunião do Comité de Política Monetária de Maio de 2024, o BNA reviu em alta para 23,4% a estimativa para a inflação média de 2024, justificada pela subida de preços do gasóleo e dos transportes colectivos urbanos de passageiros, assim como pela inércia inflacionista. Adicionalmente, e em face do exposto, o BNA decidiu na mesma reunião incrementar a taxa de política monetária (Taxa BNA) para os 19,5% (um incremento de 50 pontos base face à reunião anterior) – que traduz um incremento acumulado de 250 pontos base desde Outubro de 2023.

[22] Fonte: Ministério da Economia e do Planeamento.

No que diz respeito às finanças públicas e conforme elencado no Capítulo 1.2.1. (*Riscos macroeconómicos*), Angola enfrenta um conjunto de desafios relacionados com, por um lado, o stock de dívida pública, que se encontra denominada tanto em moeda nacional como em moeda externa, e, por outro lado, com o peso do serviço da dívida pública, o qual com o fim do período de moratória tenderá a aumentar. De acordo com as estimativas do FMI, divulgadas no relatório efectuado ao abrigo do Artigo IV, as necessidades brutas de financiamento externo de Angola aumentaram em 2023, estimando-se em cerca de 10% do PIB nacional.

Perspectivas de negócio inerentes ao desenvolvimento do mercado de capitais nacional

O desenvolvimento do mercado de capitais nacional tem sido impulsionado pelo Estado, através de dois vectores basilares: a emissão de títulos de dívida pública e o Programa de Privatizações (PROPRIV). Numa primeira fase, essencialmente até 2021, as emissões de títulos de dívida pública foram o motor do mercado de capitais, porém desde então outros instrumentos financeiros têm sido emitidos e negociados no mercado de capitais nacional, essencialmente, pela via do papel dinamizador do mercado de capitais que o PROPRIV tem assumido.

Neste sentido, o Programa de Privatizações 2019 – 2022, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 250/19, de 5 de Agosto, visava proceder a um conjunto de privatizações de empresas do Sector Empresarial Público e activos detidos pelo Estado. Este programa, que surgiu no âmbito do referido programa de assistência financeira entre Angola e o Fundo Monetário Internacional, foi estruturado em linha com o Programa de Desenvolvimento Nacional 2018-2022 e enquadrado no âmbito da Reforma das Finanças Públicas. O referido Decreto Presidencial previa a privatização de 195 activos durante um período de 4 anos, através de quatro modalidades de privatização: Oferta Pública Inicial, Concurso Público, Concurso Limitado por Prévia Qualificação e Leilão em Bolsa, tendo o âmbito de activos a privatizar sido revisto em 2021, pelo Decreto Presidencial n.º 44/21, de 19 de Fevereiro.

Posteriormente, em 2023, o Decreto Presidencial n.º 78/23, de 28 de Março, aprovou a prorrogação do período de execução do Programa de Privatizações – PROPRIV, para o período 2023 – 2026. A prorrogação do prazo, conforme estipulado no referido Decreto, é justificada pela necessidade de concluir os processos de privatização em curso e pelo surgimento de novos activos a serem privatizados através do processo de recuperação de activos. Com os ajustamentos ao PROPRIV, o total de activos a privatizar passou a ser de 166, tendo, de acordo com a informação publicada pelo IGAPE com referência a Maio de 2024, sido concluídos um total de 103 processos.

No que respeita ao impacto do PROPRIV, as modalidades de privatização através de Oferta Pública Inicial e de Leilão em Bolsa são geradoras de valor para o negócio da BODIVA, dado que estimulam os mercados BODIVA. A título de exemplo, os procedimentos de privatização das participações detidas pelo Estado no capital social BAI, Caixa Angola, ACREP e BCI foram efectuadas com recurso aos mercados BODIVA.

Adicionalmente, espera-se que o Programa de Privatizações continue a ter um impacto significativo no desenvolvimento do mercado de capitais nacional e, consequentemente, na actividade da BODIVA. Actualmente, encontram-se concluídos 3 procedimentos de privatização através de Oferta Pública Inicial e 1 procedimento de privatização através de Leilão em Bolsa, sendo que a evolução dos demais processos está dependente do cumprimento do programado no Decreto Presidencial n.º 78/23.

Com a evolução do processo de privatização de empresas estatais, é expectável que se verifique um crescimento nos Emitentes admitidos à negociação nos mercados BODIVA, contribuindo, deste modo, para o incremento da diversidade de instrumentos financeiros ao dispor dos investidores no mercado de capitais nacional, bem como para um potencial fortalecimento do negócio da BODIVA. Com efeito, é expectável que venham a ocorrer, alinhados com a informação mais recente da Comissão Nacional Interministerial do Programa de Privatizações (PROPRIV)[23], os processos de privatização por OPI da ENSA e do Standard Bank Angola.

Embora o peso das emissões de títulos subjacentes ao PROPRIV tenha contribuído para o incremento do dinamismo e para a diversidade do mercado de capitais nacional, as emissões de dívida pública exercem e espera-se que continuem a exercer um papel fundamental no panorama de instrumentos financeiros emitidos e negociados nos mercados da BODIVA.

Neste âmbito, o Estado, em face das suas constantes necessidades de captação de financiamento para as suas operações e projectos, dispõe de um plano de financiamento, no qual detalha os objectivos existentes para a evolução da dívida pública. Deste modo, a Estratégia de Endividamento 2024/ 2026 transmite as directrizes de médio prazo para as emissões de dívida pública, enquanto o Plano Anual de Endividamento 2024 estipula as emissões previstas para o curto prazo nas suas diversas dimensões. Assim, no que respeita ao mercado de capitais nacional, as emissões internas de dívida titulada são relevantes para o negócio da BODIVA, correspondendo a Obrigações do Tesouro e Bilhetes do Tesouro emitidos em território nacional.

Com efeito, para 2024, o Estado, no seu Plano Anual de Endividamento 2024, estima emitir um total de 3,35 biliões de Kwanzas repartidos entre Obrigações do Tesouro e Bilhetes do Tesouro, o que se traduz numa redução do *stock* de dívida pública interna titulada existente de 0,38 biliões de Kwanzas face a Dezembro de 2023. Portanto, espera-se que em 2024 maturem mais instrumentos do que os que serão emitidos. Posto isto, é importante destacar que, embora estes planos prevejam um conjunto de emissões, a evolução das condições de financiamento nos diversos mercados onde o Estado capta recursos poderão fazer alterar o mix de tipologias e de emissões de títulos de dívida pública face à previsão inicial.

O mercado de capitais conta ainda com as emissões de outros instrumentos como sejam dívida corporativa ou unidades de participação. Estes mercados ainda se encontram num processo de desenvolvimento, com o primeiro a contar com um histórico de apenas 2 emissões desde 2018, uma das quais ainda se encontra activa. A BODIVA perspectiva que venham a ocorrer novas emissões destes instrumentos nos seus mercados no decurso da vigência do actual plano estratégico.

Além das referidas emissões de novos instrumentos, a negociação em mercado secundário é um outro vector importante dos mercados BODIVA. A evolução da negociação está subjacente a um conjunto de factores, tais como: i) a evolução dos resultados e da posição financeira dos emitentes; ii) o nível de risco subjacente aos emitentes; iii) as necessidades de aplicação de liquidez por entidades que negociam para a carteira própria; iv) as alternativas de investimento para o mesmo nível de risco que existam entre o mercado de capitais e outras formas de investimento

[23] Fonte: Portal Oficial do Governo de Angola, na sequência da reunião da Comissão Nacional Interministerial do Programa de Privatizações (PROPRIV) ocorrida em 1 de Julho de 2024.

e entre a economia nacional e as economias externas, entre outras; v) o desenvolvimento económico do país; vi) o número de investidores activos nos mercados BODIVA; vii) a percepção de liquidez dos Mercados BODIVA por parte dos investidores; viii) o nível de literacia financeira dos investidores nacionais; entre outros factores.

Neste âmbito, o incremento registado nos volumes de negociação que, com excepção de 2021, bateram consecutivamente o valor de negociação registado no período homólogo, apresentam uma conexão com a melhoria dos factores acima enumerados. Acresce ainda destacar o sucesso que a negociação de REPO teve no mercado nacional desde o seu lançamento em 2022, uma vez que esta tipologia de negociação se tornou num dos principais motores do mercado secundário da BODIVA. Estas transacções de curto prazo, em que os investidores vendem títulos com o compromisso de os recomprar, promovem a liquidez e a eficiência do mercado, permitindo que os participantes obtenham um financiamento mais flexível.

Adicionalmente, importa frisar que por cada nova emissão em mercado primário deverá ser registada a custódia dos respectivos valores mobiliários, pelo que existe uma correlação directa entre o incremento do número de novas emissões e os montantes custodiados. Contudo, deve acrescer ao exposto que o continuado avanço no processo de desmaterialização de instrumentos financeiros, designadamente de acções, que corresponde à conversão de títulos físicos em registos electrónicos tem vindo a ser efectuado também por entidades que não se encontram admitidas à negociação nos mercados BODIVA. Este processo, que é um requisito prévio ao processo de admissão à negociação, aumenta a eficiência e a segurança das transacções, proporcionando mais transparência e integridade ao mercado de capitais e, como tal, reforça os níveis de confiança dos investidores.

O desenvolvimento do conjunto de vectores enunciados poderá contribuir para o desenvolvimento do negócio da BODIVA, o qual está intrinsecamente dependente das comissões que cobra aos participantes dos seus mercados. Como tal, as comissões obtidas pelo negócio de Gestão de Mercados Regulamentados estão dependentes do comportamento das emissões em mercado primário e da negociação em mercado secundário, enquanto as comissões obtidas pelo negócio de Gestão de Sistemas de Compensação, Liquidação e Custódia estão dependentes da liquidação de negócios e da evolução dos montantes custodiados nos mercados da BODIVA, conforme especificado em maior detalhe no Capítulo 5 (*Informações relativas à actividade do Emitente*).

Tendências inerentes à evolução do negócio da BODIVA

O plano estratégico da BODIVA, para o período de 2024 a 2028, está assente nos quatro pilares, que se espera que venham a ter um impacto positivo na evolução do seu negócio. Estes pilares são: i) o aumento da liquidez e da diversidade de instrumentos no mercado; ii) o alargamento da base de investidores e participantes de mercado; iii) a melhoria contínua da infra-estrutura tecnológica; e iv) a melhoria do posicionamento institucional, da organização e da capacitação interna.

Este plano é secundado por um conjunto de iniciativas específicas que visam promover o desenvolvimento do mercado de capitais. Os dois primeiros vectores estão directamente relacionados com o incremento da actividade nos seus mercados, enquanto os dois últimos dizem respeito ao desenvolvimento das condições de suporte à evolução do seu negócio.

Assim, ao nível do primeiro vector, a BODIVA pondera continuar a ajustar a estrutura de regras de mercado, para que estas permaneçam alinhadas com o mercado nacional e com as melhores práticas internacionais, alargando a diversidade dos segmentos existentes. Ao nível do alargamento da base de investidores e participantes no mercado, a BODIVA pondera promover a realização de acções de desenvolvimento da literacia financeira dos investidores, dinamizar e aprofundar a obtenção de financiamento via mercado de capitais (seja capital próprio ou dívida – incluindo dívida sustentável), promover a divulgação mais abrangente e acessível de informação, bem como incentivar a adopção de soluções tecnológicas que facilitem o acesso ao mercado.

Do ponto de vista tecnológico, a BODIVA considera incrementar a qualidade da infra-estrutura tecnológica que suporta a gestão dos mercados regulamentados, por forma a garantir automatismos dos processos e procedimentos internos. Com efeito, o seu plano estratégico aspira a implementação da contraparte central, de modo a minimizar o risco de crédito em cada negócio realizado nos seus mercados, bem como promover a conectividade da CEVAMA com outras centrais de custódia regionais e globais, com a consciência da relevância e dos imponderáveis que podem condicionar este projecto.

Ao nível institucional, a BODIVA procura preparar as condições necessárias à materialização do seu processo de privatização, promover melhorias na organização interna, com vista a tornar-se mais eficiente, garantir a capacitação dos seus quadros técnicos, para que estejam alinhados com as necessidades de mercado, e melhorar a imagem e posicionamento institucional da BODIVA.

Deste modo, estas ambições estratégicas são compromissos que a BODIVA realiza para o longo prazo, de forma a alavancar o desenvolvimento dos mercados e do país.

Com efeito, de acordo com a informação divulgada ao mercado pela BODIVA, com referência a Junho de 2024, as novas emissões em mercado primário e as negociações em mercado secundário encontravam-se, respectivamente, 0,8% e 94,8% acima do registado no período homólogo, enquanto os montantes custodiados, aumentaram em cerca de 9,4% face a 31 de Dezembro de 2023, tendo-se apurado , neste período, uma diminuição do peso dos títulos de dívida pública de 1,7 pontos percentuais. No que respeita à base de investidores, após a redução verificada até ao final de 2023 (detalhada no Capítulo 5 (*Informações relativas à actividade do Emitente*)), o número de contas CEVAMA cresceu em 107 face a Dezembro de 2023.

Em suma, a BODIVA continua a implementar medidas em linha com a sua visão e missão, e que promovam o desenvolvimento do mercado de capitais nacionais, contribuindo para a atracção de um maior número de participantes no mercado e para o crescimento económico do país.

CAPÍTULO 8 - RELATÓRIOS DE AUDITORIA

8.1. Relatório de auditoria

8.1.1. Relatório do Auditor Externo às Contas Individuais referentes ao período findo em 31 de Dezembro de 2021

pwc

Relatório do Auditor Externo às Contas Individuais

Ao Conselho de Administração da
Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.

Relato sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras

Introdução

1 Para efeitos do disposto no Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15 de 31 de Agosto (doravante designado por CódVM) e no Regulamento n.º 2/15, de 15 de Maio, sobre os Auditores Externos, auditámos as demonstrações financeiras anexas da Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. ("Sociedade"), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2021, que evidencia um total de 5 329 123 149 Kwanzas e um total de capital próprio de Kwanzas, incluindo um resultado líquido de 229 357 358 Kwanzas, as Demonstrações dos Resultados por Naturezas e dos Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

Responsabilidade do Órgão de Gestão e do Órgão de Fiscalização pelas Demonstrações Financeiras

2 O Conselho de Administração é responsável pela:

i) preparação e apresentação de demonstrações financeiras, que apresentem, de modo apropriado, a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola;
ii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material, devido a fraude ou a erro;
iii) elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares;
iv) adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados, tendo em conta as circunstâncias; e
v) avaliação da capacidade da entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades;

3 O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da entidade.

PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada
Edifício Presidente - Largo 17 de Setembro, n.º 3, 1º andar – sala 23ª, Luanda - República de Angola
T: +244 227 286 109, F: +244 222 311 213, www.pwc.com.ao

© 2020 PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada. All rights reserved. In this document, "PwC" refers to PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada, which is a member firm of PricewaterhouseCoopers International Limited, each member firm of which is a separate legal entity.

Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

4 A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi efectuada de acordo com a N.º006/CMC/10-2020, sobre os Modelos de Relatórios a Elaborar por Auditor Externo Registado na Comissão do Mercado de Capitais (CMC) e as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCPCA), as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes.

5 Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer essa avaliação dos riscos, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração e a apresentação global das demonstrações financeiras.

6 Para tanto, o exame a que procedemos incluiu:

i) a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
ii) a apreciação se as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação são adequadas, tendo em conta as circunstâncias;
iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
iv) a apreciação, em termos globais, se a apresentação das demonstrações financeiras é adequada.

7 O nosso exame abrangeu ainda a verificação:

i) da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com os restantes documentos de prestação de contas;

8 Declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percepcionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

9 Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

Opinião

11 Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. em 31 de Dezembro de 2021, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola.

16 de Março de 2022

PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada
Registada na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola com o nº E20170010

Representada por:

Ricardo Santos

Ricardo Santos, Perito Contabilista nº 20120066

8.1.2. Relatório do Auditor Externo às Contas Individuais referentes ao período findo em 31 de Dezembro de 2022

pwc

Relatório do Auditor Externo às Contas Individuais

Ao Conselho de Administração da
Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.

Relato sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras

Introdução

1 Para efeitos do disposto no Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto (doravante designado por CódVM) e no Regulamento n.º 2/15, de 15 de Maio sobre os Auditores Externos, auditámos as demonstrações financeiras anexas da Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. ("Sociedade"), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2022, que evidencia um total de 6 005 442 024 Kwanzas e um total de capital próprio de 4 554 522 746 Kwanzas, incluindo um resultado líquido de 343 170 051 Kwanzas, as Demonstrações dos Resultados por Naturezas e dos Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

Responsabilidade do Órgão de Gestão e do Órgão de Fiscalização pelas Demonstrações Financeiras

2 O Conselho de Administração é responsável pela:

i) preparação e apresentação de demonstrações financeiras, que apresentem, de modo apropriado, a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola;
ii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material, devido a fraude ou a erro;
iii) elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares,
iv) adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados, tendo em conta as circunstâncias; e
v) avaliação da capacidade da entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

3 O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da entidade.

PricewaterhouseCoopers (Angola), limitada
Torre X – Rua Manuel Fernandes Caldeira, n.º 5, 10º andar – Bairro dos Coqueiros, Luanda - República de Angola
Direct: (+244) 227 266 109/11 | www.pwc.com/ao
Cons. Reg. Com. Matrícula Nº 1998.57, NIF 5401042426, Capital Social: 4 000 000,00

PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada. Todos os direitos são reservados. Neste documento, "PwC" refere-se a PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada, e qual é uma firma-membro de PricewaterhouseCoopers International Limited, sendo cada uma das firmas que a compõem uma entidade legal independente.

Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

4 A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi efectuada de acordo com a N.º006/CMC/10-2020, sobre os Modelos de Relatórios a Elaborar por Auditor Externo Registado na Comissão do Mercado de Capitais (CMC) e as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCPCA), as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes.

5 Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer essa avaliação dos riscos, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração e a apresentação global das demonstrações financeiras.

6 Para tanto, o exame a que procedemos incluiu:

i) a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
ii) a apreciação se as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação são adequadas tendo em conta as circunstâncias;
iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
iv) a apreciação, em termos globais, se a apresentação das demonstrações financeiras é adequada.

7 O nosso exame abrangeu ainda a verificação:

i) da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com os restantes documentos de prestação de contas.

8 Declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percepcionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

9 Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

Opinião

11 Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S A em 31 de Dezembro de 2022 o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola.

29 de Março de 2023

PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada
Registada na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola sob o nº E20170010
Representada por:

Ricardo Santos

Ricardo Santos, Perito Contabilista nº 20120086

8.1.3. Relatório do Auditor Externo às Contas Individuais referentes ao período findo em 31 de Dezembro de 2023

pwc

Relatório do Auditor Externo às Contas Individuais

Ao Conselho de Administração da
Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A

Relato sobre a Auditoria das Demonstrações Financeiras

Introdução

1 Para efeitos do disposto no Código dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 22/15, de 31 de Agosto (doravante designado por CódVM) e no Regulamento n.º 1/22, de 9 de Fevereiro, sobre os Auditores Externos, auditámos as demonstrações financeiras anexas da Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. ("Sociedade"), as quais compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2023, que evidencia um total de 10 094 786 334 Kwanzas e um total de capital próprio de 7 634 999 600 Kwanzas, incluindo um resultado líquido de 3 080 476 854 Kwanzas, as Demonstrações dos Resultados por Naturezas e dos Fluxos de Caixa do exercício findo naquela data e o correspondente Anexo.

Responsabilidade do Órgão de Gestão e do Órgão de Fiscalização pelas Demonstrações Financeiras

2 O Conselho de Administração é responsável pela:

i) preparação e apresentação de demonstrações financeiras, que apresentem, de modo apropriado, a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola;
ii) criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material, devido a fraude ou a erro;
iii) elaboração do Relatório de Gestão, nos termos legais e regulamentares; e
iv) adopção de políticas e critérios contabilísticos adequados, tendo em conta as circunstâncias;
v) avaliação da capacidade da entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das actividades.

3 O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da entidade.

PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada
Torre X – Rua Manuel Fernandes Caldeira, n.º 6, 10º andar – Bairro dos Coqueiros, Luanda - República de Angola
Direct: (+244) 227 286 109/11 | www.pwc.com/ao
Cons. Reg. Com. Matrícula Nr. 1998.57. NIF. 5401042426. Capital Social: 4 000 000.00

PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada, Todos os direitos são reservados. Neste documento, "PwC" refere-se à PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada e que é uma firma membro da PricewaterhouseCoopers International Limited, sendo cada uma das firmas que a compõem uma entidade legal independente.

Responsabilidade do Auditor pela Auditoria das Demonstrações Financeiras

4 A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião independente sobre estas demonstrações financeiras com base na nossa auditoria, a qual foi efectuada de acordo com a N.º03/CMC/08-22, sobre os Modelos de Relatórios a Elaborar por Auditor Externo Registado na Comissão do Mercado de Capitais (CMC) e as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola (OCPCA), as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes.

5 Uma auditoria envolve executar procedimentos para obter prova de auditoria acerca das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras. Os procedimentos seleccionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude ou a erro. Ao fazer essa avaliação dos riscos, o auditor considera o controlo interno relevante para a preparação e apresentação das demonstrações financeiras pela entidade a fim de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não com a finalidade de expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da entidade. Uma auditoria inclui também avaliar a razoabilidade das estimativas contabilísticas feitas pelo Conselho de Administração e a apresentação global das demonstrações financeiras.

6 Para tanto, o exame a que procedemos incluiu:

i) a verificação, numa base de amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho de Administração, utilizadas na sua preparação;
ii) a apreciação se as políticas contabilísticas adoptadas e a sua divulgação são adequadas, tendo em conta as circunstâncias;
iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e
iv) a apreciação, em termos globais, se a apresentação das demonstrações financeiras é adequada.

7 O nosso exame abrangeu ainda a verificação:

i) da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com os restantes documentos de prestação de contas.

8 Declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percepcionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respectivas salvaguardas.

9 Estamos convictos que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião de auditoria.

200

Opinião

10 Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. em 31 de Dezembro de 2023, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola.

27 de Março de 2024

PricewaterhouseCoopers (Angola), Limitada
Registada na Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola com o nº E20170010
Representada por:

Ricardo Santos

Ricardo Santos, Perito Contabilista nº 20120086

8.1.4. Relatório do Auditor Externo às Contas Individuais intercalares referentes ao período findo em 30 de Junho de 2024

Building a better working world

Ernst & Young Angola, Lda
Presidente Business Center
Largo 17 de Setembro, nº 3
3º Piso - Sala 341
Luanda
Angola

Tel: +244 227 280 461/2/3/4
Tel: +244 [illegible]
www.ey.com

Relatorio de Revisao Limitada

Ao Conselho de Administração da
Bolsa de Divida e Valores de Angola - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.

Introdução

Procedemos à revisão limitada das demonstrações financeiras intercalares anexas da Bolsa de Divida e Valores de Angola - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., que compreendem o Balanço em 30 de Junho de 2024 (que evidencia um total de 8 525 595 milhares de kwanzas e um total de capital proprio de 6 993 344 milhares de kwanzas, incluindo um resultado liquido de 436 511 milhares de kwanzas), a Demonstração dos Resultados e a Demonstração dos Fluxos de Caixa relativas ao periodo de seis meses findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras.

Responsabilidades do órgão de gestão

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras intercalares de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola, e a criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras intercalares isentas de distorção material, devidas a fraude ou a erro.

Responsabilidades do auditor

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras intercalares anexas. O nosso trabalho foi efectuado de acordo com a ISRE 2410 - Revisão de Informação Financeira Intercalar Efetuada Pelo Auditor Independente da Entidade, e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras não estão preparadas, em todos os aspectos materiais, de acordo com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola.

Uma revisão limitada de demonstrações financeiras é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efectuamos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida.

Os procedimentos executados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos executados numa auditoria conduzida de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras.

Conclusão

Com base no trabalho efectuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras intercalares da Bolsa de Divida e Valores de Angola - Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. em 30 de Junho de 2024 não estão preparadas, em todos os aspectos materiais, de acordo com princípios contabilísticos geralmente aceites em Angola.

A member firm of Ernst & Young Global Limited

Outras matérias

Chamamos a atenção para o facto das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2023 e ao período de seis meses findo em 30 de Junho de 2023, terem sido examinadas por outro Perito Contabilista, o qual emitiu, respectivamente, o Relatório do Auditor Independente em 27 de Março de 2024 e o Relatório de Revisão Limitada em 30 de Agosto de 2023, ambos sem reservas. As quantias relativas ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2023 e ao período de seis meses findo em 30 de Junho de 2023, apresentadas nas demonstrações financeiras anexas para efeitos comparativos, foram por nos examinados apenas na extensão considerada necessária para suportar a emissão do nosso Relatório de Revisão Limitada sobre as demonstrações financeiras relativas ao período de seis meses findo em 30 de Junho de 2024. A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Luanda, 09 de Agosto de 2024

Ernst & Young Angola, Lda.
Representada por

Daniel José Venâncio Guerreiro
(Perito Contabilista nº 20130107)

8.2. Relatório de auditoria às demonstrações financeiras proforma

Não existem demonstrações financeiras proforma neste Prospecto.

CAPÍTULO 9 – ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÓMICA E FINANCEIRA

9.1. Pressupostos

Nos termos do disposto no artigo 180.º do Código de Valores Mobiliários, o pedido de registo de ofertas públicas de distribuição, como é o caso da Oferta, deve ser instruído com estudo de viabilidade económico financeira do respectivo emitente sempre que:

(i) a oferta em causa tenha por objecto a constituição de sociedade por apelo à subscrição pública;

(ii) o emitente exerça a sua actividade há menos de 2 (dois) anos;

(iii) o emitente tenha tido prejuízos, registados nas contas individuais, em pelo menos 2 (dois) dos 3 (três) últimos exercícios; ou

(iv) a fixação do preço da oferta se baseie de modo predominantemente nas perspectivas de rentabilidade futura do emitente.

Tendo em vista as situações que, nos termos previstos na lei, conforme referido, exigem a apresentação de estudo de viabilidade económico financeira, e considerando que as mesmas não se verificam em relação à Oferta, não foi preparado qualquer estudo de viabilidade económico financeira.

9.2. Conclusões

Não aplicável.

9.3. Parecer do auditor

Não aplicável.

CAPÍTULO 10 – OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1. Estatutos actualizados conforme deliberação unânime por escrito accionista, datada de 28 de Junho de 2024, e respectiva escritura pública de alteração global de estatutos

REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIRECÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO REGISTO E DO NOTARIADO
DELEGAÇÃO PROVINCIAL DE JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE LUANDA

========== **C E R T I D Ã O** ==========

===== Que, com início á folhas **"43"** do Livro de Notas para escrituras diverso número **"1047 – C"**, do Primeiro Cartório Notarial de Luanda, se encontra lavrada a escritura do teor seguinte:-==========

REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIRECÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO REGISTOS E DO NOTARIADO
DELEGAÇÃO PROVINCIAL DE JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE LUANDA

======**ESCRITURA PÚBLICA DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL e ALTERAÇÃO TOTAL DO ESTATUTO DA SOCIEDADE "BODIVA – SGMR,S.A"**;-==========

====No dia um do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, em Luanda e no Primeiro Cartório Notarial, perante mim, **HERMENEGILDO FRANCISCO AGOSTINHO**, Notário do referido Cartório, compareceram como outorgantes:-==========

====-**ODAIR JOSÉ RODRIGUES COSTA**, solteiro, maior, natural de São Vicente, República de Cabo Verde, mas de nacionalidade angolana, titular do Bilhete de Identidade n.º 021250546OE059, emitido pela Direcção Nacional de Identificação Registos e Notariado aos 08 de Dezembro de 2020, Contribuinte Fiscal n.º 021250546OE059, residente habitualmente em Luanda, Rua 25, casa n.º 1344, Urbanização Nova Vida, Município do Kilamba Kiaxi e **CRISTINA GIOVANNA DIAS LOURENÇO**, solteira, maior, natural da Ingombota, Província de Luanda, titular do Bilhete de Identidade n.º 000199933LA033, emitido pela Direcção Nacional de Identificação Registos e Notariado aos 11 de Julho de 2018, residente habitualmente em Luanda, Rua Comandante Dangereux n.º 52/56, Bairro Alvalade, Distrito Urbano da Maianga, que outorgam na qualidade de Administradores da sociedade comercial denominada **BOLSA DE DÍVIDA E VALORES DE ANGOLA**- sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, sociedade Anónima (Abreviadamente **BODIVA**), matriculada e registada na Conservatória do Registo Comercial de Luanda, 2ªSecção do Guiché Único, sob o n.º 2.330-14/140704, com o número de Identificação Fiscal 5417277886, com o capital social de Kz 900.000.000,00 (Novecentos milhões de Kwanzas).-======

====Verifiquei a identidade dos Outorgantes pelos documentos acima referidos, a qualidade em que intervêm e a suficiência dos seus poderes, por documentos que no fim menciono e arquivo.==========

=====**E PELOS OUTORGANTES FOI DITO**:==========

==== Que, por força da Deliberação Unânime por Escrito, datada de vinte e oito de Junho de dois mil e vinte e quatro, pela presente escritura, aumentam o capital social da sobredita sociedade dos actuais **Kz.** 900.000.000,00, (Novecentos milhões de Kwanzas) para **Kz.** 2.700.000.000,00 (Dois mil milhões e setecentos milhões de Kwanzas), sendo o valor do aumento na ordem de **Kz.** 1.800.000.000,00 (Mil milhões e oitocentos milhões de Kwanzas), por incorporação de reservas, integralmente realizado em dinheiro, representado por 600.000 seiscentas mil accções com o valor nominal de Kz 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos Kwanzas), cada;-==========

==== Que, ainda, no seguimento da citada deliberação, procedem a alteração total do pacto social da sociedade "**BODIVA – SGMR, S.A**" a qual passará a reger-se pelo respectivo estatuto, que faz parte integrante desta escritura, que é, um documento elaborado em separado, nos termos e para os efeitos do número dois do artigo setenta e oito do Código do Notariado, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo cinquenta e cinco da Lei n.º 1/97, de 17 de Janeiro, cujo conteúdo eles outorgantes têm perfeito conhecimento, pelo que, é dispensada a sua leitura.-==========

====Assim o disseram e outorgaram.-==========

====**Instruem este acto**:-==========

====a) Deliberação Unânime por Escrito, datada de vinte e oito de Junho de dois mil e vinte e quatro; ==========

====b) Certidão do Registo Comercial da referida sociedade emitida pela Conservatória do Registo Comercial do Guiché Único da Empresa, de nove de Maio de dois mil e vinte e quatro;-==========

====c) Documentos de identificação dos outorgantes.==========

====d) Deliberação Unânime por Escrito, datada de um do mês de Julho de dois mil e vinte e dois.-==========

====e) Documento Complementar que atras se fez alusão.-==========

====Aos Outorgantes e na sua presença, fiz em voz alta a leitura desta escritura, a explicação do seu conteúdo e a advertência da obrigatoriedade do registo do acto no prazo de noventa dias.-==========

Os Outorgantes:

X _____

X _____

O NOTÁRIO

HERMENEGILDO FRANCISCO AGOSTINHO

====Imposto de Selo:-==========

====Conta registada sob o nº.-==========

ESTATUTO SOCIAL DA BOLSA DE DÍVIDA E VALORES DE ANGOLA – SOCIEDADE GESTORA DE MERCADOS REGULAMENTADOS, S.A. (ABREVIADAMENTE "BODIVA – SGMR, S.A.")

CAPÍTULO I

Denominação, Duração, Sede e Objecto Social

Artigo 1.º
(Denominação e duração)

1. A Sociedade adopta a forma de sociedade anónima e a denominação «Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A. (abreviadamente "BODIVA – SGMR, S.A.")».

2. A Sociedade é constituída por tempo indeterminado.

Artigo 2.º
(Sede)

1. A Sociedade tem a sua sede em Luanda, na Rua Marechal Brós Tito, N.º 41, Edifício Sky Business Tower, Piso 8.º, Município de Luanda – Angola.

2. Por simples deliberação do Conselho da Administração, a Sociedade pode mudar a sede social para outro local dentro do território nacional, assim como pode criar e manter, em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, agências, delegações ou qualquer outra forma de representação permitida por lei.

Artigo 3.º
(Objecto social)

1. A Sociedade tem como objecto principal a gestão de mercados regulamentados.

2. A Sociedade pode ainda exercer as seguintes actividades:

   a) Prestação de outros serviços relacionados com a emissão e a negociação de valores mobiliários e outros instrumentos financeiros que não constituam actividade de intermediação financeira;

   b) Prestação, aos membros de mercado por si geridos, dos serviços que se revelem necessários à intervenção desses membros em mercados geridos por entidade congénere de outro Estado;

   c) Elaboração, distribuição, comercialização de informações relativas a mercados de instrumentos financeiros ou instrumentos financeiros negociados;

d) Desenvolvimento, gestão e comercialização de equipamentos e de programas informáticos, bem como de redes telemáticas destinadas à contratação e à transmissão de ordens ou de dados, no âmbito do mercado de capitais;

e) Gestão de sistemas de compensação e liquidação de valores imobiliários e restantes instrumentos financeiros, nos termos permitidos por lei;

f) Gestão de sistema centralizado de valores mobiliários;

g) Actuação como contraparte central na negociação de instrumentos financeiros.

3. O objecto social da Sociedade compreende ainda a prática de todos os actos convenientes ou necessários ao desempenho das atribuições, bem como, caso aplicável, das funções de compensação e liquidação de valores mobiliários e outros instrumentos financeiros e de gestão de sistema centralizado de valores mobiliários.

Artigo 4.º
(Aquisição de participações sociais)

A Sociedade pode deter participações sociais, nos termos definidos na lei.

CAPÍTULO II

Capital Social, Acções e Obrigações

Artigo 5.º
(Capital social)

1. O capital social é de Kz 2 700 000 000,00 (dois mil milhões e setecentos milhões de Kwanzas) e está totalmente subscrito e integralmente realizado em dinheiro.

2. O capital social é representado por 600.000 (seiscentas mil) acções, com o valor nominal em Kwanzas equivalente a Kz 4.500,00 (quatro mil e quinhentos Kwanzas), cada.

Artigo 6.º
(Representação do capital social)

1. As acções representativas do capital social são nominativas e revestem a forma escritural.

2. Poderão ser emitidas acções preferências sem voto, remíveis ou não e com ou sem prémio, se a Assembleia Geral assim o deliberar.

Artigo 7.º
(Direito de preferência)

1. Os accionistas gozam de direito de preferência na subscrição de novas acções na proporção das acções que ao tempo detiverem.

2. A Assembleia geral, sob proposta fundamentada do Conselho de Administração, pode deliberar, por maioria igual à exigida para deliberar sobre o aumento de capital, limitar e suprimir o direito de preferência dos accionistas, desde que o interesse social o justifique.

Artigo 8.º
(Meios de financiamento)

1. A Sociedade poderá emitir acções, obrigações ou quaisquer outros instrumentos financeiros representativos de dívida, assim como financiar-se por recurso à crédito bancário ou outro meio de financiamento aplicável.

2. Salvo nos casos em que a lei imperativamente o proíba, a deliberação de emissão de obrigações ou de quaisquer outros instrumentos financeiros representativos de dívida é da competência do Conselho de Administração.

3. Os títulos representativos de dívida serão assinados por dois administradores, especialmente mandatados para o efeito.

Artigo 9.º
(Operações sobre acções próprias)

A Sociedade poderá, nos termos e condições que a lei permitir, adquirir acções próprias e realizar sobre elas todas as operações legalmente permitidas e/ou autorizadas.

Artigo 10.º
(Reservas)

1. A Sociedade tem um fundo de reserva legal constituído pelos lucros líquidos equivalente a 1/5 do capital social, a ser utilizada nos termos da lei.

2. A Sociedade pode ter outros fundos e/ou outras reservas que a Assembleia Geral entenda criar.

CAPÍTULO III

Órgãos Sociais e Representação da Sociedade

SECÇÃO I

Normas Gerais

Artigo 11.º
(Órgãos sociais e mandatos)

1. São órgãos sociais da Sociedade:

   a) A Assembleia Geral;

   b) O Conselho de Administração; e

   c) O Conselho Fiscal.

2. O mandato dos membros que integram os órgãos sociais tem a duração de quatro anos, sendo permitida a sua reeleição por uma ou mais vezes.

3. Os membros dos órgãos sociais consideram-se empossados na data da eleição e continuam a exercer funções até à eleição ou cooptação de quem os substitua.

4. No exercício das suas funções os membros do Conselho de Administração caucionarão o exercício do seu cargo conforme for deliberado pela Assembleia Geral que os eleger ou, na ausência de deliberação sobre a caução, nos termos exigidos por lei, podendo a caução ser substituída por seguro e fixando-se a caução pelo mínimo legal.

Artigo 12.º
(Reuniões e actas)

1. Os órgãos sociais deverão reunir com a periodicidade estabelecida por lei, pelo presente Estatuto ou pelo respectivo regulamento interno.

2. De cada reunião será lavrada uma acta, contendo a assinatura de todos os presentes, as deliberações tomadas e os votos emitidos.

Artigo 13.º
(Remunerações e regime de previdência)

1. As remunerações dos membros dos órgãos sociais, incluindo prémios, segurança social e outras prestações ou benefícios complementares, serão fixadas pela Assembleia Geral mediante proposta pela Comissão de Remunerações.

2. A Comissão de Remunerações é constituída por três membros, eleitos quadrienalmente pela Assembleia Geral.

3. A Assembleia Geral, mediante proposta da Comissão de Remunerações, poderá atribuir aos Administradores uma participação nos lucros do exercício, a qual não deverá exceder globalmente 5% dos resultados líquidos, nem incidir sobre reservas ou sobre qualquer percentagem do lucro do exercício não distribuível, por lei, aos accionistas.

4. A participação dos administradores nos lucros só pode ser paga depois de postos a pagamento os lucros dos accionistas.

SECÇÃO II

Assembleia Geral

Artigo 14.º
(Constituição da Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral é constituída pelos accionistas com direito de voto.

2. A cada 100 acções corresponde um voto na Assembleia Geral.

3. Os accionistas possuidores de um número de acções que não atinja o fixado no número anterior poderão agrupar-se de forma a, em conjunto e fazendo-se representar por um dos agrupados, reunirem entre si o número necessário ao exercício do voto.

4. A presença nas Assembleias Gerais e a participação na discussão dos assuntos na ordem do dia, por parte de accionistas sem direito a voto, depende da autorização do Presidente da Mesa, podendo a Assembleia Geral revogar essa autorização.

5. Os accionistas que forem pessoas singulares poderão fazer-se representar nas reuniões da Assembleia Geral por outro accionista ou pelas pessoas que a lei permitir.

6. Os accionistas que forem pessoas colectivas far-se-ão representar na Assembleia Geral pela pessoa que designarem para o efeito.

7. As representações previstas nos números anteriores serão exercidas mediante comunicação escrita dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e estregues na Sociedade pelo menos cinco dias úteis antes da data designada para a reunião da Assembleia Geral.

8. Os membros do Conselho da Administração e do Conselho Fiscal poderão estar presentes nas reuniões da Assembleia Geral e poderão participar nos seus trabalhos, mas não terão, nessa qualidade, direito a voto.

9. Só podem estar presentes, participar, discutir e votar na Assembleia Geral os accionistas que na data de registo, correspondente às 18 horas do 10.º dia anterior ao da realização da Assembleia Geral, puderem exercer, segundo o disposto no presente artigo, pelo menos um voto de acordo com a informação constante na Central de Valores Mobiliários ou do Agente de Intermediação Custodiante.

Artigo 15.º
(Mesa da Assembleia Geral)

1. A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um ou dois Secretário (s), eleitos pela Assembleia Geral de entre os accionistas ou outras pessoas.

2. Sem prejuízo do disposto na lei, na ausência ou impedimento do Presidente, assume a direcção dos trabalhos o Vice-Presidente.

Artigo 16.º
(Competências)

1. A Assembleia Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a lei e o presente Estatuto lhe atribuem competências.

2. Compete, em especial, à Assembleia Geral, nos termos da lei e do presente Estatuto:

a) Eleger e destituir os membros da Mesa da Assembleia Geral e os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como eleger e destituir os respectivos Presidentes;

b) Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas de cada exercício, o parecer do Conselho Fiscal, que inclui a proposta de aplicação dos resultados do exercício;

c) Apreciar o desempenho do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, com base na avaliação de desempenho que efectue sobre a actividade social do último exercício decorrido;

d) Aprovar os planos e orçamentos anuais e plurianuais da Sociedade, conforme o caso;

e) Deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais, designando para o efeito, uma Comissão de Remunerações;

f) Deliberar sobre quaisquer alterações do presente Estatuto, bem como sobre a redução e aumentos de capital da Sociedade;

g) Aprovar as linhas estratégicas para o desenvolvimento sustentável e de responsabilidade social da Sociedade;

h) Deliberar sobre a incorporação, fusão ou cisão e transformação da Sociedade;

i) Deliberar sobre a dissolução da Sociedade;

j) Deliberar sobre a contratação e destituição do Auditor Externo, sob proposta do Conselho Fiscal;

k) A proposição de processos judiciais ou submissão a arbitragem de litígios com Accionistas e membros dos órgãos sociais e, bem assim, a confissão, desistência e transacção nestes processos;

l) Deliberar sobre qualquer outro assunto para que tenha sido convocada.

3. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos accionistas presentes ou representados na Assembleia Geral, sempre que a lei não exija maior número.

Artigo 17.º
(Convocação e quórum)

1. A Assembleia Geral é convocada pelo respectivo Presidente com a antecedência mínima de 30 dias, pelas formas prescritas na lei.

2. A Assembleia Geral considera-se regularmente constituída e poderá deliberar validamente em primeira convocação, desde que se encontrem presentes os accionistas que representem mais de 51% do capital social.

3. Em segunda convocação, a Assembleia Geral pode deliberar com qualquer número de accionistas presentes, salvo disposição legal ou estatutária em contrário.

4. Na convocatória poderá, desde logo, ser fixada uma segunda data da reunião da Assembleia Geral, para o caso de esta não poder reunir em primeira convocação, mas, entre a data da primeira e da segunda convocatória deverão distar, pelo menos, 15 dias.

5. As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta de votos presentes, salvo quando as deliberações exijam maioria qualificada de votos, nos termos do disposto na lei ou no presente Estatuto.

6. Para se proceder à eleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral e ainda dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, deverão estar presentes ou representados, pelo menos 51% do capital social.

7. As deliberações relativas às matérias previstas nas alíneas f) e g) do n.º 2 do artigo 16.º do presente Estatuto, só podem ser tomadas desde que estejam presentes ou representados accionistas titulares de acções representativas de 51% do capital social.

Artigo 18.º
(Reuniões)

1. A Assembleia Geral reunirá, em sessão ordinária, no primeiro trimestre de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 16.º do presente Estatuto e, no último trimestre de cada ano, para deliberar sobre a matéria prevista na alínea d) do n.º 2 do mesmo artigo.

2. As Assembleias-Gerais Extraordinárias são convocadas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral, quando este o entenda necessário, ou quando a lei, o presente Estatuto, o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal assim o determinem, ou ainda quando requerida por accionistas que representem, pelo menos, 5% do capital social.

SECÇÃO III

Conselho de Administração

Artigo 19.º
(Natureza e composição)

A administração da Sociedade será exercida por um Conselho, composto por um número ímpar de membros, num mínimo de cinco ou sete membros e num máximo de onze, eleitos pela Assembleia Geral de entre os accionistas ou outras pessoas.

Artigo 20.º
(Competências)

1. Compete ao Conselho de Administração da Sociedade, para além das actividades previstas na Lei das Sociedades Comerciais, nomeadamente:

a) Gerir a actividade da Sociedade, praticando todos os actos e operações inseríveis no seu objecto social;

b) Estabelecer a organização interna da Sociedade e as normas de funcionamento interno;

c) Aprovar os objectivos e as políticas de gestão da empresa;

d) Apreciar os planos anuais e plurianuais, bem como os orçamentos anuais;

e) Apreciar o relatório e contas da Sociedade, bem como a proposta de aplicação de resultados do exercício, e submeter os mesmos à Assembleia Geral;

f) Apreciar o relatório anual de governação societária e controlo interno, e submeter o mesmo à Assembleia Geral;

g) Aprovar e acompanhar a implementação do Código Deontológico da Sociedade;

h) Aprovar os regulamentos do Conselho de Administração e da Comissão Executiva;

i) Designar quem deverá representar a Sociedade nas Assembleias Gerais das sociedades suas participadas, fixando previamente o sentido de voto aí expresso;

j) Adquirir, onerar ou alienar quaisquer bens e direitos, moveis ou imóveis, sempre que o entenda conveniente para a Sociedade;

k) Executar e fazer cumprir os preceitos legais e estatutários das deliberações da Assembleia Geral;

l) Constituir mandatários para a prática de determinados actos ou categorias de actos, definindo a extensão dos respectivos instrumentos de mandatos;

m) Representar a Sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo contrair obrigações, propor e fazer seguir pleitos, confessar, desistir ou transigir em processo, comprometer-se em arbitragens, assinar termos de responsabilidade e, em geral, resolver todos os assuntos que não caibam na competência de outros órgãos sociais;

n) Designar ou destituir o Secretário da Sociedade, que terá a função de coadjuvar os órgãos sociais, bem como outras competências específicas que lhe sejam atribuídas por lei ou pelo Conselho de Administração;

o) Aprovar a realização de transacções entre a Sociedade e accionistas que detenham – directa ou indirectamente – posições superiores a 2% do capital social ou dos direitos de voto da Sociedade, ou terceiros com quem estes mantenham interesses comerciais comuns relevantes (partes relacionadas) sujeita a análise das condições de mercado da transacção;

p) Aprovar, mediante proposta da Comissão Executiva, o plano estratégico de médio e longo prazo da Sociedade e respectivas revisões e actualizações anuais;

q) Aprovar, mediante proposta da Comissão Executiva, a política de risco da Sociedade e do sistema de gestão dos principais riscos inerentes às respectivas actividades, consistentes com a estratégia aprovada;

r) Exercer a função de controlo e acompanhamento dos actos de gestão praticados pelos membros da Comissão Executiva;

s) Abrir, operar e encerrar contas bancárias ou de valores mobiliários da Sociedade;

t) Criar comissões e/ou comités de gestão e estratégia a quem serão conferidos atribuições e competências específicas;

u) Constituir procuradores da Sociedade;

v) Formalizar a contratação de Auditores Externos;

w) Qualquer outro assunto sobre o qual algum Administrador ou o Presidente do Conselho Fiscal requeira deliberação.

2. Em relação aos mercados regulamentados geridos pela Sociedade, compete ao Conselho de Administração, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente:

a) Aprovar regras relativas à organização geral dos mercados e à admissão, suspensão e exclusão dos membros desses mercados;

b) Aprovar regras relativas à admissão ou selecção para negociação, suspensão e exclusão dos membros desses mercados;

c) Aprovar as regras relativas ao procedimento disciplinar, em conformidade com a lei, salvaguardada a confidencialidade do processo e as garantias de defesa do arguido;

d) Deliberar sobre a admissão dos membros dos mercados ou, quando deixem de se verificar os requisitos da sua admissão ou em virtude de sanção disciplinar, sobre a suspensão e exclusão daqueles membros;

e) Exercer o poder disciplinar.

3. Ao Conselho de Administração compete, igualmente, adoptar quaisquer medidas exigidas para o bom funcionamento dos mercados regulamentados geridos pela Sociedade, ou para prevenir a prática de quaisquer actos fraudulentos e outros susceptíveis de perturbar a regularidade do seu funcionamento, nomeadamente:

a) Interromper a negociação;

b) Suspender a realização de operações;

c) Excluir ofertas do sistema de negociação ou cancelar negócios;

d) Excluir operações como elemento para o cálculo do preço de referência, quando aplicável;

e) Admitir à negociação ou seleccionar para negociação, bem como suspender e excluir da negociação valores mobiliários e outros instrumentos financeiros;

f) Exigir aos emitentes de valores mobiliários admitidos à negociação e aos membros dos mercados as informações necessárias ao exercício das suas competências, ainda que as informações solicitadas se encontrem sujeitas ao sigilo profissional;

g) Fiscalizar a execução das operações, o comportamento dos membros dos mercados e o cumprimento dos deveres de informação.

4. O Conselho de Administração poderá constituir comissões de apoio à gestão, compostas pelos participantes dos mercados regulamentados geridos pela Sociedade, ou outras Comissões, nos termos que julgar convenientes.

5. O Conselho de Administração estabelecerá as regras do seu funcionamento, incluindo a forma de suprir os impedimentos do seu Presidente.

Artigo 21.º
(Presidente do Conselho de Administração)

1. Compete, especialmente, ao Presidente do Conselho de Administração:

a) Representar o Conselho de Administração;

b) Convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Administração e coordenar a respectiva actividade, designadamente, recebendo informação da Comissão Executiva e monitorizando a actividade da mesma;

c) Exercer o voto de qualidade;

d) Defender e proteger os interesses da Sociedade;

e) Zelar pela correcta execução das deliberações da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

f) Estabelecer um diálogo permanente entre os órgãos sociais.

2. O Presidente do Conselho de Administração eleito exerce funções não executivas.

Artigo 22.º
(Comissão Executiva)

1. O Conselho de Administração delegará a gestão corrente da Sociedade numa Comissão Executiva por si designada, a qual será constituída por um número ímpar de membros emanados do Órgão de Administração, cujas competências e modo de funcionamento definirá.

2. A Comissão Executiva terá um Presidente, o qual terá voto de qualidade em caso de necessidade.

3. Caso o Conselho de Administração não o tenha feito, a Comissão Executiva deverá aprovar, no início de cada novo mandato, um regulamento que defina os princípios e as regras básicas relativas à sua organização e funcionamento, que deverão ser consistentes com os presentes Estatutos e com a delegação de competências efectuada pelo Conselho de Administração, o qual caducará na data em que entrar em vigor aquele que vier a ser aprovado para cada novo mandato.

Artigo 23.º
(Forma de obrigar a Sociedade)

A Sociedade obriga-se:

a) Pela assinatura de dois membros do Conselho de Administração, sendo uma delas a do Presidente do referido órgão;

b) Pela assinatura de dois Administradores Executivos, sendo uma delas a do Presidente da Comissão Executiva;

c) Pela assinatura de dois membros da Comissão Executiva, nos termos definidos em Regulamento desta Comissão;

d) Pela assinatura de um só Administrador Executivo, Director ou Coordenador a quem tenha sido delegado poderes para o efeito, mediante acta do Conselho de Administração que expresse os actos de mero expediente em causa;

e) Pela assinatura de mandatários constituídos no âmbito e nos termos do correspondente mandato.

SECÇÃO IV

Conselho Fiscal

Artigo 24.º
(Conselho Fiscal)

1. A fiscalização da actividade social compete, nos termos da lei, a um Conselho Fiscal, composto, no mínimo, por três membros efectivos e dois suplentes, e no máximo por cinco membros efectivos e dois suplentes, em conformidade com o quadro legal e regulamentar em vigor, dos quais um Presidente, dois vogais efectivos e dois suplentes, ou um Presidente, quatro vogais efectivos e dois suplentes, todos eleitos pela Assembleia Geral.

2. O Conselho Fiscal pode ser coadjuvado por técnicos especialmente designados ou contratados para esse efeito e, ainda, por empresas especializadas em trabalhos de auditoria.

Artigo 25.º
(Competências)

1. O Conselho Fiscal tem as competências estabelecidas na lei e no presente Estatuto.

2. Compete especialmente ao Conselho Fiscal:

   a) Acompanhar e controlar a gestão financeira da Sociedade;

   b) Apreciar e emitir parecer sobre o relatório de actividades e sobre os documentos de prestação de contas da Sociedade;

   c) Apreciar e emitir parecer sobre o relatório anual sobre governação societária e controlo interno;

   d) Examinar, sempre que o julgue conveniente, os registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;

   e) Fiscalizar o processo de preparação e de divulgação de informação financeira;

   f) Acompanhar o funcionamento da Sociedade e o cumprimento da lei, do presente Estatuto e da regulamentação aplicáveis;

   g) Fazer-se representar nas reuniões do Conselho de Administração, sempre que o entenda conveniente;

   h) Pedir a convocação extraordinária da Assembleia Geral, sempre que o entenda conveniente e, convocar a Assembleia Geral, quando o Presidente da respectiva Mesa não o faça;

   i) Examinar as situações periódicas apresentadas pelo Conselho de Administração durante a sua gerência;

   j) Examinar a contabilidade da Sociedade e o cumprimento das disposições legais e dos regulamentos internos aplicáveis nos domínios orçamental, contabilístico e de tesouraria;

   k) Chamar a atenção do Conselho de Administração para qualquer assunto que deva ser ponderado e pronunciar-se sobre qualquer matéria que lhe seja submetida por aquele órgão;

   l) Fiscalizar a eficácia do sistema de gestão de riscos, do sistema de controlo interno e do sistema de auditoria interna da Sociedade;

   m) Recepcionar as comunicações de irregularidades apresentadas pelo auditor externo;

n) Apresentar à Assembleia Geral a proposta para nomeação do auditor externo;

o) Fiscalizar a independência do auditor externo, designadamente no que diz respeito à prestação de serviços adicionais.

3. O Conselho Fiscal pode solicitar à Comissão Executiva e/ou ao Conselho de Administração todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom desempenho das suas funções.

4. As deliberações do Conselho Fiscal são tomadas com a presença da maioria dos membros em exercício e por maioria dos votos expressos.

Artigo 26.º
(Auditoria das contas)

A Assembleia Geral, mediante proposta do Conselho Fiscal, deve cometer a uma ou mais sociedades de auditores registados no Organismo de Supervisão do Mercado de Valores Mobiliários a verificação das contas da Sociedade, sem prejuízo das competências do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IV

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 27.º
(Ano social)

O ano social da Sociedade coincide com o ano civil.

Artigo 28.º
(Distribuição de lucros)

1. Os lucros líquidos apurados em cada exercício, depois de deduzida a percentagem para a constituição do fundo de reserva legal, têm o destino que a Assembleia Geral deliberar podendo ser destinados, no todo ou em parte, para a constituição ou reforço de quaisquer fundos ou reservas ou para a prossecução de outros fins considerados convenientes pelos accionistas.

2. Podem ser efectuados adiantamentos sobre lucros no decurso de um exercício, nos termos e com os limites previstos na lei.

Artigo 29.º
(Dissolução e liquidação)

1. A Sociedade dissolve-se nos casos e termos previstos na lei ou por deliberação tomada em Assembleia Geral em que estejam presentes ou representados accionistas detentores de mais de metade do capital social.

2. Salvo disposição legal ou deliberação da Assembleia Geral em contrário, a liquidação e partilha do património social, em consequência da dissolução da Sociedade, será feita

extrajudicialmente através de uma comissão liquidatária constituída pelos membros em exercício do Conselho de Administração.

Artigo 30.º
(Ineficácia, nulidade e inexequibilidade)

Caso alguma das disposições do presente Estatuto se torne ineficaz, nula ou inexequível, as restantes manter-se-ão em vigor, devendo os accionistas substituir aquelas disposições por outras eficazes, válidas e exequíveis com o teor e o sentido tanto quanto possível equivalente àquelas.

Artigo 31.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões que resultantes da aplicação e interpretação das disposições do presente Estatuto são resolvidas com base na legislação em vigor.

Artigo 32.º
(Resolução de litígios)

1. Todos os diferendos suscitados entre accionistas, ou entre accionistas e a Sociedade ou entre esta e os respectivos órgãos sociais, em relação ao presente Estatuto ou com as deliberações sociais, serão resolvidos em tribunal arbitral, instalado em Luanda, com expressa renúncia a qualquer dos demais, respeitando as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
2. O tribunal arbitral será composto por três árbitros, sendo um nomeado por cada uma das partes e o terceiro escolhido de comum acordo pelos primeiros e, na falta de acordo, o terceiro árbitro será nomeado pelo Presidente do Tribunal da Comarca de Luanda.

***

REPÚBLICA DE ANGOLA
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
DIRECÇÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO REGISTO E DO NOTARIADO
DELEGAÇÃO PROVINCIAL DE JUSTIÇA E DOS DIREITOS HUMANOS
PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE LUANDA

========== **ESTÁ CONFORME** ==========

===== É Certidão que fiz extrair, vai conforme ao original.-==========

===== Luanda, aos 01 de Outubro de 2024.-==========

A NOTÁRIA ADJUNTA

LUÍSA DA COSTA PINTO CHAANGULO

CONTA

EMOLUMENTOS ---------- 3.938.00

IMPOSTO DE SELO ---------- 100.00

TOTAL ---------- 4.038.00

Conta Registada sob o nº

10.2. Contas/Demonstrações financeiras individuais relativas aos exercícios de 2021, 2022 e 2023 e ao período findo em 30 de Junho de 2024

Remete-se para o ponto 6.1. *supra* (*Balanços e Contas de Resultados*). Os relatórios e contas do Emitente relativos aos últimos 3 (três) exercícios e ao período findo em 30 de Junho de 2024 podem ser consultados em www.bodiva.ao

CAPÍTULO 11 – CONTRATOS DE FOMENTO

Não foram celebrados quaisquer contratos de liquidez ou de estabilização em relação às Acções.

Página de Assinaturas do Prospecto de Oferta Pública de Venda de 180 000 Acções Ordinárias, Escriturais e Nominativas, com o Valor Nominal Unitário de 4 500,00 Kwanzas, representativas de 30% do Capital Social Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A e de Admissão à Negociação no Mercado de Bolsa de Acções Gerido pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola, SGMR, S.A. de 600 000 Acções Ordinárias, Escriturais e Nominativas, com o Valor Nominal Unitário de 4 500,00 Kwanzas, representativas de 100% do Capital Social Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A .

Pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A., na qualidade de Emitente

Nome: WALTER DA CRUZ PACHECO
Qualidade: PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA

Nome: ADÃO JOÃO RODRIGUES COSTA
Qualidade: ADMINISTRADOR EXECUTIVO

Pelo Instituto de Gestão de Activos e Participações do Estado, na qualidade de Oferente

Nome: VERA TANGUE ESCÓRCIO
Qualidade: PCA

Nome: MANUEL FEIRE
Qualidade: ADMINISTRADOR

Página de Assinaturas do Prospecto de Oferta Pública de Venda de 180 000 Acções Ordinárias, Escriturais e Nominativas, com o Valor Nominal Unitário de 4 500,00 Kwanzas, representativas de 30% do Capital Social Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A e de Admissão à Negociação no Mercado de Bolsa de Acções Gerido pela Bolsa de Dívida e Valores de Angola, SGMR, S.A. de 600 000 Acções Ordinárias, Escriturais e Nominativas, com o Valor Nominal Unitário de 4 500,00 Kwanzas, representativas de 100% do Capital Social Bolsa de Dívida e Valores de Angola – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A .

Os Agentes de Intermediação

Pela ÁUREA – Sociedade Distribuidora De Valores Mobiliários, S.A.

Nome: KELSON LOBO IVO CARDOSO
Qualidade: PCE

Nome: FRANCISCO MANUEL P. DE BRITO
Qualidade: ADM EXECUTIVO

Pelo BFA Capital Markets – Sociedade Distribuidora De Valores Mobiliários, S.A

Nome: CLAUDIA ROCHA CORDEIRO ALMADA LOURENÇO
Qualidade: ADM EXECUTIVO

Nome: Telmo Van-Dúnem
Qualidade: ADM EXECUTIVO

Pelo Banco Caixa Geral Angola, S.A

Nome: Francisco Manuel dos Reis Luiz de Oliveira
Qualidade: Adm Ex

Nome: JOÃO M. C. PLÁCIDO PIRES
Qualidade: PCE

Pela Lwei Mansamusa Brokers – Sociedade Corretora De Valores Mobiliários, S.A.

Nome: João Sandumbo Siangule
Qualidade: PCA

Nome: Almeida Kanda Ernesto Manuel Fernandes
Qualidade: ADM Executivo

COMISSÃO DO MERCADO DE CAPITAIS (REPÚBLICA DE ANGOLA)
HOMOLOGADO
A Presidente
Luanda, aos 15 de Novembro de 2024